

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteonmar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****CONTRATO Nº.....:** 14/2025**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**CONTRATANTE.....:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01**CONTRATADA(O).....:** INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE – CNPJ Nº 08.431.454/0001-29.**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.396,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS**VIGÊNCIA.....:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE

CNPJ Nº 08.431.454/0001-29

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS

Superintendente Regional do IEL/RN

Contratado

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:46EDA18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 032/2025

Portaria Nº 032/2025 Natal, 30 de julho de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:**Art. 1.º – Designar como substituto de **Selma Santiago Nunes**, Diretora Executiva do COPIRN, o Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **Francisco Alves da Costa Sobrinho**, cumulativamente com seu cargo, no período de 04 a 22/08/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:DBDDF9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004341/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “DETO EDINA”, PARA INTEGRAR O EVENTO “TARDIZINHA DOS COSTUREIROS” PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO, CPF Nº 036.386.894-17, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 148, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	1.100,00
LOGÍSTICA DA VIAGEM	-
CACHÊ DOS MÚSICOS	-
ALIMENTAÇÃO	-
VALOR TOTAL (R\$): MIL E CEM REAIS	1.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3593, de 01/08/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:69ED8631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – PMA – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Acari/RN, nos termos da lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

I – **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 5076, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

II – **JACKSON SOARES**, matrícula nº 5091, com lotação no Gabinete do Executivo Municipal.

III – **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.738, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos licitatórios, inclusive no que se refere à utilização dos procedimentos auxiliares.

§3º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro(a).

Art. 2º. Ficam designados os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 10.024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes, e **AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 5079, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 119, de 05 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Acari/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:01950801**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial, incluindo fornecimento de mão de obra, destinados aos edifícios pertencentes ao Município de Água Nova.

Início das Propostas: 04/08/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 19/08/2025 as 9h00min.

Início da Sessão Pública: 19/08/2025 as 9h30min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 01/08/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:B03B2809**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 772, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de agosto de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40

92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3BF79FA6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 773, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e o artigo 33, I, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder o (a) Servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula N.º 445-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a implantação de **Gratificação de Título**, no valor correspondente a 10% (dez por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Nível de Especialização, conforme preceitua a Lei nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:00EFCC50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 774, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67**

(cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **1º de agosto de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:770A6EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 775, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CBD6A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 776, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no

período do dia **04 de agosto de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F33FB847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 777, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – conduzindo alunos da Escola Cel. Manoel Emídio de Sousa para o Vale dos Dinossauros, na cidade de Sousa/PB, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2FD3BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 778, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **1º de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EC0C2F7D

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS
HABILITADAS RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA*

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

**RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS
HABILITADAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2025, para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria, publica a relação preliminar dos candidatos habilitados:

Edna Ferreira da Silva

Alcileide Saturno de Lima

Alexandria/RN, 01 de agosto de 2025.

TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AB76A044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a estruturação, atribuições e funcionamento da Loteria Municipal de Angicos-RN, conforme as Leis Municipais Complementares nº 1.391/2025 e nº 1.392/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.391/2025, de 28 de julho de 2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de Angicos-RN, bem como a Lei Complementar nº 1.392/2025, de 28 de julho de 2025, esta segunda, responsável por modificar as disposições do Código Tributário Municipal para fixar alíquota mínima de ISSQN para os serviços de loteria municipal; e

CONSIDERANDO também a prioridade do atendimento nos objetivos da Loteria Municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento de modelos de negócio adequados, utilizando-se das

melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DA LOTERIA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada Loteria Municipal de Angicos, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º No caso de exploração indireta, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação “Loteria Municipal de Angicos, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing”.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tributação e Controle Orçamentário, no âmbito da exploração da “Loteria Municipal de Angicos, além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 1.391/2025, a saber:

I – emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;

II – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;

III – aprovar planos de jogos e de marketing;

IV - exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

V – decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VI - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

VII - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

VIII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

IX - determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;

X – controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;

XI – desenvolver outras atividades correlatadas.

§ 1º Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:

I – a definição da modalidade lotérica a ser explorada;

II – as regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;

III – regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;

IV - plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;

V – prescrição dos prêmios;

- VI – validade do plano de jogo;
- VII – vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
- VIII – canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
- IX – adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I – loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 1.391/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Angicos;
- II - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;
- III- operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Angicos-RN;
- IV - produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
- V – plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
- VI – ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
- VII – quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

Parágrafo único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 1.391/2025, assim denominadas:

- I - modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
- II – modalidade concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
- III – modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
- IV – modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
- V - modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

- I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Angicos;
- II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
- III – previsão de destinação de receita para o Município de Angicos obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 1.391/2025.

§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III

DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:

- I – o produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;
- II - a receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;
- III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;
- IV - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- V - o resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;
- VI - o licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
- VII – outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção das exploradoras.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

- I - aos financiamentos de ações, projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme determinação legal;
- II – para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.
- III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
- IV – pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

- I – advertência;
- II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
- III – suspensão temporária de funcionamento;
- IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens 1, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Angicos-RN, sem a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, à aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:70AF128E

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.392/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.392/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 1.05, 1.06, 1.09, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, alterando o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.229/2021, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% (dois por cento) para estas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º Fica instituído no Município de Angicos-RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços-ISS, sobre os serviços de Loteria e demais produtos da mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a prestação do serviço Loteria qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Angicos.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Angicos, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 1.05, 1.06, 1.09 e 17.23.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a prestação do serviço relacionado a plataformas tecnológicas credenciadas, qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Angicos-RN.

CAPÍTULO 2

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “Gross Gaming Revenue - GGR”).

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3

Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Angicos fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2% (dois por cento) cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Angicos.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do imposto os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 5

Disposições Gerais

Art. 5º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em Lei ou Regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o

recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária.

Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5155D7F5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, CPF nº 406.644.654-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: **CONSIDERANDO** que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Angicos/RN, 01 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito do Município

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:41C02B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025

Contrato de Pessoal nº. 096/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Iasmin Rafaela da Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:91563C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 133/2025-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Daniel Rodrigues da Silva, matrícula **010288-2**, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2025 à 28 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 01 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3BFFB91D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 134/2025-GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 05 (cinco) meses a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula **010139-7**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 01 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:54735E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
061/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025-
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública., com o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DFAC3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2025**CONTRATO Nº:** 01080001/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** 31070001/2025**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO:**

1059 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4FFAB0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070001/2025**CONTRATO Nº:** 16070001/2025**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** 04060001/2025**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO:**

494 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 13/06/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EEB91238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2025**CONTRATO Nº:** 23070001/2025**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** 04060001/2025**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO:**

494 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 13/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:65CC3387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
061/2025-INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 31070001/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 061/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Contratado: Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)
Valor Total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.
Apodi/RN, 31/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:70CF180F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 061/2025-INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 31070001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Banco de preço - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95), no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente à Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A54E492D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0835/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alisson Gama Bandeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Recursos Humanos**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48AD0F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0836/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Fernando Luiz Fernandes de Araujo**, portador de matrícula **1310**, **GNO-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 A 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E5195E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0837/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Maria de Freitas Nobre Nunes**, portadora de matrícula **1102**, **PM3-J**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2025 a 28/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 A 09/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9210DCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0838/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Zenaide Marinho Carlos de Oliveira**, portadora de matrícula **1199**, **GNO-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 a 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C08E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0839/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rosivania Maria da Silva**, portadora de matrícula **1193**, **PM4-H**, **Professor Mestre**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 07/06/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6519364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2024 SERVIDOR (A): MARIA GERUSA MAIA DOS SANTOS

JULGAMENTO

Conforme se verifica, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo por objetivo apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos pela servidora MARIA GERUSA MAIA DOS SANTOS.

O fundamento invocado para tal foi que o Município verificou através de consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a existência de Declaração de Consulta de Acúmulos de Cargos onde consta que a mesma detém vínculo efetivo com este Município, além de vínculo efetivo com o Município de Extremoz e com o Estado do Rio Grande do Norte.

Após regularmente instaurado e instruído, verificou-se através de Processo Administrativo Disciplinar que atualmente inexistente qualquer ilegalidade, posto que não há acumulação ilícita de cargos, uma vez ser entendimento pacífico que é lícita a acumulação de 2 (dois) cargos de professor.

Desta forma, aprovo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, **DECLARAR** que **ATUALMENTE INEXISTE QUALQUER ILEGALIDADE** e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, não havendo que se falar em prática de infração ético disciplinar passível de punição.

Reitero a observação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina apresentada no Relatório Final de que, tendo em vista que houve o efetivo labor por parte da servidora, não tendo havido qualquer prejuízo ao erário Municipal, não há que se falar em devolução de valores.

Restitua-se o processo a Secretária de Administração do Município para dar ciência a (o) servidor(a) e proceder com as demais providências cabíveis.

Apodi/RN, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0EB755E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa de licitação para a compra de motoneta que serão utilizados como prêmios no Programa “IPTU PREMIADO”, instituído pela Lei Municipal nº 2261/2025, com a finalidade de incentivar o pagamento pontual do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Apodi/RN conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com, até as **11 h 00 min horas do dia 07 de agosto de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 01 de agosto de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0B67AB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025-SRP**

A Prefeitura Baía Formosa/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implantação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 15/08/2025, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 04/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro(a) do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:25B35943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, Registro de preços, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA – CNPJ: 46.963.303/0001-00 – ITEM: 033 – VALOR TOTAL: R\$ 1.283,40 (Um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

EMPRESA: A ECONOMICA COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.854.551/0001-98 – ITEM: 055 – VALOR TOTAL: R\$ 9.299,94 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – CNPJ: 14.245.490/0001-09 – ITENS: 002, 003, 004, 005, 012 e 038 – VALOR TOTAL: R\$ 46.237,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA – CNPJ: 17.193.850/0001-56 – ITENS: 007, 009, 023 e 028 – VALOR TOTAL: R\$ 45.473,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

EMPRESA: C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25 – ITENS: 013 e 014 – VALOR TOTAL: R\$ 23.120,00 (Vinte e três mil, cento e vinte reais).

EMPRESA: CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 44.666.371/0001-82 – ITEM: 041 – VALOR TOTAL: R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).

EMPRESA: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA – CNPJ: 53.365.339/0001-58 – ITENS: 010, 027, 034 e 047 – VALOR TOTAL: R\$ 169.520,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78 – ITEM: 054 – VALOR TOTAL: R\$ 2.934,00 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05 – ITEM: 025 – VALOR TOTAL: R\$ 3.399,00 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.010.343/0001-14 – ITEM: 039 – VALOR TOTAL: R\$ 4.922,28 (Quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte oito centavos).

EMPRESA: INFORTEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA – CNPJ: 10.623.524/0001-92 – ITENS: 006, 018, 021, 022, 024, 030, 037, 040, 045, 049, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062 – VALOR TOTAL: R\$ 303.698,99 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61 – ITEM: 017 – VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

EMPRESA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.585.078/0001-19 – ITEM: 008 – VALOR TOTAL: R\$ 13.275,60 (Treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPRESA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57 – ITENS: 011, 026, 031, 035, 042 e 043 – VALOR TOTAL: R\$ 2.334,30 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62 – ITEM: 050 – VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais).

EMPRESA: NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 18.995.457/0001-49 – ITEM: 029 – VALOR TOTAL: R\$ 35.827,40 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

EMPRESA: ODERICO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 09.301.845/0004-34 – ITENS: 015 e 016 – VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).

EMPRESA: Seginfo Comercio Servicos Empresariais Eireli LTDA – CNPJ: 05.807.475/0001-08 – ITENS: 001, 019, 020, 032, 036, 051 e 052 – VALOR TOTAL: R\$ 7.738,32 (Sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: SINCE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.615.509/0001-06 – ITEM: 044 – VALOR TOTAL: R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87 – ITEM: 048 – VALOR TOTAL: R\$ 2.485,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 779.189,93 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

ITEM FRACASSADO: 046

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:D6321454

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0291/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**, no dia 01 de agosto de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - CRAS, Matrícula 13161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:5BAA2627

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0292/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **capacitação técnica referente ao uso do Sistema do Diário Oficial da FEMURN**, no dia 04 de agosto de 2025.

1. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:8A7BC34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Baía Formosa/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua Lucas Duarte Ribeiro, s/n – Centro – Baía Formosa / RN, no dia 07 de agosto de 2025, às 08:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, do Município de Baía Formosa/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 08:00 horas, e a segunda e última chamada às 08:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3F409A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS MENESES DA SILVA**, matrícula, 002616-6, ocupante do cargo/função de **Nutricionista da SME do município de Baraúna/RN** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **02/08/2025, das 08 às 12h30min.**, com objetivo de participar do **NUTRIÇÃO EXPERIENCE 2025 – RIO GRANDE DO NORTE – NEX/RN**, realizado pelo CRN-6 – Conselho Regional de Nutrição – 6ª Região, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **02 de agosto de 2025, das 8h às 12h30min**, no Auditório da Unifacex – Deodoro – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 540, Cidade Alta, Natal/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 1º de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2CEABCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a reconsideração de inaptidão e declaração de aptidão de candidato no processo seletivo regido pelo edital nº 001/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recurso interposto pelo candidato João Victor Barbosa Da Silva, inscrição nº 677684-8, no âmbito do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento do pedido e reconhecimento da aptidão do candidato;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 317, de 31 de agosto de 2023, que acatou o parecer jurídico e tornou deferido o requerimento do candidato, reconhecendo-o como apto;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar APTO o candidato **JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA**, inscrição nº 677684-8, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:642061E1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM Nº 29040001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, que o Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente agendada para as **08h01 do dia 07 de agosto de 2025**, do tipo **menor preço por item**, **ESTÁ SUSPENSO**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências da Prefeitura e Secretarias**. A suspensão se dá com o objetivo de **retornar os autos à Unidade Demandante** para fins de **retificação dos seguintes documentos**: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos relacionados ao objeto licitado, em conformidade com a resposta técnica recebida. As demais informações e atualizações referentes a este procedimento licitatório estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Baraúna, 01 de agosto de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

CAR Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:DADE88F6

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ:
20.856.954/0001-08**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **META LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08**, estabelecida na Av. jardim Paraíso, Nº 147, Centro, Icapuí/CE, CEP: 628.810-000, representada pelo **Sr. JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Aracati/CE, empresário, solteiro, nascido em 19/10/1979, com documento de identificação CNH nº 03958094500 DETRAN CE e CPF nº 828.272.493-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques, nº 1050, Melancias – Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/07/2025 a 01/11/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locacoes De Veiculos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE FRANCINILDO REBOUÇAS DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:7425591E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE, 31 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O REGULAMENTO MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barcelona/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 195/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Fomento nº. 11.453/2023, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Regulamentação Federal nº. 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e demais legislações vigentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de análise de prestação de contas, referente a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de

Barcelona/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural através do edital 001/2023 – Chamamento Público de Fomento à Execução de ações culturais por meio de seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo e demais instrumentos de transferências de recursos.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Análise de Prestação de Contas, composta pelos seguintes membros:

- a) Luana Marayzza de Oliveira Maximino (Secretária Municipal de Cultura);
- b) Estayne Roberto Cardoso da Costa (Secretário Adjunto Municipal de Cultura);
- c) Luna Samara Felismina de Almeida (Diretora Municipal de Cultura);
- d) Emilia Cristina de Azevedo Maia (Secretária Municipal de Educação);
- e) Mânila Fabiane Cavalcante Lopes (Secretária Municipal de Articulação) e
- f) Frank William Júnior da Silva Costa (Controlador Geral do Município).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas ficarão impedidos de emitir parecer sobre qualquer relatório a qual tenha ligação como prestador de serviço, sócio ou apresente relação de parentesco familiar de até o segundo grau com os beneficiários.

§1º As reuniões para análise das prestações de contas deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas.

§2º O resultado das prestações de contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de Portaria e lavrada uma ata, com o posicionamento de cada membro.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT será o órgão responsável pela condução documental referente a análise final das prestações de contas, repassados aos agentes culturais, conforme Lei Complementar nº. 195/2022.

Parágrafo único. Fica designada a Sra. Luana Marayzza de Oliveira Maximino, RG nº 002.761.780, Servidora Pública Municipal, Secretária Municipal de Cultura, cargo em comissão, para presidir a Comissão de Análise de Prestação de Contas.

Art. 5º. A Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada especificamente, será responsável pela análise dos relatórios e suas respectivas documentações solicitadas nos editais e Termos de Execução Cultural, cabendo-lhes decidir sobre aprovação ou reprovação das prestações de contas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 6º. O Município de Barcelona/RN recebeu através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 59.725,55 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural.

Art. 7º. Os recursos emergenciais foram repassados por meio de editais (Chamadas Públicas) observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, para cumprimento de objetos pactuados.

Art. 8º. Os recursos foram aplicados conforme escutas públicas, com a seguinte distribuição:

- a) Edital 001/2023 – Chamamento Público de Fomento à Execução de Ações Culturais por meio de seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo - R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

b) Edital 002/2023 – Chamamento Público de Premiação por meio de Trajetória Cultural da Lei Paulo Gustavo - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º. Foram beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do município de Barcelona/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, com responsabilidades de prestar contas nos prazos estipulados em editais públicos.

Art. 10. Serão analisados a correta aplicação dos recursos feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, conferidas por meio das propostas aprovadas, relatório de execução e cumprimento do objeto.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 11. A comissão é responsável pela análise a partir dos relatórios, observando principalmente, o cumprimento do objeto pactuado, acompanhado de suas comprovações de pagamento.

§1º Os comprovantes de pagamentos serão conferidos por meio de transferências bancárias, acompanhados de RG, CPF e comprovante de residência do prestador de serviço, quando pessoa física ou Nota Fiscal, quando pessoa jurídica.

a) A emissão de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será considerada em se tratando de prestação de serviços, vedada a emissão para equipamentos.

§2º Serão considerados em termos de comparação, os projetos aprovados pelos pareceristas, os ajustes de trabalho e da planilha orçamentária desde que haja relação com a ação executada.

§3º Todos os processos conterão registros de diligências, soluções apresentadas pelos beneficiários e as medidas cabíveis aplicadas.

§4º Nos casos em que não for possível a apresentação de Nota Fiscal avulsa por pessoa física, será admitido Recibo Simples, desde que acompanhado do comprovante de transferência bancária. O Recibo deverá conter qualificação do prestador, descrição do serviço, valor e assinatura.

Art. 12. As prestações de contas observarão os dispositivos do art. 23 da Lei Complementar nº. 195/2023, e as normas constantes dos instrumentos de repasse.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a Comissão de Análise de Prestação de Contas emitirão parecer de aprovação ou rejeição, comunicando a Controladoria Geral do Município.

Art. 14. A Comissão será assessorada pela Assessoria Jurídica do Município de Barcelona/RN.

Art. 15. Em caso de rejeição das contas, a Prefeitura Municipal, por meio da SECULT, adotará providências cabíveis, comunicando os órgãos de controle municipal, estadual e federal.

Art. 16. Quando comprovada a realização da ação cultural, mas constatadas inadequações na execução do objeto ou nos gastos, sem indício de má-fé, poderá haver aprovação com ressalvas e aplicar de advertência ou multa.

Art. 17. A aplicação de sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa pelo agente cultural.

Art. 18. Se for identificada a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para optar por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de Plano de Ações Compensatórias; ou

III - Devolução parcial combinada com apresentação de Plano de Ações Compensatórias.

§1º Em caso de devolução parcial, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Barcelona, pelo prazo de 3 (três) anos;

§2º Em caso de devolução total, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Barcelona, pelo prazo de 2 (dois) anos;

§3º Em caso de ausência ou reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará impedido de participar de qualquer edital público lançado pelo Município de Barcelona, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação das sanções observará a legislação municipal vigente, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. A ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada afastará a aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Executivo Municipal deverá comunicar à Câmara Municipal a finalização de repasses e a prestação de contas dos recursos da Lei Complementar nº. 195/2022.

Art. 21. O Município de Barcelona/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar nº. 195/2022.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, por meio de instruções normativas, conforme legislação aplicável.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, em razão de cumprimento de prazos legais, formalização de comissão previamente atuante e ajustes administrativos decorrentes da demora na publicação.

**PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na quinta-feira, em, 31 de julho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9C7E84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2025 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 230/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 29 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS;

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento do Município de Bento Fernandes, Mat. 1300100;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 30 de julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: **R\$ 613,10** (seiscentos e três reais e dez centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de uma missão técnica administrada pelo SEBRAE, que será realizada nos dias 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2025, na região do Agreste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:33AB6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 235/2025 - GP

Portaria nº 235/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1300137-3;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:77953A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 236/2025 - GP

Portaria nº 236/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;

Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1309641;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C006356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 237/2025 - GP

Portaria nº 237/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:29E9D54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2025 - GP**

Portaria nº 238/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): MANUELA TUESDA DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E0F4E424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2025 - GP**

Portaria nº 239/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): FRANCISCA ALCIONE DA SILVA;

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR, Mat. 1310429;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FCFF4EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2025 - GP**

Portaria nº 240/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): SHEILA EMIDIO DA CAMARA;

Cargo/Função: Conselheira do CMDCA (Articuladora do Selo UNICEF), Mat. 1300265;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de reunião com o CONSEC/RN, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:96E09B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2025 - GP**

Portaria nº 241/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de agosto de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038-3;

Quantidade: meia diária;

Destino: Parnamirim/RN;

Data de saída: 04 de agosto de 2025;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento pratico operacional relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, no dia 04 de agosto de 2025, no polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil – na Av. João XXII, nº 704, bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FB374713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 016/2025, com sessão realizada em 11 de Junho de 2025, objetivando **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM RESIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIES DE BOA SAÚDE/RN**, foi FRACASSADA, , em razão das empresas participantes terem sido desabilitadas por não atenderem aos requisitos do edital.

Boa Saúde/RN, em 01 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:622871A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº PE 025/2025, prevista anteriormente para o dia 01 de Agosto de 2025, às 09:00 cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, encontra-se remarcada para o dia 15 de Agosto de 2025, às 09:00. O adiamento ocorreu face a retificação do edital, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 01 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:851C5730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025**

A pregoeira do município de Boa Saúde/RN, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, CUJO OBJETO: formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Boa Saúde/RN, que após a análise do recurso e contra-razão protocolados pelas empresas G K Z P FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 28.884.803/0001-75 (RECURSO) e A K H A DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 42.081.812/0001-59 (CONTRA-RAZOES), Informamos, que os mesmos foram recepcionados por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos ao recurso da empresa G K Z P FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 28.884.803/0001-75 pelas razões contidas nos autos. Informa ainda, que IRA DAR

CONTINUIDADE AO CERTAME Pregão Eletrônico Nº 014/2025, PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

Boa Saúde/RN, 01 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0397E47E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A pregoeira do município de Boa Saúde/RN, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico Nº 016/2025, CUJO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como em residências dos munícipes de Boa Saúde/RN, que após a análise do recurso protocolado pela empresa A. C. Barbosa Chaves Serviços ME, inscrita no CNPJ nº 07.221.516/0001-05, decidiu negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME Pregão Eletrônico Nº 016/2025, PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

Boa Saúde/RN, 01 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0086D409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 262, 01 DE AGOSTO DE 2025**

Portaria nº 262, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, matrícula nº **120431-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2025.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FEBDF3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025**

A pregoeira do Município de Bodó/RN torna público que, após análise dos pedidos de impugnação, resolve **negar provimento** ao pedido de impugnação impetrado pelas pessoas jurídicas, SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME (CNPJ nº 06.213.683/0001-41); Multi Quadros e Vidros Ltda (CNPJ nº 03.961.467/0001-96), licitantes do Pregão Eletrônico nº 13/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, UTENSÍLIOS, TENDAS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E ITENS DE LAVA JATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, mantendo assim a sessão marcada para 04/08/2025. A íntegra das referidas decisões se encontram na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2475F135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2025**

**Processo nº 3.044/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, as empresas:

Itens: 001 ao 027, 029 ao 033 ao 047, 049 ao 051, 053 ao 054, 056, 058, 060 ao 064 e 067

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$ 2.068.564,90 (dois milhões e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Itens: 032, 052, 057, 059, 065, 066 e 068.

MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ 103.265,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Itens: 028, 048, 055 e 069.

FRACASSADO.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7C08F99B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 010/2025

Processo nº 3.044/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, as empresas:

Itens: 001 ao 027,029 ao 033 ao 047, 049 ao 051, 053 ao 054, 056, 058, 060 ao 064 e 067

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$ 2.068.564,90 (dois milhões e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Itens: 032, 052, 057, 059, 065, 066 e 068.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ 103.265,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Itens: 028, 048, 055 e 069.

FRACASSADO.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DAE1B665

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 010/2025

Processo nº 3.044/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, com início em 30 de junho de 2025, realizado em 22 de julho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.044/2025.

Itens: 001 ao 027,029 ao 033 ao 047, 049 ao 051, 053 ao 054, 056, 058, 060 ao 064 e 067

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$ 2.068.564,90 (dois milhões e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Itens: 032, 052, 057, 059, 065, 066 e 068.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ 103.265,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Itens: 028, 048, 055 e 069.

FRACASSADO.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9AB46695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 353/2025 - SMG DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO
FERNANDES SERAFIM.

PORTARIA N.º 353/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 002/2025.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DO ROSARIO FERNANDES SERAFIM**, inscrito no CPF sob o nº XXX.751.403-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1A4EFE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a locação de imóvel para funcionamento da garagem da secretaria municipal de saúde.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de locação de imóvel por critérios de exclusividade.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, CPF: 289.306.734-49

Brejinho-RN, 06 de junho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:843ECEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na contratação de escritório de advocacia para ajuizamento de ação para recuperação de descontos indevidos nos repasses do FPM.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea E da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA– CNPJ – 48.778.312/0001-57.

Brejinho-RN, 01 de agosto de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1B2ABA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado a TV EMIDIO MANOEL DE

LIMA, 75, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrito no CPF/MF sob nº. 200.434.304-49, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato para 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brejinho/RN, 10 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA
CPF: 200.434.304-49

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3CCD3715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO EM 27/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EIXO FEDERAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, **PREFEITO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.466.630/0001-05, com sede na QUADRA SBN, 12 Quadra 02 BLOCO H - Sala 605 Ed. Central, Asa Norte, Brasília/DF CEP:70040904, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **18/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18/2024, celebrado em 27/03/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 25 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

EIXO FEDERAL LTDA

CNPJ: 33.466.630/0001-05

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3D51119F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024, CELEBRADO EM 01/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FLOR E OLIVEIRA LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA** , inscrita no CNPJ: 12.689.295/0003-04, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA , 1945 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **48/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 05(cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 48/2024, celebrado em 01/08/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 01 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C1FD545F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2022

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022, CELEBRADO EM 04/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**, inscrita no CNPJ: 072.683.524-25, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **3/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

CNPJ: 072.683.524-25

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E85B5C62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº. 289/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Abraão Azevedo Lopes, portador do CPF: 243.***.***-10, do Cargo Diretor de Unidade Administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7093A4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2025-GP

PORTARIA Nº. 290/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Senhor Abraão Azevedo Lopes, Portador do CPF: 243.**.***-10, para o Cargo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:237CBF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0303002/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303002/2022 celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.090.052/0001- 61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 31/12/2025 referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. O valor total é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de

Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 27/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcos Andre Gonzaga e Silva - Representante Legal da empresa M A GONZAGA E SILVA ME. Processo nº 162/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:893FA58E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **RAIZA BERNARDO LINS LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:541F9D10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS ELION DO NASCIMENTO LEANDRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:06930252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****ERRATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0041**

Onde se lê:

**Favorecido: ARAÚJO & SILVA ENGENHARIA
ECONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
38.650.488/0001-75.**

leia-se:

**Favorecido: A DA S ARAÚJO EMPREENDIMENTOS, inscrita
no CNPJ sob o nº 50.589.249/0001-52**As demais informações mantêm inalteradas
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio
Grande do Norte no dia 10/07/2025. Edição 3577.**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:446C1626**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.03.28.0049****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Caicó/RN - Prefeitura
Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO
DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS,
MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO,
visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de
julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua
subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;
FORNECEDOR REGISTRADO: MAM CONSTRUÇOES E
SERVICOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-
60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 447.000,00
(quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Caicó/RN, 23 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:1BEC51D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - PROCESSO ADM.
N.º 2024.01.29.0001****CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:**
TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº
35.408.525/0001-45; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como
objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 053/2024,
destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO
DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Tributação; **VIGÊNCIA:** 27 de junho de
2025 e termo final em 27 de junho de 2026, dando-se ao contrato o
prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** Judas
Tadeu Alves dos Santos – pela CONTRATANTE e – José Eduardo de
Souza Borges – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 27 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D640F3EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.607 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**Institui, no âmbito do Município de Caicó, a Política
de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença
de Endometriose.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ,** Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:Art. 1º Esta Lei estabelece a Política de Prevenção, Diagnóstico e
Tratamento da Doença de Endometriose no Município de Caicó/RN,
com o propósito de garantir e promover os direitos de saúde e sociais,
proporcionando proteção e cuidados às meninas e mulheres, visando
colocá-las em igualdade de condições com os demais cidadãos.Art. 2º A implementação da Política de Prevenção, Diagnóstico e
Tratamento da Doença de Endometriose será conduzida pela
Secretaria Municipal de Saúde Pública, através do Sistema Único de
Saúde (SUS), seguindo protocolos estabelecidos pelo Ministério da
Saúde.§ 1º O Poder Executivo realizará avaliações médicas periódicas,
exames clínicos e laboratoriais, além de campanhas anuais de
orientação, prevenção, diagnóstico e tratamento como parte da
execução da política pública mencionada neste artigo.§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e cooperação
técnica com a rede de saúde privada ou outras entidades para a
realização de exames e procedimentos relacionados à doença.Art. 3º A Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença
de Endometriose compreende diversas ações, incluindo, mas não se
limitando a:Realização de campanhas de divulgação sobre a doença, seus
sintomas, precauções, tratamento e apoio às famílias dos pacientes,
com destaque para a divulgação nas escolas visando à conscientização
e prevenção do bullying;Conscientização da população sobre os sinais de alerta e informações
relevantes sobre a Endometriose, com foco nas regiões mais
vulneráveis do Município;Estímulo a hábitos de vida saudáveis relacionados à prevenção e
cuidados com a Endometriose;Criação de programas de atendimento especializado, incluindo
equipes multidisciplinares, em centros de saúde e ambulatórios; V.
Produção e distribuição de materiais informativos;

Garantia de tratamento médico adequado;

Instituição de programas de prognóstico e tratamento;

Estabelecimento de Centros de Referência de Tratamento.

Art. 4º A política deverá incluir o treinamento periódico dos
profissionais de saúde, especialmente ginecologistas e obstetras, sobre

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas (PDCT) da Endometriose e as melhores práticas na interação com os pacientes.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável por gerar dados para monitoramento e elaboração de indicadores que aprimorem as políticas públicas propostas, incluindo a implantação de sistemas de informação integrados, detecção de incidência da doença no município e parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Público definirá políticas e diretrizes para aumentar a capacitação dos servidores, respeitando as instâncias hierárquicas, visando à redução do risco da doença, acesso igualitário aos serviços de saúde e garantindo a realização do trabalho para atingir os objetivos da administração pública.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E8E975F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Isaac Candido de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 26/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A589F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 30/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DDBDF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C52		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohanna Alves Morais, para realizar consulta na Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 30/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB9EAEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Laura Araújo Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 30/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5FE63BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.15.0001;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira, matrícula nº 1.4667/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Licença com remuneração, para cursar doutorado, pela Portaria nº 419/2024, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:016BE6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **HORTÊNCIA DE ALMEIDA ARAÚJO**, matrícula nº 2009293, do cargo de Provisão em Confiança de Coordenadora Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:164F18E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **EMERSON CAMELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.208.754-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de Coordenador Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:273D31A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **OLIZÂNGELA BEZERRA DE MEDEIROS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5765/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2770E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2020.01.09.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 50%, pela conclusão do Curso de Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.4716/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CF8F66FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 632 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.01.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **DAMIÃO DANTAS DE ARAÚJO**, Vigia, matrícula nº 1.5643/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D45AF90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 633 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.05.09.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOSINALDO MORAIS SOUTO**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.4944/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E36A9725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.519/2025, que institui o Programa Municipal “Impulsiona Saberes”, e considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, **DECIDE:**

CONSIDERANDO que a solicitação de auxílio financeiro foi devidamente formalizada pelos estudantes EMANUEL SOARES MAIA, AMANDA PEREIRA FIGUEIREDO (representada por sua genitora, Sra. Antonia Gírlândia Pereira de Lima) e AIANE ROBERTA DE ALMEIDA PRAXEDES (representada por sua genitora, Sra. Maria Joelma de Almeida);

CONSIDERANDO que os proponentes comprovam residência mínima no município, regularidade escolar e seleção formal para participação na etapa final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB 2025, atendendo integralmente os requisitos dos Art. 3º da Lei nº 1.519/2025 e Art. 5º do Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO que o evento acadêmico nacional enquadra-se nas finalidades do Programa “Impulsiona Saberes” previstos nos Art. 1º e 2º da Lei, por tratar-se de atividade de promoção científica, educacional e cidadã;

CONSIDERANDO que os itens do orçamento apresentado (passagens, hospedagem, alimentação e transporte local) são compatíveis com os previstos no Art. 4º da Lei nº 1.519/2025 e que a ausência das três cotações foi devidamente justificada com base no §3º do Art. 5º do Decreto, com respaldo no Ofício nº 147/2025 – DG/AP/RE/IFRN;

CONSIDERANDO que foi apresentado Termo de Responsabilidade e Compromisso com a correta aplicação dos recursos, inclusive com previsão de prestação de contas nos moldes do Art. 9º da Lei nº 1.519/2025 e do Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para execução do referido Programa, nos termos dos Art. 10 e 11 da Lei nº 1.519/2025;

RESOLVE:

1. **ACOLHER**, na íntegra, o parecer técnico da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;
 2. **CONCEDER** o auxílio financeiro no valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), em favor dos estudantes supracitados, para fins de participação na etapa final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB 2025;
 3. **DETERMINAR** que o valor seja repassado integralmente à conta bancária do estudante EMANUEL SOARES MAIA, CPF nº 712.970.854-93, responsável legal e financeiro pelo grupo, conforme dados bancários informados no projeto;
 4. **ESTABELECE** que a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto acompanhe a execução do projeto e fiscalize a devida prestação de contas no prazo legal, conforme normativos vigentes;
- Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Contabilidade, Controladoria e por fim a Secretaria de Finanças para as devidas providências.
- Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F4D64E05**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº002 À CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 127003/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade sob nº002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº089.531.114-39 residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 200, Conj. Guido Gurgel, CEP:59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mário Medeiros, nº 56, CEP: 59.140-800, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 002.821.083 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094.556.214-44, residente na Rua Colônia de Pium, nº45, Setor Lagoa Azul, Nísia Floresta/RN - CEP 59164-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 127003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução da construção de Creche e Escola de Educação Infantil, “Joana Janeide, bairro Alto São Severino, Caraúbas/RN – FNDE – CRECHE TIPO 1”** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 5.043.101,00 (cinco milhões, quarenta e três mil e centos e um reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa

Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Fundo Municipal de Educação e Desporto.

AÇÃO: Construção, Reforma e Ampliação – Creche Modelo.

DESPESA: 4.490.51 - Obras Instalações.
FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
FONTE DE RECURSO: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013.
FONTE DE RECURSO: 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraubas/RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraubas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA
Portaria Seg nº240/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato
Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B64BB5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 6138/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 1341/2025 E 1342/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38 não atendeu as ordens de fornecimento nº 1341/2025 e 1342/2025, oriundo da licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, com sede na ROD RS 452, 133, Centro, Cidade de Feliz / RS, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 04/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento das ordens 1341/2025 e 1342/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4763B37D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA., para a BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ 54.421.738/0001-51, domiciliado no Logradouro Washington Soares, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 70.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 5940/2025. Inexigibilidade nº 32/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA., inscrita no CNPJ 54.421.738/0001-51. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 70.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:04D9F58B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a

viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 01/08/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F7EC0B48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOEL PAULINO DANTAS JUNIOR, matrícula: 18353 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Secretário de Agricultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN , no dia 05/08/2025, para participar de reunião no IDEMA.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AA7EA895

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e

Pesca, exercendo o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05/08/2025, para participar de reunião no IDEMA.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4210BD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2025 - GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDAO**, inscrito no CPF: 994.***.***-15, Fiscal do **CONTRATO 115/2025** – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – COM VIGÊNCIA DE 21/07/2025 A 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B94E998A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSÉ ADAILSON DANTAS**, matrícula nº 265, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no

período de 04/08/2025 a 01/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 28/02/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:085D3544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2025 - GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF: 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 38/2024**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, com vigência de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:243F75F6

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.461.056/0001-16, com sede na Rua 26 Chalé 08, Nº 170 Rosa dos Ventos PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor Miqueias da Silva Campelo, inscrito no CPF: 094.672.174-22, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, **autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo n.º 028/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Concorrência n.º 004/2024, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 28/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de agosto de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n.º 28/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO

Execute Projetos e Consultoria ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98DC7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 724/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ** matrícula 1116, ocupante do cargo efetivo de Técnico de informática, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:68F52C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 725/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 28/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **CARLOS MAGNO DA COSTA** matrícula 1082, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A7AB13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 726/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO** matrícula 18139, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025

a 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6C46508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 728/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **AGILDO DE MEDEIROS JÚNIOR** matrícula 1148, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 04/08/2025 a 23/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E8CF663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 729/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 30/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS** matrícula 18178, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:21358F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 730/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARA RÚBIA DA SILVA ARAUJO** matrícula 18149, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/08/2025 a 19/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3880534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 731/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA** matrícula 18167, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, da

Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/08/2025 a 19/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F11B3976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 732/2025- GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 31/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **FRANCISCA VIRGÍNIA DANTAS** matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/08/2025 a 15/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0504DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 655/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$

20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 22/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:EA19F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 656/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0F1A93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 657/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:AFA887D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 658/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:00FC7A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 659/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Seridó, no dia 30/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9C9DE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 660/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4C59EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 661/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 31/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7CE17D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 662/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Dr. Bezerra, no dia 31/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2F55F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 663/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, meia diária, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Seridó, no dia 01/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6BAE562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 664/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública, meia diária, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Pediátrico, no dia 02/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2CAEC465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 647/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FEC39F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005, que nomeou a candidata IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, aprovada no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Merendeira. CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado; CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, do cargo efetivo de Merendeira, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EC1E3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.042 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.042 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 529 de 16 de março de 2017, que nomeou o candidato JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 931052-5, aprovado no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Professor de Geografia.

CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 931052-5, do cargo efetivo de Professor de Geografia, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 529 de 16 de março de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72634BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.043 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.043 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RUANA MARLA CÂMARA ANTUNES PEREIRA**, inscrição Nº **2147280** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07B3F5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.044 DE 31 JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.044 DE 31 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido EMANOEL JULIANO GOMES DA SILVA, MAT. 090930-1 do cargo EFETIVO de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6FE17297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.045 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.045 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005.

RESOLVE:

Nomear, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE os membros abaixo descritos, para o quadriênio de **2025-2029**.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Elda Andrade de Souza

Suplente: Ivonilson Simião Severo

2 – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Juliana da Silva Barbosa

Suplente: Charliane Gomes da Silva

Titular: Andreia Maria dos Santos Henrique

Suplente: Juliana Pinheiro Lopes

3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Diégia Damasceno Sobral

Suplente: Manoel Amaro Minervino de Carvalho

Titular: Vanusa Maria Lima do Nascimento

Suplente: João Maria Severo da Silva

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Miriam Machado da Silva Mota

Suplente: Jacileide Souza Fernandes de Oliveira

Titular: Jaqueline Rodrigues da Silva

Suplente: Elisandra da Silva Barbosa

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C45BF8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA N.º 3.035 DE 29 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA N.º 3.035 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a 05 (Cinco) diárias, para atender as despesas de viagem à Salvador/BA, destinadas ao servidor **Francisco cândido Firmino júnior** (Secretário municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários), onde o mesmo irá participar da **XV RAM, Reunião de Antropologia do Mercosul**, Salvador nos dias 04 a 08 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8662220

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 49, 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 49, 01 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo n.º 042/2024 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA AUXILIADORA GOMES, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.116.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.383.37X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduado, Nível 2, Classe H – 21, sob a Matrícula n.º 0073734-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:E857B06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
051/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GROUPEMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses contar de 07/08/2025 a 06/08/2026).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
(Secretária Municipal Interina de Saúde).

Pela Contratada: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
(Procurador).

Publicado por:Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A8CD4A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
1504/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 001/2025, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO LOCALIZADA no Centro Desportivo de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o objeto da licitação supracitada licitação à empresa CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30, como valor total de R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

Data da adjudicação: 31 de julho de 2025.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:65915208**GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
1504/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 001/2025, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO LOCALIZADA no Centro Desportivo de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU o objeto da supracitada licitação, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30, pelo valor de R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

Data da homologação: 31 de julho de 2025.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:CED44401**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 490/2025**

DECRETO Nº 490/2025 Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **04 de agosto de 2025**.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28635224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 160/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **FRANCISCA FERNANDES DAS NEVES**, inscrita no CPF sob o n.º **030.016.194-81**, Servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Gari, para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A3C8A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.829.715/0001-70.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.

VALOR: R\$ 379.687,04 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 122 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 351 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CE139FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.829.715/0001-70.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.

VALOR: R\$ 242.292,76 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 373 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5355CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2024 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024 e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda da Concorrência nº. 00006/2024, cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico**.

Considerando o Ofício nº. 015/2025, datado em 16 de abril de 2025, expedido pelo Senhor Cleiton Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir.

Considerando o Ofício nº. 079/2025, datado em 29 de abril de 2025, expedido pelo Gabinete da Prefeita – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **ATIVE ENERGY E VOITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.829.715/0001-70, datado de 14 de maio de 2025, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB, quanto ao item supracitado.

Venha-Ver/RN, 01 de agosto de 2025.

Município de Venha-ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:04ED8C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 362.284,65 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9546B91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.810,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BB401F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 11.486.985/0001-23; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 112.089,50 (cento e doze mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:50056B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 148.684,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:48806BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 164.659,17 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0284866C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 089/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus e câmaras de ar; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Aj Batista do Nascimento Comercio Limitada, **CNPJ:** 11.486.985/0001-23; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.914,40 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 22 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2D19E6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Professor, Mat. 312-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 31 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F3A6D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal JAIRLÂNIA ARINE MEDEIROS DE MACÊDO ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 3110-1, no período de 04/08/2025 à 02/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB040A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 09 (nove) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 21,22,23,24,25,28,29,30,31 de julho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F158CA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 de agosto de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F830E75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025**

Aprova as regras para utilização do Auditório Rita Elisa de Góes – Ritó situado no CRAS de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 07 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

CONSIDERANDO as normativas que rege o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, com destaque para RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar que o Auditório Rita Elisa de Góes – Ritó situado no CRAS de Cruzeta/RN será utilizado exclusivamente para as atividades da gestão ou de entidades ligadas a programas que envolve as secretarias municipais.

Art. 2º - A solicitação do espaço para realização das atividades deverá acontecer mediante envio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos à 07 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2025.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:78399058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

Aprova a reprogramação dos saldos das contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e FEAS no exercício 2024 para execução em 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 14 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

CONSIDERANDO o artigo 30 da Portaria do MDS nº 113/2015 que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, disciplina que os valores existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO Portaria da SETHAS nº 208/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos das contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pelo Fundo Estadual - FEAS, no exercício 2024 para execução em 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 14 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2025.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:939A87AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025**

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cruzeta-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 14 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995 e PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Conferência Municipal da Assistência Social constituída em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO a Conferência Municipal que tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, estadual e federal, as diretrizes para gestão do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que ocorrerá em Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado, convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, tendo como tema central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social**”

e **resistência**”, e como eixos temáticos norteadores: Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 14 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 01 de agosto de 2025.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BC12D99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025**

Aprova a prestação de contas do FMAS exercício 2024 e os restos a pagar para o exercício de 2025, e a devolução de saldo existente nas contas referente ao cofinanciamento federal para ações do COVID no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 14 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a devolução de saldo no valor de R\$ 918,26 na conta nº 182117 e R\$ 11.64 na conta nº 18215x ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do FMAS onde consta os restos a pagar do exercício de 2024 para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.104,70.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 14 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 01 de agosto de 2025.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:90BC79DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Em 31 de julho de 2025, às 14:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **credenciamento de empresas para a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE)**.

Iniciando-se os trabalhos, após análise por esta equipe da diligência encaminhada pela Controladoria Geral do Município, constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, em resposta à diligência posteriormente enviada à referida entidade, não apresenta a informação referente ao período de prestação dos serviços. Tal informação é indispensável para o atendimento ao disposto no Edital, especificamente na cláusula 5.6.1.1, que exige, como requisito mínimo, a comprovação de, ao menos, 1 (um) ano de efetiva prestação de serviços.

Nesse sentido, com fundamento no princípio da autotutela que confere à Administração Pública a prerrogativa de revisar seus próprios atos, como também o poder realizar diligências permitindo consultas, esta administração verificou que a referida entidade já presta serviços de saúde a este município há mais de 03 anos, pelo que juntamos a esta ata os contratos referentes aos anos de 2024 e 2025, suprindo qualquer dúvida relativa ao período mínimo requisitado pelo edital. Ademais, conforme jurisprudência consolidada, para o atestado de capacidade técnica “será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares” “não se exigindo que o atestado seja de um produto ou serviço idêntico ao licitado, mas que apenas seja similar, cuja finalidade se restringe em aferir se a sociedade empresária vencedora será capaz de fornecer produtos ou serviços daquela natureza”.

Assim, verificando-se que LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER preencheu todos os requisitos do edital, entendemos pela habilitação da referida empresa.

Nada mais havendo a constar, a Equipe procedeu ao encerramento da sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6CA8BD9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medalhas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ROGER ANDRE BRAUN - CNPJ nº 29.253.577/0001-97, vencedora nos itens:
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 330 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 330 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AK INOVAÇÕES LTDA - CNPJ nº 53.696.164/0001-61, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 1.085 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 1.085 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 130 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 330 unidades.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 46.027.640/0001-96

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) e a quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07D787E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.046, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Elynaldo Gonçalves Dantas do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 31/07/2025, protocolizado sob nº 18.365/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Elynaldo Gonçalves Dantas, matrícula nº 41041, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9660FEB5

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 09/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 09/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 09/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3582, de 17 de julho de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819109-7	LENILDA MOURA DOS SANTOS	24	AUSENTE

CARGO 15 TÉCNICO AGROPECUÁRIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815621-0	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	3	AUSENTE

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
837889-7	BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA	3	APTO (A)

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
847248-3	ISABELLI DE MEDEIROS GÓIS BORGES	4	APTO (A)

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817933-1	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	7	APTO(A)
835431-0	ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAÚJO	8	AUSENTE

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 09/2025, deste Município, fica estabelecido o prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:72F3DBEB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 10/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que o cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 01 (um) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 02/2024-PMCN, de 27 de março de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante

do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 5º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
850777-2	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	06/08/2025 a 19/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos	20/08/2025
Recurso contra inaptidão	21/08/2025 a 25/08/2025
Resultado dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	04/09/2025 a 10/09/2025
Período previsto para perícia	11/09/2025 a 17/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	23/09/2025

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em xx de xxxx de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG, Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: ____ / ____ / ____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS

FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3861AF36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura

Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 16 (dezesesseis) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMC/N, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819545-8	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	25

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825958-4	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ALVES	7

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social.

CARGO 15 TÉCNICO AGROPECUÁRIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815273-9	MATEUS ALCANTARA DA COSTA SOARES	4

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico (Decreto Federal nº 90.922/1985), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF

- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

CARGO 24 ODONTÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818154-0	ALINY THAISY ARAUJO COSTA	3
838403-6	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	4
846304-4	ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	5
819638-3	RAILDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	6

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841600-0	SAYONARA LEITE OTAVIANO	5
827725-2	MIDIÁ NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVA	6
815467-3	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	7

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
828275-0	ELIENE DE ARAÚJO ALMEIDA	1

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 26 ENFERMEIRO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
824358-0	MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA	6

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841280-1	KALLINE CRISTINE AMORIM DO NASCIMENTO	2

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
840458-6	JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS	9
835398-2	MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO	10

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
832714-0	JACIANE MATIAS DA SILVA	2

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-possa.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	06/08/2025 a 19/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos	20/08/2025
Recurso contra inaptidão	21/08/2025 a 25/08/2025
Resultado dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	04/09/2025 a 10/09/2025
Período previsto para perícia	11/09/2025 a 17/09/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	23/09/2025

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada

dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), ____/____/____.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: ____ / ____ / ____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), ____/____/____

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80715501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.550, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 316/2025/PMCN/GP, de 30/07/2025, protocolizado sob o nº 18.293/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Marcos Antônio Pereira Salusto Lopes**, CPF nº ***.* 26.704 -**, do cargo de **Coordenador de Proteção Social Especial**, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BEE7E5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.551, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 316/2025/PMCN/GP, de 30/07/2025, protocolizado sob o nº 18.293/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marcos Antônio Pereira Salusto Lopes**, CPF nº ***.* 26.704 -**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:41C563C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.121/2025			
SERVIDOR: Jéssica Keicyane Silva de Lima		MATRÍCULA: 34266/5	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/06/2025	HORA: 15h40min
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 8º Congresso da LIGA NORTE RIOGRANDENSE contra o Câncer no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1B58CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.577/2025			
SERVIDOR: Dallyana de Medeiros Souza Silveira		MATRÍCULA: 322042	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2025	DE 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Capacitação sobre Pré-Natal de Risco Habitual na Escola Multicampi (EMCM/UFRN) na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:41DD1171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.286/2025				
SERVIDOR: José Simões Pires		MATRÍCULA: 38377		
CARGO: Responsável Técnico CREAS		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025		HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) de ½ (meia) diária.		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para acompanhamento da rede aos adolescentes internos no sistema fechado Case/Fundase-Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C999AFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.287/2025				
SERVIDOR: Estelita Maria de Lima Cabral		MATRÍCULA: 33696		
CARGO: Assistente Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 19h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita a Caicó/RN, para acompanhamento de rede aos adolescentes internos no fechado Case/Fundase-Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:43898360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.578/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando a paciente “Eunice Maria Francisco” para realizar consulta no Harmony Medical Center.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FE16A6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.591/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2025
			HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo os familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa no CASE-CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:116C5600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.731/2025				
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/07/2025		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/07/2025	DE 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, acompanhando o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em agendas institucionais				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FCA0E8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.733/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/07/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/07/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A0C98721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a transmissão, por meio de Live de grande porte, dos shows da programação social e religiosa, bem como da procissão da 217ª Festa de Sant’Ana, promovida por esta municipalidade.
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) pelo serviço de 15 horas.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:69018936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF 701.033.424-27.
OBJETO: prestação de serviço como Maqueiro Plantonista na Urgência Municipal.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B2611DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais, acrescidos mensalmente de até R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, e o valor diário de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 21 dias referente ao mês de junho.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EFD48AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 013.380.336-89.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EAE4FB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRA, CPF/MF Nº 878.411.504-15.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 102/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 29.736,63 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por Desempenho – CEO.
Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 102/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CA34E69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF Nº 091.591.924-96.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 34/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 27.624,36 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de até R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 34/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4485B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ: 04.547.167/0001-28. OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.

VALOR: R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 1.225 unidades; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 525 unidades; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1.750 unidades; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de

R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 700 unidades; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 175 unidades; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 84 unidades; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticítomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticítomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAG), obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/deteção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, unidades; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades, com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 350 unidades; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais

e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 unidades; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO), obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:211FCAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF/MF 016.712.334-33.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Esportes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ACF24043

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE LENILSON DE ARAUJO FERREIRA, CPF/MF 079.011.964-16.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Artes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EF84FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 100.790.824-67.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Instrutor de Capoeira) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3480C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 061.652.474-90.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz.
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F68C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF 700.449.794-10.
OBJETO: prestação de serviço de supervisor para o programa Cadastro/Único.
VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8AFF3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Aprovar a Proposta de Participação de Organização junto ao PAA e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Currais Novos – RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação da Organização Núcleo de Produtores da Comunidade Cajueiro junto ao PAA com a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Currais Novos – RN para recebimento de produtos no CRAS Fátima Barbosa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5110FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação Prestação de Contas Simplificada do Repasse dos recursos federais ano 2024 para as Entidades de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Simplificada do Repasse financeiro dos recursos federais do ano 2024 às Entidades de

Assistência Social (Casa Irmã Ananília, APAE e Abrigo Paulo Herôncio) no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recursos, via instrumento legal, para as entidades acima citadas advindos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS referentes ao ano de 2025.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A6179C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3999/2025,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA através da SETHAS/RN no valor de R\$ 19.500,00 anual a cada CRAS do município, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos -RN, no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:662DE693

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2024 e Reprogramação do saldo para 2025 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, e Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos, Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo

Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Currais Novos/RN,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 30 de JULHO de 2025
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2024 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos via Plano de Aplicação dos Recursos para 2025 do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 30 de julho de 2025.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1DAB3503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DOUTOR SEVERIANO/RN.
RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do programa Bolsa Família - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica conforme a apreciação do mesmo juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:03F5D1A2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DOUTOR SEVERIANO/RN.
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a apreciação da atualização do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do programa Bolsa Família - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável à apresentação da atualização do Plano de Assistência Social, considerando que as atualizações foram devidamente apresentadas e repassadas aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para apreciação e deliberação conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:253B647C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025**

Portaria nº 172/2025, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 474, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A1AF3771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025**

Portaria nº 173/2025, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DACIANA GOMES BESSA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 512, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A1B69F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

Portaria nº 174/2025, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO RÊMULO BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Eventos, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5175B90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

Portaria nº 175/2025, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA BEVENUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9AA03CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025

Portaria nº 176/2025, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA CARVALHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09A48B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025

Portaria nº 177/2025, Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 349, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de agosto a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4417BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

Portaria nº 178/2025, Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA NOGUEIRA DO RÊGO**, matrícula nº 046, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de agosto a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8DC1EAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atender a necessidade da secretaria de educação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:FA662660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010801/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS 15-190, PLACA NNY-7918, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, pelo valor de R\$ 7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais)** em favor da empresa **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31070001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010801/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS 15-190, PLACA NNY-7918, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B953E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º010801/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º010801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, FRENTE VERSO, visando o atendimento do das necessidades das Escolas Municipais da Rede Pública do Encanto/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de n.º 060602/2025, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
785 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 1 de agosto de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B4714450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250702/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250702/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250702/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipamento essencial para a garantia de suporte básico à vida em situações de parada cardiorrespiratória para Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu. **pelo valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
250702/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250702/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME

OBJETO:Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipamento essencial para a garantia de suporte básico à vida em situações de parada cardiorrespiratória para Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu.

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4014CFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1PE32/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens necessários de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00032/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE32/2024 - Rjf Material de Construção Ltda - 1º Aditivo - R\$ 131.850,41 (CENTO E TRINTA E UM MIL

OITOCENTOS CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 672.849,89.
ASSINATURA: 30.07.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:8F4125AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BB88687F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2PE12/2025**

A Prefeitura Municipal de Equador informa a quem tiver interesse que nesta data foi aceito a desistência a pedido da empresa RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.800.141/0001-18, referente a Ata de Registro de Preços 2PE12/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 12/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável de forma parcelada, destinados às Secretarias Municipais, Hospitais e Programas do Município de Equador-RN.

Equador - RN, 29 de Julho de 2025

JAILSON SANTOS JUNIOR
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:348B1DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação,

para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **15 de agosto de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações pmesanto.cpl@gmail.com. Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5965A687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Processo Administrativo nº 0609002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a construção de salas de estabilização na Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel e no Laboratório Municipal, ambos localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais elementos constantes no Projeto Básico e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

Ficando adjudicada e homologada a seguintes proposta: MHF DE FREITAS LTDA CNPJ: 14.148.901/0001-30, com o valor de R\$ 507.329,10 (quinhentos e sete mil e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 01 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CFCBA3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. Processo Administrativo nº 225116/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). Ficando adjudicado o objeto as **empresas:**

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, vencedora dos itens 14, 15, 32, 36, 42, 61 e 73 com o valor total de R\$ 7.114,10 (sete mil cento e quatorze reais e dez centavos); BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 19 com o valor total de R\$ 3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, vencedora dos itens 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21,

22, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 40, 41, 45, 52, 57, 58, 63, 64, 72 e 78 com o valor total de R\$ 31.670,34 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). H. C. CORDEIRO - CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81 e 82 com o valor total de R\$ 60.400,39 (sessenta mil quatrocentos reais e trinta e nove centavos). K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, vencedora dos itens 47 e 54 com o valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais). M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens 02, 03 e 07 com o valor total de R\$ 6.059,84 (seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total arrematado: R\$ 122.562,27 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 31 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:2E8DBB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
019/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de agosto de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, – **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual contratação visando a futura aquisição de materiais permanentes, tipo aparelhos de ar-condicionado modelo split, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de agosto de 2025 às 08h15. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 15 de agosto de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=790>

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:4DFA4B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2025**

A **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**, torna público o **resultado final da Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a construção de salas de estabilização na Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel e no Laboratório Municipal, ambos localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais elementos constantes no Projeto Básico e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

Após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos, sem que houvesse qualquer manifestação, declara-se como **empresa vencedora a MHF DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.148.901/0001-30**, com o valor total de **R\$ 507.329,10 (quinhentos e sete mil e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)**

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2025

WILEANO LEITE DE GOIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:868011D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
37/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO – CPF:** 014.287.314-40. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da Quadrilha Junina “Explosão Matura”, no Município de Felipe Guerra/RN, no dia 01 de agosto de 2025, com a realização de espetáculo cênico-coreográfico que exalta a fé, o amor e a tradição do São João, por meio de um enredo original e culturalmente enraizado nas manifestações populares nordestinas. Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa: 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação – AÇÃO: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6B247DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Manuel Erivaldo de Menezes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Manuel Erivaldo de Menezes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3D24B712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:52826E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Roosevelt Gurgel de Brito no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Roosevelt Gurgel de Brito** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B29206BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 574/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins no cargo de Fonoaudióloga e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Isabelle Cristina Gomes Martins** no cargo de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:63C6E7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 575/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco de Assis Soares Maia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco de Assis Soares Maia** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B9363306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº576/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Simone do Nascimento e Silva na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Simone do Nascimento e Silva** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F04BFFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº577/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janete Fernandes de Moraes na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janete Fernandes de Moraes** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A6605038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº578/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janete Fernandes de Moraes** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 29/07/2025 a 27/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A702CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº579/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Idenio de Moraes na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8404535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº579/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Idenio de Moraes na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C57C9F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 580/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias ao servidora Sra. Edinete Moraes de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidora **Sra. Edinete Moraes de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:603EFD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº581/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento na função de Cozinheira e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide Leite do Nascimento** na função de **Cozinheira** pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A090CCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº582/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DF324EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº583/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE
2025.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Manoel Francisco da Silva na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8606A909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Santana, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Santana, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C15A107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2025-SEMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Aurivan de Souza e Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Aurivan de Souza e Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D7E168B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 586/2025-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B73CC456**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024****Processo Nº 1080002/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.248.766/0001-50**, sediado(a) na **R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 SALA 1707 EDIF OFFICE TOWER, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065555**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS (Sócio Administrador)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1080002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **75/2024** por mais **1 ano**, a partir de **02/08/2025 até 02/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito no Contrato nº **75/2024**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos
Projeto-Atividade:	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 01 de Agosto de 2025.**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratante

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:4E7FC4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 –
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025, tipo menor preço por item, com abertura em 25/08/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação básica pública do Município de Fernando Pedroza/RN.

Propostas a partir de 04/08/2025.

Edital: No portal ou solicitado via e-mail: cpl.pmpf@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:819D37EE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 003/2025-SRP, no dia 16 de junho de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.130.732/0001-71**, vencedora dos itens: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 176, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 241, 242, 244, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 341, 342, 344, 346, 348, 350, 351, 352, 353, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 366, 368, 371, 372, 373, 374, 376, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 398 e 399, totalizando o valor de **R\$ 564.401,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**, a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.796.696/0001-60**, vencedora dos itens: 013, 050, 067, 091, 101, 102, 103, 178, 199, 207, 213, 224, 243, 270, 287, 320 e 400, totalizando o valor de **R\$ 23.184,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta e quatro centavos)**, a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, vencedora do item: 403, totalizando o valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20**, vencedora dos itens: 332, 349, 365 e 370, totalizando o valor de **R\$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais)**, a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48**, vencedora dos itens: 088 e 377- totalizando o valor de **R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)**, a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, vencedora dos itens: 005, 082, 125, 173 e 276, totalizando o valor de **R\$ 2.621,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e um reais)**, a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.368.182/0001-84**,

vencedora dos itens: 003, 011, 014, 020, 036, 039, 052, 065, 066, 068, 077, 096, 108, 145, 147, 163, 170, 171, 181, 183, 186, 189, 191, 206, 237, 239, 240, 245, 247, 248, 254, 259, 266, 268, 269, 278, 282, 294, 297, 306, 328, 340, 345, 360, 369 e 382, totalizando o valor de **R\$ 48.053,30 (Quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e trinta centavos)**, a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.700.884/0001-50**, vencedora dos itens: 401, 402, 404, 405, 406 e 407, totalizando o valor de **R\$ 70.905,00 (Setenta mil, novecentos e cinco reais)**, totalizando o valor total do certame **R\$ 738.942,80 (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:BD8191B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010080001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010080001/2025

Objeto:. Serviços de viagens com profissionais do PSF para campanha de vacinação na zona rural do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2E59D054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010080002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010080002/2025

Objeto:. Serviços de viagens e transporte com profissionais do CAPS para capacitação profissional realizada na cidade de Natal/RN

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 3.568,42

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:28473408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010080003/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010080003/2025

Objeto:. Serviços de limpeza e aterro realizado no muro da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,11
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:952BBCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0310070056/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310070056/2025
Objeto:. Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 7.413,34
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75D94541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 027/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº015/2025, de 20/07/2025,
 Adocumentação anexa ao referido processo,
 O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001de 23/08/2001e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.
 Quitados os proventos de férias do referido servidor em janeiro de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Verônica Rosane da Silva Batista** sem efeitos financeiros a contar de **04 de agosto de 2025 até 03 de setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, de 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 01 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 019/2025

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C2776055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 030/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 020/2025, de 30/07/2025,
 A documentação anexa ao referido processo,
 O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.
 Quitados os proventos de férias do referido servidor em janeiro de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Rosilda Martins da Silva Xavier** sem efeitos financeiros a contar de **04 de agosto de 2025 até 03 de setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, de 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no **Art.72**.

Goianinha/RN, 01 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 019/2025

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:57A7DC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 18.090.052/0001-61.

Processo nº 365/2023 – **Pregão Presencial nº 36/2023 CPL**

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 109/2023, cujo objeto consiste em Prestação de serviços em assessoria em programas de saúde do município de Goianinha, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Natureza da despesa 3.3.90.35– SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ASSINADO EM: 11/07/2025

VIGÊNCIA: início em 11/07/2025 até 11/07/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

M A GONZAGA E SILVA ME
 CNPJ nº 18.090.052/0001-61
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B6C02068

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: nº 03.954.830/0001-46

Processo nº 427/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 41/2025

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 97/2023, cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO 13 KG E 45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RNMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROJETO 1.125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2.010 – Manutenção da Junta do Serviços Militar
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
 PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2023 – Manutenção da Secretaria M de Saude
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJETO 2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 PROJETO 2047 – Manutenção do Ensino Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 PROJETO 2065 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 PROJETO 2066 – Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 PROJETO 2046 – Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 2072 – Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 1218 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
 PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR
 PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE
 PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: início em 25/07/2025 a 25/07/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA

CNPJ: nº 03.954.830/0001-46

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:33BD42E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
56. 046	SANDRA KÁTIA NOGUEIRA DUARTE CAMPOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5798DB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 850/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025, **Código Identificador:** 8264C5CA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 30 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32A5B18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2025

Dispõe sobre a cessão do servidor do FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 1048, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com atuação na Vara do Trabalho de Macau/RN, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, a presente cessão originou-se do protocolo nº. 3.939/2025 e ofício TRT21-GP nº. 182/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 30 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40D48557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de

Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15B476AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GENILZA FELIX DE OLIVEIRA PINHEIRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:299E8A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA CARDOZO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F676EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SABRINA JANYELY DA SILVA BRAZAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF1ADFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIANE PATRICIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ABB32505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REGIANE LIMA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC6D76CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROCHELLE DE MELO ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7506BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA ZENOBIA VITURIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E370EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIRIAN PRICILA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:54C12F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELISPAULA DE SOUZA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62CAEC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCYS KAROLAYNE BERTOLDO BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66F2DFA2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 875/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISLA MONICK DA CONCEICAO CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62BECE6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 876/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MONIK LUANNA SANTANA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85D2F5E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 877/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GEUSA DE MORAIS LIMA**, portador (a) do RG nº. 1304813, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 778.962.114-91, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECBD1AD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 878/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA254213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE Nº 861/2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Educação.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 31, §5º do Decreto n. 006/2022, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Educação, composta pelos seguintes integrantes:

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, CPF: ***.566.228-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

TAIANE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS, CPF: ***.019.524-**, lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete

LIDIA CAROLINA DANTAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.487.364-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2025

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:C09E5DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025 - GP**

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 05, 12, 19 e 26 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de agosto de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DB823899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025 – GP**

Concede cessão de cargo efetivo do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar a Cessão do servidor ALYSON RODRIGO GUILHERME DA SILVA, matrícula nº ,131-6, servidor público do município de Ielmo Marinho/RN, para ficar à disposição do Município de Macaíba/RN.

Art. 2º - A cessão vigorará de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027, com ônus pra o órgão cessionário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F726624E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **BRENA MERIZE DIAS**, portador(a) do CPF XXX.287.584-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:638F653B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CRISTOVO JOSÉ LINO DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.220.254-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AD780918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ERIK RAUL ARAÚJO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.638.744-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1590A6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERIK RAUL ARAÚJO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.638.744-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:96321FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025 – GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5EFBEE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.589.264-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BEFEA766

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: JOSE CARLOS DE M SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.836.771/0001-54, estabelecida a Rua Edvaldo Barbosa de Lima, 73, bairro Bela Vista, município de Passa e Fica/RN, CEP. 59.218-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor José Carlos de Melo Silva, portador do CPF nº 700.516.834-82, valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 234/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:86387DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO**

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à

solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de informática e itens correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte do município de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, **(valores atuais R\$62.725,59)** grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº **031/2025** – Processo Administrativo nº **1101/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, no valor de R\$ 59.092,00 (cinquenta e nove mil e noventa e dois reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6AF114A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 010820250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 010820250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA, COM PRESENÇA DIÁRIA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, A FIM DE SANAR DÚVIDAS, PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

Ressalta-se que a empresa **41.139.946 RODRIGO MAINERI BAIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.946/0001-10**, enviou por e-mail, dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a 41.139.946 RODRIGO MAINERI BAIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.946/0001-10, como vencedora do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos

autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 01 de agosto de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1534D169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 010820250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: 41.139.946 RODRIGO MAINERI BAIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.946/0001-10

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 010820250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA, COM PRESENÇA DIÁRIA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, A FIM DE SANAR DÚVIDAS, PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: Despesas 72

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:51F8CB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010820250001

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010820250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA, COM PRESENÇA DIÁRIA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, A FIM DE SANAR DÚVIDAS, PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esboço no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9DF4B152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, junto a VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME CNPJ 10.709.560/0001-73 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS EXCLUSIVAMENTE VINCULADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) BEM COMO AS DEMAIS INICIATIVAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.**

Jacanã – RN, em 28 de Julho de 2025.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7BFF6825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2025/IX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: JOAO PAULO PEREIRA DE BARROS

CPF: 130.085.454-59

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A7CC817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 005/2025/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: DENIVALDO A DE LIMA - ME
CNPJ: 19.375.241/0001-43
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2021/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1F6FF208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN E A EMPRESA STA CAMINHOES
RN VEICULOS E SERVICOS LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, e a empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, com sede no AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.856.643 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.551.554-91, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 004-2024, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 17 de Julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	STA Caminhos RN Veiculos E Servicos LTDA
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97DABFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 000001/2022– PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
000001/2022 PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA EBENEZER EXTREMOZ – **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.456.870/0012-09. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº. 001/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Omunidade Terapêutica Ebenezer Extremoz – Desafio Jovem Ebenezer
CNPJ/MF: 50.456.870/0012-09
JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D940EF22

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.078.427/0001-87, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para contratação do show da dupla Sirano e Sirino, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2025, na quarta edição da feira agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...)

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C712C37B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº14.133/2021, **AUTORIZO**a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CRION PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 15.593.935/0001-04, no valor Total de **R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS)**, para contratação de serviços de assessoriatécnica na promoção de

eventos, mediante implantação da metodologia “escala feminina”, na 4ª. Agropec - 2025. (...)

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F13CB6C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023– PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 22.345.635/0001-63. OBJETO:** Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência no Contrato nº. 067/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. **VALOR DO REAJUSTE ANUAL:** R\$ 79,61 (setenta e nove reais e sessenta e um centavos), passando o valor mensal para R\$ 2.689,79 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA

CNPJ/MF: 22.345.635/0001-63

HELENA MACIEL

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:85649701

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **A J DE SOUZA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.572.226/0001-83. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2025 a 31/07/2026. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

A J De Souza Locações

CNPJ/MF: 11.572.226/0001-83

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZ

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FF023BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 204/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 21/07/2025 à 18/10/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:046CE674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 205/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Ivanete da Silva Fernandes – Auxiliar de Ensino Nº II, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Ivanete da Silva Fernandes – Auxiliar de Ensino Nº II, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 22/07/2025 à 19/10/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:0C4E72CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 206/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Leoneide Soares da Silva – Auxiliar de Ensino Nº IV, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Leoneide Soares da Silva – Auxiliar de Ensino Nº IV, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 21/07/2025 à 18/10/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosângela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B5E0A29D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 207/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Angela Maria Alves Pereira – Agente de Saúde, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Angela Maria Alves Pereira – Agente de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/07/2025 a 08/08/2025.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Angela Maria Alves Pereira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A86A5234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº023/2025.

Decreto Governamental que convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN – 7ª CMS - a se realizar no dia 07 de agosto de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal de Janduís, situada a Rua do Sul nº159, Bairro Dr. Onézimo Maia, com o tema: **“Saúde se Faz com a Nossa Voz: Construindo um Plano Municipal com Base na Realidade de Quem Vive Aqui”**.

Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Janduís/RN.

Art. 3º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2025.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 1º de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C34A01A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº428/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 do cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 01 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E78FF656

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº429/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 para o cargo público em Comissão de Coordenadora de Postura – Símbolo CC3 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32284B4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3199/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3199/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, representante legal o Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91,** com endereço na Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 25 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:6075759C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que conforme recebimento de pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, via sistema, e, conforme decisão do Setor Demandante e Departamento de Compras e Serviços, que faz observância da necessidade de revisão das planilhas de itens e ajuste do Instrumento Convocatório. Notadamente, o processo foi submetido à Autoridade Superior Competente e assim foi deferido que será **SUSPENSO para ajustes no Edital**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica, anteriormente publicada e marcada para acontecer às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 04/08/2025, (segunda-feira)**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/21, Serão reajustados os atos administrativos e republicados em tempo oportuno nesse mesmo instrumento de transparência pública.

Janduís-RN, 01 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial
CPF: 030.320.694-03

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:9D3CC690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025. SETOR DEMANDANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **F 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, representante legal o Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **F 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, representante legal o Sr. FLAVIO PEREIRA**

DA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Janduí-RN, 08 de julho 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretário de Administração e Recursos Humanos

CPF: 095.090.124-59 - Port. Nº 265/2025-GP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:B1BF6015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 128/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO 128/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO
05884491484-MEI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra para colocação de forro em gesso; moveis, placas 3D e paredes/divisórias e manutenção gesso em geral; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e publicidade na imprensa oficial.

Valor global do contrato: R\$ 59.450,00, (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Raimundo Pereira de Brito 05884491484-MEI

CNPJ: 44.290.307/0001-40

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:0369126D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3199/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, representante legal o Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 500 – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 25 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:ECC4E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 27-CMS.

RESOLUÇÃO nº 27-CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 de Julho de 2025.

Aprovação por unanimidade, da **7ª Conferência Municipal de Saúde** que será realizada no Dia 07/08/2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de Janduís, com o tema: **“Saúde se Faz com a Nossa Voz: Construindo um Plano Municipal com Base na Realidade de Quem Vive Aqui”**, sendo prestado contas, após tramitação neste

Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:007472A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 032/2025

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 032/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Francisco das Chagas de Medeiros Junior
Matrícula: 0005770
Objeto: Auxiliar de Farmácia
Período: 01 de agosto de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4CCCA2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 083/2025 GC
Japi/RN, 01 de agosto de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Lotar, a Sra. Francisca da Silva Andrade, cadastrada com matrícula funcional nº 0007137, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos; junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6DFED6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 084/2025 GC
Japi/RN, 01 de agosto de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Lotar, o Sr. Manoel Laélcio da Silva, cadastrado com matrícula funcional nº 0007129, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos; junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A6D8A262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMS/JA, DE 30 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Matriz, nº 10 – Centro - Jardim de Angicos/RN
CEP: 59.544-000

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 30 de julho do ano 2025, avalia e aprova:

- O Relatório do 1º Quadrimestre do ano de 2025 – RQDA;

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2025.

ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 003/2025 de 30 de julho de 2025.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:7B01A454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C6B7CA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (1ª ETAPA) SÍTIO FLORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00173/2024 - PAIVA NETO CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 24/01/2026. ASSINATURA: 28.07.2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:42E69D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 480/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício nº 077/2025 do Município de Campo Redondo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **JAINÉ GALDINO FAUSTINO**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, matrícula nº 4254, inscrito no CPF sob nº 094.923.874-09, ao Município de Campo Redondo/RN, com ônus para o requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:EB7AF9FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 481/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES**, Matrícula 374, inscrito no CPF sob nº 010.058.214-10, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:ABA7029E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
227.010/2025**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS- CNPJ: 24.958.749/0001-04**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 027/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS E OUTROS INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:786664AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 026/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE Nº 220.038/2025**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 026/2025, visando o **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.**, a prorrogação decorre em virtude de inconsistências no cadastramento do processo no Portal de Compras Públicas.

Dessa forma, o novo prazo para abertura das propostas ocorrerá no dia 15/08/2025, às 08h01 por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CF6B6202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTONIO ERINALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.429/0001-10, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Antônio Erinaldo de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.***-30 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:43FCC59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Marcos Ribeiro Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:70557656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.490.249/0001-46, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$2.399,82 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Wilerson Veriano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BD306F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERONILMO VALENTIM 04337637443, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 15.336.750/0001-06, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.279,00 (Quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Geronilmo Valentim, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.***.***-43 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:54EFF1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.515/0001-89, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 183.674,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e Lucas Guimarães Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-13 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0D903253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.335/0001-30, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 pelo Contratante e

Marco Antônio de Souza Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:180D60A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 227.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.958.749/0001-04**; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas e outros insumos para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2025 e termo final em 01 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **3.179,80 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REIAS E OITENTA CENTAVOS)**, **SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-11 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:459664F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ATO/PORTARIA Nº 032/2025 – PENSÃO POR MORTE

Jardim do Seridó/RN, 1º de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da servidora MARIA DAS DORES DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente, JOSENALDO PEREIRA DE MEDEIROS portador do RG nº 633881211 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 018.376.774-84; na qualidade de companheiro da ex-servidora, a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, efetiva, titular do cargo de GARI P.A-III, Matrícula Funcional nº 11096691, lotada no Setor de Limpeza Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, falecida em 15/03/2025, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 29, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021 e art. 31-B, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.251/2021.

O benefício será concedido da data do requerimento, em atenção ao disposto no art. 30, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021, uma vez

que requerido após 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para o pensionista companheiro, na conformidade do art. 31, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:

Josenaldo Pereira de Medeiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025, data do requerimento administrativo do benefício de Pensão por Morte (servidor ativo).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:449BB11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, brasileira, com RG nº 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.750.964-64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, nº- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **027/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1BDBC41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 002.509.168, inscrita no CPF sob o nº 014.513.764-30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, nº 123, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **028/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEE ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:029D3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 002.028.252, inscrito no CPF sob o nº 045.282.664-07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **029/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEE ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-__

2. --- CPF: _____.____.____-__

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3F12CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.^a Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG nº 003.113.298, inscrito no CPF sob o nº 017.047.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, nº 10, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 030/2023, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEE ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-__

2. _____

CPF: _____.____.____-__

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C3F8546E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.^a Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 2.833.183, inscrita no CPF sob o nº 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, nº 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 031/2023, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEE ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-__

2. _____

CPF: ____-____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AA4D3F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG nº 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0835, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 036/2023, pactuado em **14 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de março de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ____-____-____

2. --- CPF: ____-____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:80CB135C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 31070001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 158.324,21 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.367.0003.2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola, R\$ 154.307,60 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 4.016,61 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5EBEDE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 31070002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 25.478,64 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1401.04.122.0001.2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social; 1405.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS IGDSUAS; 1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF; 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, R\$ 25.252,01 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 226,63 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5660D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 31070003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - VALOR TOTAL: R\$ 105.387,76 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.291 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, R\$ 104.425,27 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 962,49 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:365CF99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 722.464.994-53
MATRÍCULA: 137386-2
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 01/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/08/2025 a 01/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F06AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): BÁRBARA VITÓRIA FERNANDES CARVALHO
CPF/CNPJ: 096.203.824-55
MATRÍCULA: 137947-0
CARGO: CIRURGIÁ DENTISTA
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/07/2025.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 30/07/2025 a 29/07/2027

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDBC9A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13050077/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 014.239.424-69
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Bioquímico(a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A4F38B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 570/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 570/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D719DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 571/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 571/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0A3530B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 572/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 572/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34B0DD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de **Guarda Noturno**, ocupado pelo servidor **José Leite Sobrinho**, CPF 266.577.161-68, matrícula 137461-3, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EEB231C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01080001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1418/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01080001/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF 116.835.428-51, EDULSON BORGES DA SILVA, CPF 721.645.814-15 e GILCIVAN VIEIRA DA SILVA, CPF 091.109.694-98** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF 116.835.428-51**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 32.000,04 (trinta e dois mil reais e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total Geral					R\$ 30.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **EZEQUIEL NUNES DA SILVA, CPF 116.835.428-51** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9B5A571C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 11060001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de agosto de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores e motocicletas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:711DCBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 407, DE 01 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 407, DE 01 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 542/2025 – GP -TJ/RN, solicitando a prorrogação da cessão da servidora Izamara Alves Bezerra, firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2025, sob a portaria nº 186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a cessão da servidora **IZAMARA ALVES BEZERRA**, matrícula nº 2996, Auxiliar Administrativo, que esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a Vara Única da Comarca de São José do Mipibú/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da cessão ficará prorrogada pelo período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de agosto de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:54647B58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 01 AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 408, DE 01 AGOSTO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 533/2005;
*CONSIDERANDO que é competência do chefe do executivo designar
e nomear os membros do poder público para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social;*
*CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância de controle social
que deve permanecer ativa no Município;*
*CONSIDERANDO ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 908 de
27 de abril de 2018, preceitua que os representantes do Governo
Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Jucurutu-
RN, para exercer suas funções como membros titulares e membros
suplentes, conforme relação abaixo:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Leonardo Batista da Cruz –Titular
Maria Lucivânia Alves – Suplente**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE:**Denise Maria Melo da Silva–Titular
Edna Pereira da Silva –Suplente**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA:**Ana Maria Chianca de Araújo – Titular
Aldo Fernandes de Oliveira – Suplente**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO.**Gisele Viana Pereira de Medeiros –Titular
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira – Suplente**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Representantes de Entidades Sócio Assistenciais:**Jaiza Lopes Pereira- Titular
Joelma De Medeiros Amaral -Suplente**Representantes dos Usuários da Assistência Social:**Maria de Fátima Pinheiro-Titular
Francisca Batista de Oliveira- Suplente**Representantes das Políticas Públicas da Assistência Social:**Joyce Raymizan Gomes dos Santos-Titular
Raissa gomes de Araújo – Suplente**Representantes dos Profissionais da área da Assistência Social:**Joyce Mayara De A. Lúcia -Titular
Maria Alane da Silva - Suplente

Art. 2º - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2
anos; admitindo-se apenas uma recondução, conforme a §5º da Lei
Municipal nº 533/2005.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de agosto de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6B1055CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 409, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ESTUDO a servidora
JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo
efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **2600-4**, lotada
na Secretaria Municipal de Administração; em conformidade com a
Lei Complementar Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica a servidora licenciada sem remuneração a partir de **28
de julho de 2025 até 31 de julho de 2027**, para fins de estudo como
preconiza o parágrafo 2º do Art. 106 da Lei Complementar Municipal
nº 4/2006.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no
1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos
retroativos a 28 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de agosto de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B017F483**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.549.155 JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.549.155/0001-73; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. b. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. d. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034

MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Carlos Rodrigues Pereira – Contratado

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BAFD042F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 173/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.116.462 FLÁVIO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.116.462/0001-60; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. b. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. d. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Flávio Rodrigues Batista – Contratado

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F82C046F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.425.385/0001-20; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. b. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. d. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jonas Araújo de Lima – Contratado

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3091BBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.644.148/0001-50; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. b. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. c. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. d. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Adones Silva de Medeiros – Contratado

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:11FDEB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

PROCESSO Nº 1347/2025

ASSUNTO: Aquisição de kit higiene bucal, para manutenção das ações realizadas pelo PSE - Programa de Saúde na Escola, onde o mesmo atenderá aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.962.271/0001-54**, para procedermos com a aquisição de kit higiene bucal, para manutenção das ações realizadas pelo PSE - Programa de Saúde na Escola, onde o mesmo atenderá aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025/2026;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:65924D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 1347/2025

ASSUNTO: Aquisição de kit higiene bucal, para manutenção das ações realizadas pelo PSE - Programa de Saúde na Escola, onde o mesmo atenderá aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.962.271/0001-54**, pelo valor estimado de **R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8A67E494

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0123/2025 - GP**

DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE ADM. ORÇAMENTO E FINANCEIRO /CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **IASMIN NASCIMENTO DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C38006FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025**

Decreta ponto facultativo em 04 de agosto de 2025 no Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 04 de agosto de 2025, segunda-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN, em face feriado municipal do dia 05/08 do corrente, em alusão ao dia do patrono, que neste ano será na terça-feira.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se

desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:4284E829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.288/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, nos seguintes termos: Objeto: Contratação direta do palestrante João Batista de Moura, para realização de palestra formativa e interativa com o tema “A educação é a força que impulsiona o futuro; a inspiração é a luz que dá sentido ao caminho”, durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025. Contratado: João Batista de Moura, inscrito no CPF sob o nº XXX.235.114-XX. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DFA1F089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.262/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, nos seguintes termos: Objeto: Contratação direta da palestrante Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa, para realização de palestra formativa e interativa com o tema “O poder da escola que promove a aprendizagem de todos”, durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude. Contratada: Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa, inscrita no CPF sob o nº XXX.546.334-XX. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:064DFA56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.285/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, nos

seguintes termos: Objeto: Contratação direta do palestrante Philippe Eduardo de Medeiros para realização de palestra formativa e interativa com o tema “Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital: estratégias para professores do Ensino Básico e Fundamental”, durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude. Contratado: Philippe Eduardo de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº XXX.932.984-XX. Valor Global: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:44B87507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 2.299/2025, em especial os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo artístico Caçuá de Mamulengos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.063.592/0001-03, para apresentação teatral com bonecos de mamulengo durante a II Jornada Pedagógica do Município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, no espaço da Estação Juventude. Objeto: prestação de serviço artístico-cultural com expressiva representatividade da cultura popular nordestina. Valor Global: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AFDEA9A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0425/2025 – GP

Portaria nº 0425/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de agosto de 2025.

“NOMEIA O SENHOR LUCAS TARJINO DANTAS JOVITA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS TARJINO DANTAS JOVITA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe da Farmácia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:29879530

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0426/2025 – GP

Portaria nº 0426/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de agosto de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIA ALMEIDA MOURA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIA ALMEIDA MOURA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe do Arquivo Médico e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:79F5305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): JANIELLE CANUTO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, 739, SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5E4A7896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SMARTPHONES DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **14 de agosto de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A70CA88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025

Portaria nº 261/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE LOURDES GUEDES MESQUITA, matrícula nº *****147-3, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três)

meses, com remuneração, a contar de **29 de Julho de 2025** até **29 de outubro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:05EE0EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025

Portaria nº 262/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA GUSTAVO DA SILVA, matrícula nº *****639-4, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001, a contar de **29 de Julho de 2025** até **29 de outubro de 2025**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:92E0239B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 01 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2025, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes que irão compor o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de infraestrutura:

- **Titular:** Sueleide Mariano de Lira – CPF: ***.***.694-**
- **Suplente:** Ítalo Bruno Cruz de Oliveira – CPF: ***.***.114-**

2. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

- **Titular (Presidente do Conselho):** Fabiliane Glecia Vieira do Nascimento Freire – CPF: ***.***.064-**
- **Suplente:** Vanessa Francisca de Lima – CPF: ***.***.964-**

3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

- **Titular:** Gleson Freire de Andrade – CPF: ***.***.754-**
- **Suplente:** Vilma de Andrade Pimentel Freire – CPF: ***.***.944-**

4. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

- **Titular:** Maria Cecília Moraes Peixoto – CPF: ***.***.624-**
- **Suplente:** José Mateus de Oliveira Sena – CPF: ***.***.614-**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

1. Igreja Católica:

- **Titular:** Gilberto de Almeida Dias – CPF: ***.***.374-**
- **Suplente:** Edinilton Mariano de Lira – CPF: ***.***.204-**

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- **Titular:** Expedito Soares da Silva – CPF: ***.***.664-**
- **Suplente:** Pedro Ferreira Rodrigues – CPF: ***.***.654-**

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os membros exercerão suas funções de forma gratuita, vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:982A0538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.033 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.007, de 6 de janeiro de 2025, para criar a Secretaria Municipal da Fazenda

no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN, definir suas competências e estrutura organizacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN, a Secretaria Municipal da Fazenda, com nível hierárquico equivalente às demais Secretarias, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam criados um cargo de Secretário Municipal, um cargo de Chefe de Gabinete, e dois cargos de Coordenadores, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, a serem incluídos na Lei Municipal nº 1.007, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º O art. 30 da Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30. **Integram a Administração Direta do Município de Lajes os seguintes órgãos:[...]XVI – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.**”*

Art. 4º Fica criada a SEÇÃO XVI no TÍTULO - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA da Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025, com a seguinte redação: *“Seção XVI* **Secretaria Municipal da Fazenda****Art. 72. A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política tributária do Município, atuando de forma integrada com os demais órgãos da gestão pública, com vistas à justiça fiscal, ao incremento da arrecadação própria, à modernização da legislação tributária e à promoção da equidade e eficiência na gestão das receitas municipais.**

Art. 73. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições:

I – Formular, executar e avaliar a política tributária municipal, promovendo a justiça fiscal e a eficiência arrecadatória;

II – Coordenar e manter atualizados os cadastros técnicos e fiscais relativos aos contribuintes do ISS, IPTU, taxas e demais tributos municipais;

III – Planejar, coordenar e executar o lançamento, a cobrança, a arrecadação e o controle dos tributos de competência municipal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, realizando diligências, lavrando autos de infração e promovendo a apuração de créditos tributários;

V – Processar e julgar, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município, os processos administrativos tributários, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VI – Elaborar estudos e propor medidas de modernização da legislação tributária, de combate à evasão fiscal e de incremento da receita própria;

VII – Elaborar relatórios e prestar suporte técnico à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execuções fiscais;

VIII – Desenvolver ações de educação fiscal e atendimento ao contribuinte, promovendo a conscientização cidadã e a transparência na gestão tributária;

IX – Estabelecer diretrizes para padronização dos procedimentos fiscais, tributários e cadastrais, garantindo segurança jurídica, legalidade e eficiência;

X – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, conforme as normas legais aplicáveis.

Art. 74. A Secretaria Municipal da Fazenda é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal da Fazenda: Dirige, coordena e supervisiona todas as atividades da Secretaria, definindo estratégias, metas e prioridades para a gestão da política tributária municipal;

II – Chefe de Gabinete: Auxilia o titular da pasta nas atividades administrativas, organizando o fluxo de processos, expedientes e

agendas, articulando com outros órgãos e setores e assegurando a tramitação eficaz das demandas;

III – Gestor de Tributos: Coordena a fiscalização e a arrecadação dos tributos municipais, assegurando a observância da legislação tributária, analisando a eficiência dos mecanismos de cobrança e propondo melhorias nos processos de arrecadação;

IV – Coordenador Técnico de Fiscalização: Realiza e supervisiona as ações de fiscalização tributária, verificando a conformidade dos contribuintes com as obrigações fiscais, a fim de prevenir evasões, fraudes e irregularidades;

V – Coordenador de Fiscalização: Realiza ações de fiscalização tributária, econômica e urbanística, garantindo o cumprimento da legislação municipal. Supervisiona equipes, elabora relatórios, orienta contribuintes e propõe medidas para melhoria da arrecadação e regularização das atividades econômicas.

VI – Coordenador de Serviços: Gerencia a execução dos serviços públicos da Secretaria, planejando rotinas, supervisionando atendimentos e apoiando ações administrativas e operacionais. Atua na melhoria dos processos e no acompanhamento dos indicadores de desempenho.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.”

Parágrafo único. Em razão da criação da Seção XVI e da inclusão dos artigos 72 a 74, ficam automaticamente renumerados os dispositivos subsequentes da Lei Municipal nº 1.007, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica revogada a competência tributária atualmente atribuída pela Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025 à Secretaria Municipal de Finanças e Economia.

Art. 6º Ficam excluídos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, os cargos de Gestor de Tributos e Coordenador Técnico de Fiscalização, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.007, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A quantidade de Secretários Municipais passa a ser de 14 (quatorze);

II – A quantidade de Chefes de Gabinete passa a ser de 16 (dezesesseis);

III – A quantidade de Coordenadores passa a ser de 88 (oitenta e oito);

III – A quantidade total de cargos passa a ser de 273 (duzentos e setenta e três).

Art. 8º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.007, de 6 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Ficam excluídos os cargos de Gestor de Tributos e Coordenador Técnico de Fiscalização da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, reduzindo-se sua quantidade de cargos para 4 (quatro);

II – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Tributos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Fiscalização	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Fiscalização	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Serviços	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			6

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações orçamentárias e administrativas necessárias para o efetivo funcionamento da nova Secretaria, inclusive mediante redistribuição de cargos, funções e dotações orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:CB331C6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº **##7.567.434-##**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:5167E867

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 459, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora FABIANA TEIXEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **##3.422.484-##** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0E21A506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº ##7.567.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F177EB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora FABIANA TEIXEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##3.422.484-## para ocupar o Cargo em Comissão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:CAE284F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a Realização de Leilões Públicos, Destinados à Alienação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, em Atendimento às Necessidades do Município de Lajes/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao **Termo de Referência** que integra o edital do Chamamento Público supracitado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“8.2.13. Declaração de que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial.”

Leia-se:

“Item excluído.”

Fica, portanto, **suprimido** o item 8.2.13 do Termo de Referência, devendo os demais dispositivos permanecerem inalterados.

Lajes/RN, em 01 de agosto de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1E96D52E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32**, estabelecida à Av. Maria Nilde Queiroz Farias, 846, Caixa D'água – Iracema/CE, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 951/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:745086CD

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74. - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA PEDIN & EDIVAN, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **P M BENTO, CNPJ nº 43.210.716/0001-26**, estabelecida à Rua Antonio Alexandre Sobrinho, 471, Vila Tota Barbosa – São Miguel/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 959/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de agosto de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:905C211F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES
ETURISMO - SEJET
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO
ESPORTE MUNICIPAL (CDEM) DE LAJES/RN**

A Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM), instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), com base nas disposições legais e normativas vigentes, aprova o presente Regimento Interno para regular o seu funcionamento, deliberação e votação.

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 1º A Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) será composta por 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2025, sendo:

I - 1 (um) representante da SEJET;

II - 1 (um) representante da sociedade civil, com reconhecida experiência em desporto;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A estrutura da CDEM será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Relator;

III - Membro.

§ 1º O Presidente, o Relator e o Membro serão escolhidos entre os membros da comissão, na primeira reunião ordinária, mediante votação interna, e homologados por Portaria da SEJET.

§ 2º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de qualquer membro, este será substituído por outro, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2025.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA CDEM

Art. 3º São atribuições da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM):

I - Apurar infrações disciplinares relacionadas à prática esportiva no município de Lajes/RN;

II - Instruir e julgar processos disciplinares, aplicando as sanções cabíveis;

III - Propor medidas educativas e preventivas para a promoção da disciplina e da ética no esporte municipal;

IV - Assessorar a SEMJET na elaboração de normas e regimentos disciplinares para o esporte municipal;

V - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberação sobre infrações e processos disciplinares.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DA CDEM

Art. 4º O funcionamento da CDEM será regulamentado de acordo com as necessidades do esporte municipal e os casos que forem encaminhados à comissão.

Art. 5º A CDEM se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por mês ou conforme a necessidade;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação da SEMJET, as reuniões serão realizadas de forma virtual.

Art. 6º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita por meio de comunicação oficial enviada aos membros da comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º O Conselho de Julgamento só poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes.

Art. 8º As decisões da CDEM serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 1º Caso haja empate nas deliberações, o Presidente terá o voto de desempate.

§ 2º As deliberações serão registradas em ata, que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos membros da comissão presentes.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 9º São deveres dos conselheiros da CDEM:

- I - Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
- II - Declarar-se impedido de participar de qualquer julgamento em que haja conflito de interesse;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos para a realização das atividades da CDEM;
- IV - Manter sigilo sobre os processos e as deliberações da comissão até a sua divulgação oficial.

Art. 10º São direitos dos conselheiros da CDEM:

- I - Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;
- II - Representar contra irregularidades ou infrações disciplinares de que tenham conhecimento;
- III - Apreçar livremente as provas dos autos;
- IV - Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 11º O processo disciplinar será instaurado por denúncia formal, encaminhada à CDEM, que, após a análise preliminar, decidirá pela continuidade ou arquivamento do processo.

Art. 12º Durante o processo disciplinar, serão observados os seguintes procedimentos:

- I - Notificação do acusado sobre a infração e a instauração do processo;
- II - Concessão de prazo para defesa;
- III - Análise e julgamento das provas apresentadas;
- IV - Aplicação da sanção, caso a infração seja confirmada.

Art. 13º O prazo para a conclusão dos processos disciplinares será de até 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais que justifiquem prorrogação, mediante deliberação da CDEM.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES

Art. 14º As sanções aplicáveis, conforme a gravidade das infrações, poderão ser:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária;
- IV - Desclassificação ou exclusão de competições.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da maioria dos membros da CDEM, com a devida homologação pela SEJET.

Art. 16º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA

Presidente - CDEM

Portaria nº 001/2025 - SEJET

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:DB30B71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES
E TURISMO - SEJET
REGULAMENTO Nº 006, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Festival Gastronômico da XXIX EXPOLAJES com o tema "Caprinovinocultura: Sabor e Tradição do Nosso Sertão", com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a culinária local, garantindo a lisura, a transparência e a participação democrática de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Festival Gastronômico da XXIX EXPOLAJES, com o objetivo de promover, valorizar e divulgar a culinária local, incentivando o consumo de caprinos e fortalecendo a identidade cultural do município.

Parágrafo único. O Festival será intitulado "Caprinovinocultura: Sabor e Tradição do Nosso Sertão" e prestará homenagem à tradição gastronômica lajense, reconhecendo a cidade como "Terra do Bode".

Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o Festival, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo participantes, jurados, organizadores e demais colaboradores.

Art. 3º O Festival será realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), durante XXIX EXPOLAJES, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º O Festival Gastronômico será realizado no dia 30 de agosto de 2025, a partir das 11h00min, no Restaurante do Agricultor, no Parque de Exposições Deputado Nélcio Dias, localizado na BR 304 – Km 192, S/N, Boa Esperança, Lajes/RN, CEP: 59535-000.

Art. 5º O Festival será regido pelas normas deste regulamento e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão participar do Festival pessoas físicas residentes no município de Lajes/RN, mediante comprovação de domicílio.

Parágrafo único. A comprovação de residência dar-se-á por meio de contas de serviços públicos (água, luz, telefone) em nome do participante, contrato de locação de imóvel, declaração de residência ou outros documentos equivalentes.

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 08 de agosto de 2025, das 8h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, Nº 284 – Centro, Lajes/RN.

§ 1º A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega da documentação completa na sede da SEJET, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste regulamento.

Art. 8º No ato da inscrição, o participante deverá apresentar:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II - Documento de identificação oficial com foto;
- III - Comprovante de residência no município de Lajes/RN;
- IV - Ficha técnica do prato inscrito (Anexo IV);
- V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III).

Parágrafo único. Ao assinar a ficha de inscrição, o participante se compromete a respeitar e cumprir todas as normas estabelecidas neste regulamento, sob pena de desclassificação.

Art. 9º O participante inscrito cede à Comissão Organizadora, de forma gratuita e irrevogável, o direito de usar a imagem, nome, receita e demais informações relacionadas ao prato inscrito para fins de divulgação e promoção do Festival.

CAPÍTULO III - DOS PRATOS E CATEGORIAS

Art. 10 O Festival será dividido em duas categorias:

- I - PRATO INOVADOR: pratos criativos e inovadores que contenham carne caprina como ingrediente principal;
- II - MELHOR BUCHADA: pratos tradicionais de buchada caprina.

Art. 11 Os pratos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Conter em sua composição, como ingrediente principal, carne caprina, assim como seus derivados;
- II - Demonstrar criatividade e inovação na elaboração;

III - Ser classificado como prato principal ou entrada;
IV - Ter valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por porção individual.

§ 1º O participante poderá inscrever pratos nas duas categorias, desde que atenda aos requisitos específicos de cada uma.

§ 2º A receita do prato inscrito deverá ser apresentada em documento específico (ficha técnica), com descritivo completo dos ingredientes, modo de preparo e tempo de execução.

Art. 12 Os pratos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, seguindo as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 O julgamento será realizado por júri especializado, conforme estabelecido neste capítulo.

Art. 14 O júri especializado será composto por 05 (cinco) membros especialistas nas áreas gastronômica, culinária e manuseio de alimentos nomeados pela Comissão Organizadora.

§ 1º O julgamento técnico será realizado no dia 29 de agosto de 2025, a partir das 11h00min, no Restaurante do Agricultor, no Parque de Exposições.

§ 2º Cada jurado atribuirá nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada prato inscrito, considerando os seguintes critérios:

I - Sabor (peso 4);

II - Apresentação (peso 2);

III - Criatividade/Inovação (peso 3);

IV - Adequação ao tema (peso 1).

§ 3º A nota final de cada jurado será a média ponderada dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º Não terão investidura de jurado:

I - Parentes dos participantes até o terceiro grau;

II - Funcionários dos estabelecimentos participantes;

Art. 15 A classificação final será determinada pela maior soma das notas dos jurados especialistas, aplicados os pesos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 16 Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior nota no critério "Sabor";

II - Maior nota no critério "Criatividade/Inovação";

III - Maior nota no critério "Apresentação";

IV - Sorteio público.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 17 Os recursos destinados à premiação serão oriundos da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos (ANCOC), mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, especificamente destinado ao custeio das premiações do Festival Gastronômico da XXIX EXPOLAJES.

Parágrafo único. A execução financeira dos recursos do convênio seguirá as normas de direito aplicáveis na lei n. 14.133/21 e será submetida aos procedimentos de prestação de contas conforme legislação vigente.

Art. 18 A premiação será distribuída da seguinte forma:

§ 1º Categoria PRATO INOVADOR:

I - 1º lugar: Troféu e R\$ 700,00 (quinhentos reais) mais exploração do Restaurante do Agricultor na próxima edição da ExpoLajes;

II - 2º lugar: Troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - 3º lugar: Troféu e R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Categoria MELHOR BUCHADA:

I - 1º lugar: Troféu e R\$ 700,00 (quinhentos reais);

II - 2º lugar: Troféu e R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - 3º lugar: Troféu e R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 19 A premiação será entregue em cerimônia solene ao final do Festival, com a presença dos participantes, autoridades municipais e público em geral.

§ 1º Os troféus serão entregues no dia do evento.

§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Festival, na conta bancária informada pelo participante no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) e demais agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal.

Art. 21 Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todas as atividades do Festival;

II - Nomear o júri especializado;

III - Fiscalizar o cumprimento deste regulamento;

IV - Dirimir dúvidas e resolver questões não previstas;

V - Divulgar os resultados;

VI - Organizar a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 22 Constituem infrações sujeitas às penalidades previstas neste regulamento:

I - Descumprimento das normas estabelecidas;

II - Fornecimento de informações falsas;

III - Desacato aos organizadores, jurados ou demais participantes;

IV - Tentativa de influenciar o julgamento de forma irregular;

V - Desrespeito às normas sanitárias e de segurança.

Art. 23 As penalidades aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Desclassificação da categoria;

III - Desclassificação do Festival;

IV - Impedimento de participação em futuras edições.

§ 1º A aplicação das penalidades será de competência da Comissão Organizadora, garantido o direito de defesa.

§ 2º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) poderá, a qualquer momento, modificar este regulamento por razões de força maior, desde que comunique previamente aos participantes inscritos.

Art. 25 Os resultados do Festival serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento do Festival.

Art. 27 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

DADOS DO PRATO:

Nome do Prato: _____

Categoria: () Prato Inovador () Melhor Buchada

Valor da Porção: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS (para premiação):

Banco: _____ Agência: _____
 _____ Conta: _____ Titular: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

() Documento de identificação com foto () Comprovante de residência () Ficha técnica do prato () Termo de compromisso e responsabilidade () Termo de autorização de uso de imagem

Lajes/RN, de de 2025

Assinatura do Participante

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, manifesto minha adesão ao Festival Gastronômico da XXIX EXPOLAJES e atesto que estou ciente das normas e condições estabelecidas neste regulamento. Declaro que:

• Responsabilizo-me integralmente pela produção e apresentação do prato conforme o regulamento;

• As informações prestadas são verdadeiras;

• Comprometo-me a seguir todas as normas sanitárias e de segurança;

• Aceito as decisões da Comissão Organizadora e do júri especializado;

• Autorizo o uso da receita e imagem para fins de divulgação do Festival.

Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações apresentadas, manifestando integral concordância com este regulamento.

Lajes/RN, de de 2025

Assinatura do Participante

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____, no Município de Lajes/RN, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotografias, vídeos e documentos para divulgação e promoção do Festival Gastronômico da XXVIII EXPOLAJES.

Esta autorização é concedida de livre e espontânea vontade, sem qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, de de 2025

Assinatura do Participante

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA

Participante: _____ **Nome do Prato:** _____
Categoria: _____

Tempo de Preparo: _____

Rendimento: _____ **Valor da Porção: R\$** _____

INGREDIENTES:

MODO DE PREPARO:

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:

Lajes/RN, de de 2025

Assinatura do Participante

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:E89D5D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2025*

TREINÃO 5KM – 91ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA/RN

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **Treinão 5KM**, parte integrante da programação esportiva da **91ª Tradicional Festa do Açude de Lucrécia/RN**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo incentivar a prática esportiva e promover a integração entre os participantes por meio da realização do **Treinão de Corrida 5km**, sem caráter competitivo, com foco na valorização do esporte, da saúde e da qualidade de vida.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Treinão pessoas de qualquer município, a partir de 16 anos completos até a data do evento.

2.2 Os participantes menores de idade deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição.

2.3 O **Treinão 5KM** é aberto ao público, porém a entrega de medalhas será realizada **apenas aos participantes devidamente inscritos** dentro do prazo, com total de vaga limitado a 200 participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os dias **10 a 15 de agosto de 2025**.

3.2 As inscrições poderão ser feitas:

Presencialmente, na **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação**, localizada na Rua José Evaristo, nº 306 – Centro – Lucrécia/RN;

Ou **online, por meio de formulário disponibilizado no link:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZ3KC4S2egijU4kJiXKlDdLcIqFo881mVoe-WXl7AR3uW5Q/viewform?usp=dialog>

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4. DO PERCURSO E CONDIÇÕES DO TREINÃO

4.1 O percurso do treinão será de **5 (cinco) quilômetros**, com largada e chegada na área de eventos às margens do Açude Público.

4.2 A atividade será realizada no dia **16 de agosto de 2025**, com concentração a partir das **05h00 da manhã** e largada às **05h30**.

4.3 A corrida terá apenas caráter recreativo. Não haverá premiação por colocação ou disputa de tempo.

4.4 Todos os participantes que concluírem o percurso receberão **medalha de participação**, simbolizando o incentivo à prática esportiva e ao bem-estar.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A organização se reserva o direito de alterar o percurso, horário ou suspender o evento, caso haja necessidade justificada por questões climáticas, de segurança ou força maior.

5.2 Ao se inscrever, o participante declara estar em condições físicas adequadas para a prática da atividade, isentando os organizadores de quaisquer responsabilidades por acidentes ou incidentes decorrentes de problemas de saúde.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Lucrécia/RN, 31 de julho de 2025.
FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA

Secretário
Matrícula: 120709-1

Ficha de inscrição Treinão de 5km

Nº	NOME	CPF	DATA NASC.
01			

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela equipe

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:632EBC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2025

Dispõe Sobre a Designação dos Membros do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola do Município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola do município de Lucrécia/RN.
Art. 2º O grupo Gestor do Programa tem a função de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores e representantes das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e dos Direitos Humanos. O grupo Gestor do BPC é responsável por gerenciar e coordenar o programa, articulando com o governo federal e outras esferas para garantir o acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC.

Art. 3º A composição de que trata os artigos será a seguinte:

•Representante da Política de Educação:

Titular- Maria José Duarte Leite
Suplente- Abília Leane Dias Cunha

•Representantes da Política de Educação especial/ inclusiva:

Titular- Maria Cléia Alves
Suplente- José Washington Alves

•Representantes da Política de Saúde:
Titular – Maria do Socorro Araújo Cunha
Suplente – Márcia Maria do Nascimento

•Representantes da Política de Assistência Social:

Titular – Magna Maria do Nascimento
Suplente- – Juliana Carla Morais Lopes

•Representantes da Política de Direitos Humanos:
Titular: Anny Aline Costa Rezende
Suplente: Thaisa Gabriella Queiroz da Costa

Art. 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Anny Aline Costa Rezende.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B8EBDEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Francisca de Souza Soares, matrícula nº 100072, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AF3E3A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria da Conceição de Oliveira Silva, matrícula nº 99770, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:53A04E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar junto à unidade básica de saúde da Comunidade de Serra Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial no âmbito da Unidade Básica de Saúde Hipólito Faustino de Paiva, situada na Comunidade de Serra Nova;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional entre a Unidade de Saúde da Comunidade de Serra Nova e a Unidade Mista de Saúde de Martins, especialmente para o encaminhamento de pacientes, agendamentos, transmissões de informações urgentes, solicitações de apoio logístico e orientações técnicas, o que exige a atuação de profissional capacitado para o atendimento telefônico;

CONSIDERANDO que o cargo de Telefonista é essencial para assegurar o fluxo de informações internas e externas da administração pública, bem como para o acolhimento de demandas da população por meio do serviço telefônico, garantindo celeridade, organização e acessibilidade na comunicação entre os órgãos públicos e os municípios;

CONSIDERANDO a aptidão, a experiência e a conduta funcional da servidora FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, e a conveniência administrativa de sua atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Hipólito Faustino de Paiva, situada na Comunidade de Serra Nova, neste Município.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:81006C3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORES**

Dispõe sobre concessão de Férias aos Auxiliares de Limpeza Urbana

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCIVALDO FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 278, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO NONATO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 322, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. **CONCEDER** ao servidor **ELIAS GUILHERME DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 77, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 4º. **CONCEDER** ao servidor **GENILSON LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 513, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 5º. **CONCEDER** a servidora **VANDA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 120, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.6º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2C1846F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **RONIVALDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 69, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 04 de Agosto a 03 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DF1C9428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora, **FRANCISCA NEIDE DE PAIVA**, Matrícula 227, ocupante do cargo de Professora/Articuladora Pro-Alfa, uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Seminário final do Pro-Alfa RN-Resultados, Metas e Transformações na Alfabetização do Território Potiguar.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 15 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6A918045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 08h:30min do dia 18/08/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 022/2025, decorrente do processo administrativo nº 1606001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e freezers, a fim de atender às necessidades operacionais e logísticas relativas à realização de eventos, reuniões, encontros institucionais e demais atividades promovidas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 01 de agosto de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:12A4F804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2025 ADESAO A ARP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 45.299.125/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme demanda, e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, respeitando as especificações contidas no Termo de Referência da contratação originária e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

VIGÊNCIA: Início: 18/07/2025 - Término: 18/07/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16.001-Sec Municipal da Saúde**Ação Orçamentária:**

2120-Fundo Municipal da Saúde

2009-Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Fonte de Recurso:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transf. Fundo do Rec. Do SUS prov. Do Governo

Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

Valor total do contrato: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Maxaranguape /RN, 18 de julho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO

CPF: 107.XXX.XX4-21

P/Contratada

Publicado por:

Meire Nadia Cardoso de Oliveira

Código Identificador:8D8DF373**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, verbi:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

CONTRATAR POR ADESÃO, com fundamento no **artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens. visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90**, representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ ALVES SOBRINHO, portador do CPF nº 284.442.644-15**, valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Maxaranguape/RN, em 01 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:C4CBA412**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 059/2025-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 059/2025-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 059/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a ELMA SIMONY SANTIAGO**, matrícula nº. 3399, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, conforme protocolo nº. 647/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:993E34B3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 060/2025-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 060/2025-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 060/2025-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a JONAS ALVES BEZERRA DE MENDOÇA**, matrícula nº. 9121, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 651/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:570CEB1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 061/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 061/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a EDINA MARIA MARINHO**, matrícula nº. 5372, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, conforme protocolo nº. 621/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:59D61C25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 062/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 8397, ocupante do cargo comissionado de Procuradora Assistente, lotado no Gabinete, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 08 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 641/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:A49B83D3

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 037, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 037, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 184/2025, de 30 de junho de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 184/2025, de 30 de junho de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 30 de julho de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 184/2025, de 30 de junho de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Anderson Silva de Mendonça	16º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa
Lucas Bartolomeu de Medeiros Santos Ribeiro	10º	Auxiliar de Farmácia
Elves Santos de Freitas	25º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Maria Marta Nepomuceno Rodrigues Candido	20º (2º PCD)	Coordenadora Pedagógica Escolar

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:016DEC39

www.diariomunicipal.com.br/femurn 121

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 193/2025, de 04 de julho de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 193/2025, de 04 de julho de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 03 de agosto de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 193/2025, de 04 de julho de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Valdeane Silva Pereira da Costa	52º (3º Pcd)	Cuidadora

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:215A955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 213/2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 213/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a)
do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria n.º. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **EDINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 913.xxx.xxx-87**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo n.º **650/2025** de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **EDINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 913.xxx.xxx-87**, pelo período de 04/08/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D6D8A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 214/2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 214/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a)
do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria n.º. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **SANDRA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO, CPF: 008.xxx.xxx-05**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo n.º **660/2025** de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **SANDRA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO, CPF: 008.xxx.xxx-05**, pelo período de 04/08/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C29B72CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 215/2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 215/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **JOSE DIAS DE SENA, CPF: 042.xxx.xxx-05**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **661/2025** de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **JOSE DIAS DE SENA, CPF: 042.xxx.xxx-05**, pelo período de 01/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0E20E916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 04 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN NOGUEIRA DE MOURA BARROS	053.074.184-93	29º

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio completo;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MILENNA SOARES GOMES	017.330.934-86	11º

CARGO: COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;

- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA	042.368.494-96	16º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Letras – Língua Inglesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE AUGUSTO MENDONÇA DE PONTES	112.421.644-80	17º

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão de Ensino Médio Completo com Curso de Cuidador e/ou Técnico de Enfermagem;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RALLY ANNE RAKEL SOUZA DE MACEDO	710.796.834-37	57º (4º PCD)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LORENNA DO NASCIMENTO ROCHA	084.338.314-37	44º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ GUILHERME MESQUITA PINHEIRO	102.518.274-02	20º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E9C44645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação das Escolas Municipais Belo Horizonte e Grimaldi Ribeiro no município de

Montanhas, com a construção de duas salas de informática conforme Projeto Básico, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**” em favor da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 32.301.940/0001-07**, vencedora com o valor total de R\$ 171.674,10.

Assim **CONVOQUEM-SE** as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:D3C6B365

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 479/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, ao Senhor **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002780, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E9BDAD37

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 480/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, ao Senhor **GENILSON BARBOSA DA SILVA**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000175, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2273C015

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 481/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **IBANEUZA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001006, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F85BEE1F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 482/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002402, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D16A5715

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 483/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **LUCILEIDE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002089, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:439234BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 484/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003336, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C86DB542

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 485/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **MARILZA FERNANDES BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009059, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:44539948

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 486/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, ao Senhor **MICHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003093, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D0C0C623

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 487/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, ao Senhor **NILSON VARELA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003107, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D9552F78

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 488/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2025, a Senhora **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003379, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B4393A42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 489/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Deyvid Thierry de Oliveira Silva
CPF..... : XXX.631.394 -XX
Matrícula..... : 0001534
Quantidade..... : 1/2 meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Capacitação sobre o Sistema do Diário Oficial da FEMURN.
Período.....: 04/08/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... :Secretário Municipal de Administração

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F81E43BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 490/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
CPF..... : XX.489.894-XX
Quantidade..... : 1/2 (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Participar de capacitação sobre o Sistema do Diário Oficial da FEMURN.
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Data do Evento.....: 04 de agosto de 2025
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Função..... : Chefe de Gabinete

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D85CE5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº537/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 119.***.***.79, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:936739CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº538/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA OLIVEIRA GARCIA**, inscrita no CPF nº 073.***.***.79, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:931ECE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIMEIRE FERREIRA RAFAEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 028.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço em Recepção, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BDD6B271

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº540/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrito no CPF nº 068.***.***-67, do cargo de Subcoordenador de Planejamento, *vinculado à Secretaria Municipal de Administração* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:57A658AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº541/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JEANE BANDEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 035.***.***-20 do cargo de **Professor – T2 - N2 - P**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 17/2025 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, a revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:64FA7479

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº542/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DEUSA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 829.***.***-04 do cargo de **Professor – T2 - N2 - P**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 50/2025 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D0ADA7E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº543/2025 - GP

Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora **WADKLEIA ALVES SARAIVA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF nº 032.***.***-41, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto ao município de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o órgão cessionário. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte da servidora titular do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DA82FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2025 - SME

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.076.021/0001-77

EDITAL N.º 002/2025 - SME

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN torna público o presente edital que regulamenta a seleção das Melhores Práticas de alfabetização, gestão e coordenação pedagógica no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. OBJETIVO

Valorizar e divulgar as práticas inspiradoras na área da implementadas pelas escolas do município de Monte Alegre/RN.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores, coordenadores pedagógicos e professores participantes das trilhas formativas do Pró-Alfa no município de Monte Alegre/RN.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 14 e 25 de maio, por meio de formulário online, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Cada participante poderá inscrever apenas uma prática de alfabetização, gestão ou coordenação, de acordo com a trilha formativa que o participante está inserido.
- 3.3. O participante deverá entregar o material ao formador(a) no dia 27 de maio de 2025, por e-mail ou WhatsApp.
- 3.4. Os trabalhos serão apresentados de forma oral no dia 30 de maio, na turma da trilha formativa.
- 3.4. Material a ser entregue pelo participante no dia 27 de maio de 2025:

I- RELATO DE EXPERIÊNCIA contendo:

- **Resumo:** síntese de tudo que o leitor encontrará no texto, de 150 a 500 palavras.
- Introdução
- Referencial teórico;
- Objetivos;
- Metodologia (descrição detalhada da prática em até 2 páginas);
- Resultados alcançados ou esperados;
- Evidências: fotos com legendas ou vídeos de até 3 minutos **(obrigatório)** e materiais produzidos pelas crianças **(opcional)**.
- Slide ou banner para auxiliar na apresentação oral

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. As práticas inscritas serão avaliadas pelos colegas cursistas da turma do candidato e serão escolhidas (voto secreto) no dia 30 de maio de 2025.
- 4.2. Os cursistas avaliarão as apresentações das Boas Práticas observando os seguintes critérios:
- Criatividade e inovação (2,0 pontos);
 - Envolvimento das crianças e comunidade escolar (2,0 pontos);
 - Relevância pedagógica (3,0 pontos);
 - Impacto no desenvolvimento da alfabetização (3,0 pontos);
- 4.2. Após as apresentações, o(a) formador(a) fará a contagem juntamente com a turma.
- 4.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, respectivamente, para desempate:
- a) Maior nota no critério: Impacto no desenvolvimento da leitura e escrita
 - b) Maior nota no critério: Relevância pedagógica
 - c) Maior participação efetiva das crianças nas atividades desenvolvidas
 - d) Maior quantitativo de crianças participantes (quantidade de criança da turma).
- 4.4. Serão premiadas as três melhores práticas de cada uma das 05 turmas das 04 trilhas formativas do Pró-Alfa em Monte Alegre/RN.
- 4.5. A prática vencedora em cada uma das 5 turmas das Trilhas Formativas do Pró-Alfa será apresentada pelo participante no SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO que acontecerá no dia 31 de julho de 2025.

5. PREMIAÇÃO

- As cinco melhores práticas serão premiadas da seguinte forma:
- 1º lugar: Certificado de mérito e um projetor portátil.
- 2º lugar: Certificado de mérito e uma caixa de som portátil.
- 3º lugar: Certificado de mérito e um amplificador de voz portátil com microfone com fio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Boas Práticas do município de Monte alegre, nomeada na portaria N° 0265/2024.
- 6.2. A participação no concurso implica na aceitação dos termos deste edital.
- 6.3. O resultado final será divulgado ao término das apresentações das Boas Práticas.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2025.

RIVANILDO BARRETO SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

PREMIAÇÃO BOAS PRÁTICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT
Mini Projetor Portátil 5g Wifi 6 Bluetooth 5.0 AOPVUI Android 11 HY300 Projetor 4K 1080 Full HD Suporte 8000 Lumens Para Celular LED Projete até 130 polegadas	05
Caixa de som portátil	05
Amplificador de voz portátil com microfone com fio.	05

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:B43511FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200725

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0010/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 as 08:29; (ABERTURA): 07/08/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Agosto de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4BBAA548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Rogério César Santiago** – CPF: **032.xxx.xxx-60** para exercer o cargo Secretário de Habitação e Regularização Fundiária lotado na **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEMHARF**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:147D16B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Cassiano Nonato Gomes do Nascimento – Cpf: 017.***.***-82**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E8E5206B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 06/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 NO DISTRITO DE MAZAPAS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962001/2023.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4BB651BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JULHO DE 2025

Nomear a Gestora Administrativa e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Municipal nº 639, de 09 de outubro de 2010, e no Decreto nº 011/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Luzilene Figueiredo de Medeiros, Matrícula nº 994, para a função de Gestora Administrativa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º Nomear o Sr. Ray Ramos de Araújo, Matrícula nº 913, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C55339C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 23 de julho, por participação em reunião do Conselho Fiscal em 30 de julho de 2025, e por reunião com o comitê de Investimentos no dia 31 de julho de 2025 para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R\$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 95,00
Almir dos Santos Silva R\$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R\$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R\$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 95,00

Comitê de Investimentos
Alcione da Costa Rocha R\$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R\$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R\$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:8391CB8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado por SAULO LOURIVAL DA SILVA SOUSA, em virtude do falecimento de sua companheira MARIA SALETE DA SILVA SOUZA, ocorrido em 24/12/2024, conforme documentação juntada aos autos, que comprova o parentesco;
CONSIDERANDO que a falecida era servidora ativa e efetiva do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/RN, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021;
CONSIDERANDO que o requerente é o único dependente habilitado e incapaz, reconhecido por equipe multidisciplinar, na Avaliação Biopsicosocial em 11/07/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 009/2025 emitido pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, que opinou pelo deferimento do benefício em favor do dependente, fixando o valor total em 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria percebida pela instituidora, e terá duração enquanto perdurar a invalidez do dependente, conforme previsão do art. 88, inciso II, da mesma norma.
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que prevê como marco inicial do requerimento;
CONSIDERANDO que o direito à percepção do benefício tem prazos distintos para cada dependente, conforme disposto no art. 88 da referida Lei Complementar;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício da pensão por morte em favor de:
I. SAULO LOURIVAL DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG 002.509.398 e CPF : 063.838.937-83, residente e domiciliado na Rua RUA PEDRO CELESTINO DA COSTA Nº 147, Ouro Branco-RN.
Parágrafo único – O valor total da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria percebida pela segurada falecida. Conforme Inciso I, §2 do artigo 83 da lei Complementar Municipal nº 001/2021.
Art. 2º – Fixar a Data de Início do Benefício (DIB) em 31/03/2025, data do requerimento conforme previsto no art. 86, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:9FAED0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Ana Lúcia Batista - R\$ 12.150,00; Maria Francisca Duarte - R\$ 11.900,00.

Paraná - RN, 1º de Agosto de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD550FEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/08/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:76E5FFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 01 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UND	2.160		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8262D47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO N. ° 004/2025**

**PROCESSO 4541/2025
CREDENCIAMENTO N. ° 004/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA.

PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Em 28 de julho de 2025, às 09:30, reuniram-se Nádia Néri de Oliveira Macêdo (pregoeira), Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio) e Henriqueta Monalisa Farias (agente licitante), designadas pela Portaria nº 81/2025, para dar início à análise da documentação das empresas participantes do Credenciamento nº 004/2025, destinada a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA.**

II – DA DECISÃO

Considerando a documentação apresentada e protocolada por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se que a empresa abaixo está habilitada, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA/CNPJ: 26.857.885/0001-33

Parelhas/RN, 31 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO

Equipe de Apoio

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3B8B2E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 004/2025**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 004/2025**

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores do Credenciamento nº 004/2025, realizada em 24/07/2025, a saber:
Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA.**

ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 26.857.885/0001-33 saiu vencedor nos itens: 1 ao 8; totalizando o valor de **R\$495.942,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

02 – **ADJUDICO E HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 004/2025 com início em 24/07/2025, realizada em 28/07/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente;

03 - **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 31 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:12B4E700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 4.939/2025
DISPENSA 24/2025 CONTRATO 63/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO N° 4.939/2025
DISPENSA 24/2025
CONTRATO 63/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA.

Data da assinatura: 30/07/2025

Vigência: 30/07/2025 ATÉ 31/12/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO CNPJ: 40.731.875/0001-88

Representante: Francisco Soares de Lima Neto **CPF:** 016.***.***-46

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	BICO INJETOR	UNIDADE	04	R\$ 3.005,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 171,00
3	FILTRO SEPARADOR COMPLETO	UNIDADE	1	R\$ 620,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.811,00 (dose mil oitocentos e onze)				

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3C46FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º157/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.º157/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA matrícula, 1205420 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANCA, matrícula 1205420, o gozo de férias no período de 02/09/2025 A 16/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:EC815C69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º158/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.º158/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), IVONE SILVA DO NASCIMENTO matrícula, 1007513 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVONE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1007513, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7927E121

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º159/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.º159/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula, 1206184 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1206184, o gozo de férias no período de 02/09/2025 A 11/09/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4CB4D122

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º160/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA n.º160/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor
(a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA matrícula, 1209965
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIAO
DENTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA
DA SILVA, matrícula 1209965, o gozo de férias no período de
02/09/2025 A 11/09/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias
referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto
de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3329EFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º161/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA n.º161/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor
(a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula, 1205366 lotado
na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM
ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA
FERREIRA, matrícula 1205366, o gozo de férias no período de
15/09/2025 A 29/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias
referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto
de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7D2BC7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º162/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA n.º162/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor
(a), ILANE CRISTINA DA SILVA matrícula, 1206761 lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de FISIOTERAPEUTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ILANE CRISTINA DA SILVA,
matrícula 1206761, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A
15/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao
período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto
de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1529FB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º163/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA n.º163/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), DANIEL CELESTINO DA SILVA matrícula, 1003127 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENCAO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DANIEL CELESTINO DA SILVA, matrícula 1003127, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:BFD9F0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º164/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º164/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JOSE BENEDITO DANTAS DE ARAUJO matrícula, 1007068 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE BENEDITO DANTAS DE ARAUJO, matrícula 1007068, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4BFE86B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º165/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º165/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA EUNICE DA SILVA matrícula, 1207725 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA EUNICE DA SILVA, matrícula 1207725, o gozo de férias no período de 08/09/2025 A 22/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:205D4EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º166/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º166/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ISLANIA PEREIRA DA SILVA matrícula, 1206745 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ISLANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1206745, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:AE3C6FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º167/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º167/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JOÃO PAULO DA CRUZ SILVA matrícula, 1206001 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOÃO PAULO DA CRUZ SILVA, matrícula 1206001, o gozo de férias no período de 11/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6CF6B8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º168/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º168/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), TIAGO DA SILVA AZEVEDO matrícula, 1207385 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TIAGO DA SILVA AZEVEDO, matrícula 1207385, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:795E8E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º169/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º169/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS matrícula, 1000128 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS, matrícula 1000128, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:040092D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º170/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º170/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JAILMA OLIVEIRA DA SILVA matrícula, 1006177 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAILMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1006177, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0EF9328A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º171/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º171/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JOSE GONCALVES DOS SANTOS matrícula, 1000357 lotado

na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1000357, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:03478DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º172/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA n.º172/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), SILVIA BRITO DA SILVA matrícula, 1001892 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SILVIA BRITO DA SILVA, matrícula 1001892, o gozo de férias no período de 01/09/2025 A 30/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:61657ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: AUTO POSTO SERRANO LTDA - CNPJ: 06.699.131/0001-95.

Processo Administrativo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.449.360,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

AUTO POSTO SERRANO LTDA - CNPJ: 06.699.131/0001-95 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D655DE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2025. CMDI****RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDI Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação da Nova Composição do Colegiado 2025 - 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.842/1994 e pela Lei Municipal nº 800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional do Idoso e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, biênio 2025/2027, composta por: Maria de Fátima de Oliveira, presidente; Sandro Ferreira da Fonseca, vice-presidente; Margarida Luciana Bezerra, 1ª Secretária e Luisa Amália Braz, 2ª Secretária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 30 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1D18832A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250722001 - H2B
CONSTRUCOES LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202507220001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ALIMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NO SISTEMA TRANSFEREGOV, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LICENÇAS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PROTOCOLO, NO ACOMPANHAMENTO, CONFORME EXIGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- H2B CONSTRUCOES LTDA;
- CNPJ nº 49.255.936/0001-52,;
- Rua João Ramalho, 240, - Alto da Capela – Campo Grande/RN, Cep. 59680-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA

- 12 (doze) meses, após assinatura do referido termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20250722001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 30 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D2AE3C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 562/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 562/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9FFD1AFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 563/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 563/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9A878E8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 564/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 564/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:85721821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva Contratação de empresa visando a execução de obra de pavimentação pelo modo convencional na estrada da vicinal de Rafael Fernandes que liga as comunidades Batalhão e Cacimbas (Zona Rural); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AR CONSTRUÇOES - R\$ 354.507,14.

Rafael Fernandes - RN, 21 de julho de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:F45A15EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os

quais apontam como proponente vencedor: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 631.999,00.

Rafael Fernandes - RN, 24 de julho de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2C72E4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 07280/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de obra de pavimentação pelo modo convencional na estrada da vicinal de Rafael Fernandes que liga as comunidades Batalhão e Cacimbas (Zona Rural). ORIGEM: Concorrência 02/2025CC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes 08.357.675/0001-02 CONTRATADA(O): AR CONSTRUÇÕES 15.258.710/0001-93. VALOR TOTAL: R\$ 354.507,14. VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 29/07/2026. ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos de Emenda Parlamentar nº 966589/2024 - 15.541.0051.1030 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS – 44905100 – 15993210.

Rafael Fernandes 29/07/2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BFBB5F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 000032025 – Processo Nº 250529CE0076. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos Não Vinculados de Impostos - 15.541.0051.1030. – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS – 44905100 - 15000000 – Obras e Instalações. VIGENCIA: 29/07/2025 até 29/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Rafael Fernandes e CT Nº 07290/2025 – DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - 631.999,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:93DEFEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CC Nº 05070/2025-SDC

1º Termo aditivo ao contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN - CNPJº 08.357.675/0001-02.

PROCESSO Nº 250224CE00034. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para execução de obra 2º etapa de pavimentação pelo método convencional da estrada vicinal que liga a sede do município á comunidade Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN.

CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ SOB O Nº 27.105.762/0001-09.

OBJETO: Readequação de Planilha Orçamentaria com Impacto Financeiro. Valor do Aditivo R\$ 61.199,57 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

BASE LEGAL: ART. 124, inciso I, alínea “b” e ART. 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes-RN, 30 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AEA5320B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 122/2025

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular Shirley Gardenia Ribeiro, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:0639EEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:307618A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 31 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:25833C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PORTARIA 002/2025-SMS

PORTARIA 002/2025-SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conjuntamente, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade

urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de Riachuelo /RN,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Riachuelo /RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita:

RAFAEL SOARES DE BRITO, CPF Nº089.XXX.XXX-59, – Presidente
GUSTTAVO ALAN SILVA DE PAULA, CPF Nº065.XXX.XXX-36– Membro 01
MÍRIA MENDONÇA DE MORAIS, CPF Nº 060.XXX.XXX-42, – Membro 02

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D63BAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 002/2025

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº002/2025

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE–CMS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2024;

RESOLVE:

Art.1º- O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2024.

Art. 2º- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2025

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA
Presidente do CMS

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B0147D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025 – GPMRF

Dispõe sobre nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **ANDREA SILVA**, portadora do CPF:***.766.794-**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, conforme o resultado da eleição realizada em de Outubro de 2023 e a Lei Municipal nº011/2007 e a Resolução nº03/2019, datada em 30 de Setembro de 2019, para substituir por tempo determinado o conselheiro tutelar **LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES** durante o gozo de suas férias no período de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CF62CB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **VICTOR MANOEL OLIVEIRA** - no CPF nº XXX.227.684-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Recreador - SCFV** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 225 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

VICTOR MANOEL OLIVEIRA – Recreador – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:87C67F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO** - CPF nº XXX.141.114-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, mais adicional noturno, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO – Técnico de Enfermagem Média e Alta Complexidade - Hospital – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:62FCA99B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MARIA EDUARDA BARBOSA SILVA** - CPF nº XXX.091.884-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

MARIA EDUARDA BARBOSA SILVA – ASG – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6474D344

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA** - CPF nº XXX.037.338-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Operador de Máquinas** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA – Operador de Máquinas – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DBF406E6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 101/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **GERALDO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.438.704-XX, Motorista Categoria B, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 25 de julho de 2025 e com previsão de término em 25 de julho de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 01 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

GERALDO LUIZ DA SILVA
Servidor – CPF: XXX.438.704-XX

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A478EDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.655/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pela Médica da Família e Comunidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA GRACIELLE DE MACEDO MOURA, Psicologa**, matrícula nº. **1533681/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **1º de agosto de 2025** com término em **27 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:74E953A4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.656/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 293/2025-GC/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, CPF nº 071.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:93296C5D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.657/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 293/2025-GC/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, CPF nº 108.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Controladora Geral, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1795C4D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.658/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 293/2025-GC/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JÚLIA LORRANY DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 707.XXX.XXX-09, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Assessora Jurídica Adjunta, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:69A1A161

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.659/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, CPF nº 108.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2DABE466

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.660/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JÚLIA LORRANY DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 707.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Controladora Geral, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1717F283

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.661/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o Expediente nº 133/25, oriundo da Assessoria Jurídica deste Município, o qual faz menção a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0801739-22.2022.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **ANA AILMA DA COSTA**, Matrícula: 152213-2, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para Nível 2 classe “A”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de agosto de 2019**, conforme determinação Judicial, extraído dos autos do **Processo nº 0801739-22.2022.8.20.5126**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 1º de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:77A07CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14 de agosto de 2025 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 01 de agosto de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:53A9076C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2284/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com **HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA**, portadora do RG nº *.745.*** – SSP/RN, inscrito no CPF Nº ***.004.974-**, residente na Rua Frejó, 305, Apto 307 – Bloco 03 – Condomínio Parque Guaíba I – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.150-663.

4. Importará a despesa o valor mensal de R\$ 1.000,00(mil reais) sendo um Valor Global de R\$ 12.000,00(doze mil reais) por 12(doze meses), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

5. O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 01 de Agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:18129020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434-2025

PORTARIA Nº 434/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (**meia**) **diária** a Sra. **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de agosto de 2025**, para a realização de **visita técnica familiar** a adolescente que se encontra em acolhimento nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:79A42270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435-2025**

PORTARIA Nº 435/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº 2940, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de agosto de 2025**, com a finalidade de **acompanhar e conduzir a equipe do CREAS durante visita técnica familiar** a adolescente acolhido nas **Aldeias Infantis SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:FEFDA99B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 436-2025**

PORTARIA Nº 436/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. A. R. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **23 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2415/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C93756C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 437-2025**

PORTARIA Nº 437/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **R. A. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **24 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2414/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:471E6552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 438-2025

PORTARIA Nº 438/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Livian Marta de Araujo**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **P. M. S. de A. S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2413/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1920B8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 439-2025

PORTARIA Nº 439/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. A. B.**, na cidade de

Natal/RN, no dia **25 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2412/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:92B82059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 440-2025

PORTARIA Nº 440/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. de A. F.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2411/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:93DE3288**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 441-2025****PORTARIA Nº 441/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. G. B.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **29 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2410/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:158D613B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0025-80.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

(ECT), mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, através da Secretaria Municipal de Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1321/2025**

Prazo de Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:EDBF4596**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 0282/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA VITORIA DE LUCENA SOUTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:703CFA98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 0283/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, para o cargo Comissionado de COORDENADOR MUSICAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº.

018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:59951AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2311/2025 - Dispensa de Licitação nº 45/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa com qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Autoclave e Hematologia, destinada a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a possibilidade que trata o Art. 239, §2º do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024 que nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81, no valor global de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 1º de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:48642C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2333/2025 - Dispensa de Licitação nº 43/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do MPOLO/VOLARE V8L 4X4 2012/2013 de PLACA: OJX6187 e VW/15.190 EOD E.HD ORE 2012/2013 de PLACA: OJZ0930, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.536/0001-03, no valor global de 24.030,00 (vinte e quatro mil, e trinta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0018.2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0126AA4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS SANTO
ANTONIO/RN. ATA Nº 007/ 2025- CMAS-AS**

ATA DE DELIBERAÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 241150220230001 – REFERENTE AOS RECURSOS DA PORTARIA 886 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, reuniram-se em caráter extraordinário os conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Antônio/RN, no auditório da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Pedro Gomes Maia, nº 19 – Bairro São Domingos, no uso de suas atribuições legais conforme a lei nº 8.049/2009. De 19 de novembro de 2009, para deliberarem sobre a proposta cadastrada via SIG TV de nº 241150220230001. Seguindo a reunião, estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Anizete de Oliveira Ferreira (Presidente), Genival Tomaz de Aquino, Erivaldo Alves de Oliveira, Ana Paula da Silva Araújo, José Wilson do Carmo de Lima, Maria Francicleide Oliveira, Anderley Sergio da Silva Bezerra, Além da presença da coordenadora geral da Secretaria de Assistência Social, Sra. Marcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima. A Presidente do CMAS, Sra. Anizete de Oliveira Ferreira, deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra para a coordenadora geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Marcia Valquíria, que explicou a necessidade de substituição de itens constantes na proposta nº [número da proposta], anteriormente enviada através do sistema SIG TV. Essa substituição se faz necessária devido à maior necessidade de outros itens no contexto atual, para aplicação no Serviço de Proteção Social básica. Foi ressaltado o respaldo legal para as deliberações, incluindo a Lei 8.742/93 – LOAS (especialmente os Artigos 30 e 30-C) e a Resolução NOB/SUAS nº 33/2012 (Artigos 84, 85 e 86), que reafirmam o papel do CMAS na deliberação sobre os recursos transferidos e sua aplicação. Após análise e discussão, os membros do Conselho deliberaram e aprovaram por unanimidade a readequação dos equipamentos conforme a necessidade apresentada dos equipamentos como: uma geladeira, duas impressoras multifuncionais, dois aparelhos de ar condicionado, quatro armários, duas cadeiras de escritório com rodízio, uma tenda, duas mesas de escritório. Visando cumprir a finalidade da programação, visando uma melhor condição dos equipamentos e a oferta dos serviços nas unidades. Dando continuidade, a coordenadora geral a Sra. Marcia Valquíria, relatou ainda que, a execução dos recursos provenientes da Portaria 886, foi impossibilitada de executar devido a indisponibilidade de saldo nos processos licitatórios vigentes à época e com as necessidades do contexto atual. nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada sendo assinada por mim, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros presentes.

Santo Antônio 07 de julho de 2025

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D703E257**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO
ANTONIO/RN RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

Dispõe sobre a substituição de itens da proposta cadastrada via SIG TV do Município de Santo Antônio/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio /RN, em reunião extraordinária realizada dia 07 de julho de 2025. No uso de suas atribuições que foram concedidas pela lei Municipal nº 637/1995 - CMAS

CONSIDERANDO que o município de Santo Antônio foi contemplado com uma emenda parlamentar via SIGTV.

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c que tratam das condições dos repasses aos Municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, N 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de itens da proposta anteriormente enviada conforme sistema SIG TV, por itens com a maior necessidade hoje colocada em um novo projeto/proposta a ser encaminhada pelo mesmo sistema de emenda parlamentar via o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação no Serviço de Proteção Básica.

§1º Assim, fica aprovado e autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar os procedimentos necessários para formalizar a substituição junto ao governo Federal por meio do sistema SIG TV, bem como executar as ações em conformidade com o novo projeto/proposta apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:488F94AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **COSMA DE LOURDES TENÓRIO FELIX GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42, matrícula nº 094-9, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2016.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de agosto até o dia 29 de outubro de 2025, retornando as suas atividades no dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:985D23C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 012/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.564.074-20, matrícula n.º 00116-3, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2006 a 10/07/2011.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de agosto até o dia 29 de outubro de 2025, retornando as suas atividades no dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5A15A928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de n.º 013/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de n.º 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, Professora H-N3, inscrita no CPF sob o n.º 030.772.574-08 e matrícula de n.º 0085-1, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FBB2B3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de n.º 014/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de n.º 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Professora H-N3, inscrita no CPF sob o n.º 737.559.154-72 e matrícula de n.º 0088-4, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E5F0B631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de n.º 015/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de n.º 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **COSMA DE LOURDES TENÓRIO FELIX GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42, matrícula n.º 0094-9, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o**

cargo de PROFESSORA I-N3, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:660DFBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 016/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **FAÍSA PADILHA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 652.963.974-87, matrícula nº 0082-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5562E0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 017/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 010.106.514-04, matrícula nº 00100-7, ocupante do cargo de Professora H-N2, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N2**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:07B7303D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 018/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MAGALY DA SILVA ELIAS**, inscrita no CPF sob o n.º 413.067.754-34 matrícula nº 0083-3, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F58EC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 019/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 029.590.674-01 matrícula nº 0083-3, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4ECE17A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 020/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 315.941.154-00, matrícula nº 0090-6, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32576D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 021/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ALLENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 034.322.684-75, matrícula nº 0086-8, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BBABD99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 022/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 021.730.454-07, matrícula nº 0074-4, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6C79426F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 023/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n.º 595.943.494-68, matrícula nº 0066-3, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2CA85C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 024/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 941.428.074-04, matrícula nº 0084-1, ocupante do cargo de Professora H-N2, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N2**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F2E41BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 025/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LOURDENEIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o n.º 030.845.444-84, matrícula nº 00101-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A9A32A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 026/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 033.614.634-59, matrícula nº 0064-7, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70058ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 027/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 033.619.014-05, matrícula nº 0067-1, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB104221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 028/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 673.211.784-04, matrícula nº 0065-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8A60D40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 029/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 008.348.494-96, matrícula nº 0069-8, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:072CE75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 030/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n.º 481.934.614-87, matrícula nº 0071-1, ocupante do cargo de Professora H-N3, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5613268D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 265/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, Coordenador Administrativo, Mat. 00235-6, CPF: 614.406.553-91, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Capacitação sobre o Sistema do Diário Oficial da Femurn, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7ABFAEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 266/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **RAFAEL MENEZES DOS SANTOS**, Presidente da Comissão de Licitação, Mat. 002289-6, CPF: 128.925.554-77, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Capacitação sobre o Sistema do Diário Oficial da Femurn, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DACD70C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 032/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 422.663.864-68, matrícula nº 0080-9, ocupante do cargo de Professora G-N2, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA I-N2**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:81CD1B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 031/2025;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 10, que trata sobre a Promoção Vertical do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 010.106.514-04, matrícula nº 00100-7, ocupante do cargo de Professora H-N2, do quadro de funcionários efetivos, **para o cargo de PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN, com validade a partir dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4D6DBAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0020307/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva e corretiva gerenciada dos serviços da rede de iluminação pública, expansão e modernização do sistema de iluminação pública.; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 075/2025, processo Nº 0020307/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.367.259/0001-67; Valor: R\$ R\$ 112.508,10 (cento e doze mil, quinhentos e oito reais e dez centavos); Adequação Orçamentária: 07.001 – SEC.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 2053 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0001 – SÃO BENTO DO TRAIRI - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Vigência: 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - Liziane De Souza Melo.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F83C1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
0031807/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0031807/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em usina de geração solar fotovoltaica no município de São Bento do Trairi/RN; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 076/2025, processo Nº 0031807/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.367.259/0001-67; Valor: R\$ 98.793,43 (noventa e oito mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos); Adequação Orçamentária: 07.001 – SEC.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 2053 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0001 – SÃO BENTO DO TRAIRI - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Vigência: 31 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - Liziane De Souza Melo.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:76E9CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 076/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031807/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei federal de nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em usina de geração solar fotovoltaica no município de São Bento do Trairi/RN, conforme descrição do objeto acima supramencionado, em favor da empresa MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.367.259/0001-67, no valor global de R\$ 98.793,43 (noventa e oito mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Procede-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:14ED0B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
030/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 04/08/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 01/08/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:70431DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0848/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:		R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.131 - Programa Público Casa Renovada		
747 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 45.000,00
Total da Ação:		R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8F956D50

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
ENCAMINHADO PELA EMPRESA COVALE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.170.613/0001-
58, EM FACE DO ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO.

I. Daanálise

Em síntese, a recorrente afirma que não houve má-fé, tentativa de burlar o processo ou qualquer conduta dolosa por parte da empresa ao apresentar a proposta final com desconto de 14% (quatorze por cento), divergindo com a negociação registrada durante a sessão pública em ata de 16% (dezesseis por cento) do preço de referência. Atente-se que a ata se encontra assinada pelos participantes, inclusive o representante da empresa recorrente.

A decisão de anular o termo de homologação está fundamentado no princípio da autotutela administrativa c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e o art. 71, II da Lei Federal n.º 14.133/21 que conferem à Administração Pública o dever/poder de revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos. O vício encontrado nos autos a posteriori a homologação é incontestavelmente material, enquadrando-se perfeitamente na condição inextinguível de anulação.

Com efeito, a autoridade executiva teve o cuidado de deixar clara a oportunidade de refazimento da peça eivada de erros no prazo ali estabelecido, como forma de garantia ao contraditório.

É o relatório.

II. Do julgamento

A Lei Federal n.º 14.133/21, no seu art. 165, § 2.º dá a autoridade superior o direito de julgar o recurso que a autoridade que praticou o ato motivado não reconsiderar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Portanto, o julgamento pela autoridade executiva máxima está perfeitamente amparado pela legislação vigente.

O ato motivado da decisão de anular a homologação é concreto – um erro material na apresentação da planilha orçamentária negociada com dois por cento menor em relação ao percentual registrado na Ata que contém os acontecimentos da sessão de julgamento.

A arguição de que o erro não se deu por má-fé, face à transparência dos registros na Ata de julgamento, ainda que forçosamente quissemos aceitar, não seria possível, pois esse ato atentaria contra a Administração Pública, com um prejuízo de R\$ 7.021,12 (sete mil e vinte e um reais e doze centavos).

A prática de ato contra a Administração Pública não manter a proposta negociada, prevista no art. 155, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21, é considerada infração passível de merecer sanção administrativa. O art. 156 do mesmo diploma das licitações prevê que as sanções devem ser aplicadas levando-se em consideração as circunstâncias do seu § 1.º: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, como forma de dosimetria da sanção. O ato concreto foi percebido antes de ser levado a efeito, isto é, de ter sido celebrado o contrato administrativo com o prejuízo de R\$ 7.021,12 (sete mil e vinte e um reais e doze centavos). Assim, cabe o atenuante da não materialidade final, fugindo da tipificação do § 4.º do art. 156, com a imposição do impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Todavia, não se pode considerar o ato combatido como um mero erro involuntário face à arguição da recorrente, porque todos os indícios apontam para a negativa dessa possibilidade. Alguma reprimenda precisa ser aplicada, dentre as previstas no art. 156, I, II, III e IV. A advertência no sentido estrito do contexto delimitado no subitem 11.1, inciso I, do Termo de Referência, precisaria da não existência de má-fé, o que não condiz com a realidade do caso concreto ora em

julgamento. Porém, o fato, também destacado alhures, de que o ato de má-fé não foi levado a efeito pela falta da materialidade da assinatura contratual e, portanto, não ter sequer gerado a expectativa de percepção de recursos públicos, foi considerado como atenuante aí, por conveniência, aplica-se a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.170.613/0001-58, restabelecendo o prazo já conferido para a apresentação da nova proposta de preços, desta feita com os 16% (dezesseis por cento) de desconto sobre o valor da planilha de referência.

Ressalte-se que a apresentação da proposta será compreendida como estratégia de procrastinação, gerando prejuízo à Administração Pública passível de agravante à sanção já aplicada.

É como julgo.

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4244809F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0849/2025

DECRETO Nº 0849/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme art. 8 da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.907,36 (trinta e um mil e novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 31.907,36
Total da Ação:		R\$ 31.907,36
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.907,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 1 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0849/2025	
FONTE: 17510000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	
1) Previsão da receita para exercício 2025	72.000,00

2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	103.907,36
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	72.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	72.000,00
b) Valor arrecadado até julho 2025	103.907,36
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	31.907,36
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	31.907,36
f) Saldo de excesso em 01/08/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B8548BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2C78B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 188/2025. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO*

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO**, matrícula nº 233, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2025 a 01/11/2025, tendo como base o período trabalhado de 15/04/2015 a 15/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E80A5284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES GALVÃO DE ARAÚJO, CPF nº 812.***.***-15, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F6D302A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária do conselheiro tutelar **ROSA CAETANO DA COSTA**, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, por motivo de férias.

CONSIDERANDO que o primeiro suplente: Gerdson Leandro Avelino assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no qual afirma não ter interesse em assumir a vacância temporária.

CONSIDERANDO que a segunda suplente Maria Luciene Bento da Rocha, assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no qual afirma ter interesse em assumir a vacância temporária.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **São José de Mipibu/RN**, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme descrito no artigo 59 da Lei Municipal nº1.306/2023.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerente ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:176B92FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a cessão onerosa de direito de uso de sistema informatizado de gestão tributária e arrecadação municipal, totalmente web, integrado e adaptável às necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, incluindo serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa conforme alterações legais, migração dos dados existentes, treinamento dos usuários e suporte técnico às unidades operacionais do município.

Passando a vigorar de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, conforme Contrato celebrado em 01 de agosto de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 029/2025. DO VALOR R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante e

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:887C9D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a cessão onerosa de direito de uso de sistema informatizado de gestão tributária e arrecadação municipal, totalmente web, integrado e adaptável às necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, incluindo serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa conforme alterações legais, migração dos dados

existentes, treinamento dos usuários e suporte técnico às unidades operacionais do município.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação 029/2025.

CREDOR: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:26304336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4878E9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMSUD para a SESAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01(um) cargo de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSUD para a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D688F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILENILDO LOURENÇO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E0B74BEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo IPREVMSJS/ RN nº 003/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS; CONTRATADA: ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66); OBJETO: Aquisição de uma (01) inscrição para o XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Centro de Convenções do Hotel Monte Real, localizado na rua Uruguai nº 65, Águas de Lindóia – SP, entre os dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade:

14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; Fonte de Recursos: 18020000; Programa de Trabalho: Previdência Municipal; Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:4ED3B8E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA IPREVSJS Nº 009 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor – Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, em favor do servidor, MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** pelo Servidor Público Municipal, **MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS**, portador do RG XXX.4361, CPF XXX.XXX.504-53, admitido no Serviço Público em 01 de fevereiro de 2000, exercendo a função de **professor Polivalente Nível Médio N-1 L-G**, registrado sob a Matrícula Funcional nº. 094, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 094, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **professor Polivalente Nível Médio N-1 L-G**, portador da carteira de Identidade nº X.XXX.361, CPF XXX.XXX.504-53, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR**, cadastrado sob o número 101.101.152-03, visto preenchidos os requisitos do Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, sendo está a forma mais vantajosa, aposentando-se **com INTEGRALIDADE E PARIDADE**, que corresponderão a título de provento salário base no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor

das verbas incorporadas, *in casu*, **05 (cinco) quinquênios**, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do – Seridó.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025

IPREVSJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:3438A54B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA IPREVSJS Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor – Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, em favor da servidora, MARIA NAZARÉ DE LIMA.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NAZARÉ DE LIMA**, portadora do RG XXX.663, CPF XXX.XXX.874-68, nascida em 06.10.1969, admitida no Serviço Público em 07 de fevereiro de 2000, exercendo a função de **professora Polivalente Nível Médio N-1 L-G**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA NAZARÉ DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **professora Polivalente Nível Médio N-1 L-G**, portadora da carteira de Identidade nº XXX.663, CPF XXX.XXX.874-68, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR**, cadastrado sob o número 101.101.153-03, visto preenchidos os requisitos do Art. 57, parágrafo único, art. 60, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003 da Lei Complementar nº 098/2022, c/c Art. 7º da ECnº 41/2003, sendo está a forma mais vantajosa, aposentando-se **com INTEGRALIDADE E PARIDADE**, que corresponderão a título de provento salário base no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, **05 (cinco) quinquênios**, cada um no percentual de 5% (cinco por cento),

calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do – Seridó.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025

IPREVSJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:22B130FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREVSJS/ RN Nº 003/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **a Aquisição de inscricao para o XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREVSJS.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREM** (CNPJ: 01.144.081/0001-66) para cada inscrição.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, já no Documento de Formalização de Demanda, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, edo art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de inscrição para o XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o bom desenvolvimento e eficácia institucional da gestão dos servidores do Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó-RN, a presença no XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM se faz necessária tendo em vista o vasto conhecimento que será apresentado durante o congresso onde terá uma programação rica com os temas mais relevantes e atuais do setor de Previdência Própria que além das inúmeras palestras o evento oferece uma oportunidade única para capacitação, atualização e troca de experiências nas áreas financeiras e jurídica”.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Inscrição para o XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM.	UND	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente**

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado por empresa e **profissionais de notória especialização no âmbito do direito previdenciário e RPPS.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS – APEPREM** (CNPJ: 01.144.081/0001-66);

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de **nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços** em favor da referida empresa.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:9CA48299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 042/2025)

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 08h do dia 1º de agosto de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 02 (dois) locatários enviaram proposta: **MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS** e **LUIZ GARCIA DE SOUZA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelos devidos locatários e foi constatado que os mesmos apresentaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo os locatários apresentado os seguintes valores unitários mensais por casa: **MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS** para a casa referente ao beneficiário A.D.R.B - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **LUIZ GARCIA DE SOUZA** para a casa referente ao beneficiário M. das G. de A - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os valores apresentados por **MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS** e **LUIZ GARCIA DE SOUZA** se enquadram dentro do valor de referência, tornando os mesmos **VENCEDORES**. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 1º de agosto de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3FE0AFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 042/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 011/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que os locatários declarados vencedores (MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS e LUIZ GARCIA DE SOUZA) comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidos por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor dos locatários adjudicatários **MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS** – CPF nº ***.060.874**, **LUIZ GARCIA DE SOUZA** – CPF nº ***.950.584**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 1º de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0CBE7B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, com sede administrativa à rua Moreira Filho, sn, centro, São Miguel/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu gestor, o Sr. Italo Matheus Targino Moreira, e, de outro lado, a empresa P R R COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.740/0001-96, doravante denominada DETENTORA, resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2024 por igual período, a contar do vencimento atual, conforme previsão no instrumento convocatório.

II – Renovar integralmente o quantitativo dos itens registrados, de forma a permitir a nova contagem da quantidade máxima registrada inicialmente para cada item, conforme quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação de vigência e a renovação do saldo da presente Ata de Registro de Preços se justificam pela manutenção do interesse público e pela continuidade da demanda dos órgãos participantes, considerando que:

- Persistem as necessidades que motivaram o registro de preços;
- O fornecimento tem sido satisfatoriamente cumprido pela empresa detentora, conforme atestados emitidos pelos setores competentes;
- A renovação do saldo é medida que confere maior economicidade e celeridade à administração, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e otimização dos recursos públicos;
- Existe previsão expressa na ata de registro de preços – cláusula quarta – e no edital – item 2.3 do termo de referência, anexo ao edital –, respeitados os limites legais e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido termo aditivo, permanecendo vigente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 08/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel-RN, 12 de maio de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretário de Saúde

P R R COSTA E CIA LTDA

CNPJ nº 23.588.740/0001-96

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:59352413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, portador CPF nº 008.965.374-20, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:48BFFF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO LEONARDO SOBRINHO**, portador CPF nº 077.723.444-06, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:02E4CE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE**, Coordenadora de Programas Sociais, Matrícula nº 120930-6, **MEIA DIARIA** no valor total de **R\$ 51,56** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201503548-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:094A7E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO PEIXOTO MEDEIROS**, Chefe de Programa de Apoio à Criança e Adolescente, Matrícula nº 120921-3, **MEIA DIARIA** no valor total de **R\$ 51,56** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201503690-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7A4990CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDRESSA CARVALHO PESSOA**, Chefe de Execução de Programas Especiais, Matrícula nº 120928-0, **MEIA DIARIA** no valor total de **R\$ 51,56** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201503691-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6B356457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 / 2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIA REGINA NEVES ALVES**, Professora, Matrícula nº 120863-2, **UMA DIÁRIA** no valor total de **R\$ 200,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 20150365-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:FFD416FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de 04 de agosto de 2025 e promoverá em 07 de agosto de 2025, às 08:00, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025**, visando a Aquisição de Jogos pedagógicos destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz no Município de São Paulo do Potengi-RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de agosto de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:7438C7EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 12/2025, realizada em 01/07/2025. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto

nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: 27.606.190/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 004, 005, 006, 007, 011; totalizando o valor de **R\$ 1.075.692,00 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**. **KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 42.612.431/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 479.880,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**. **TALIMPO LOCACAO EIRELI** - CNPJ: 04.663.523/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 009; totalizando o valor de **R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**. **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA** - CNPJ: 20.615.345/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010; totalizando o valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 01 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:9BCC33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL Nº 064/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** VERA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 702.679.924-08. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, 36, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 03 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 03 de agosto de 2025 e término em 02 de agosto de 2026. **DO VALOR:** O Locatário pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais), em conformidade com o índice IPCA. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 e art. 65 § 8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

E

VERA LÚCIA DA SILVA -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:F4B17ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2025

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Ao (01) primeiro do mês de agosto do ano 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa e única concorrente do certamente, 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA – CNPJ Nº 60.002.993/0001-62, apresentou proposta de preço para o referido certame apresentando também todos os documentos exigidos no edital cumprindo com a documentação solicitada através da diligência publicada na Ata da Sessão realizada no dia 31 de julho de 2025, publicada no dia 01/08/2025, na edição 3593.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA – CNPJ Nº 60.002.993/0001-62, encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 60.002.993/0001-62, apresentou proposta de preço com o valor global de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Manutenção em máquina de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 mil btus.	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2.	Manutenção em máquina de ar-condicionado de 18.000 a 36.000 mil btus.	UNIDADE	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
3.	Troca de Capacitor	UNIDADE	13	R\$ 550,00	R\$ 7.150,00
4.	Troca de ventilador, incluso a peça.	UNIDADE	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
5.	Troca de contator com capacitor, incluso a peça.	UNIDADE	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
6.	Instalação de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 mil btus.	UNIDADE	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
7.	Instalação de ar-condicionado de 18.000 a 22.000 mil btus.	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL R\$					59.450,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 01 de agosto de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:839CBD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2025

Dispensa de Licitação Nº 033/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 23922244/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARES-CONDICIONADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, 60.002.993 GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA – CNPJ Nº 60.002.993/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0E612CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - GP, DE 29 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO; ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL (MINUTA DE LEI); E ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA.**

Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat.247)

Membro: Palloma de Freitas Ogando (Mat. 1095)

Membro: Suely Dhreysan Araujo Costa (Mat. 949)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de julho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2930A8E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s)

Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido o BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford à 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A à bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por à um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa à branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que à na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do à círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 98,89- Valor Total: 988,90

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0002

Descrição: BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em à tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na à extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da à bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em à forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 88,90- Valor Total: 889,00

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0003

Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 ANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na à extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma à diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, à cujo campo se apresenta dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com à uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra à extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta

Quantidade: 11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 89,90- Valor Total: 988,90

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0004

Descrição: BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias int BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, à com alça ajustáveis e tamanhas aproximadas 40x30 cm, cor preta.

Quantidade: 21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 140,00

Valor Final: 80,00- Valor Total: 1.680,00

Nome da Empresa: G M ESTUMANO COMERCIO LTDA (41.452.284/0001-34)

Modelo: PROPRIO

Item: 0005

Descrição: BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, r BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, à regulador de velcro azul, com slogans.

Quantidade: 1.530

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 52,48

Valor Final: 13,40- Valor Total: 20.502,00

Nome da Empresa: J DANTAS BONES LTDA (02.700.566/0001-51)

Modelo: J DANTAS BONÉS

Item: 0006

Descrição: CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco à 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, à tamanho único.

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 40,98
 Valor Final: 14,30- Valor Total: 2.717,00
 Nome da Empresa: J DANTAS BONÉS LTDA (02.700.566/0001-51)
 Modelo: J DANTAS BONÉS

Item: 0007

Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois b CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos ì na frente e atrás, com elástico e cordão.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 75,75

Valor Final: 44,99- Valor Total: 6.298,60

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CALÇA

Item: 0008

Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com ì fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 128,75

Valor Final: 64,90- Valor Total: 7.139,00

Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)

Modelo: calca

Item: 0009

Descrição: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: ì colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 830

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 46,25

Valor Final: 20,00- Valor Total: 16.600,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0010

Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 630

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 41,00

Valor Final: 17,00- Valor Total: 10.710,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0011

Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35%Vis CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35%Viscose ì Manga: Curta Cor :colorida Tamanhos: PP,P,M GG e XG Observação: com slogans

Quantidade: 570

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 41,00

Valor Final: 16,70- Valor Total: 9.519,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0012

Descrição: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3

NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida ì Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 470

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 44,75

Valor Final: 22,00- Valor Total: 10.340,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0013

Descrição: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: ì Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.

Quantidade: 420

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 44,75

Valor Final: 17,00- Valor Total: 7.140,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0014

Descrição: CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA ì TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 71,38

Valor Final: 28,99- Valor Total: 13.915,20

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CAMISA

Item: 0015

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% visc CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose ì com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na ì gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: ì "PP, P, M, G e GG".

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 52,25

Valor Final: 14,90- Valor Total: 5.960,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0016

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35 CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35% ì viscose com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em ì poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca ì tamanho "PP, P, M, G e GG".

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 59,13

Valor Final: 15,89- Valor Total: 6.356,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0017

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples,

manga longa, malha PV e à logomarca tamanhos: "PP, P, M, G e GG", com slogans PMSV. Cores variadas.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 65,00
Valor Final: 32,10- Valor Total: 3.210,00
Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0018
Descrição: CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominância à amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos: "P, M, G e à GG".
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 60,00
Valor Final: 17,99- Valor Total: 899,50
Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo: CAMISA

Item: 0019
Descrição: CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: ?P, M, G, E GG? em cores ivariadas, com logomarca.
Quantidade: 230
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 108,75
Valor Final: 36,00- Valor Total: 8.280,00
Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)
Modelo: PRÓPRIA

Item: 0020
Descrição: CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: "P,M, G e GG" CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: ?P,M, G e GG? em cores ivariadas, com logomarca.
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 121,38
Valor Final: 58,99- Valor Total: 4.129,30
Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo: CALÇA

Item: 0021
Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos ?P, M, G?, ipersonalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster. à
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 78,25
Valor Final: 39,90- Valor Total: 798,00
Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo: UNIFORME

Item: 0022
Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos ?P, M, àG?, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% ipoliéster.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75

Valor Final: 44,70- Valor Total: 894,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: uniforme

Item: 0023
Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G" UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos ?P, M, G?, ipersonalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster. à
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75
Valor Final: 44,70- Valor Total: 894,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: uniforme

Item: 0024
Descrição: UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizad UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos ?P, M, G?, personalizados com icores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75
Valor Final: 44,50- Valor Total: 890,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: UNIFORME

Item: 0025
Descrição: UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA CURTA à E CALÇA, PERSONALIZADOS DE COR AZUL, COM SLOGANS.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 175,25
Valor Final: 98,00- Valor Total: 7.840,00
Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: GARI

Item: 0026
Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa, MANGA LON UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa à e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 177,75
Valor Final: 109,00- Valor Total: 8.720,00
Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: GARI

Item: 0027
Descrição: UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de ca UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa à com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 177,75
Valor Final: 104,00- Valor Total: 3.120,00
Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: Brim

Item: 0028

Descrição: Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo à a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em à malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação à reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% à poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido à 100% poliéster dry gramatura 135g

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência: R\$ 1.222,50

Valor Final: 699,86- Valor Total: 13.997,20

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0029

Descrição: Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo à a camiseta com número nas costas de 1 a 22 contendo: 22 unidades de camisa de linha em à malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação à reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% à poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido à 100% poliéster dry gramatura 135g

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência: R\$ 1.925,00

Valor Final: 1.090,00- Valor Total: 21.800,00

Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)

Modelo: jogo

Item: 0030

Descrição: Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo a camiseta à com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha à jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de à linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação à reforçado.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência: R\$ 842,50

Valor Final: 698,65- Valor Total: 6.986,50

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0031

Descrição: Jogo de uniforme para atletismo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para atletismo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, 14 unidades à de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação à 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa à total em sublimação reforçado.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência: R\$ 842,50

Valor Final: 698,57- Valor Total: 6.985,70

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0032

Descrição: camiseta para ciclismo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, camiseta para ciclismo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, 1 unidades de camisa à em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 93,75

Valor Final: 50,00- Valor Total: 10.000,00

Nome da Empresa: 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO (49.225.981/0001-64)

Modelo: PROPRIO

Item: 0033

Descrição: Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorid Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na ifrente e costas, gola careca com punhotamanho infantil.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 68,75

Valor Final: 18,00- Valor Total: 1.800,00

Nome da Empresa: L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)

Modelo: REGATA

Item: 0034

Descrição: CAMISA COM MANGA E PUNHO, na cor branca em malha 100% algodão, impressão colorid CAMISA COM MANGA E PUNHO, na cor branca em malha 100% algodão, impressão colorido na ifrente e costas, gola careca com punho tamanho adulto

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 58,23

Valor Final: 19,80- Valor Total: 2.574,00

Nome da Empresa: L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)

Modelo: LONGA

Item: 0035

Descrição: CAMISA SOCIAL UNISEX, tamanhos, P, M, G, GG, XG, manga longa, gola padrão, model CAMISA SOCIAL UNISEX, tamanhos, P, M, G, GG, XG, manga longa, gola padrão, modelagem itradicional, tecido PA poliéster/algodão, cores variadas

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 88,75

Valor Final: 33,00- Valor Total: 1.650,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

SÃO VICENTE, 01 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBA00A89

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido o BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford à 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A à bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por à um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa à branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que à na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do à círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 98,89- Valor Total: 988,90

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0002

Descrição: BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em à tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na à extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da à bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em à forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 88,90- Valor Total: 889,00

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0003

Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 ANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na à extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma à diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, à cujo campo se apresenta dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com à uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra à extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta

Quantidade: 11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 156,25

Valor Final: 89,90- Valor Total: 988,90

Nome da Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA (00.295.234/0001-03)

Modelo: 90x128cm

Item: 0004

Descrição: BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias int BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, à com alça ajustáveis e tamanhas aproximadas 40x30 cm, cor preta.

Quantidade: 21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 140,00

Valor Final: 80,00- Valor Total: 1.680,00

Nome da Empresa: G M ESTUMANO COMERCIO LTDA (41.452.284/0001-34)

Modelo: PROPRIO

Item: 0005

Descrição: BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, r BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, à regulador de velcro azul, com slogans.

Quantidade: 1.530

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 52,48

Valor Final: 13,40- Valor Total: 20.502,00

Nome da Empresa: J DANTAS BONES LTDA (02.700.566/0001-51)

Modelo: J DANTAS BONÉS

Item: 0006

Descrição: CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco à 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, à tamanho único.

Quantidade: 190

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 40,98

Valor Final: 14,30- Valor Total: 2.717,00

Nome da Empresa: J DANTAS BONES LTDA (02.700.566/0001-51)

Modelo: J DANTAS BONÉS

Item: 0007

Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois b CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos à na frente e atrás, com elástico e cordão.

Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 75,75

Valor Final: 44,99- Valor Total: 6.298,60

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CALÇA

Item: 0008

Descrição: CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com à fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 128,75

Valor Final: 64,90- Valor Total: 7.139,00

Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)

Modelo: calca

Item: 0009

Descrição: CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: à colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 830

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 46,25

Valor Final: 20,00- Valor Total: 16.600,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0010

Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 630

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 41,00

Valor Final: 17,00- Valor Total: 10.710,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA**Item: 0011**

Descrição: CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35%Vis CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35%Viscose à Manga: Curta Cor :colorida Tamanhos: PP,P,M GG e XG Observação: com slogans

Quantidade: 570

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 41,00

Valor Final: 16,70- Valor Total: 9.519,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0012

Descrição: CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida à Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.

Quantidade: 470

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 44,75

Valor Final: 22,00- Valor Total: 10.340,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0013

Descrição: CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: à Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.

Quantidade: 420

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 44,75

Valor Final: 17,00- Valor Total: 7.140,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0014

Descrição: CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA à TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.

Quantidade: 480

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 71,38

Valor Final: 28,99- Valor Total: 13.915,20

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CAMISA

Item: 0015

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% visc CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose à com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na à gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: à "PP, P, M, G e GG".

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 52,25

Valor Final: 14,90- Valor Total: 5.960,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0016

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35 CAMISETA PARA

FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35% à viscose com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em à poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca à tamanho "PP, P, M, G e GG".

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 59,13

Valor Final: 15,89- Valor Total: 6.356,00

Nome da Empresa: RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)

Modelo: PROPRIO

Item: 0017

Descrição: CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV e à logomarca tamanhos: "PP, P, M, G e GG", com slogans PMSV. Cores variadas.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 65,00

Valor Final: 32,10- Valor Total: 3.210,00

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0018

Descrição: CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominâ CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominância à amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos: "P, M, G e à GG".

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 60,00

Valor Final: 17,99- Valor Total: 899,50

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CAMISA

Item: 0019

Descrição: CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: ?P, M, G, E GG? em cores ivariadas, com logomarca.

Quantidade: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 108,75

Valor Final: 36,00- Valor Total: 8.280,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0020

Descrição: CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: "P,M, G e GG" CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: ?P,M, G e GG? em cores ivariadas, com logomarca.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 121,38

Valor Final: 58,99- Valor Total: 4.129,30

Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Modelo: CALÇA

Item: 0021

Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção

tamanhos ?P, M, G?, ipersonalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster. ì
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 78,25
Valor Final: 39,90- Valor Total: 798,00
Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo: UNIFORME

Item: 0022
Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos ?P, M, iG?, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% ipoliéster.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75
Valor Final: 44,70- Valor Total: 894,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: uniforme

Item: 0023
Descrição: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G" UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos ?P, M, G?, ipersonalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster. ì
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75
Valor Final: 44,70- Valor Total: 894,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: uniforme

Item: 0024
Descrição: UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizad UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos ?P, M, G?, personalizados com icores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 80,75
Valor Final: 44,50- Valor Total: 890,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: UNIFORME

Item: 0025
Descrição: UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA CURTA ì E CALÇA, PERSONALIZADOS DE COR AZUL, COM SLOGANS.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 175,25
Valor Final: 98,00- Valor Total: 7.840,00
Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: GARI

Item: 0026
Descrição: UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa, MANGA LON UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa ì e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 177,75
Valor Final: 109,00- Valor Total: 8.720,00

Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: GARI

Item: 0027
Descrição: UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de ca UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa ì com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Valor Referência: R\$ 177,75
Valor Final: 104,00- Valor Total: 3.120,00
Nome da Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)
Modelo: Brim

Item: 0028
Descrição: Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo ì a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em ì malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção ì de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação ì reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% ì poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido ì 100% poliéster dry gramatura 135g
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R\$ 1.222,50
Valor Final: 699,86- Valor Total: 13.997,20
Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0029
Descrição: Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo ì a camiseta com número nas costas de 1 a 22 contendo: 22 unidades de camisa de linha em ì malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção ì de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação ì reforçado 01unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% ì poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido ì 100% poliéster dry gramatura 135g
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R\$ 1.925,00
Valor Final: 1.090,00- Valor Total: 21.800,00
Nome da Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)
Modelo: jogo

Item: 0030
Descrição: Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P,M,G, sendo a camiseta ì com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha ì jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de ì linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação ì reforçado.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R\$ 842,50
Valor Final: 698,65- Valor Total: 6.986,50
Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0031

Descrição: Jogo de uniforme para atletismo masc/fem personalizado em tamanhos P,MG Jogo de uniforme para atletismo masc/fem personalizado em tamanhos P,MG, 14 unidades à de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação à 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa à total em sublimação reforçado.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência: R\$ 842,50

Valor Final: 698,57- Valor Total: 6.985,70

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0032

Descrição: camiseta para ciclismo masc/fem personalizado em tamanhos P,MG, camiseta para ciclismo masc/fem personalizado em tamanhos P,MG, 1 unidades de camisa à em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 93,75

Valor Final: 50,00- Valor Total: 10.000,00

Nome da Empresa: 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO (49.225.981/0001-64)

Modelo: PRÓPRIO

Item: 0033

Descrição: Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorid Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na ifrente e costas, gola careca com punhotamanho infantil.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 68,75

Valor Final: 18,00- Valor Total: 1.800,00

Nome da Empresa: L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)

Modelo: REGATA

Item: 0034

Descrição: CAMISA COM MANGA E PUNHO, na cor branca em malha 100% algodão, impressão colorid CAMISA COM MANGA E PUNHO, na cor branca em malha 100% algodão, impressão colorido na ifrente e costas, gola careca com punho tamanho adulto

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 58,23

Valor Final: 19,80- Valor Total: 2.574,00

Nome da Empresa: L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)

Modelo: LONGA

Item: 0035

Descrição: CAMISA SOCIAL UNISEX, tamanhos, P, M, G, GG, XG, manga longa, gola padrão, model CAMISA SOCIAL UNISEX, tamanhos, P, M, G, GG, XG, manga longa, gola padrão, modelagem itradicional, tecido PA poliéster/algodão, cores variadas

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 88,75

Valor Final: 33,00- Valor Total: 1.650,00

Nome da Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)

Modelo: PRÓPRIA

SÃO VICENTE, 01 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0EC30EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025**

Processo nº 135/2025 – Dispensa de Licitação nº 068/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ: **57.673.887/0001-04;**

Objeto: Prestação de serviços de locação de carros de potência mínima de 1.0, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:544238E0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2025**

PROCESSO Nº 135/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 068/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de julho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto **CONSISTE** na prestação de serviços de locação de carros de potência mínima de 1.0, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:618B4AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 05/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 01 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1395EC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 028/2025

PORTARIA DIVERSA Nº 028, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal João Freitas Fernandes, CPF 037.439.034-74, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) Ronaldo da Silva Rocha, matrícula nº 000576-1, CPF nº 076.982.284-36 e a servidor(a) Amanda Coutinho Florêncio, matrícula: 007570-1, CPF nº 123.651.094-11, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6561A6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8633B520**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2024. PROC. ADMINIST. MSNN/
RN Nº 2410290001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INÁCIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ no 18.368.486/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do segundo termo aditivo, por 3 (três) meses.

VALOR GLOBAL R\$ 507.278,80 (quinhentos e sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses, com início em 30 de julho de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

INÁCIA ENEAS DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E43D1C98**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2025**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA** (matrícula 4316) do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:145DD290**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
0003/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0003/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Agente de contratação(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de AGOSTO de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0003/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA IX, RUA PROJETADA I-SAMPAIO, RUA PROJETADA II- SAMPAIO. 2024NE010664.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de AGOSTO de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6D245000**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
010801/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CARLOS
ANDRE DA SILVA****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
010801/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CARLOS ANDRE DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL
CARLOS ANDRE DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C1FAB6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310701/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0071/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANDRADE
ENTRETERIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230700071/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ANDRADE ENTRETERIMENTO

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica profissional para ministrar aulas semanais na modalidade de oficina de música, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2217	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de julho de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ANDRADE ENTRETERIMENTO – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C3564A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 165/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) Conselheira Tutelar, **MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 30 (trinta) de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DD52BD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, OCUPANTE DO
CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 171/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0421998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/07/2025 com término em 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:20FB1621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS JEANE DOS SANTOS ROSA, OCUPANTE
DO CARDO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 172/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 02 (dois) de julho de 2025 a 01 (um) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **JEANE DOS SANTOS ROSA, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO, Nº de matrícula 0851998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C231E2BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 173/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROZ, PROF. PAD V – PADRÃO – B, NÍVEL-V

PORTARIA Nº. 173/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 03 (dois) de julho de 2025 a 01 (um) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROZ**, PROF. PAD V – Padrão – B, Nível-V, Matrícula Nº 1221997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2E1BA6BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 174/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARGARETE FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS, MATRICULA Nº 0401998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 174/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARGARETE FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 0401998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 08/07/2025 com término em 06/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 05/07/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D85473A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00074/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00074/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00074/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVATAMENTOS TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, AEROGRAFÉTRICO E PLANILMETRICO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS pelo valor de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), em favor de ADEILTON ALVES DA CUNHA, inscrito no CNPJ 19.391.680/0001-40. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00074/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280700074/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00074/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA, inscrito no CNPJ 19.391.680/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVATAMENTOS TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, AEROGRAFÉTRICO E PLANILMETRICO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F83B3EB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00075/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00075/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00075/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de transporte de atletas amadores, participantes de diversas modalidades esportivas, com destino a cidades circunvizinhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes pelo valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), em favor de CONSTRUTORA NIVELAR LTDA, inscrito no CNPJ 29.025.435/0001-72. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280700075/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO:CONSTRUTORA NIVELAR LTDA, inscrito no CNPJ 29.025.435/0001-72.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de transporte de atletas amadores, participantes de diversas modalidades esportivas, com destino a cidades circunvizinhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes
VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:704DAB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025
Contrato: 090401/2025- Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: VITTA ODONTO LTDA (CNPJ: 35.236.651/0001-60)
Da alteração: Aditivo de serviços referente a supressão de 25% do valor contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	5442 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL : Produzida a base de resina acrílica, procedimento deve ser realizado na sede do município e com todos os insumos necessários por conta da contratada.	UND	600,18	450,14
2	5443 - PRÓTESE MAXIMA TOTAL : Produzida a base de resina acrílica, procedimento deve ser realizado na sede do município e com todos os insumos necessários por conta da contratada.	UND	600,20	450,15
3	5444 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL : Produzida a base de resina acrílica, procedimento deve ser realizado na sede do município e com todos os insumos necessários por conta da contratada.	UND	619,24	464,43
4	5445 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL : Produzida a base de resina acrílica, procedimento deve ser realizado na sede do município e com todos os insumos necessários por conta da contratada.	UND	640,30	480,23

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei Federal 8.666/93
Assinado em:01/08/2025
Vigência: 04/08/2025 até 09/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:48F6CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2025

PSeveriano Melo/RN, 01 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DÁLIA RAQUEL SILVA, CPF: 095.729.734-36** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE – CC1**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:245F293E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 523/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 523/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural e Religioso do Município de Sítio Novo/RN, a tradicional Festa de São Sebastião e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Religioso Imaterial do Município de Sítio Novo/RN a Festa de São Sebastião, realizada anualmente no mês de janeiro, em homenagem ao padroeiro da cidade.

Art. 2º – A Festa de São Sebastião passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sítio Novo/RN, por sua relevância histórica, cultural, religiosa e social.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, prestar apoio institucional à realização da festividade, mediante disponibilidade orçamentária, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º – O reconhecimento de que trata esta Lei garante a valorização e a preservação da Festa de São Sebastião como manifestação legítima da cultura e religiosidade do povo sitionovense, assegurando sua continuidade para as futuras gerações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:C8188EF8

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 524/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 524/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sítio Novo/RN**, entidade sindical, de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 08.472.193/0001-95, representativa da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminado.

Art. 2º. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:3DFFCB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 143/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 143/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, CNPJ nº 088.159.089/0001-45

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.818.928/0001-43.

OBJETO: Autoriza o presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família., conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 006/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Prazo de Vigência até 29/07/2026

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 30 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Pela Contratante

Prefeita Municipal

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Contratado

CPF (MF) nº XXX.662.804-XX

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4B0D2BF7

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº 082/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO,
A PEDIDO, DE SERVIDOR *REPUBLICADA**

PORTARIA nº 082/2025/GP, de 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**, CPF ##7.526.344-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licitações - CD, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:40EC12CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE Nº. 720250037**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250037

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: JARLENE PEREIRA DE BRITO

CNPJ 20.098.272/0001-83

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DEVIDAMENTE TRATADA E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM LAUDO DE ANÁLISE DE QUALIDADE E PARÂMETROS DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0008.2181.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.367.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE

12.122.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

12.365.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- CHECHE

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JARLENE PEREIRA DE BRITO – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:804DAFBF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Modalidade: Concorrência Eletrônica - Edital Nº 1/2025-0002

Processo Nº 120250002 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120250002, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2025-0002, que institui a Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:*Número do Lote: 1*

Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO RUA NOVA, TENENTE ANANIAS/RN FNDE CRECHE TIPO 1

Quantidade: 1 Und

Participante Vencedor: W A F Construcoes LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 21.417.705/0001-89

Valor total Contratado: R\$ 5.452.200,81 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e um centavos)

Tenente Ananias - RN, 31 de Julho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:C406FEB4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Concorrência Eletrônica - Edital Nº 1/2025-0002

Processo Nº 120250002 Amparo legal: Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120250002, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 1/2025-0002, que institui a Concorrência Eletrônica em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:*Número do Lote: 1*

Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO RUA NOVA, TENENTE ANANIAS/RN FNDE CRECHE TIPO 1

Quantidade: 1 Und

Participante Vencedor: W A F Construcoes LTDA

Apelido utilizado na sala: Participante 1

Documento do Licitante: 21.417.705/0001-89

Valor total Contratado: R\$ 5.452.200,81 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e um centavos)

Tenente Ananias - RN, 01 de agosto de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:94156DEA**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA CAROLINE GRACIELLE
TORRES FERREIRA – MAT.475, LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE****Portaria nº192/2025 – GP.**

Concede à Servidora CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA – Mat.475, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA** – Matrícula 475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA – CPF: 299.841.478-86, RG: 424534459 SSP/SP, Matrícula: 475, brasileira, casada/solteira, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 14 de julho de 2025 à 14 de setembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroafetos desde 14/07/2025 anterior a sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de agosto de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D7B2FB76

GABINETE DA PREFEITA

NOMEAR FRANCISCO CANIDÉ GOMES DE OLIVEIRA

Portaria de nº 189/2025-GP, de 31 de julho de 2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear FRANCISCO CANIDÉ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Amaro Formiga, 160 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 1976519-SSP/RN e CPF nº 009.960.594-58, para o Cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA – SIGLA CCE3**, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, sob Matrícula nº 299.

Art. 2º Designando para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, conforme lei Nº 163/2013, art. 53, II, a, §1º e Art. 56, I ao XII;

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:44A5CBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 36/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Solicitação de contratação de artista credenciado no credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 atração Manoel Benedito.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FLÁVIA MARIA SILVA VIEIRA, CNPJ/CPF **058.887.734-41**, com sede na , para Solicitação de contratação de artista credenciado no credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 atração Manoel Benedito., conforme Solicitação de nº 68/2025 e processo nº 2011000063/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:93457CCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 151/2025-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GISELE CAVALCANTE DANTAS, CPF Nº xxx.974.904-xx, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F3E27182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2025-GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAFAEL GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS, CPF Nº xxx.595.374-xx, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA FAZENDA MUNICIPAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:14ADDB5E

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 420/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Tenente Laurentino Cruz ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adja Meirelly Damasceno Souza

Código Identificador:C976C132

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Avalia a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprova o Relatório Final dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o produto final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. As deliberações não prioritárias e aquelas não atingidas da 10ª Conferência realizada em 2023, deverão constar das metas do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.

Art. 2º. Referendar a avaliação final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adja Meirelly Damasceno Souza

Código Identificador:6BE2AFB6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: ALDIONARA COSTA MAIA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VETERINÁRIO (A)** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 2.432,56 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 486,51) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.919,07 (dois mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: De 01 de agosto de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALDIONARA COSTA MAIA
CPF: 091.xxx.xxx-13
Contratado

***Republicação por incorreção.**

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:52C1D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Julho de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:65B74112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Julho de 2025**, saindo as **13:30** e retornando as **18:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A06B2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Julho de 2025**, saindo as **10:00** e retornando as **17:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E99A95F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Julho de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **00:01** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:64A74B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**,

Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Julho de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E7DD08C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Julho de 2025**, saindo as **21:30** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:155C5469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 250/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 250/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Julho de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **15:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Agosto de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DC37C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 251/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2025** a **31/07/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Agosto de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A65809BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 252/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2025** a **31/07/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Agosto de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:90BAB345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 401041/2025 - DISPENSA Nº 9/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e suporte técnico do website institucional, implantação e manutenção de e-mails institucionais, desenvolvimento e suporte dos sistemas de Ouvidoria e e-SIC da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 21 de maio de 2025

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:6F3F2961**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 401041/2025 -
DISPENSA Nº 9/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 28.079.300/0001-27, para a Prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e suporte técnico do website institucional, implantação e manutenção de e-mails institucionais, desenvolvimento e suporte dos sistemas de Ouvidoria e e-SIC da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 31 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:F1C2F8BF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0134/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 0134/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MACAU - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião do PROGRAMA LIDER – TERRITORIOS EMPREENDEDORES – SEBRAE**. no período: de **05/08/2025 à 06/08/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:97C0A64A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0135/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU****PORTARIA Nº 0135/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MACAU - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião do PROGRAMA LIDER – TERRITORIOS EMPREENDEDORES - SEBRAE**. no período: de **05/08/2025 à 06/08/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:3737C444**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL****TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL**

I - PARTES

Cobansa Companhia Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, nº 313, 9º andar, cj. 92, Vila Olímpia, Cep: 04552-000, neste ato, por seu representante abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

Município de TIBAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.622.882/0001-90, com sede na Rua Pargo, nº 76, Centro, CEP 59.678-000, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LIDIANE MARQUES DA COSTA, portadora do RG nº 1802904 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 036.182.584-61, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**.

II - CONSIDERAÇÕES

a - Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é Companhia Hipotecária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.122 de 30 de novembro de 1994.

b - Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** tem no seu objeto social: i) repassar recursos destinados ao financiamento da produção ou da aquisição de imóveis residenciais ou comerciais; ii) operar no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH em conformidade com a Lei nº 4.380, de 21.08.1964 e demais atos normativos que venham alterá-la ou substituí-la, em especial a Lei nº 11.977, de 07.07.2009; conforme seu estatuto social, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil (processo nº 203447) e registrado na JUCESP sob o nº 183.873/22-1.

c - Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é devidamente autorizado para operações de repasses de recursos oriundos do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 1.980 de 30 de abril de 1993 e Resolução CMN nº 4.676, de 31 de julho de 2018.

d - Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** possui expertise na operacionalização de programas de habitação de interesse social, tendo atuado como um dos principais parceiros privados da administração pública em cooperação para operacionalização de programas de habitação de interesse social, repassando recursos para mais de 500 municípios nas cinco regiões do Brasil, beneficiando mais de 35 mil famílias.

e - Considerando a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009 tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, apoiando Estados e Municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social, por meio de instituições financeiras e agentes financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

f - Considerando que cabe ao **MUNICÍPIO** buscar apoio público e/ou privado para o desenvolvimento de ações necessárias para a implantação e execução de programas de habitação de interesse social, que poderão contar com subsídios e contrapartidas aportadas pelo Estado e/ou União.

g - Considerando que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.257/2001.

h - Considerando o **MUNICÍPIO** tem como principal desafio a produção/aquisição/conclusão de unidades residenciais de empreendimento habitacional, promovendo o acesso a moradias seguras, com salubridade e infraestrutura às famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social.

i - Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para operacionalização

de programas de habitação de interesse social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre entes públicos e privados.

j - Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda.

k - Considerando que o presente Instrumento se traduz em meio de aproveitamento conjunto e simultâneo de bens, recursos humanos e conhecimentos técnicos para a consecução do objetivo comum, qual seja, o atendimento à habitação de interesse social no **MUNICÍPIO**.

l - Considerando que as Partes se declaram formal e legalmente autorizadas a confeccionar, assinar e a cumprir fiel e lealmente as disposições constantes do presente Instrumento.

RESOLVEM as PARTES, ajustar o presente instrumento com fundamento nas considerações anteriores que integram este Termo de Cooperação.

III - CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **AGENTE FINANCEIRO** para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição/conclusão de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidos pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação municipal, promovendo:

a - O planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

b - A ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais para candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis de iniciativa do **MUNICÍPIO**, Estado e/ou União.

1.1 A quantidade de operações seja limitada a 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÕES E OBRIGAÇÕES**2.1-Incumbem ao AGENTE FINANCEIRO:**

a - Analisar a viabilidade das operações.

b - Oferecer assessoria especializada para a instrumentalização jurídica das operações.

c - Dar suporte na elaboração e formalização dos contratos com os Beneficiários.

d - Manter sob sua custódia os recursos financeiros destinados à operação, após o efetivo aporte pelos Entes envolvidos.

e - Promover os repasses dos recursos financeiros sob sua custódia, por conta e ordem dos Beneficiários, em conformidade com os relatórios de medições e autorizações recebidos.

2.2-Incumbem ao MUNICÍPIO:

a - Munir-se do suporte legal necessário para firmar este Instrumento e para viabilizar a disponibilidade dos lotes de terrenos dotados da infraestrutura necessária para a edificação das unidades habitacionais.

b - Para os casos de lotes de terrenos que não sejam dotados de infraestrutura, providenciar a implementação da infraestrutura necessária no prazo estipulado no cronograma de obras.

c - Prestar assistência jurídica e administrativa aos beneficiários por ele selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade.

d - Aportar bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, indispensáveis à plena viabilização e conclusão do empreendimento.

e - Assegurar a complementação de recursos necessários para a conclusão das obras, caso os recursos provenientes do presente instrumento venham a se tornar insuficientes.

f - Assegurar a continuidade e conclusão das operações, sendo responsável pela interrupção das obras pela falta ou dificuldade de complementar os recursos financeiros da sua contrapartida ou mesmo pela insuficiência desses recursos.

g - Providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica.

h - Assegurar a correta tramitação e acompanhar as ações necessárias para implementação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público.

i - Emitir o habite-se ou documento equivalente das unidades habitacionais.

j - Assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse dos lotes de terrenos, dotados de infraestrutura para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades.

k - Deliberar, em conformidade com as características da população a ser beneficiada, acerca dos investimentos que onerarão ou não os beneficiários finais.

l - Exercer amplamente o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização das obras contratadas, mesmo quando a construção das unidades não seja executada diretamente pelo **MUNICÍPIO**, em obediência ao cronograma físico-financeiro.

m - Exercer a posse, guarda e manutenção das unidades habitacionais até a efetiva entrega aos beneficiários finais.

2.3-O MUNICÍPIO se compromete a:

a - Antes do primeiro repasse dos recursos financeiros pelo **AGENTE FINANCEIRO**, convocar reunião com a assembleia dos beneficiários, com lavratura de ATA por todos assinada, observando as seguintes pautas:

i) Orientar os Beneficiários sobre a importância da constituição de “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” com poderes para acompanhar e fiscalizar as obras e assinar o termo de medição autorizando o repasse dos recursos pelo Agente Financeiro.

ii) Orientar os Beneficiários sobre a forma de execução das obras, da necessidade de seleção e contratação da empresa que executará as obras, através da celebração de contrato firmado entre o Construtor selecionado e a comissão de representantes dos Beneficiários e do Município ou por todos os Beneficiários e representante do Município.

iii) Esclarecer os Beneficiários sobre a composição dos recursos e contrapartidas aportadas na operação, onerosos e não onerosos, que poderão ser de origem pública e privada e da possibilidade de retorno dos Beneficiários, nos termos da legislação local.

b - Responder, unilateralmente, perante os beneficiários selecionados, pelos compromissos e obrigações que descumprir em prejuízo dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos da Lei Municipal, podendo contar também com aportes dos demais entes públicos, visando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

3.1-O **MUNICÍPIO** aportará a contrapartida em recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para cada unidade, que serão custodiados pelo **AGENTE FINANCEIRO**, totalizando o valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, na forma abaixo:

a - Primeira parcela no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correspondentes a **33,33%** (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do projeto, que deverá ser efetuada em até cinco dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

b - O valor restante, ou seja, **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), serão aportados em até **08** (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela até o dia 30/08/2025 e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes.

3.2-Em caso de inadimplemento no aporte da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, sem nenhum ônus para o **AGENTE FINANCEIRO**, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

3.3-Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

3.4-Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Cobansa Digital (274), Agência 0001, Conta Corrente nº 909682-7, chave PIX: engenharia@cobansa.com, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à operação, e efetivamente recebidos, permanecerão na custódia do **AGENTE FINANCEIRO**.

4.1-O AGENTE FINANCEIRO, se obriga a liberar os respectivos valores, mediante recebimento do “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, devidamente assinado pela “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” ou pelos “Beneficiários e representante do Município”.

4.2-Cada repasse não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total aportado e o intervalo mínimo entre cada repasse será de quinze dias.

4.3-Para a liberação da última parcela dos repasses, cujo valor mínimo será de cinco por cento do valor total aportado, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Termo de entrega das unidades habitacionais, devidamente assinado pelo beneficiário e **MUNICÍPIO**.

b - Habite-se ou documento equivalente emitido pelo Município.

c - Relatório fotográfico contendo no mínimo 12 (doze) fotos de cada unidade habitacional.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

O AGENTE FINANCEIRO será remunerado com o percentual de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total mencionado no item 3.1 da Cláusula Terceira.

5.1-O AGENTE FINANCEIRO fica autorizado a debitar na conta da operação, os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

5.2-Caso sejam necessários serviços não previstos no item 2.1 da cláusula segunda, tais como: i) substituição de Beneficiário após a formalização da operação; ii) formalização do processo de beneficiário substituto; iii) gestão fiduciária dos recursos, e outros serviços, será acrescido o valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por unidade, para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para atendimento ao objetivo deste Instrumento o MUNICÍPIO se obriga a entregar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, e, antecedendo qualquer contratação com os beneficiários:

a - Ato de designação das pessoas autorizadas a celebrar este instrumento, bem como as operações com ele relacionadas.

b - Lei autorizativa para que o MUNICÍPIO possa implementar programa de Habitação de Interesse Social.

c - Plantas aprovadas pelo MUNICÍPIO, acompanhada do memorial descritivo do empreendimento habitacional, tipologia dos imóveis e sondagem do solo ou declaração da prefeitura.

d - Orçamento detalhado do custo da construção.

e - Cronograma físico-financeiro.

f - Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto, assinado por um profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

g - Relação dos Beneficiários devidamente selecionados pelo Município.

6.1-O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município ou qualquer outro jornal de grande circulação, no prazo legal.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A relação jurídica ajustada através deste Instrumento poderá ser desfeita acaso qualquer das suas partes venham a descumprir com os compromissos e obrigações que assumiu, mantendo-se em mora depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de comunicado escrito formulado pela parte inocente. Nessa hipótese, a parte que der causa à sua rescisão responderá pelos ônus proporcionais à inviabilização a que deu causa, quando configurado o inadimplemento de norma ou condição que implique em tal sanção.

8.1-A rescisão do presente Instrumento em razão de inadimplência do MUNICÍPIO implicará na devolução pelo AGENTE FINANCEIRO ao Ente respectivo, das subvenções/contrapartidas, no valor originalmente aportado, desde que não tenham sido aplicadas nas obras, ficando, desde já, o AGENTE FINANCEIRO autorizado a reter os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam repassados pelo AGENTE FINANCEIRO a quem for indicado no “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, conforme previsão da cláusula quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 30 de Julho de 2025.

COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Município de Tibau - RN
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DC1C541D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 075/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 075/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
075/2025-DF/SEMURB	2024/001754-9	MARCELO DAUTER ARBARTAVICIUS	***.***.708-28

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:1FAF1E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 20/2025, realizada em 03/07/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 76 R\$ 0,29.

EMPRESA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR- CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01R\$ 9,80, 02R\$ 4,90, 03R\$ 6,00, 05R\$ 6,80, 06R\$ 0,08, 07R\$ 30,00, 09R\$ 3,00, 10R\$ 3,25, 13R\$ 0,05, 14R\$ 0,05, 15R\$ 0,05, 16R\$ 0,05, 17R\$ 3,50, 18R\$ 3,50, 19R\$ 3,63, 20R\$ 4,30, 21R\$ 5,20, 26R\$ 8,28, 27R\$ 4,60, 29R\$ 6,60, 30R\$ 4,20, 32R\$ 29,00, 33R\$ 44,00, 34R\$ 45,00, 42R\$ 1,30, 43R\$ 12,00, 50R\$ 2,00, 52R\$ 3,00, 53R\$ 34,00, 55R\$ 0,90, 57R\$ 0,40, 58R\$ 2,90, 62R\$ 22,00, 63R\$ 11,00, 67R\$ 4,00, 72R\$ 4,00, 89R\$ 35,00, 90R\$ 35,00, 94R\$ 19,70, 96R\$ 19,70, 97R\$ 20,00, 102R\$ 35,00, 104R\$ 2,50, 105R\$ 1,50, 106R\$ 3,50, 108R\$ 3,50, 118R\$ 12,95, 119R\$ 12,98, 120R\$ 14,00, 121R\$ 14,00, 122R\$ 11,03, 123R\$ 9,90, 124R\$ 9,90, 126R\$ 5,00, 127R\$ 1,85, 128R\$ 14,90, 129R\$ 14,90, 130R\$ 14,90, 138R\$ 7,50, 139R\$ 7,00, 140R\$ 7,00, 142R\$ 11,95, 143R\$ 0,37, 144R\$ 0,11, 146R\$ 0,24, 151R\$ 0,30, 153R\$ 0,28, 155R\$ 0,33, 157R\$ 0,70, 162R\$ 0,57, 163R\$ 0,50, 164R\$ 0,50, 165R\$ 0,50, 166R\$ 0,50, 167R\$ 0,40, 168R\$ 0,40, 169R\$ 0,40, 170R\$ 0,40, 171R\$ 0,40, 172R\$ 0,40, 174R\$ 0,40, 175R\$ 0,40, 180R\$ 9,30, 181R\$ 11,19, 182R\$ 11,19, 183R\$ 11,00, 185 R\$ 4,00; totalizando o valor de **R\$ 739.763,50 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11R\$ 0,04, 12R\$ 0,04, 22R\$ 5,27, 23R\$ 5,39, 24R\$ 4,49, 25R\$ 6,68, 31R\$ 7,17, 35R\$ 6,69, 44R\$ 0,46, 45R\$ 0,39, 46R\$ 0,46, 47R\$ 0,39, 48R\$ 0,39, 49R\$ 0,69, 51R\$ 3,99, 54R\$ 7,77, 56R\$ 0,39, 59R\$ 6,47, 64R\$ 0,49, 65R\$ 0,79, 66R\$ 1,79, 69R\$ 1,09, 70R\$ 0,46, 71R\$ 7,94, 73R\$ 0,69, 74R\$ 0,69, 75R\$ 0,69, 91R\$ 39,99, 92R\$ 39,09, 98R\$ 39,99, 99R\$ 39,99, 100R\$ 39,99, 101R\$ 54,99, 103R\$ 44,99, 109R\$ 5,39, 110R\$ 15,99, 111R\$ 9,99, 114R\$ 0,58, 115R\$ 0,57, 117R\$ 0,57, 125R\$ 2,99, 131R\$ 9,79, 132R\$ 9,79, 133R\$ 9,79, 134R\$ 9,69, 135R\$ 10,99, 136R\$ 4,24, 137R\$ 5,27, 145R\$ 0,09, 147R\$ 0,07, 148R\$ 0,07, 149R\$ 0,09, 150R\$ 0,10, 152R\$ 0,29, 154R\$ 0,38, 156R\$ 0,43, 158R\$ 0,59, 159R\$ 0,59, 160R\$ 0,74, 161R\$ 0,79, 173R\$ 0,39, 176R\$ 0,39, 177R\$ 0,39, 178R\$ 0,39, 179R\$ 0,39, 200R\$ 12,99, 201R\$ 5,50, 202 R\$ 8,99.

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 37R\$ 0,39, 112R\$ 5,10, 113 R\$ 13,44.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 184 R\$ 0,08.

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04R\$ 5,79, 08R\$ 0,12, 38R\$ 9,99, 39R\$ 9,99, 40R\$ 10,99, 41R\$ 11,99, 60R\$ 6,50, 77R\$ 6,49, 78R\$ 9,99, 80 R\$ 6,99.

EMPRESA: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 02.785.363/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28R\$ 4,09, 61R\$ 8,85, 68R\$ 0,90, 79R\$ 4,60, 93R\$ 19,95, 95R\$ 19,95, 107R\$ 38,64, 116R\$ 0,09, 141R\$ 2,37, 186R\$ 2,50, 187R\$ 2,45, 188R\$ 2,45, 189R\$ 2,45, 190R\$ 2,48, 191R\$ 2,95, 192R\$ 2,95, 193R\$ 2,95, 194R\$ 2,95, 195R\$ 2,95, 196R\$ 2,95, 197R\$ 2,95, 198R\$ 2,95, 199 R\$ 3,15.

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:2194AF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2025 - GPMTB

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal e a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia em virtude de aposentadoria, no valor mensal de R\$ 248,99 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), à servidora municipal **FRANCISCA FERREIRA SILVA**, matrícula nº 032, CPF nº 512.553.674-15, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 1º de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:CFCABDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 01 DE AGOSTO 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas – “Cuidando de quem Cuida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de

atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado Cuidando de quem Cuida.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º. Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º. Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;

V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;

VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo Único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º. Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Touros (RN), 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:35419B73

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a obrigatoriedade da abordagem de temas sociais e formativos relevantes, incluindo o empreendedorismo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, a obrigatoriedade da inserção de **temas sociais e formativos de relevante interesse público** nas atividades pedagógicas e projetos interdisciplinares, com vistas à formação integral dos estudantes.

Parágrafo único. Os temas referidos no caput abrangem, entre outros:

I – Prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, com ênfase na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

II – Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;

III – Cidadania, direitos humanos, ética e cultura de paz;

IV – Educação ambiental e sustentabilidade;

V – Educação no trânsito e segurança viária;

VI – Combate ao bullying, ao racismo, ao machismo, à LGBTQIA+fobia e a todas as formas de discriminação;

VII – Empreendedorismo, educação financeira e estímulo à inovação como ferramentas de emancipação social e desenvolvimento econômico.

Art. 2º. A inserção dos temas previstos nesta Lei será realizada de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

§ 1º A abordagem dos temas poderá ocorrer por meio de:

I – Projetos temáticos integradores entre as áreas do conhecimento;

II – Palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas;

III – Produções pedagógicas e culturais elaboradas pelos estudantes.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas, comunitárias e do terceiro setor, visando à qualificação das ações pedagógicas previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:D0843ED9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 687/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. RICARDO DAMIAO DE MELO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. RICARDO DAMIAO DE MELO, CPF/MF nº XXX.329.XXX-90, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5B83EC71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 688/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 688/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –REVOGAR A PORTARIA Nº 667/2025, que instituiu a Comissão Especial para apurar possíveis casos de acúmulos de cargos públicos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E606FBF0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 689/2025 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 689/2025 – GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, provido pelo servidor MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA matrícula nº 1313, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.XXX.XXX-14, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

ART. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:B3585A3A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028/2025-SAAE**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ajosenildo Noberto Clemente, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0024-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:1034CC35

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029/2025-SAAE**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Abimael Tavares da Cruz, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0023-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:72AE223E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030/2025-SAAE**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre França, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0030-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/05/2024 a 18/05/2025, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIRO

President

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:03ED1367

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2025-SAAE**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Edivan da Silva Perciliano, ocupante do ASG, mat. 0036-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/05/2024 a 25/05/2025, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:3F946E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 9º ADITIVO DE CONTRATO 20210115**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aditivo nº 009

Contrato Nº: 20210115

Origem: Tomada de Preço nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: L B CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ(MF): 04.113.698/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 31/07/2025 Término: 31/08/2025

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0838E94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS COM TROCA DE REVESTIMENTO DO TIPO COURVIN, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **07 de agosto de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:83376F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER/CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR UM EXAME TIPO COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E BIÓPSIA A SER REALIZADA EM UMA PACIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR GLOBAL:1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4CCFD208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº. 136/2025.

Dispensa de licitação nº. 079/2025.

CONSIDERANDO; Os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO; que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO; o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO; Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025 E ACONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR UM EXAME TIPO COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E BIOPSIA A SER REALIZADA EM UMA PACIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Empresa a ser contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER/CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Valor Global: 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EC6D3591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2536024/2025

INTERESSADO: MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA**, a partir da data de 02 de agosto de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:42FBDC0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2543973/2025**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2543973/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que abrirá Credenciamento, tudo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, para o **Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município de Venha-Ver/RN.**

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos <https://www.venhaver.rn.gov.br> ou <https://novobbmnet.com.br>.

Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 04 de agosto de 2025 até o dia 26 de agosto de 2025, por meio eletrônico, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

Venha-Ver/RN, 01 de agosto de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2DE8ABAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1560 - PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de **LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS**, de matrícula 19090924, do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 31 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

ANDERSON BANDEIRA DA SILVA

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:986F7828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2025 - PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54, DORAMEL LTDA – CNPJ: 17.932.562/0001-76, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001-75, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 19.639.940/0003-15**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 01 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:16391F4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025 - PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, tendo como vencedoras as empresas **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54, com valor global de R\$ 11.799,98 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), DORAMEL LTDA – CNPJ: 17.932.562/0001-76, com valor global de R\$ 7.453,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta três reais e oitenta centavos), LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com valor global de R\$ 4.414,66 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais, sessenta e seis centavos), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, com valor global de R\$ 32.738,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 19.639.940/0003-15, com valor global de R\$ 12.799,56 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais, cinquenta e seis centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 01 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6E58D229**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2021****CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADA:** Dunas Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ nº 30.248.766/0001-50.**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual para continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle, destinados às Secretarias Municipais.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 12 de agosto de 2026.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Florânia/RN, 01 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município**(Assinado Eletronicamente)**
Dunas Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ Nº 30.248.766/0001-50
Contratada
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Representante
CPF Nº ***.095.***-85**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1240B142**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 069/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO**, Pedreiro, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/08/2025** com término em **02/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:6CF2A9D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **EDIVAN DOS SANTOS**, Gari, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/08/2025** com término em **02/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:68755E87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, Pedreiro, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/08/2025** com término em **02/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:DAA7EFBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 123/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ELIZETH DANTAS MARTINS**, digitadora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **21/07/2025** com término em **18/10/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:493FB704**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE DIÁRIA N° 163/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/07/2025 a 01/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 31/07/2025 a 01/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 01/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8FD6FD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2294/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R\$ 484.590,89 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 484.590,89 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias**”, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	325.257,52
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	159.333,37
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						484.590,89

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.443,04
Total da Anulação (R\$)						52.443,04

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						220.000,00

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.296,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.640,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	58.011,85
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	49.200,00
Total da Anulação (R\$)						168.147,85

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	33.800,00
Total da Anulação (R\$)						44.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 01 de agosto de 2025

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A3BE3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA**, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA		
CNPJ: 18.828.894/0003-30	Telefone: 81981276990	Email:
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra/ES, CEP: 29167-080		
Representante: CARLOS ALBERTO FILIPINI - CPF: 048.010.806-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016447 - NO-BREAK 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores Monitores Scanner Roteadores Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	COLETEK SAFE 600VA	Unidade	10,000000	362,000	3.620,00
5	0016450 - Régua – Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136. – Cabo 1,20m. – Alta resistência a impactos. – Gabinete Metálico Preto. – Bivolt. – Tensão Máxima – 250V. – Corrente Máxima – 10°. – Cabo Tripolar certificado pelo INMETRO. – Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. – Fabricados em chapa de aço tratado. – Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola 1U. – Pintura em epóxi-pó micro texturizada na cor preta.	FORCELINE	Unidade	20,000000	94,000	1.880,00
14	0016459 - SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - interface 16 portas rj45 com auto negociação 10/100/1000mbps (auto mdi/mdix) 10base-tx utp cabo categoria 3,4,5 (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) mídia de rede-100 base-100base-tx utp cabo catgoria 5,5e (máximo 100m) eia/tia-568 100stp (máximo 100m), fonte de alimentação 100-240vac, 50/60hse consumo de emergia máximo de 13,3w (220/50hz) e	ZLINK SW16G	ZL- Unidade	5,000000	510,000	2.550,00

	dimensões (l x c x a) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44mm)						
15	0016460 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 8 portas padrão gigabit conectores rj-45 fêmea taxa de transferência de 10/100/1000 mbps full duplex leds indicadores por porta: fonte de energia externa tensão 110v garantia de 12 meses.	ZLINK SW08G+	ZL-	Unidade	5,000000	138,000	690,00
22	0016467 - ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	COLETEK ES-1050	ES-	Unidade	10,000000	249,000	2.490,00
26	0016471 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA. Especificações: Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V Bivolt 10A Frequência 60Hz Gabinete Caneca plástica Alça - Adaptador Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	MAX AMPER MX1500VA		Unidade	20,000000	143,000	2.860,00
44	0016489 - MOUSE ÓPTICO USB. Compatível com: windows 98,2000, me, xp, vista, 7 / macos x 9.0 ou superior. Resolução: 800 dpi.	MULTILASER MO300		Unidade	30,000000	7,490	224,70
51	0016496 - TECLADO MULTIMÍDIA USB. teclado com 107 teclas. compatibilidade: windows 95 ou superior. conexão: usb 2.0. instalação plug&play: conecte e use. teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis. dimensões aprox: 24 x 160 x 443 mm.	C3TECH KB-15BK	KB-	Unidade	30,000000	24,690	740,70

R\$ 15.055,40, (quinze mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 2.2. multa;
 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 b) as peculiaridades do caso concreto.
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
 Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
 Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
 Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Eltek Distribuidora De Informatica E Eletronicos, Importacao E Exporta
Representante Legal:
CARLOS ALBERTO FILIPINI
CPF/MF: 048.010.806-42

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C2DDCFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 16.847.666/0001-10	Telefone: 81981276990	Email:
Endereço: Paschoal Bonavina, 55 , Vale do Sol, Araraquara/SP, CEP: 14804-086		
Representante: LUCAS FERREIRA LOPES - CPF: 378.723.008-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016446 - NO-BREAK 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores Monitores Scanner Roteadores Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	CR ENERGIA	Unidade	10,000000	640,000	6.400,00
21	0016466 - ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1500VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	CR ENERGIA	Unidade	10,000000	290,000	2.900,00
23	0016468 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA frequência 60hz que esteja em linha de produção pelo fabricante com entrada bivolt automático (110/220) tensão de saída: 110v, 115v ou 127v 6 estágios de regulação com no mínimo 5 tomadas de saída padrão nbr 14136 filtro de linha gerenciamento truerms certificado nbr 14373 5 níveis de proteção: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático gabinete em aço ou plástico anti-chama chave liga/desliga porta fusível externo com fusível de proteção led de sinalização: rede alta, normal, baixa cabo trifásico com 2p+t conforme norma abnt.	CR ENERGIA	Unidade	20,000000	300,000	6.000,00

R\$ 15.300,00, (quinze mil e trezentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

High Level Comercial LTDA
Representante Legal:
LUCAS FERREIRA LOPES
CPF/MF: 378.723.008-42

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B8B81A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 17/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: 46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA		
CNPJ: 46.963.303/0001-00	Telefone: 83996435615	Email:
Endereço: R SUICA, 812 CASA 2, Parque das Nações, Santo André/SP, CEP: 09210-000		
Representante: Pedro Puertas Silveira - CPF: 429.133.168-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0016464 - HP PORTÁTIL-HD EXTRNO CONEXÃO USB 3.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TB 100	Seagate	Unidade	10,000000	500,000	5.000,00
40	0016485 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	Easy Memory	Unidade	10,000000	48,990	489,90
41	0016486 - MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	Easy Memory	Unidade	10,000000	78,990	789,90
42	0016487 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	Easy Memory	Unidade	10,000000	116,950	1.169,50
43	0016488 - MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	Easy Memory	Unidade	10,000000	79,890	798,90

R\$ 8.248,20, (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 17 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

46.963.303 Pedro Puertas Silveira
Representante Legal:
PEDRO PUERTAS SILVEIRA
CPF/MF: 429.133.168-16

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8DD79251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 27.274.178/0001-87	Telefone: 83996435615	Email:
Endereço: Avenida Canaã, 3000 ANDAR PRIMEIRO SALA 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140		
Representante: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI - CPF: 326.813.642-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0016454 - SSD 240GB: 2,5 pol, interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) — compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s), capacidades: 240gb, nand: tlc, performance de referência – até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c, temperatura de operação: 0 °c a 70 °c, vibração quando em operação: 2,17g pico (7 – 800 hz), vibração quando não está em operação: 20g pico (10 – 2000 hz), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	K-MEMORY	Unidade	10,000000	147,570	1.475,70
10	0016455 - SSD 480GB. Especificações: Unidade SSD com capacidade de 480 GB Interface: SATA 6.0 GB/s Tipo do produto: 2,5 pol. Velocidade de leitura: 500 MB/s Resistente a impactos e vibrações.	K-MEMORY	Unidade	10,000000	264,230	2.642,30
11	0016456 - SSD 512GB: 2,5 pol, interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) — compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s), capacidades: 512gb, nand: tlc, performance de referência – até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação temperatura de armazenamento: -40 °c a 85 °c, temperatura de operação: 0 °c a 70 °c, vibração quando em operação: 2,17g pico (7 – 800 hz), vibração quando não está em operação: 20g pico (10 – 2000 hz), expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb	K-MEMORY	Unidade	10,000000	410,980	4.109,80
12	0016457 - SSD 960GB: com capacidade de armazenamento de 960gb ou maior, padrão de conexão sata, protocolo sataiii e velocidade de leitura de pelo menos 500mb/s.	K-MEMORY	Unidade	10,000000	403,100	4.031,00
28	0016473 - CABO DE REDE CAT5E: Capa: PVC Retardante à chama, Atende NBR 14705, Material do condutor: Cobre nu, Isolação: Polietileno sólido, Cor da capa externa: preto, Tipo de cabo: UTP, Categoria: Cat. 5e, Número de pares: 4, Aplicação: Transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG, etc., Normas: Internacional: IEC 61156-5 ISO/IEC 11801, Nacional: ANSI/TIA-568-C.2, Caixa 305m	MPT	Caixa	6,000000	749,300	4.495,80
46	0016491 - PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 /Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000 Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos, OBS: Padrão Gigabyte, Asus ou superior	BLUECASE	Unidade	10,000000	476,980	4.769,80
49	0016494 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i5, Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro) - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado - Possuir processador gráfico - Possuir suporte 64 bits.	INTEL	Unidade	10,000000	349,470	3.494,70

R\$ 25.019,10, (vinte e cinco mil e dezenove reais e dez centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

TJ Comercio De Produtos EIRELI
Representante Legal:
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF/MF: 326.813.642-72

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:02BBB37E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 37.090.234/0001-87	Telefone: (049) 99989-6019	Email: primecdia@gmail.com
Endereço: RUA DR MARURI, 990 SALA 502, Ed. Reinvest, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168		
Representante: Tiago Pizzatto - CPF: 082.065.579-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0016505 - Notebook i7 – Descrição: Processador Intel® Core™ i7 12700K (3,6 GHz até 5 GHz 25 MB L3 Cache) Placa de Vídeo Gráficos Intel® Iris® Xe Tela Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM Armazenamento SSD NVMe de 512 GB Alto-falante estéreo (2 W x 2) Microfone digital interno Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Bluetooth v5.1 Wi-Fi 5, 802.11 ac 1x1 Gigabit Ethernet [10/100/1000] HDMI 1.4 USB-C® USB3.2, USB2.0 Leitor de cartão multimídia MicroSD RJ45 (LAN) DC-in Saída para fone de ouvido/entrada para microfone Teclado com teclas numéricas Clickpad Bateria de 3 células e mínimo de 41Wh (integrada) Tomada de energia Adaptador AC 40 W/ CA 65 Watts (Bivolt) Apoio para as mãos Windows 11 Home Manual de instruções e certificado de garantia em português Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	ACER	Unidade	10,000000	4.200,000	42.000,00

R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42\ EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Prime Solucoes Em Tecnologia LTDA
Representante Legal:
TIAGO PIZZATTO
CPF/MF: 082.065.579-11

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D31C0B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 16/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 44.718.705/0001-14	Telefone: 34996548600	Email:
Endereço: AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 , Parque das Laranjeiras, Uberaba/MG, CEP: 38046-398		
Representante: PABLO LEAL GONÇALVES - CPF: 046.857.816-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0016479 - Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	MPSU-200WPC	Unidade	20,000000	89,990	1.799,80
48	0016493 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois) - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1155 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado - Possuir processador gráfico - Possuir suporte 64 bits.	i3-3220	Unidade	10,000000	100,000	1.000,00
55	0016500 - PLACA DE VIDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	PVEX5708GB2F	Unidade	5,000000	1.379,990	6.899,95
59	0016503 - ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) Throughput Agregado de 5.3 Gbps, Antena com Irradiação Horizontal de Maior Cobertura 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*) Certificado IPX5 c/ Gabinete Resistente à Água.	U6 Pro	Unidade	5,000000	1.998,540	9.992,70

R\$ 19.692,45, (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

D N P Comercio e Acessorios LTDA
Representante Legal:
PABLO LEAL GONÇALVES
CPF/MF: 046.857.816-19

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:348E6873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 69/2025.

Aos 31/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R. R. PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: R. R. PNEUS LTDA		
CNPJ: 04.088.026/0001-94	Telefone: (84) 3262-3551	Email: rrpneus@outlook.com.br, financeiro@rrpneus.com
Endereço: AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1811, CENTRO, Joao Camara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: RODRIGO PABLO CAMARA SILVA - CPF: 043.603.914-12		

LOTE 01 – VEICULOS DA LINHA LEVE						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNIT. ESTIMADO	VAL,TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO
01/01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	UNIDADE	1	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00	10%

02/01	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	HORA	1500	R\$ 258,33	R\$ 309.996,00	

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADO						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNIT. ESTIMADO	VAL,TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO
01/02	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADO.	UNIDADE	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	10%
02/02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LINHA PESADO	HORA	1800	R\$ 323,33	R\$ 484.995,00	

LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNIT. ESTIMADO	VAL,TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO
01/03	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	10%
02/03	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS PESADAS	HORA	1800	R\$ 356,66	R\$ 534.990,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.179.981,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais)

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 31 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

R. R. Pneus LTDA
Representante Legal:
RODRIGO PABLO CAMARA SILVA
CPF/MF: 043.603.914-12

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E34C9B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 55.149.591/0002-36	Telefone: 34996548600	Email:
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 0 KM 279 SALA 340, JACUHY, Serra/ES, CEP: 29161-023		
Representante: ALINE FRANCO DOS SANTOS - CPF: 103.483.416-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0016512 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO Multifuncional 3 em 1: Impressão, cópia e digitalização. Tecnologia: Laser monocromática. Display: Tela touchscreen colorida de no mínimo 3,7” para fácil navegação nos menus e funções. Desempenho Velocidade de Impressão: Até no mínimo 40 páginas por minuto. Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 7,2 segundos. Resolução Máxima de Impressão: 1200 x 1200 dpi reais (HQ1200). Processador: ARM9 de 800 MHz. Memória Interna de no mínimo 512 MB. Manuseio de Papel Capacidade da Bandeja Padrão de no mínimo 250 folhas. Bandeja Multipropósito de no mínimo 50 folhas. ADF (Alimentador Automático de Documentos) de no mínimo 70 folhas com suporte a digitalização frente e verso em uma única passagem. Capacidade de Saída de Papel de no mínimo até 150 folhas (viradas para baixo). Volume de Impressão Mensal Recomendado de no mínimo 3.500 páginas (máximo de até 50.000 páginas/mês). Conectividade Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet Gigabit. Compatível com soluções de gerenciamento de impressão e digitalização: Sistema operacional proprio Web Connect (Google Drive, Dropbox, OneDrive, etc.) Scan to FTP, SFTP, e-mail, rede, SharePoint, USB Segurança Secure Print: Impressão protegida por senha. (descrição completa no Termo de Referência)	BROTHER	Unidade	20,000000	4.092,000	81.840,00
71	0016513 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico Micro Piezo Tipo de tinta: Sistema de garrafas de tinta EcoTank (sem cartuchos) Resolução Máxima de Impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de Impressão: Preto: Aproximadamente 10 páginas por minuto (ppm) Colorido: Aproximadamente 5 páginas por minuto (ppm) Conectividade: Wi-Fi 802.11b/g/n, USB 2.0, Wi-Fi Direct Capacidade de Impressão com Tinta: Preto: até 4500 páginas Colorido: até 7500 páginas Garrafa de Tinta: Preto: 70 ml Colorido (Ciano, Magenta, Amarelo): 70 ml cada Capacidade de Alimentação de Papel: Entrada: 100 folhas Saída: 30 folhas Resolução de Cópia: Até 600 x 600 dpi (preto e branco) Scanner: Flatbed CIS (Contact Image Sensor), resolução de 600 x 1200 dpi Consumo de Energia: Impressão: 12W Espera: 2,2W Desligado: 0,3W Peso: Aproximadamente 3,9 kg Dimensões (L x P x A): 375 x 347 x 179 mm Vantagens Principais Impressão econômica e de alta qualidade com baixos custos operacionais. Sistema EcoTank: Mais tinta, menos trocas, mais economia. Impressão sem fio via Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Digitalização e cópia de documentos com alta precisão. Design compacto e fácil de usar com tanque de tinta frontal visível. Impressão móvel: Controle total via aplicativos como Epson iPrint, AirPrint e Google Cloud Print. Conteúdo da Caixa Impressora Garrafa de tinta preta (70 ml) Garrafas de tinta colorida (70 ml cada: Ciano, Magenta, Amarelo) Cabo de alimentação Manual de instalação e guia rápido CD com drivers e software para Windows e Mac.	EPSON	Unidade	20,000000	1.090,000	21.800,00

R\$ 103.640,00, (cento e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Allset Tecnologia LTDA
Representante Legal:
ALINE FRANCO DOS SANTOS
CPF/MF: 103.483.416-95

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F1F73FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DKSA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DKSA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 28.360.435/0001-66	Telefone: 34996548600	Email:
Endereço: Rua Pensilvânia, 1439 , Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04564-004		
Representante: GERALDO CARDOSO GUTTI - CPF: 795.859.148-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016449 - PROJETOR MULTIMÍDIA – Descrição: Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção frontal / traseiro / teto Método de projeção matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels mínimo de 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Saída de luz colorida mínima de 3.400 lumens? Saída de luz branca mínima de 3.400 lumens? Razão de aspecto mínimo 4:3 Resolução mínima 1024 x 768 (XGA) Lâmpada mínima 210 W UHE Throw-Ratio 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção de 30" a 350" Correção de Keystone Automático Vertical: ±30 graus Correção de KeystoneSlider Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB compatível com computadores PC e Mac Razão de contraste de até 15 000:1 Reprodução de cor de até 1,07 bilhão de cores Manual de instruções e certificado de garantia em português Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.	TOMATE	Unidade	10,000000	2.179,120	21.791,20

R\$ 21.791,20, (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

DKSA Comercial LTDA
Representante Legal:
GERALDO CARDOSO GUITTI
CPF/MF: 795.859.148-91

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E24EFD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.958.011/0001-57	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117 LETRA C, IMIRIM, São Paulo/SP, CEP: 02472-150		
Representante: Francinete Ramos dos Santos - CPF: 812.944.333-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0016469 - Adaptador de rede sem Fio * 2 antenas: 1 dBi em 2,4 GHz 2 dBi em 5 GHz - Parâmetros wireless * Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac * Modo do rádio: MiMo * Frequência de operação: 2,4 GHz 5 GHz * Largura de banda: 2,4 GHz: 20, 40 MHz e 5 GHz: 20, 40, 80 MHz * Taxa de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps1 e 5 GHz: até 867 Mbps1 * Potência máxima (E.I.R.P.): 2,4 GHz: 20 dBm (100 mW) 5 GHz: 15 dBm (30 mW). Garantia: O equipamento ofertado durante o prazo de garantia será substituído sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 12 (dose) meses.	KNUP	Unidade	20,000000	138,820	2.776,40
30	0016475 - CABO HDMI Cabo HDMI 5MT Cabo HDMI 2.0 com suporte a resolução 4k.	B-MAX LEHMOX KAPBOM	Unidade	20,000000	29,990	599,80
35	0016480 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: fonte de alimentação interna atx, potência nominal de 500w ou superior conexões: (1) atx 20/24-pin dual conector, com 04 pinos destacáveis (1) atx 12v 4 -pin (1) conector pciexpress6 pin (4) sata (2) ide 4-pin molex (1)	Knup Foneng Delta BRX	Unidade	20,000000	159,990	3.199,80
36	0016481 - MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO matéria prima: tecido sbr+espuma com apoio para punho.	EXBOM KAPBOM	Unidade	20,000000	25,370	507,40
37	0016482 - CONECTORES (pacote c/ 50 unidades) RJ 45 CAT5E, Categoria 5e U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros deniquel e 1,27 micrômetros de ouro compatível com os padrões de montagem T568A e T568B Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Código de cores PAR 1 Azul / Azul Claro, PAR 2 Laranja / Branco, PAR 3 Verde / Verde Claro, PAR 4 Marrom / Marrom Claro	EXBOM	Pacote	20,000000	35,200	704,00
56	0016501 - FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	B-MAX LEHMOX	Unidade	10,000000	49,990	499,90
60	0016504 - ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 PROFISSIONAL. Especificações: Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão corta, desencapa e crimpa cabos de rede e telefone, sendo eles: RJ10/4P - Cabo que conecta o auricular ao equipamento telefônico, RJ11/6P - Para fios de telefone (rede) e RJ45/8P - Para cabos de rede (rede lógica) com cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível e Haste em ferro fundido e corpo anatômico.	EXBOM BOMVINK BTEK	Unidade	5,000000	79,990	399,95
61	0015772 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DECOR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Bomvink	Pacote	10,000000	6,380	63,80
68	0016510 - Cabo VGA de 1,5 m: Conexão: Macho X Macho cabo	LEHMOX EXBOM	Unidade	20,000000	18,990	379,80
69	0016511 - Mouse portátil: Mouse óptico mínimo 2 botões e scroll, interface USB 2.0, adaptável para ambas as mãos. Nano transmissor com 2.4GHz, Resolução mínima de 1000 DPI ótico, botão liga/desliga. Alimentação através de duas pilhas AA. Compatível com Windows XP,7,8, Vista, 10.	EXBOM	Unidade	10,000000	34,850	348,50

R\$ 9.479,35, (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Licita Shop Comercio E Servicos LTDA
Representante Legal:
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
CPF/MF: 812.944.333-34

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:92E6EF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 84996658105	Email:
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 0 , SANTOS REIS, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0016507 - Notebook i5 - Descrição: Processador Intel® Core™ i5-i5 12400F (2,5 GHz até 4,4 GHz com L3 cache de 18 MB) Placa de Vídeo Gráficos Intel® Iris® Xe Tela Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM Armazenamento SSD NVMe de 512 GB Alto-falante estéreo (2 W x 2) Microfone digital interno Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Bluetooth v5.1 Wi-Fi 5, 802.11 ac 1x1 Gigabit Ethernet [10/100/1000] HDMI 1.4 USB-C® USB3.2, USB2.0 Leitor de cartão multimídia MicroSD RJ45 (LAN) DC-in Saída para fone de ouvido/entrada para microfone Teclado com teclas numéricas Clickpad Bateria de 3 células e mínimo de 41Wh (integrada) Tomada de energia Adaptador AC 40 W/ CA 65 Watts (Bivolt) Apoio para as mãos Windows 11 Home Manual de instruções e certificado de garantia em português Garantia mínima: período mínimo de 12 meses.- Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante.	LENOVO	Unidade	10,000000	3.844,990	38.449,90

R\$ 38.449,90, (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8. fraudar a licitação
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA
Representante Legal:
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF/MF: 455.408.294-68

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:BB7F3F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	Telefone: 81981276990	Email:
Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 casa, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58410-357		
Representante: MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS - CPF: 447.017.304-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0016478 - COMBO TECLADO E MOUSE Cor: Preto Receptor: Usb Nano Conexão: Sem fio 2.4 ghz Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / Me / XP / Vista / 7 / 8 / 10, etc. Teclado numérico Layout do Teclado: Padrão ABNT 2 (com a tecla C)Alimentação: 1 Pilha Aa (não inclusas)Mouse sem fio Sensor: Óptico Resolução mínima: 1200 e 1600 dpi Alimentação: 2 Pilhas AAA (não inclusa)Especificações- Modo automático de economia de energia- Design moderno com acabamento premium- Botão para retomar / avançar a página- Alcance de até 8 metros sem interferência Pesos e medidas teclado (aproximados)Medidas do teclado: 44 x 2,5 x 12,5 cm (largura x altura x profundidade)Medidas do mouse: 6,5 x 3 x 11,5 cm (largura x altura x profundidade)Peso bruto do teclado: 0,35 Kg Peso bruto do mouse: 0,07 Kg Peso bruto: 0,60 Kg Itens inclusos: 1 Teclado, 1 Mouse	C3TECH	Unidade	20,000000	89,000	1.780,00
52	0016497 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: tela projeção retrátil manual, área de visualização de 120 polegadas no formato 4:3, área total 234 x 175 (cm) estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões e podem ser facilmente instaladas em teto ou parede pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões oferece maior durabilidade e acabamento impecável ao produto e seu mecanismo de travamento do tecido permite o ajuste da altura em várias posições, incluindo um par de extensores em "L" de 15 cm com pintura eletrostática e furos para o encaixe da tela. Garantia de no mínimo um (1) ano.	GOLDENTECH	Unidade	5,000000	690,000	3.450,00

R\$ 5.230,00, (cinco mil, duzentos e trinta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Multmais Comercio De Informatica E Eletrodomesticos LTDA
Representante Legal:
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
CPF/MF: 447.017.304-59

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E38EAE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na RuaTiradentes,66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA			
CNPJ: 13.563.033/0001-91		Telefone: 34996548600	Email:
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 747 LOJA 0118 EDF AQUARIUS SHOP STATION, DERBY, Recife/PE, CEP: 52010-300			
Representante: NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD - CPF: 013.484.784-97			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0016490 - PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR 50 GRAMAS – Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10mm) Exsudação: 0,4% Componente Básico: Silicone de alto peso molecular Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991) Ponto de gota: Inexistente Cor: Branca (levemente brilhante) Solubilidade em água: 0,04g / 100ml	Implastec	Unidade	5,000000	60,000	300,00

R\$ 300,00, (trezentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Supertec Informatica & Cartuchos LTDA
Representante Legal
NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD
CPF/MF: 013.484.784-97

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:0954F7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025 PROCESSO Nº 52/2025

Aos 15/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ:08.110.884/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal

002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 87988363257	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 106, CENTRO59.110-200, Mossoró/RN, CEP: 59600-000		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016452 - ROTEADOR WIRELESS 350 DISPOSITIVOS AP - Roteador com suporte para até 350 usuários simultâneos por Access Point (AP) funções Mu-MiMo, Beamforming e Fast Roaming amplo alcance de até 450m² gerenciamento facilitado por interface Web, Software de gerenciamento ou Aplicativo tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3at velocidade de 1200 Mbps com tecnologia Dual Band AC. Acompanha cabo PSU, fonte injetora PoE, kit fixação e bracket de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	INTELBRAS	Unidade	10,000000	700,000	7.000,00
16	0016461 - SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000Mbps / 4 portas SFP MiniGBIC Modelo SG-2404SR. - Gerenciamento otimizado do tráfego de rede - Ideal para aplicações que exigem o máximo de abrangência e infra- estrutura de rede disponíveis - Gerenciamento via interface WEB em Português, SNMP ou porta Console - Detecção automática de módulos Mini- GBICIntelbras - Suporte à QoS para priorização de tráfego, ideal para aplicações VoIP e multimídia - Gigabit Ethernet com suporte à Jumbo Frame de até 9.5 KBytes -- Controle de banda por porta ou tipo de tráfego Chipset Vitesse. garantia 1 ano	TP LINK	Unidade	5,000000	1.100,000	5.500,00
18	0016463 - MONITOR LED 21,5" com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 px entrada de vídeo analógica vga e entrada digital hdmi o equipamento deverá ser bivolt automático e possuir base para ajuste de altura, inclinação e pivot. O equipamento deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados e alimentação cor padrão: preto.	BRAZIL PC	Unidade	10,000000	399,000	3.990,00

R\$ 16.490,00, (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 6/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

K J De M Andrade LTDA
Representante Legal:
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF/MF: 087.854.774-60

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4F4DFB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.
Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 31 de julho de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AAG0090	216390 - A 30014438	14/06/2025 18:45	5541	1
AIE9465	216390 - A 30014518	23/05/2025 08:14	5541	4
BPG3955	216390 - A 30014881	28/05/2025 09:57	5487	0
DLP3A72	216390 - R 00010565	10/05/2025 13:27	7455	0
DPF2C46	216390 - A 30014523	23/05/2025 15:34	5487	0
EBN3474	216390 - A 30014319	11/06/2025 12:18	5673	2
FPF3B40	216390 - R 00011320	04/06/2025 12:13	7455	0
FVF0G73	216390 - R 00011140	26/05/2025 15:07	7455	0
GHJ9J38	216390 - R 00010676	14/05/2025 13:17	7455	0
GYH6140	216390 - A 30015217	17/06/2025 09:30	5380	0
HSX6822	216390 - A 30014886	28/05/2025 07:35	6637	1
HWK6755	216390 - R 00010691	15/05/2025 15:01	7455	0
ILN0I12	216390 - R 00010501	10/05/2025 04:21	7455	0
ISR4990	216390 - A 30014529	26/05/2025 10:24	5380	0
IYX8E15	216390 - A 30014779	26/05/2025 09:12	7366	2
JKN4418	216390 - A300013642	10/06/2025 09:46	5495	0
JMW5181	216390 - R 00011226	28/05/2025 08:39	7455	0
KGV1056	216390 - A 30014692	31/05/2025 10:15	6041	2
KJQ7D54	216390 - R 00011220	26/05/2025 09:05	7455	0
LMF3174	216390 - A 30012198	04/06/2025 10:51	5479	0
LMF3174	216390 - R 00011124	31/05/2025 22:53	7455	0

MFV4073	216390 - R 00011034	24/05/2025 13:57	7455	0
MMR3565	216390 - R 00011179	28/05/2025 14:36	7463	0
MMZ0341	216390 - R 00010659	14/05/2025 08:32	7455	0
MNB5G67	216390 - A 30014310	05/06/2025 11:10	5967	0
MNH8B24	216390 - R 00010763	17/05/2025 12:52	7455	0
MNI6H96	216390 - R 00010600	13/05/2025 10:07	7455	0
MNI6H96	216390 - R 00010766	17/05/2025 08:45	7455	0
MNQ3078	216390 - A 30009973	10/06/2025 15:58	5541	4
MNQ5779	216390 - A 30014544	14/06/2025 09:05	5487	0
MNV1969	216390 - A 30014831	05/06/2025 17:35	5878	0

MNV1969	216390 - A 30014832	05/06/2025 17:36	6599	2
MOB3149	216390 - R 00010606	12/05/2025 06:13	7455	0
MOE9D27	216390 - A 30015043	06/06/2025 16:36	5525	0
MXI4C13	216390 - A 30014912	22/05/2025 08:30	7625	2
MXM4567	216390 - R 00011052	31/05/2025 13:25	7455	0
MXO5244	216390 - A 30014940	11/06/2025 09:29	5720	0
MXT3166	216390 - R 00010827	19/05/2025 06:03	7455	0
MYC6804	216390 - A 30014777	26/05/2025 09:07	6599	2
MY11C82	216390 - A300013111	12/06/2025 16:00	6637	1
MY12297	216390 - R 00010681	15/05/2025 11:39	7455	0
MYJ3H95	216390 - A 30014218	07/06/2025 09:46	5487	0
MYK6198	216390 - R 00010576	13/05/2025 10:07	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00010692	14/05/2025 06:48	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00010696	15/05/2025 06:24	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00010801	20/05/2025 11:52	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00010887	22/05/2025 06:45	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00011206	27/05/2025 06:57	7455	0
MYL7F17	216390 - R 00011232	27/05/2025 12:20	7455	0
MYM1D71	216390 - R 00010532	10/05/2025 11:11	7455	0
MYM9503	216390 - A 30015027	03/06/2025 11:25	5908	0
MYN6844	216390 - A 30014804	22/05/2025 08:29	7625	2
MYR0A74	216390 - R 00011278	02/06/2025 11:46	7455	0
MYR1271	216390 - R 00010791	19/05/2025 09:43	7455	0
MYR9969	216390 - A 30014917	23/05/2025 09:24	6599	2
MYU4B94	216390 - R 00011156	26/05/2025 11:57	7455	0
MYW2J65	216390 - A 30014918	30/05/2025 19:56	6599	2
MYW2J65	216390 - A 30014919	30/05/2025 19:57	6637	1
MYX5143	216390 - R 00011062	31/05/2025 12:32	7455	0
MYY0469	216390 - A 30014687	31/05/2025 07:00	5487	0
MYY3362	216390 - A300013635	28/05/2025 09:00	5541	7
MYZ2507	216390 - A300013643	10/06/2025 16:33	6599	2
MYZ6A37	216390 - R 00011111	31/05/2025 21:30	7455	0
MZB9074	216390 - A 30014527	26/05/2025 08:21	5541	4
MZF1910	216390 - A 30014688	31/05/2025 08:55	5487	0
MZG9191	216390 - R 00011127	29/05/2025 10:07	7455	0
MZH4C74	216390 - A 30014213	24/05/2025 09:55	5401	0
MZI3877	216390 - R 00010913	21/05/2025 08:08	7455	0
MZI4E98	216390 - A 30015210	16/06/2025 10:26	5410	0
MZI5882	216390 - R 00011302	01/06/2025 07:48	7455	0
MZJ1113	216390 - R 00011011	24/05/2025 14:13	7455	0
MZK7E22	216390 - R 00011289	02/06/2025 18:28	7455	0
NFE4C37	216390 - R 00010779	19/05/2025 09:40	7455	0
NNJ2D79	216390 - A 30014808	22/05/2025 10:27	5541	4
NNM1472	216390 - R 00011118	31/05/2025 12:56	7455	0
NNM1D20	216390 - R 00011213	26/05/2025 09:20	7455	0
NNN4921	216390 - R 00010482	10/05/2025 11:10	7455	0

NNN5315	216390 - R 00010828	19/05/2025 08:30	7455	0
NNN5D50	216390 - A 30014717	03/06/2025 16:40	5541	3
NNO7J69	216390 - R 00010678	14/05/2025 04:02	7455	0
NNP4J81	216390 - R 00011167	26/05/2025 06:22	7455	0
NNP7E10	216390 - A 30014877	28/05/2025 09:20	5541	1
NNQ4C72	216390 - R 00010716	16/05/2025 13:19	7455	0
NNR0800	216390 - A 30014795	14/06/2025 08:34	5487	0
NNR3J98	216390 - R 00010484	10/05/2025 13:03	7455	0
NNS3762	216390 - R 00010592	12/05/2025 09:39	7455	0
NNT5H52	216390 - R 00010742	17/05/2025 18:29	7463	0
NNU4A05	216390 - R 00010849	18/05/2025 11:17	7455	0
NNU8227	216390 - A 30014690	31/05/2025 09:54	6041	2
NNV2250	216390 - R 00010723	18/05/2025 03:22	7455	0
NNX0449	216390 - A 30015017	03/06/2025 09:05	6858	0
NNX0449	216390 - A 30015018	03/06/2025 09:05	7048	1
NNX4428	216390 - A 30015023	03/06/2025 09:57	5525	0
NNY9B32	216390 - R 00011218	25/05/2025 16:40	7455	0
NNZ4042	216390 - A 30014432	14/06/2025 16:40	5541	1
NNZ8G40	216390 - R 00010767	16/05/2025 06:25	7455	0
NOA8C44	216390 - R 00011031	24/05/2025 17:55	7455	0
NOA8J15	216390 - R 00010583	13/05/2025 07:25	7455	0
NOA8J15	216390 - R 00011322	02/06/2025 06:13	7455	0
NOC6B44	216390 - R 00010733	17/05/2025 12:32	7455	0
NOF4I27	216390 - A300013112	12/06/2025 16:15	6637	1
NOG7E22	216390 - R 00011204	26/05/2025 14:32	7455	0
NPR2011	216390 - R 00010837	20/05/2025 14:19	7455	0
NPU5G91	216390 - A300013636	28/05/2025 09:29	5185	1
NPV9663	216390 - R 00011263	03/06/2025 09:18	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00011102	31/05/2025 13:02	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00011271	02/06/2025 12:04	7455	0

NQA5905	216390 - R 00011170	27/05/2025 04:00	7455	0
NQK7F19	216390 - R 00010669	14/05/2025 09:28	7463	0
NQK7F19	216390 - R 00010690	15/05/2025 10:01	7455	0
NQK7F19	216390 - R 00010820	19/05/2025 16:06	7455	0
NZF7A71	216390 - R 00011247	04/06/2025 08:17	7455	0
OFA3177	216390 - A 30015008	29/05/2025 10:06	5819	7
OFC1942	216390 - R 00011134	29/05/2025 09:55	7455	0
OFD0F68	216390 - R 00011150	26/05/2025 13:20	7455	0
OFD7G44	216390 - R 00010829	20/05/2025 12:25	7455	0
OFD7G44	216390 - R 00010910	21/05/2025 13:06	7455	0
OFJ2D18	216390 - A 30014781	04/06/2025 08:59	5487	0
OFX4894	216390 - R 00010787	19/05/2025 05:47	7455	0
OGB6793	216390 - R 00010640	13/05/2025 06:56	7455	0
OGE9814	216390 - R 00010911	22/05/2025 12:35	7455	0
OIK2J67	216390 - A 30014809	26/05/2025 08:25	6858	0
OIX8J19	216390 - R 00010609	12/05/2025 07:51	7455	0

OJT0138	216390 - A 30014821	30/05/2025 10:28	5495	0
OJT2C30	216390 - A 30014928	07/06/2025 09:35	5525	0
OJT7753	216390 - A 30015105	12/06/2025 16:28	5185	1
OJT8447	216390 - A 30014958	27/05/2025 09:00	5541	1
OJT8G77	216390 - R 00010786	20/05/2025 10:31	7455	0
OJV4425	216390 - R 00011317	04/06/2025 12:21	7455	0
OJW2I85	216390 - R 00011039	24/05/2025 03:56	7455	0
OJX1936	216390 - R 00010788	18/05/2025 06:11	7455	0
OJX7962	216390 - R 00010928	22/05/2025 13:40	7455	0
OJY3C08	216390 - A 30014807	22/05/2025 09:08	5525	0
OJY5C71	216390 - A 30009972	10/06/2025 15:58	5541	4
OJY6I89	216390 - R 00011190	27/05/2025 11:44	7455	0
OJY7B55	216390 - R 00010754	16/05/2025 13:36	7455	0
OJY7F51	216390 - R 00010870	19/05/2025 16:26	7455	0
OJZ0141	216390 - R 00010584	13/05/2025 14:50	7455	0
OJZ7611	216390 - A 30014805	22/05/2025 08:47	5541	4
OJZ8267	216390 - A 30015032	05/06/2025 11:06	5908	0
OKA6555	216390 - A 30014545	16/06/2025 08:39	5541	7
OKA8809	216390 - A 30014837	09/06/2025 10:41	7625	1
OKA8H06	216390 - A 30014833	06/06/2025 17:10	5819	7
OKB2856	216390 - A 30012196	04/06/2025 09:47	5185	1
OKB5A10	216390 - R 00011077	30/05/2025 10:12	7455	0
OKB6C50	216390 - R 00010750	16/05/2025 12:31	7455	0
OKC3H61	216390 - R 00010605	13/05/2025 13:33	7455	0
OPB6F19	216390 - R 00010881	21/05/2025 05:31	7455	0
OQE1437	216390 - R 00010782	19/05/2025 12:01	7455	0
ORT4783	216390 - A300014031	22/05/2025 08:34	5541	3
ORW5428	216390 - R 00011090	31/05/2025 16:25	7455	0
OWA6H25	216390 - A300013283	13/06/2025 17:04	5541	1
OWA9269	216390 - R 00010487	10/05/2025 10:33	7455	0
OWA9269	216390 - R 00010558	10/05/2025 11:17	7455	0
OWA9G65	216390 - R 00011299	02/06/2025 20:10	7455	0
OWC5J02	216390 - A 30014944	12/06/2025 10:21	7030	1
OWD8I66	216390 - A 30014921	04/06/2025 09:37	6041	2
OWE1G29	216390 - A 30014965	28/05/2025 09:57	5487	0
OWE2511	216390 - A 30015401	17/06/2025 16:02	5541	4
OWF6D24	216390 - R 00010948	24/05/2025 10:59	7455	0
OWF9I65	216390 - A 30015039	06/06/2025 09:05	5967	0
OWG6A96	216390 - R 00010718	16/05/2025 21:07	7455	0
OWG8B50	216390 - R 00010687	14/05/2025 06:23	7455	0
OYL0C61	216390 - R 00010650	14/05/2025 07:29	7455	0
OYU6208	216390 - R 00011165	27/05/2025 04:18	7455	0
OYX1C99	216390 - R 00011219	27/05/2025 09:43	7455	0
PBS0E38	216390 - R 00010552	11/05/2025 15:55	7455	0
PBS0E38	216390 - R 00010745	17/05/2025 21:58	7455	0
PCD8C97	216390 - R 00011113	29/05/2025 09:35	7455	0

PCH7258	216390 - R 00011316	04/06/2025 13:46	7455	0
PCN2749	216390 - A 30014725	05/06/2025 16:38	5410	0
PDC9E00	216390 - R 00011237	03/06/2025 10:00	7455	0
PEK1F37	216390 - R 00010904	22/05/2025 09:48	7455	0
PER3741	216390 - R 00011183	27/05/2025 05:55	7455	0
PFS0J77	216390 - A300013641	10/06/2025 09:21	5410	0
PFZ1J82	216390 - R 00011208	27/05/2025 13:25	7455	0
PGL3B41	216390 - R 00010916	22/05/2025 10:24	7455	0
PGM1980	216390 - R 00010499	11/05/2025 11:31	7455	0
PGU6173	216390 - R 00011082	30/05/2025 11:56	7455	0
PIE1349	216390 - R 00010579	13/05/2025 09:14	7455	0
PIH4J18	216390 - R 00010712	17/05/2025 15:39	7455	0
PMK1A05	216390 - R 00010942	23/05/2025 00:57	7455	0
PNW2H61	216390 - R 00010892	22/05/2025 00:29	7455	0
POB4H89	216390 - A 30015207	16/06/2025 09:37	7633	2
POC4137	216390 - R 00010959	25/05/2025 12:15	7455	0
POC4137	216390 - R 00011144	25/05/2025 17:02	7455	0
POG9H32	216390 - A 30014321	13/06/2025 10:22	5525	0
POH3I54	216390 - A 30014822	30/05/2025 10:36	5525	0
POH3I54	216390 - A 30014970	31/05/2025 08:35	5541	4
PWV9896	216390 - A 30015046	06/06/2025 16:59	5541	4
PYE8I09	216390 - R 00010940	21/05/2025 09:41	7455	0
QFB6A09	216390 - A300013637	28/05/2025 16:45	5541	3
QFC7G46	216390 - R 00010631	13/05/2025 14:23	7455	0

QFC8E54	216390 - A 30014788	06/06/2025 16:42	5541	4
QFF0D06	216390 - R 00010773	17/05/2025 13:19	7455	0
QFG6A27	216390 - R 00010898	22/05/2025 10:06	7455	0
QFI1H21	216390 - R 00010670	14/05/2025 09:38	7455	0
QFK1679	216390 - A 30014715	23/05/2025 16:50	5525	0
QFL7G03	216390 - R 00011308	03/06/2025 10:48	7455	0
QFP7C67	216390 - A 30014895	09/06/2025 10:08	6041	2
QFQ9D91	216390 - R 00010689	14/05/2025 14:22	7455	0
QFR6238	216390 - R 00010697	15/05/2025 06:09	7455	0
QFU2J91	216390 - A300014039	30/05/2025 16:29	5509	0
QFU3399	216390 - A 30014889	31/05/2025 09:47	5452	1
QFU6C01	216390 - R 00010804	19/05/2025 23:02	7463	0
QFX5B24	216390 - R 00010872	20/05/2025 05:03	7455	0
QFY4743	216390 - R 00010847	19/05/2025 09:41	7455	0
QGA4114	216390 - A 30014686	31/05/2025 06:35	5541	7
QGB3G41	216390 - R 00010835	18/05/2025 12:03	7455	0
QGB4477	216390 - R 00010647	14/05/2025 09:07	7455	0
QGB4477	216390 - R 00010917	21/05/2025 14:49	7463	0
QGB6G92	216390 - R 00010905	21/05/2025 20:49	7455	0
QGB6J50	216390 - R 00010919	22/05/2025 11:24	7455	0
QGB7237	216390 - R 00010937	22/05/2025 06:44	7455	0
QGC4144	216390 - R 00010688	14/05/2025 08:19	7455	0

QGC4J91	216390 - R 00011104	30/05/2025 14:16	7455	0
QGC8452	216390 - R 00010813	18/05/2025 10:16	7455	0
QGD5399	216390 - R 00010811	19/05/2025 12:29	7455	0
QGE1903	216390 - A 30015016	30/05/2025 09:59	5550	0
QGE5C00	216390 - R 00011100	31/05/2025 12:36	7455	0
QGF1H63	216390 - A 30014938	10/06/2025 16:35	6637	1
QGF5154	216390 - R 00010784	18/05/2025 10:32	7455	0
QGF8485	216390 - A300013650	17/06/2025 09:05	5541	7
QGF9J66	216390 - R 00010663	15/05/2025 11:07	7455	0
QGG1064	216390 - A 30012186	27/05/2025 08:21	5541	3
QGG8B52	216390 - A 30014421	06/06/2025 17:20	5509	0
QGG9A08	216390 - R 00010854	19/05/2025 15:53	7455	0
QGG9A08	216390 - R 00011137	26/05/2025 10:23	7455	0
QGH9053	216390 - R 00010853	18/05/2025 06:43	7455	0
QGI1047	216390 - R 00010546	11/05/2025 06:03	7455	0
QGI1047	216390 - R 00010582	13/05/2025 07:49	7455	0
QGI1B76	216390 - R 00011057	31/05/2025 20:54	7455	0
QGI2331	216390 - A 30014887	31/05/2025 10:18	5509	0
QGK7895	216390 - R 00010797	20/05/2025 08:49	7463	0
QGK7895	216390 - R 00010991	25/05/2025 10:25	7455	0
QGK7895	216390 - R 00011251	04/06/2025 08:57	7455	0
QGK8648	216390 - A 30015026	03/06/2025 10:56	5541	4
QGM3493	216390 - A 30014929	07/06/2025 09:55	5525	0
QGM4338	216390 - A 30014975	31/05/2025 10:00	6041	2
QGM4338	216390 - A 30014976	31/05/2025 10:00	6599	2
QGM4594	216390 - R 00010529	10/05/2025 09:42	7455	0
QGM4I08	216390 - R 00011173	28/05/2025 12:51	7455	0
QGO6209	216390 - R 00010504	10/05/2025 13:05	7455	0
QGO6263	216390 - A300013107	02/06/2025 16:00	7030	1
QGP4D67	216390 - R 00011286	02/06/2025 10:58	7455	0
QGP5E82	216390 - A 30014814	29/05/2025 10:25	5908	0
QGP7I87	216390 - A 30015109	16/06/2025 09:38	5185	1
QGP8J85	216390 - A 30014880	28/05/2025 09:35	6041	2
QGS2J72	216390 - R 00011291	03/06/2025 07:31	7455	0
QGS3D06	216390 - R 00010762	16/05/2025 16:20	7455	0
QGS8A00	216390 - R 00010511	11/05/2025 14:26	7455	0
QGS9A28	216390 - R 00010668	15/05/2025 10:49	7455	0
QGT4I94	216390 - R 00011328	01/06/2025 18:18	7455	0
QGT5B85	216390 - A 30014541	10/06/2025 09:52	5410	0
QGU8H33	216390 - R 00010970	24/05/2025 17:07	7455	0
QGW2743	216390 - A 30012199	12/06/2025 08:06	5185	1
QGW5933	216390 - A 30014896	09/06/2025 10:40	7625	2
QGW6D97	216390 - A 30014315	09/06/2025 11:05	5908	0
QGX0H87	216390 - A 30014823	30/05/2025 10:48	5495	0
QGX2E95	216390 - R 00010709	16/05/2025 11:42	7455	0
QGX6G70	216390 - R 00010966	24/05/2025 08:36	7455	0

QGY5D48	216390 - A 30014721	04/06/2025 16:45	5541	4
QGY6B28	216390 - R 00010489	10/05/2025 15:43	7455	0
QGZ3388	216390 - A 30014215	07/06/2025 07:02	5525	0
QSA4799	216390 - A 30015020	03/06/2025 09:29	5541	7
QSA8J62	216390 - A300013627	23/05/2025 09:07	6041	2
QSD0I55	216390 - R 00010808	18/05/2025 14:33	7455	0
QSD8G17	216390 - A 30014220	07/06/2025 10:17	5487	0
QSE2A00	216390 - R 00011068	31/05/2025 08:06	7455	0
QSE4I59	216390 - R 00011214	26/05/2025 14:30	7455	0
QSG4C80	216390 - R 00011185	27/05/2025 22:15	7463	0
QSG7589	216390 - A 30014943	12/06/2025 09:23	5525	0
QSI8I90	216390 - R 00010515	11/05/2025 16:04	7455	0
QSK6B20	216390 - R 00010503	11/05/2025 11:19	7455	0
QSK6B20	216390 - R 00010741	17/05/2025 11:05	7455	0
QSK6D44	216390 - R 00010768	16/05/2025 08:19	7455	0
QSL6H78	216390 - R 00010507	11/05/2025 15:48	7455	0
QSM2H36	216390 - R 00011103	30/05/2025 10:48	7455	0
QSM2H36	216390 - R 00011112	30/05/2025 12:30	7455	0

QSM3800	216390 - R 00010769	17/05/2025 13:59	7455	0
QSM3F74	216390 - R 00011261	02/06/2025 09:51	7455	0
QVN5D55	216390 - R 00010643	12/05/2025 13:27	7455	0
QWD6788	216390 - R 00010628	12/05/2025 11:46	7455	0
QWK8J22	216390 - R 00010490	10/05/2025 16:41	7455	0
QXD5E52	216390 - R 00011194	26/05/2025 11:34	7463	0
QYP5C60	216390 - A 30014839	11/06/2025 16:38	5495	0
RES4C33	216390 - R 00010802	20/05/2025 09:43	7455	0
REW9I89	216390 - R 00010880	21/05/2025 08:00	7455	0
RFP0D09	216390 - R 00010702	15/05/2025 11:30	7455	0
RGE2I77	216390 - R 00010607	12/05/2025 22:25	7455	0
RGE8G11	216390 - R 00010500	10/05/2025 21:26	7455	0
RGE8G11	216390 - R 00011152	27/05/2025 23:44	7455	0
RGE8I70	216390 - R 00010796	20/05/2025 07:38	7455	0
RGF1B29	216390 - R 00011105	30/05/2025 16:01	7455	0
RGF1G66	216390 - R 00010521	10/05/2025 18:34	7455	0
RGF5D75	216390 - R 00010485	08/05/2025 13:41	7455	0
RGF7C00	216390 - R 00010528	11/05/2025 09:58	7455	0
RGG6I75	216390 - A 30014967	28/05/2025 16:56	5541	1
RGG7I16	216390 - R 00010863	19/05/2025 21:42	7455	0
RGH4G33	216390 - R 00010756	17/05/2025 11:18	7455	0
RGJ0G96	216390 - A 30014322	13/06/2025 09:19	5487	0
RGJ2F90	216390 - R 00010915	21/05/2025 15:18	7455	0
RGJ6C55	216390 - R 00010509	10/05/2025 14:00	7455	0
RGJ3D82	216390 - R 00010505	10/05/2025 19:54	7455	0
RGJ5B84	216390 - R 00010470	11/05/2025 09:20	7455	0
RGJ8A36	216390 - A 30014962	27/05/2025 16:11	5541	4
RGK3B02	216390 - A 30014791	11/06/2025 09:29	5487	0

RGK4B37	216390 - R 00010932	22/05/2025 14:09	7455	0
RGK5A20	216390 - R 00010627	13/05/2025 22:52	7463	0
RGL8J98	216390 - R 00010472	10/05/2025 09:43	7455	0
RGM6F09	216390 - A 30014223	14/06/2025 08:57	5487	0
RGM8J11	216390 - R 00011091	29/05/2025 10:27	7455	0
RGN5F24	216390 - R 00010595	13/05/2025 10:02	7455	0
RGN8G71	216390 - R 00011315	04/06/2025 11:53	7455	0
RG79I01	216390 - R 00011143	26/05/2025 00:28	7455	0
RKC5I73	216390 - R 00011270	04/06/2025 12:19	7455	0
RLQ7E33	216390 - R 00010677	15/05/2025 12:25	7455	0
RLS2C27	216390 - R 00010724	17/05/2025 08:29	7455	0
RLS4I64	216390 - R 00011303	02/06/2025 13:04	7455	0
RLS5B38	216390 - R 00010790	20/05/2025 09:29	7455	0
RLT8G72	216390 - A 30014806	22/05/2025 08:55	5495	0
RLU2I99	216390 - R 00010613	12/05/2025 08:35	7455	0
RLV4E69	216390 - R 00011244	03/06/2025 12:14	7455	0
RLX9A75	216390 - R 00010466	11/05/2025 11:29	7455	0
RLZ0E59	216390 - A 30014915	22/05/2025 16:51	7056	1
RQA1I55	216390 - R 00010675	14/05/2025 08:48	7455	0
RQB6D95	216390 - R 00010730	17/05/2025 10:19	7455	0
RQC1E64	216390 - R 00011310	04/06/2025 14:14	7455	0
RQC2I62	216390 - A 30014522	23/05/2025 10:11	7633	1
RQC5F67	216390 - A 30014429	14/06/2025 09:16	5525	0
RQD3A12	216390 - R 00010757	16/05/2025 08:05	7455	0
RQD3H94	216390 - R 00011284	02/06/2025 09:33	7455	0
RQD4D53	216390 - A 30014936	10/06/2025 09:25	5738	0
RQD6H73	216390 - R 00011274	04/06/2025 08:43	7455	0
RQE6F03	216390 - R 00010931	22/05/2025 13:47	7455	0
RQF4D34	216390 - R 00011184	28/05/2025 15:05	7455	0
RQF8C68	216390 - R 00010775	16/05/2025 15:10	7455	0
RQF9J30	216390 - R 00010556	11/05/2025 08:38	7455	0
RQF9J30	216390 - R 00011147	26/05/2025 19:40	7455	0
RQG0B14	216390 - A 30014836	09/06/2025 09:51	5738	0
RQG2H19	216390 - R 00010581	12/05/2025 15:49	7455	0
RQG2H55	216390 - R 00010851	19/05/2025 09:06	7455	0
RQG5G76	216390 - A300013639	10/06/2025 08:44	6637	1
RQG5J42	216390 - R 00010540	11/05/2025 20:17	7455	0
RQG5J42	216390 - R 00010938	22/05/2025 16:02	7455	0
RQG5J53	216390 - R 00011094	29/05/2025 13:18	7455	0
RQG7A83	216390 - R 00011151	27/05/2025 07:23	7455	0
RQG8J95	216390 - R 00011178	29/05/2025 08:26	7463	0
RQG9A87	216390 - R 00010635	13/05/2025 09:16	7455	0
RQH0I70	216390 - R 00010927	22/05/2025 18:14	7455	0
RQH0I70	216390 - R 00011122	29/05/2025 12:06	7455	0
RQH8H41	216390 - R 00010819	19/05/2025 12:27	7463	0
RQH9H05	216390 - R 00011175	29/05/2025 08:26	7455	0

RQI1J97	216390 - R 00011060	30/05/2025 10:27	7455	0
RQI2A45	216390 - R 00010896	22/05/2025 11:21	7455	0
RQJ6I01	216390 - R 00010602	12/05/2025 10:13	7455	0
RQI8E97	216390 - R 00011259	02/06/2025 11:46	7455	0
RQJ9I26	216390 - R 00011022	24/05/2025 23:02	7455	0
RQJ0F89	216390 - R 00010833	18/05/2025 13:56	7455	0
RQJ3J70	216390 - A300013631	23/05/2025 16:48	5185	1
RQJ6C36	216390 - R 00010996	24/05/2025 15:44	7455	0
RQJ8D46	216390 - R 00011201	28/05/2025 14:20	7455	0
RQJ9H75	216390 - R 00010510	10/05/2025 08:33	7455	0
RQK0I45	216390 - R 00010761	17/05/2025 15:14	7455	0
RQK3D15	216390 - R 00011154	28/05/2025 02:39	7455	0

RQL4C18	216390 - R 00010680	14/05/2025 10:44	7455	0
RQL5A90	216390 - R 00010553	10/05/2025 13:54	7455	0
RQL8B17	216390 - A 30015404	17/06/2025 17:16	5487	0
RQL9B95	216390 - A 30014961	27/05/2025 11:18	6637	1
RTD2G75	216390 - A 30014874	25/05/2025 21:37	5487	0
RTF8B30	216390 - R 00010832	20/05/2025 14:21	7455	0
RUO8I25	216390 - A 30012121	16/06/2025 11:28	5487	0
RZ16E92	216390 - A 30015403	17/06/2025 16:38	5541	1
SAO4D56	216390 - R 00010816	18/05/2025 11:48	7455	0
SAT6G40	216390 - R 00011199	25/05/2025 15:49	7455	0
SAW7E90	216390 - R 00010839	19/05/2025 17:13	7455	0
SAZ1J50	216390 - R 00010543	10/05/2025 13:13	7455	0
SBC2B46	216390 - R 00010918	22/05/2025 14:26	7455	0
SBE5C57	216390 - R 00010646	14/05/2025 10:53	7455	0
SIT1F60	216390 - R 00010564	11/05/2025 09:19	7455	0
SKU7C33	216390 - R 00010476	10/05/2025 01:05	7455	0
SKV4A94	216390 - R 00010893	22/05/2025 03:10	7455	0
SKV7E90	216390 - R 00011250	01/06/2025 14:21	7455	0
SKY7F54	216390 - R 00011313	02/06/2025 14:16	7455	0
SLE0D12	216390 - A 30015213	16/06/2025 16:06	5541	1
SLE5I49	216390 - R 00011012	25/05/2025 11:59	7463	0
SLE9H69	216390 - A 30014941	11/06/2025 10:44	5380	0
SLU5J43	216390 - R 00010814	19/05/2025 05:56	7463	0
SNT9I28	216390 - R 00011000	24/05/2025 13:30	7455	0
SOD2I79	216390 - R 00010920	21/05/2025 08:56	7455	0
TAL3I94	216390 - R 00011004	24/05/2025 13:38	7455	0
TOV5E23	216390 - A 30015007	29/05/2025 09:47	5541	4
TOV5I62	216390 - R 00010890	22/05/2025 17:33	7455	0

CAICO/RN, 31 DE JULHO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6926D03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 31 de julho de 2025.

Luzinete de Souza Dantas

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
DZA4325	216390 - A300012455	26/02/2025 09:55	6599	2	293,47
FBH4H72	216390 - R 00008097	25/02/2025 06:26	7455	0	130,16
HXZ0D05	216390 - R 00008717	26/03/2025 12:07	7455	0	130,16
HYX6A09	216390 - R 00008491	18/03/2025 10:13	7455	0	130,16
IUI5B89	216390 - A300013561	03/03/2025 18:00	5525	0	130,16
KFZ3843	216390 - R 00008447	16/03/2025 10:30	7463	0	195,23
KGG8658	216390 - R 00008156	04/03/2025 15:30	7455	0	130,16
KGO3160	216390 - R 00008713	25/03/2025 11:51	7455	0	130,16
KGR2G12	216390 - A300013495	31/03/2025 08:37	5525	0	130,16
KGU8609	216390 - A300012478	10/03/2025 09:29	6599	2	293,47
KIA9121	216390 - A300013883	25/03/2025 16:04	5541	4	195,23
KIT3089	216390 - A300013858	17/03/2025 09:35	5541	7	195,23
KJR5I03	216390 - A300012479	10/03/2025 09:52	5932	0	1.467,35
KJR5I03	216390 - A300012480	10/03/2025 09:52	6599	2	293,47
KJR5I03	216390 - A300012590	20/02/2025 09:15	5908	0	1.467,35
KQZ9A18	216390 - A300012595	20/02/2025 11:01	7633	2	293,47

LSS7018	216390 - R 00008247	13/03/2025 08:32	7455	0	130,16
MNA6934	216390 - R 00008545	18/03/2025 12:37	7455	0	130,16
MNB7G34	216390 - R 00007937	19/02/2025 00:25	7455	0	130,16
MNE5J05	216390 - R 00008282	08/03/2025 14:29	7455	0	130,16
MNI3753	216390 - R 00007911	19/02/2025 02:28	7455	0	130,16
MNQ1G08	216390 - A300013823	31/03/2025 11:08	5487	0	195,23
MNQ5779	216390 - R 00008269	10/03/2025 15:00	7455	0	130,16
MNQ5H50	216390 - R 00007943	16/02/2025 09:27	7455	0	130,16
MNV2578	216390 - A300013337	26/02/2025 16:01	5495	0	195,23
MNW6108	216390 - R 00007996	19/02/2025 23:02	7455	0	130,16
MOB3I49	216390 - R 00008016	22/02/2025 13:11	7455	0	130,16
MOJ9I30	216390 - R 00008006	17/02/2025 06:11	7455	0	130,16
MON1T27	216390 - A300013480	25/03/2025 08:39	5495	0	195,23
MOV7878	216390 - A300013760	09/04/2025 08:00	5541	3	195,23
MVC9F38	216390 - R 00009105	02/04/2025 08:58	7455	0	130,16

MXH3958	216390 - R 00008087	20/02/2025 10:52	7455	0	130,16
MXQ0C93	216390 - A 30012180	12/03/2025 08:59	5185	1	195,23
MXQ0C93	216390 - A 30012181	12/03/2025 09:02	6599	2	293,47
MXS4927	216390 - R 00008035	25/02/2025 17:23	7455	0	130,16
MXT6D63	216390 - R 00009040	01/04/2025 10:54	7455	0	130,16
MYE2I36	216390 - R 00008114	28/02/2025 11:35	7455	0	130,16
MYG8I26	216390 - R 00008177	02/03/2025 18:50	7455	0	130,16
MYH1887	216390 - R 00008316	16/03/2025 13:07	7455	0	130,16
MYJ1B71	216390 - R 00008143	07/03/2025 09:27	7455	0	130,16
MYK2766	216390 - R 00008146	01/03/2025 09:46	7455	0	130,16
MYK2792	216390 - R 00007982	15/02/2025 11:57	7455	0	130,16
MYK4A23	216390 - R 00008922	29/03/2025 14:29	7455	0	130,16
MYL3I12	216390 - R 00008093	22/02/2025 04:26	7455	0	130,16
MYN0G52	216390 - R 00008479	17/03/2025 11:41	7455	0	130,16
MYP3997	216390 - R 00008843	24/03/2025 15:35	7455	0	130,16
MYP9H10	216390 - R 00007939	16/02/2025 08:35	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00008230	10/03/2025 08:55	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00008240	07/03/2025 09:41	7455	0	130,16
MYT9542	216390 - A300013417	21/02/2025 10:25	5541	7	195,23
MYU1C02	216390 - R 00009404	12/04/2025 13:42	7455	0	130,16
MYV0289	216390 - A300013755	05/04/2025 10:10	5541	7	195,23
MYV1A62	216390 - A300013227	14/03/2025 09:30	5487	0	195,23
MYY8D99	216390 - R 00008152	02/03/2025 15:54	7455	0	130,16
MYZ2796	216390 - R 00007990	15/02/2025 13:38	7455	0	130,16
MZB9D42	216390 - A300013216	24/02/2025 09:54	6637	1	195,23
MZC1581	216390 - A300013763	09/04/2025 09:47	7633	1	293,47
MZC1581	216390 - A300013764	09/04/2025 09:47	6599	2	293,47
MZG1F56	216390 - R 00008303	16/03/2025 06:07	7455	0	130,16
MZH2079	216390 - R 00007952	16/02/2025 02:29	7455	0	130,16
MZK1202	216390 - R 00008129	28/02/2025 01:49	7455	0	130,16
NBB0F57	216390 - R 00008068	26/02/2025 10:48	7455	0	130,16
NEH7650	216390 - R 00008847	24/03/2025 12:42	7455	0	130,16
NEV9I29	216390 - A300013562	04/03/2025 17:40	5410	0	130,16
NMC2F34	216390 - R 00008921	30/03/2025 09:07	7463	0	195,23
NMG0B82	216390 - R 00008457	14/03/2025 17:23	7455	0	130,16
NMI7792	216390 - A 30012115	03/03/2025 18:30	5550	0	130,16
NNL6J97	216390 - A300013434	28/02/2025 07:51	5525	0	130,16
NNM9876	216390 - R 00009166	05/04/2025 14:01	7455	0	130,16
NNM9F13	216390 - A300013363	03/03/2025 13:44	5819	1	880,41
NNN8335	216390 - R 00009187	05/04/2025 08:08	7455	0	130,16
NNP8794	216390 - R 00009332	08/04/2025 14:40	7455	0	130,16
NNQ3716	216390 - R 00009196	05/04/2025 16:19	7455	0	130,16
NNR1C24	216390 - A300013937	08/04/2025 17:09	5908	0	1.467,35
NNR9A24	216390 - R 00009122	02/04/2025 17:14	7455	0	130,16
NNS3J56	216390 - R 00009011	30/03/2025 15:47	7455	0	130,16
NNT4400	216390 - R 00009221	06/04/2025 09:40	7455	0	130,16

NNU8608	216390 - A300013566	01/04/2025 09:50	5010	0	880,41
NNW0H24	216390 - R 00007915	19/02/2025 06:15	7455	0	130,16
NNW0H24	216390 - R 00007998	19/02/2025 06:18	7455	0	130,16
NNW2F14	216390 - A 00005206	31/03/2025 09:40	6041	2	195,23
NNW2F14	216390 - A 00005207	31/03/2025 09:40	6599	2	293,47
NNW6505	216390 - A300013466	21/02/2025 16:19	5525	0	130,16
NNY1698	216390 - A300012488	14/03/2025 16:39	5487	0	195,23
NOA8C44	216390 - A300013660	20/03/2025 10:09	6041	2	195,23
NOB2D56	216390 - R 00008128	28/02/2025 11:19	7455	0	130,16
NOC1266	216390 - R 00008337	14/03/2025 11:47	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00008074	21/02/2025 11:57	7455	0	130,16
NOC6B44	216390 - R 00008103	22/02/2025 18:16	7455	0	130,16
NOC7F96	216390 - R 00008349	11/03/2025 15:50	7455	0	130,16
NOE4A20	216390 - A300014112	04/04/2025 17:06	5622	2	88,38
NOG2846	216390 - R 00008746	26/03/2025 07:53	7455	0	130,16
NOG2B34	216390 - R 00007957	16/02/2025 21:48	7455	0	130,16
NOG7092	216390 - A300014109	04/04/2025 17:05	5959	1	1.467,35
NPR1479	216390 - A300013251	11/03/2025 15:54	5525	0	130,16
NPS0632	216390 - A300014052	01/04/2025 10:22	6599	2	293,47
NPV9I52	216390 - R 00007959	16/02/2025 09:58	7463	0	195,23
NPV9I52	216390 - R 00008043	24/02/2025 18:45	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008214	13/03/2025 15:32	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008387	17/03/2025 15:38	7455	0	130,16
NQJ8520	216390 - R 00008344	16/03/2025 16:24	7455	0	130,16
NQK7F19	216390 - R 00009336	10/04/2025 09:34	7455	0	130,16

NVX0133	216390 - R 00008348	11/03/2025 16:42	7455	0	130,16
OA01F02	216390 - A 30014295	12/04/2025 09:05	5487	0	195,23
OBP1494	216390 - R 00008480	14/03/2025 16:00	7455	0	130,16
OEV5467	216390 - R 00007951	16/02/2025 12:34	7455	0	130,16
OEV8738	216390 - R 00008959	28/03/2025 06:33	7455	0	130,16
OFB9F04	216390 - R 00008516	18/03/2025 09:38	7455	0	130,16
OFG6C58	216390 - R 00008980	28/03/2025 12:28	7455	0	130,16
OHB9E90	216390 - A300013850	14/04/2025 11:02	5541	4	195,23
OII4624	216390 - R 00008083	22/02/2025 14:19	7455	0	130,16
OJJ6758	216390 - A 30010028	27/02/2025 17:05	5541	1	195,23
OJTG053	216390 - R 00008232	13/03/2025 22:49	7455	0	130,16
OJT3I55	216390 - R 00007933	16/02/2025 14:56	7455	0	130,16
OJU7D61	216390 - A300012476	10/03/2025 09:03	5185	1	195,23
OJV2C17	216390 - A300012597	21/02/2025 10:26	5541	7	195,23
OJV5258	216390 - R 00008019	25/02/2025 14:10	7455	0	130,16
OJV8019	216390 - R 00008134	27/02/2025 10:02	7455	0	130,16
OJW1A19	216390 - R 00007920	15/02/2025 17:03	7455	0	130,16
OJW1A19	216390 - R 00007991	17/02/2025 20:05	7455	0	130,16
OJW1A19	216390 - R 00008188	01/03/2025 14:00	7455	0	130,16
OJW3B83	216390 - R 00009191	07/04/2025 16:46	7455	0	130,16
OJW4F72	216390 - R 00009361	08/04/2025 16:36	7455	0	130,16

OJZ0545	216390 - R 00008642	22/03/2025 12:05	7455	0	130,16
OJZGI75	216390 - R 00008730	26/03/2025 20:53	7455	0	130,16
OJZ8B46	216390 - R 00008401	17/03/2025 12:33	7455	0	130,16
OKB5785	216390 - A300014070	08/04/2025 17:11	5908	0	1.467,35
OKB6C50	216390 - A300013695	15/04/2025 10:58	5410	0	130,16
OKB8B01	216390 - R 00007964	17/02/2025 06:15	7455	0	130,16
OSR0J19	216390 - R 00009198	08/04/2025 09:11	7455	0	130,16
OVZ1J59	216390 - R 00007986	17/02/2025 09:06	7455	0	130,16
OWA0D49	216390 - A300013213	20/02/2025 09:22	5541	7	195,23
OWA5H93	216390 - A300013768	10/04/2025 15:55	5401	0	195,23
OWA8934	216390 - R 00007936	17/02/2025 21:44	7455	0	130,16
OWA8934	216390 - R 00007953	19/02/2025 09:57	7455	0	130,16
OWA8934	216390 - R 00007955	19/02/2025 09:59	7455	0	130,16
OWA8934	216390 - R 00007967	19/02/2025 09:48	7455	0	130,16
OWA8934	216390 - R 00008164	06/03/2025 22:24	7455	0	130,16
OWB3D81	216390 - R 00008319	12/03/2025 14:01	7455	0	130,16
OWC0H82	216390 - R 00007962	16/02/2025 08:36	7463	0	195,23
OWC5J02	216390 - R 00008181	01/03/2025 08:37	7455	0	130,16
OWD6788	216390 - R 00009329	08/04/2025 12:17	7463	0	195,23
OWE3256	216390 - R 00008053	24/02/2025 14:21	7455	0	130,16
OWE8C00	216390 - A300013868	21/03/2025 09:31	5380	0	130,16
OWE9H38	216390 - A300013223	07/03/2025 17:34	5487	0	195,23
OWF0675	216390 - R 00008237	13/03/2025 03:16	7455	0	130,16
OWFB847	216390 - R 00009192	07/04/2025 07:59	7455	0	130,16
OWF9545	216390 - R 00009108	01/04/2025 20:45	7455	0	130,16
OWG6456	216390 - R 00007919	16/02/2025 14:33	7455	0	130,16
OXO9034	216390 - R 00008736	25/03/2025 11:03	7455	0	130,16
OYY2G29	216390 - R 00008427	13/03/2025 18:23	7455	0	130,16
OYY2G29	216390 - R 00008827	23/03/2025 00:37	7455	0	130,16
PBM2912	216390 - A300013340	06/03/2025 16:15	5410	0	130,16
PCR6J44	216390 - R 00008058	20/02/2025 15:52	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008021	20/02/2025 06:26	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008026	23/02/2025 16:20	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008061	26/02/2025 05:55	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008071	23/02/2025 07:47	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008099	22/02/2025 17:34	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00008393	14/03/2025 14:18	7455	0	130,16
PDW2957	216390 - R 00009414	11/04/2025 06:40	7455	0	130,16
PFH7F33	216390 - R 00008503	20/03/2025 10:07	7455	0	130,16
PGB7I99	216390 - A300013214	20/02/2025 09:58	5487	0	195,23
PGC8I16	216390 - R 00008036	21/02/2025 08:49	7463	0	195,23
PGU7I89	216390 - A300013449	06/03/2025 10:25	7366	2	130,16
PHP6H97	216390 - A300013440	27/02/2025 16:13	5487	0	195,23
PHQ2J29	216390 - R 00008008	18/02/2025 04:29	7455	0	130,16
PIK8B26	216390 - R 00007928	18/02/2025 10:09	7463	0	195,23
PKR1C13	216390 - R 00008434	17/03/2025 19:13	7455	0	130,16

PKU8A32	216390 - R 00008996	30/03/2025 12:38	7455	0	130,16
POC2C44	216390 - R 00008079	25/02/2025 08:28	7455	0	130,16
POY3E82	216390 - R 00008283	10/03/2025 09:35	7455	0	130,16
PSN1414	216390 - R 00008056	21/02/2025 09:31	7455	0	130,16
QFC2F72	216390 - A300013338	27/02/2025 16:25	5380	0	130,16
QFI7D57	216390 - R 00009217	08/04/2025 06:44	7455	0	130,16
QFI9C02	216390 - R 00008226	11/03/2025 14:10	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00008082	22/02/2025 13:00	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00008252	11/03/2025 15:55	7455	0	130,16
QFK1679	216390 - R 00008485	16/03/2025 11:19	7455	0	130,16
QFL3H94	216390 - A 30009961	25/02/2025 15:20	5410	0	130,16
QFL7I32	216390 - R 00008345	12/03/2025 16:39	7455	0	130,16
QFN6C44	216390 - R 00008518	19/03/2025 20:49	7455	0	130,16
QFO4C71	216390 - R 00008253	13/03/2025 10:04	7455	0	130,16
QFQ1830	216390 - R 00008198	09/03/2025 16:13	7455	0	130,16
QFS9618	216390 - R 00008101	20/02/2025 10:30	7455	0	130,16
QFT5I61	216390 - R 00008163	04/03/2025 06:40	7455	0	130,16
QFY4743	216390 - R 00008132	28/02/2025 16:58	7455	0	130,16
QGA1271	216390 - R 00008039	23/02/2025 08:05	7455	0	130,16

QGA3I03	216390 - R 00009297	09/04/2025 16:28	7455	0	130,16
QGB3F42	216390 - R 00009365	09/04/2025 18:46	7455	0	130,16
QGB4384	216390 - A300012682	06/03/2025 17:05	5509	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00008270	11/03/2025 13:37	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009173	07/04/2025 16:56	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009335	09/04/2025 14:35	7455	0	130,16
QGB5210	216390 - R 00008050	24/02/2025 09:42	7455	0	130,16
QGB6G92	216390 - A300013712	03/03/2025 22:10	7579	0	2.934,70
QGD9485	216390 - R 00008409	17/03/2025 08:11	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009342	09/04/2025 07:44	7455	0	130,16
QGF8A56	216390 - A 30014152	06/04/2025 10:01	5541	4	195,23
QGG1944	216390 - A300014110	04/04/2025 17:05	5720	0	195,23
QGG1F26	216390 - A300012492	17/03/2025 08:42	5967	0	1.467,35
QGH3I20	216390 - A300013341	06/03/2025 16:40	5452	1	195,23
QGH5I22	216390 - R 00008453	15/03/2025 16:20	7455	0	130,16
QGH6971	216390 - R 00008462	15/03/2025 06:18	7455	0	130,16
QGI1B81	216390 - A300013231	26/03/2025 09:20	5878	0	130,16
QGI2G06	216390 - R 00008118	27/02/2025 15:39	7455	0	130,16
QGI3030	216390 - R 00008839	24/03/2025 10:29	7455	0	130,16
QGI7301	216390 - R 00007984	15/02/2025 13:13	7455	0	130,16
QGI7G07	216390 - R 00009151	04/04/2025 12:05	7455	0	130,16
QGI8468	216390 - R 00008840	22/03/2025 16:32	7455	0	130,16
QGI7492	216390 - R 00008179	02/03/2025 15:52	7455	0	130,16
QGI9712	216390 - A 30009795	07/03/2025 16:40	5967	0	1.467,35
QGL2E39	216390 - R 00008206	09/03/2025 18:22	7455	0	130,16
QGL6886	216390 - A300013425	22/02/2025 23:10	5541	1	195,23
QGN1E10	216390 - R 00009367	12/04/2025 12:12	7455	0	130,16

QGN9H46	216390 - A 30001600	05/04/2025 10:00	5541	4	195,23
QGP3385	216390 - A300013369	11/03/2025 16:31	5010	0	880,41
QGP3385	216390 - A300013370	11/03/2025 16:32	6599	2	293,47
QGG4D33	216390 - R 00008273	07/03/2025 22:03	7455	0	130,16
QGG4D33	216390 - R 00008376	11/03/2025 20:39	7455	0	130,16
QGG7G25	216390 - R 00008712	26/03/2025 15:08	7455	0	130,16
QGR0131	216390 - A300013752	05/04/2025 09:40	5550	0	130,16
QGR2I65	216390 - A300013477	07/03/2025 11:06	5622	2	88,38
QGR9033	216390 - R 00008392	15/03/2025 05:38	7455	0	130,16
QGR9033	216390 - R 00008467	17/03/2025 05:45	7455	0	130,16
QGS3339	216390 - A300013375	26/03/2025 16:36	5541	3	195,23
QGS6D39	216390 - A300013817	15/03/2025 09:50	6084	1	195,23
QGS7D76	216390 - R 00008166	01/03/2025 15:29	7455	0	130,16
QGS8E66	216390 - R 00008795	23/03/2025 14:24	7455	0	130,16
QGS8E66	216390 - R 00008860	23/03/2025 14:07	7455	0	130,16
QGT4I94	216390 - A300013822	31/03/2025 10:01	5541	7	195,23
QGU4I98	216390 - R 00007989	17/02/2025 08:44	7455	0	130,16
QGU4I98	216390 - R 00008049	25/02/2025 06:13	7455	0	130,16
QGV7G37	216390 - R 00009303	08/04/2025 10:22	7455	0	130,16
QGW3J76	216390 - R 00009207	06/04/2025 20:53	7463	0	195,23
QGW6293	216390 - R 00008180	01/03/2025 15:32	7455	0	130,16
QGW7C14	216390 - R 00009045	01/04/2025 14:49	7455	0	130,16
QGX4C82	216390 - R 00009244	06/04/2025 16:51	7455	0	130,16
QGX9I19	216390 - R 00008034	20/02/2025 23:02	7455	0	130,16
QGY2D71	216390 - R 00008632	22/03/2025 12:57	7455	0	130,16
QGY3073	216390 - R 00007965	16/02/2025 21:35	7455	0	130,16
QGY6I02	216390 - R 00008033	25/02/2025 01:06	7455	0	130,16
QGY7B25	216390 - R 00008110	20/02/2025 10:33	7455	0	130,16
QGY9F77	216390 - R 00007929	18/02/2025 02:55	7455	0	130,16
QGZ0558	216390 - A300013901	21/03/2025 08:39	5525	0	130,16
QGZ9F06	216390 - R 00008967	29/03/2025 09:33	7455	0	130,16
QGZ9F06	216390 - R 00009273	09/04/2025 09:54	7455	0	130,16
QGZ9F06	216390 - R 00009345	09/04/2025 09:51	7455	0	130,16
QKO5B39	216390 - A300012596	21/02/2025 10:16	5541	1	195,23
QMC8I00	216390 - R 00008259	13/03/2025 14:29	7455	0	130,16
QMH1A07	216390 - R 00008172	03/03/2025 00:15	7455	0	130,16
QPN9J67	216390 - R 00008335	12/03/2025 15:50	7455	0	130,16
QSC3304	216390 - A300013344	06/03/2025 17:15	5525	0	130,16
QSE2A00	216390 - A300013448	06/03/2025 10:17	5410	0	130,16
QSE7295	216390 - R 00008017	21/02/2025 13:27	7455	0	130,16
QSG0A24	216390 - A 30010031	04/03/2025 12:47	5410	0	130,16
QSG7B77	216390 - R 00008512	19/03/2025 23:44	7463	0	195,23
QSH5C24	216390 - R 00008917	29/03/2025 15:11	7455	0	130,16
QSI2F83	216390 - A300013324	22/02/2025 08:38	5525	0	130,16
QSI7G35	216390 - R 00009257	07/04/2025 15:07	7455	0	130,16
QSL7A72	216390 - A300013346	10/03/2025 09:48	5720	0	195,23

QVB5A46	216390 - A300012598	21/02/2025 10:33	5541	7	195,23
QWG7D66	216390 - R 00008139	02/03/2025 13:35	7463	0	195,23
QWL3J74	216390 - R 00008209	13/03/2025 07:51	7463	0	195,23
QWT4F22	216390 - R 00008794	25/03/2025 09:06	7455	0	130,16
QXD5E52	216390 - R 00008609	19/03/2025 14:18	7455	0	130,16
QYM8E30	216390 - R 00008900	30/03/2025 09:21	7455	0	130,16
RES4C33	216390 - R 00008373	13/03/2025 08:46	7463	0	195,23
RFP0D09	216390 - R 00008091	23/02/2025 11:33	7463	0	195,23
RFV4E54	216390 - A300013233	28/03/2025 16:30	5541	7	195,23
RGE2H21	216390 - R 00009150	04/04/2025 09:03	7455	0	130,16
RGE2I77	216390 - R 00008461	14/03/2025 18:39	7455	0	130,16
RGESC50	216390 - A 30010425	05/04/2025 22:55	5738	0	293,47
RGE5C50	216390 - A 30010426	05/04/2025 22:55	7340	0	130,16

RGE5E66	216390 - A300013519	24/02/2025 10:15	6041	2	195,23
RGE5I66	216390 - R 00008819	23/03/2025 07:37	7455	0	130,16
RGE8G11	216390 - R 00008324	11/03/2025 14:31	7455	0	130,16
RGF1A53	216390 - R 00008191	01/03/2025 13:03	7455	0	130,16
RGF4D73	216390 - R 00008361	16/03/2025 05:22	7455	0	130,16
RGF9F89	216390 - R 00008424	17/03/2025 22:22	7455	0	130,16
RGG8H84	216390 - R 00009156	04/04/2025 16:13	7455	0	130,16
RGH0F46	216390 - R 00008370	14/03/2025 08:41	7455	0	130,16
RGH2C27	216390 - A 30010120	26/02/2025 21:21	5460	0	130,16
RGH4C33	216390 - R 00008142	03/03/2025 09:33	7455	0	130,16
RGJ5H39	216390 - R 00008155	01/03/2025 15:42	7455	0	130,16
RGJ8D40	216390 - R 00008729	26/03/2025 08:32	7463	0	195,23
RGJ3G75	216390 - R 00008459	14/03/2025 16:18	7455	0	130,16
RGJ6D30	216390 - R 00008636	19/03/2025 13:58	7463	0	195,23
RGJ6D30	216390 - R 00008655	21/03/2025 10:36	7455	0	130,16
RGK3C59	216390 - A300013101	04/03/2025 16:00	6050	1	293,47
RGK9A00	216390 - A300013222	07/03/2025 09:40	5487	0	195,23
RGK9A00	216390 - A300013545	31/03/2025 08:40	5495	0	195,23
RGM0B18	216390 - A300013698	15/04/2025 17:19	5541	4	195,23
RGM1E62	216390 - R 00009393	11/04/2025 13:25	7455	0	130,16
RGM7D44	216390 - R 00008718	25/03/2025 21:10	7455	0	130,16
RGN0A11	216390 - A300013942	11/04/2025 08:47	6599	2	293,47
RGN0A11	216390 - A300013943	11/04/2025 08:50	6637	1	195,23
RGN7C60	216390 - A 30010129	03/03/2025 18:10	5541	3	195,23
RKG5I73	216390 - R 00007961	18/02/2025 19:58	7455	0	130,16
RLR8C50	216390 - R 00008452	13/03/2025 14:00	7455	0	130,16
RLS9H52	216390 - R 00008233	07/03/2025 14:40	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00008421	17/03/2025 14:44	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00009182	06/04/2025 18:36	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00009323	10/04/2025 17:44	7455	0	130,16
RLT7F14	216390 - R 00008327	12/03/2025 14:48	7455	0	130,16
RLV2E62	216390 - R 00008328	14/03/2025 23:12	7455	0	130,16
RLV3J22	216390 - R 00008290	11/03/2025 15:34	7455	0	130,16

RLX0E42	216390 - A 30010121	02/03/2025 15:50	5509	0	130,16
RNI9D49	216390 - A300014123	11/04/2025 08:23	5525	0	130,16
RNL7B67	216390 - A300013886	26/03/2025 09:59	5509	0	130,16
RQA5E99	216390 - R 00008441	15/03/2025 14:18	7455	0	130,16
RQB1A76	216390 - R 00008108	23/02/2025 06:21	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00007976	19/02/2025 11:53	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00008028	26/02/2025 11:56	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00008271	08/03/2025 13:30	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00008281	08/03/2025 11:39	7455	0	130,16
RQC3A03	216390 - A300013217	24/02/2025 10:08	6041	2	195,23
RQC3A03	216390 - A300013218	24/02/2025 10:09	6637	1	195,23
RQD3D93	216390 - R 00008448	14/03/2025 08:58	7455	0	130,16
RQD8B50	216390 - R 00008294	12/03/2025 22:56	7463	0	195,23
RQD8B50	216390 - R 00008514	20/03/2025 10:22	7455	0	130,16
RQE3B97	216390 - R 00008001	17/02/2025 05:42	7455	0	130,16
RQE9B33	216390 - A300013366	03/03/2025 18:57	5410	0	130,16
RQE9C86	216390 - R 00008920	29/03/2025 23:51	7455	0	130,16
RQE9H27	216390 - R 00008430	17/03/2025 06:43	7455	0	130,16
RQF2A15	216390 - R 00008296	12/03/2025 14:19	7455	0	130,16
RQF6D75	216390 - R 00009133	04/04/2025 12:27	7455	0	130,16
RQF6I90	216390 - R 00008708	26/03/2025 09:37	7455	0	130,16
RQF8C68	216390 - R 00008005	16/02/2025 10:26	7455	0	130,16
RQG4G65	216390 - R 00009030	31/03/2025 07:47	7455	0	130,16
RQG7E75	216390 - A 30014261	04/04/2025 16:25	5541	7	195,23
RQH1H07	216390 - R 00009093	04/04/2025 10:18	7455	0	130,16
RQH6D04	216390 - R 00008217	13/03/2025 11:58	7455	0	130,16
RQH9I08	216390 - R 00009031	31/03/2025 10:27	7455	0	130,16
RQI0B08	216390 - A300013811	14/03/2025 16:06	5380	0	130,16
RQI1B70	216390 - A300013893	28/03/2025 10:02	7633	2	293,47
RQI2A25	216390 - R 00009080	04/04/2025 09:43	7455	0	130,16
RQI7F84	216390 - R 00008140	03/03/2025 00:26	7455	0	130,16
RQJ0F64	216390 - A300013532	20/03/2025 11:15	6637	1	195,23
RQJ1F99	216390 - A300013349	11/03/2025 11:00	5410	0	130,16
RQJ1F99	216390 - R 00009346	10/04/2025 17:05	7455	0	130,16
RQJ6A15	216390 - R 00008548	20/03/2025 08:59	7463	0	195,23
RQJ6C36	216390 - A 30014286	11/04/2025 16:07	5541	7	195,23
RQJ8J86	216390 - R 00009268	08/04/2025 13:20	7463	0	195,23
RQK0C78	216390 - R 00008437	16/03/2025 17:15	7455	0	130,16
RQK0I45	216390 - R 00009357	10/04/2025 12:37	7471	0	880,41
RQK9G28	216390 - A300013521	02/03/2025 17:51	5169	1	2.934,70
RQL1E87	216390 - R 00008891	29/03/2025 10:29	7455	0	130,16
RQL4B89	216390 - A300013832	05/04/2025 08:12	5487	0	195,23
RUO8I25	216390 - R 00009062	01/04/2025 09:49	7455	0	130,16
SBO3F63	216390 - R 00009184	05/04/2025 11:59	7455	0	130,16
SBQ1I83	216390 - A300013807	10/03/2025 10:43	5452	2	195,23
SHS1G92	216390 - R 00008956	27/03/2025 15:28	7455	0	130,16

SKX4E35	216390 - R 00008435	17/03/2025 20:36	7455	0	130,16
SKX4H20	216390 - R 00008993	31/03/2025 19:36	7455	0	130,16
SKY1D96	216390 - R 00008284	11/03/2025 14:45	7455	0	130,16
SKZ2C47	216390 - A300012693	08/04/2025 16:24	5908	0	1.467,35
SKZ9F27	216390 - R 00008398	16/03/2025 17:00	7455	0	130,16
SLE5B45	216390 - R 00008204	10/03/2025 18:58	7455	0	130,16
SLF1A42	216390 - R 00007925	15/02/2025 12:17	7455	0	130,16

SLK5B28	216390 - R 00009098	02/04/2025 14:30	7455	0	130,16
SNU2D84	216390 - R 00008242	08/03/2025 12:05	7455	0	130,16
SUOE00	216390 - R 00008381	12/03/2025 13:33	7455	0	130,16

CAICO/RN, 31 DE JULHO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86642CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.606 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dá nova redação, no que concerne ao cargo de Técnico Legislativo – Apoio em Informática, aos anexos da Lei Municipal nº 5.588, de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I, II e III, na parte em que regulamentam o cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Apoio em Informática passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO BASE (R\$)*
Técnico Legislativo (Apoio em Informática)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	20h	2	2.535,56

ANEXO II

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO EM INFORMÁTICA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. INFORMÁTICA	Salário-Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 2.535,56	R\$ 2.662,34	R\$ 2.795,45	R\$ 2.935,23	R\$ 3.081,99	R\$ 3.236,09	R\$ 3.397,89	R\$ 3.567,79	R\$ 3.746,18	R\$ 3.933,49

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

4) **TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA:** I - Responder a perguntas e resolver problemas técnicos; II - Traduzir jargão técnico para usuários não técnicos; III - Colaborar com equipes de TI para resolver desafios técnicos; IV - Analisar tendências e identificar problemas recorrentes; V - Documentar problemas técnicos, soluções e interações com usuários; VI - Oferecer orientação aos usuários; VII - Monitorar e manter os sistemas; VIII - Instalar e configurar sistemas operacionais, redes e impressoras; IX - Administrar e monitorar servidores; X - Manter a disponibilidade dos sistemas e atender às políticas de segurança da empresa e XI – Manter, conservar e controlar equipamentos sob a sua responsabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4DD00D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
---------------	-----------------------------------

CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anairam Carla de Lima, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 30/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37E4E09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:		TECNICA DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		15567		
DOCUMENTOS:		CPF: 094.xxx.xxx-37		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anairam Carla de Lima, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 30/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D1C1946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11088		
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o (a) paciente Maria Jarcilei da Silva Azevedo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/07/2025.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE542409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 114,
DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					323.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					21.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				20.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					202.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				202.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	202.000,00
Anexo II (Redução)					323.000,00
02.001 Secretaria de Governo					22.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					51.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				5.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.720,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4.778,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.778,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			6.602,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.602,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			20.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.800,00
	2140	Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	890,00
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	650,00
	2145	Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			8.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			47.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.250,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	2.000,00
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
	2176	Aquisição de veículo tipo ambulância			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					50.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					100.000,00
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2084	Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5490EBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.812/2025						
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros			MATRÍCULA: 34525			
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.						
DESTINO: Natal/RN						
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2025			HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2025	HORA: 17h20min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)			VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar de reunião na Sede da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e tratar sobre a operação de carro pipa para o município de Currais Novos.						

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 26 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F82985B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.820/2021, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.629/2022			
SERVIDOR: Maria das Graças de Souza		MATRÍCULA: 1562	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h10min	DATA DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizado no dia 25 e 27 de junho de 2025, em Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0ADB62FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/034-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/034-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa 26.718.961 DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA - CNPJ: 26.718.961/0001-20, com sede na Rua Ana Clécia Bezerra da Costa, nº 25, Loteamento São Francisco, Quadra 09, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Damião Eriberto da Rocha, portador do CPF nº 072.492.154-00, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de locação de som, iluminação, e estruturas de palco com e sem cobertura, para atender as necessidades dos eventos a serem realizados pela Administração Municipal de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

475 - 26.718.961 DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA (26.718.961/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2062 - SOM DE MEDIO PORTE FLAY Som montado em LeR com 2 laines e 2 subs de cada lado, 02 monitores de voz, microfones e cabiação e uma mesa digital x 32	UND	5	1.500,00	7.500,00
2	2063 - SOM PARA PALESTRAS Som montado com duas caixas 01 mesa de som e 02 microfones sem fio.	UND	6	800,00	4.800,00
3	2064 - PALCO MOVEI. Palco medindo (8MT x 4MT)coberto com lonas impermeáveis	UND	4	2.300,00	9.200,00
4	2065 - TABLADO DE PALCO Tabladomedindo	UND	5	1.200,00	6.000,00
5	2073 - TABLADO DE PALCO tablado de palco medindo	UND	3	800,00	2.400,00
6	2071 - ILUMINAÇÃO 10 par lades 01 máquina de fumaça, 02 estrobos cabosExteções e mesas DMX.	UND	5	1.200,00	6.000,00
7	2072 - ILUMINAÇÃO 10 par lades 01 máquina e fumaça 02 estrobos 01 6mt x 3mt cabos extensões mesa e 04 bem 200.	UND	3	2.000,00	6.000,00
8	5030 - COBERTURA PARA PALCO Descrição: cobertura mínima de 8 (oito) metros de frente (boca de cena) x 4 (quatro) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco).	UND	3	1.500,00	4.500,00
9	5031 - TENDA Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m. Tendões em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, antimofa, antichama, com ilhós e devidamente afixada às estruturas da tenda.	UND	7	600,00	4.200,00
Valor Total					50.600,00

Totalizando o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
- E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/08/2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

26.718.961 DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA

CNPJ: 26.718.961/0001-20

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:C4BB3E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 020-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

DECRETO Nº 020, de 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.607.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.607.420,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.607.420,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					303.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					61.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					271.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	100.000,00
07 .002 FUNDEB					484.600,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				219.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	53.600,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL70%				256.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	256.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					7.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.422.420,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				693.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	265.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	159.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	100,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	6.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				19.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.220,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				209.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	60.000,00

	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				371.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	80.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	191.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				93.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	13.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	80.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					58.100,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.500,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					2.607.420,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					31.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				31.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	31.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					16.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				16.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	21.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	950,00
07 .002 FUNDEB					1.719.600,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				285.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	244.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.600,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				1.187.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.187.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	11.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	147.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	85.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					7.300,00
	1061 Urbanização do Largo do Calçadão				7.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					56.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				56.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					652.920,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				319.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.220,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				125.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	110.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA				15.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				170.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	159.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.100,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.500,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	600,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					81.500,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				24.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	2.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3A413C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 021, de 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.033.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.033.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.033.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS				1.033.000,00

	VICINAIS				
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	25000000	0001 67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	27000000	0001 966.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CC0076AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP:
59180-000
PORTARIA Nº 129, de 02 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 624.250,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN					
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					624.250,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					750,00
	2068 MANDO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					89.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					68.300,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				64.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
07 .002 FUNDEB					79.200,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15420000	0001	43.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE	15401070	0001	200,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.000,00
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					324.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				121.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15001002	0001	500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				203.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	203.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					624.250,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					750,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					89.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					68.300,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.010,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	350,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
07.002 FUNDEB					79.200,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO				200,00

	FUNDAMENTAL 70%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	36.000,00
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					324.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				47.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	47.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	119.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				158.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	158.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
ESPIRITO SANTO/RN, 02 de junho de 2025					
JOSÉ FAGNER FREIRE					
Prefeito Constitucional de Espírito Santo					

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:C8C5D5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 16/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	5,0000	63,30
Item: 0002 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	140,90
Item: 0003 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia - Valor Referência: 14,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	148,80
Item: 0004 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto , uso em odontologia - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	143,60
Item: 0005 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades - Valor Referência: 25,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	SS PLUS	SS PLUS	80,0000	2.022,40

Item: 0006 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 59,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	20,0000	1.185,60
Item: 0007 - 0031235 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 59,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	894,30
Item: 0008 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 52,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	20,0000	1.046,40
Item: 0009 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 63,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	25,0000	1.577,25
Item: 0010 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 43,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	647,85
Item: 0011 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 52,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	792,00
Item: 0012 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 52,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	524,80
Item: 0013 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 56,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	852,15
Item: 0014 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série . tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 53,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	533,20
Item: 0015 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm. - Valor Referência: 34,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MADEITEX	MADEITEX	50,0000	1.747,00
Item: 0016 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - Valor Referência: 35,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK	TDK	10,0000	353,10
Item: 0017 - 0024262 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm - Valor Referência: 249,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima Protaper Gold F4 ou F5 25mm c/6	Dentsply/Maillefer Instruments Holding	40,0000	9.598,00
Item: 0018 - 0024263 - Limas rotatórias protaper SX , S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm - Valor Referência: 248,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima Pro-T Sortida 25mm c/6	MK Life/MK Produtos p. Saúde	40,0000	5.998,80
Item: 0019 - 0024264 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 - Valor Referência: 9,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	50,0000	463,00
Item: 0020 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40 - Valor Referência: 46,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	5,0000	232,50
Item: 0021 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80 - Valor Referência: 41,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	5,0000	203,95
Item: 0022 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7 - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	408,10
Item: 0023 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8 - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	394,50
Item: 0024 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM - Valor Referência: 48,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	395,70
Item: 0025 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF - Valor Referência: 50,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	396,00
Item: 0026 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF - Valor Referência: 47,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	10,0000	396,30
Item: 0027 - 0024273 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar - Valor Referência: 47,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	5,0000	215,95
Item: 0032 - 0024278 - Broca Endo Z - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	40,0000	859,20
Item: 0033 - 0024279 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal - Valor Referência: 54,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRASVAL	BRASVAL	15,0000	741,60
Item: 0034 - 0024280 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas - Valor Referência: 43,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30,0000	1.190,40
Item: 0035 - 0024281 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas - Valor Referência: 49,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30,0000	1.191,00
Item: 0036 - 0024282 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10,0000	79,30
Item: 0040 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26 - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	97,50
Item: 0042 - 0036035 - Cone de Guta Percha Sortido (F1, F2, F3, F4 e F5) - Valor Referência: 62,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30,0000	1.494,00
Item: 0043 - 0039026 - Lima endodôntica rotatória sortida SRF Sequence NiTi Blue 15/04, 20/06, 25/06 e 35/04. 25 mm - Valor Referência: 143,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima SRF Sequence MK Life/MK Produtos p. Sortida 25mm c/4	Saúde	100,0000	9.938,00
Item: 0044 - 0039027 - Lima endodôntica rotatória recíprocante NiTi CM Blue 20/06, 25/06, 40/06. 25 mm - Valor Referência: 117,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima X1-Blue File Sortida 25mm c/3	MK Life/MK Produtos p. Saúde	150,0000	14.907,00
Item: 0045 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. - Valor Referência: 125,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima S 25.06 21mm c/4	Easy/Easy	15,0000	1.616,55
Item: 0046 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. - Valor Referência: 126,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima SRF Sequence MK Life/MK Produtos p. 25.06 25mm c/4	Saúde	15,0000	1.616,40
Item: 0047 - 0024243 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 31 mm. - Valor Referência: 127,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima S 25.06 31mm c/4	Easy/Easy	15,0000	1.907,70
Item: 0048 - 0024007 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças , sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior , um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - Valor Referência: 92,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	4,0000	267,00
Item: 0049 - 0039028 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 48,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	362,70
Item: 0050 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 48,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	20,0000	483,60
Item: 0051 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 39,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	358,65
Item: 0052 - 0039029 - Limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - Valor Referência: 90,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	15,0000	679,35
Item: 0053 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido. - Valor Referência: 56,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30,0000	895,20
Item: 0055 - 0039030 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 08 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades - Valor Referência: 36,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK	TDK	15,0000	447,45
Item: 0056 - 0039031 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 10 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades - Valor Referência: 46,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK	TDK	15,0000	358,80
Item: 0057 - 0039032 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 31 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - Valor Referência: 47,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK	TDK	10,0000	239,10
Item: 0058 - 0039033 - Tamborel para apoio de limas, autoclavável - Valor Referência: 34,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	6,0000	145,74
Item: 0059 - 0039034 - Cone de guta percha sortido F1 F2 F3 - Valor Referência: 61,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	30,0000	1.497,90
Item: 0060 - 0039035 - Espaçador digital cx com 04 unid - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDK	TDK	15,0000	351,90
Item: 0061 - 0039036 - Hidroxido de Calcio diluído em solução aquosa , para uso intra canal radicular, em seringa pronta para uso com aproximadamente 2g, radiopaco. - Valor Referência: 127,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORMULA E AÇÃO	FORMULA E AÇÃO	30,0000	3.597,30
Item: 0062 - 0039037 - Hidroxido de Calcio COM PMCC, para uso intra canal radicular, em seringa pronta para uso com aproximadamente 2g, radiopaco. - Valor Referência: 119,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:35:26 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORMULA E AÇÃO	FORMULA E AÇÃO	30,0000	3.597,90

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A516746C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 17/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	3.635,0000	10.868,65
Item: 0002 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.640,0000	4.903,60
Item: 0003 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN NATURA	IN NATURA	920,0000	8.280,00
Item: 0004 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PÉ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.425,0000	4.246,50
Item: 0005 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Valor Referência: 36,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.370,0000	33.414,30
Item: 0006 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.850,0000	6.868,50

GALVAO					
Item: 0007 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES. - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.300,0000	6.762,00
Item: 0008 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS. - Valor Referência: 12,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	4.800,0000	18.336,00
Item: 0009 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	4.800,0000	18.624,00
Item: 0010 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.020,0000	2.641,80
Item: 0011 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	4.800,0000	14.304,00
Item: 0012 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	3.625,0000	8.990,00
Item: 0013 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	5.390,0000	16.008,30
Item: 0014 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	560,0000	1.646,40
Item: 0015 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN NATURA	IN NATURA	700,0000	14.000,00
Item: 0016 - 0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA... - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.080,0000	5.389,20
Item: 0017 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	980,0000	6.869,80
Item: 0018 - 0029199 - FRUTA TIPO MORANGO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA... - Valor Referência: 34,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN NATURA	IN NATURA	450,0000	14.805,00
Item: 0019 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.500,0000	16.605,00
Item: 0020 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - Valor Referência: 17,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.740,0000	5.376,60
Item: 0021 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO. - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.740,0000	6.795,20
Item: 0022 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.150,0000	8.256,00
Item: 0023 - 0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	870,0000	3.279,90
Item: 0024 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - Valor Referência: 16,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.000,0000	23.780,00
Item: 0025 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.930,0000	6.542,70
Item: 0026 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.950,0000	5.811,00
Item: 0027 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.950,0000	5.050,50

		GALVAO					
Item: 0028 - 0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Valor Referência: 8,23							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	2.000,0000	5.880,00
Item: 0029 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - Valor Referência: 12,24							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	1.670,0000	2.488,30
Item: 0030 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORIAÇÃO. - Valor Referência: 16,18							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	3.385,0000	16.214,15
Item: 0031 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - Valor Referência: 11,61							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		CFE EDITAL	IN NATURA	3.545,0000	35.450,00
Item: 0032 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORIAÇÃO. - Valor Referência: 14,72							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	4.850,0000	18.624,00
Item: 0033 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 24,69							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	700,0000	7.686,00
Item: 0034 - 0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - Valor Referência: 8,99							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	100,0000	298,00
Item: 0035 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - Valor Referência: 10,04							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	3.440,0000	13.622,40
Item: 0036 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 12,04							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		IN NATURA	IN NATURA	720,0000	6.480,00
Item: 0037 - 0026949 - UVA TÁLIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 22,60							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	570,0000	5.118,60
Item: 0038 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 9,72							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)		Adjudicado em: 01/08/2025 - 13:36:48 - Por: HOSANIRA GALVAO		INATURA	INATURA	130,0000	452,40

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:C4737C4C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 16/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0024233 - arco de Young autoclavável para isolamento absoluto, uso em odontologia - MAQUIRA - Valor Referência: 12,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,66	63,30	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024235 - Grampo para isolamento absoluto Nº 205 uso em odontologia - GOLGRAN - Valor Referência: 14,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,09	140,90	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024236 - Grampo Nº209 para isolamento absoluto em odontologia - GOLGRAN - Valor Referência: 14,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,88	148,80	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024237 - Grampo Nº212 para isolamento absoluto , uso em odontologia - GOLGRAN - Valor Referência: 14,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,36	143,60	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024239 - Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades - SS PLUS - Valor Referência: 25,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,28	2.022,40	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024248 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 59,28			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	59,28	1.185,60	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0031235 - limas endodônticas especiais flexofile 08mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 59,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	59,62	894,30	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024299 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 52,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	52,32	1.046,40	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024250 - limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 63,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	63,09	1.577,25	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024251 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série , tamanho 21 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 43,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	43,19	647,85	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024252 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série , tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 52,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	52,80	792,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024300 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 1ª série , tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 52,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	52,48	524,80	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024253 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série , tamanho 25 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 56,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	56,81	852,15	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024301 - limas endodônticas tipo K flexofile manuais de 2ª série , tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 53,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	53,32	533,20	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024257 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm. - MADEITEX - Valor Referência: 34,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	34,94	1.747,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024261 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 25 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - TDK - Valor Referência: 35,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	35,31	353,10	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024262 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm - Lima Protaper Gold F4 ou F5 25mm c/6 - Valor Referência: 249,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	239,95	9.598,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024263 - Limas rotatórias protaper SX , S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm - Lima Pro-T Sortida 25mm c/6 - Valor Referência: 248,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	149,97	5.998,80	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024264 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 - CICLO FARMA - Valor Referência: 9,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,26	463,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024265 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40 - MK LIFE - Valor Referência: 46,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	46,50	232,50	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024266 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80 - MK LIFE - Valor Referência: 41,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	40,79	203,95	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024267 - Cones de guta percha secundários R7 - MK LIFE - Valor Referência: 41,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	40,81	408,10	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024268 - Cones de guta percha secundários R8 - MK LIFE - Valor Referência: 41,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,45	394,50	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024269 - Cone Secundário de Guta percha FM - MK LIFE - Valor Referência: 48,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,57	395,70	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024270 - Cones de guta percha secundários XF - MK LIFE - Valor Referência: 50,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,60	396,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024271 - Cones de guta percha secundários FF - MK LIFE - Valor Referência: 47,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,63	396,30	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	43,19	215,95	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024278 - Broca Endo Z - MICRODONT - Valor Referência: 27,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	21,48	859,20	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024279 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal - BRASVAL - Valor Referência: 54,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	49,44	741,60	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024280 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas - MK LIFE - Valor Referência: 43,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,68	1.190,40	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024281 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas - MK LIFE - Valor Referência: 49,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,70	1.191,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024282 - EDTA líquido, frasco contendo 20 ml da solução - BIODINAMICA - Valor Referência: 10,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,93	79,30	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024234 - Grampo para isolamento absoluto Nº26 - GOLGRAN - Valor Referência: 18,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,75	97,50	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0036035 - Cone de Guta Percha Sortido (F1, F2, F3, F4 e F5) - MK LIFE - Valor Referência: 62,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	49,80	1.494,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0039026 - Lima endodôntica rotatória sortida SRF Sequence NTI Blue 15/04, 20/06, 25/06 e 35/04. 25 mm - Lima SRF Sequence Sortida 25mm c/4 - Valor Referência: 143,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	99,38	9.938,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO

0044 - 0039027 - Lima endodôntica rotatória recíprocante NiTi CM Blue 20/06, 25/06, 40/06. 25 mm - Lima X1-Blue File Sortida 25mm c/3 - Valor Referência: 117,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	99,38	14.907,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024241 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 21 mm. - Lima S 25.06 21mm c/4 - Valor Referência: 125,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	107,77	1.616,55	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024242 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 25 mm. - Lima SRF Sequence 25.06 25mm c/4 - Valor Referência: 126,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	107,76	1.616,40	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024243 - Lima endodôntica rotatória sequence Rotary file (SRF) 25/06 31 mm. - Lima S 25.06 31mm c/4 - Valor Referência: 127,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	127,18	1.907,70	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024007 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças , sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior , um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - MAQUIRA - Valor Referência: 92,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	66,75	267,00	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0039028 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 48,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	24,18	362,70	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024245 - limas endodônticas especiais flexofile 06mm, tamanho 25mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 48,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	24,18	483,60	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024249 - limas endodônticas especiais flexofile 10mm, tamanho 31mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 39,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,91	358,65	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0039029 - Limas endodônticas tipo K flexofile flexofile manuais de 1ª série Nº 15. tamanho 31 mm. Embalagem com 06 unidades - MK LIFE - Valor Referência: 90,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	45,29	679,35	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024256 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, radiopaco , Embalagem com 12 gramas do pó do produto e 10 ml do líquido a ser usado em sistema pó e líquido. - BIODINAMICA - Valor Referência: 56,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	29,84	895,20	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0039030 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 08 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades - TDK - Valor Referência: 36,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	29,83	447,45	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0039031 - Limas especiais em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares Nº 10 tamanho 25 mm, embalagem contendo 06 unidades - TDK - Valor Referência: 46,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,92	358,80	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0039032 - Lima endodôntica número 30, de 1ª série, tipo K, de 31 mm. em aço flexível para instrumentação dos canais radiculares, embalagem contendo 06 unidades - TDK - Valor Referência: 47,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,91	239,10	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0039033 - Tamborel para apoio de limas, autoclavável - MAQUIRA - Valor Referência: 34,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	24,29	145,74	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0039034 - Cone de guta percha sortido F1 F2 F3 - MK LIFE - Valor Referência: 61,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	49,93	1.497,90	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0039035 - Espaçador digital cx com 04 unid - TDK - Valor Referência: 46,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,46	351,90	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0039036 - Hidroxido de Calcio diluído em solução aquosa , para uso intra canal radicular, em seringa pronta para uso com aproximadamente 2g, radiopaco. - FORMULA E AÇÃO - Valor Referência: 127,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	119,91	3.597,30	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0039037 - Hidroxido de Calcio COM PMCC, para uso intra canal radicular, em seringa pronta para uso com aproximadamente 2g, radiopaco. - FORMULA E AÇÃO - Valor Referência: 119,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	119,93	3.597,90	Homologado em 01/08/2025 10:35:51 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:57F38AAE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 17/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 11,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,99	10.868,65	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. - INATURA - Valor Referência: 11,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,99	4.903,60	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 11,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	9,00	8.280,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PÉ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - INATURA - Valor Referência: 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,98	4.246,50	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. - INATURA - Valor Referência: 36,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	24,39	33.414,30	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - INATURA - Valor Referência: 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,41	6.868,50	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUIIDADES. - INATURA - Valor Referência: 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,94	6.762,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS. - INATURA - Valor Referência: 12,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,82	18.336,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,88	18.624,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 6,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,59	2.641,80	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,98	14.304,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,48	8.990,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - INATURA - Valor Referência: 6,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,97	16.008,30	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - INATURA - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,94	1.646,40	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - IN NATURA - Valor Referência: 30,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	20,00	14.000,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - INATURA - Valor Referência: 10,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	4,99	5.389,20	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	7,01	6.869,80	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0029199 - FRUTA TIPO MORANGO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - IN NATURA - Valor Referência: 34,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	32,90	14.805,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - INATURA - Valor Referência: 22,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	11,07	16.605,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - INATURA - Valor Referência: 17,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,09	5.376,60	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORIAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 10,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,48	6.795,20	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 9,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,84	8.256,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,77	3.279,90	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - INATURA - Valor Referência: 16,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	11,89	23.780,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,39	6.542,70	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - INATURA - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,98	5.811,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 8,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,59	5.050,50	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 8,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,94	5.880,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - INATURA - Valor Referência: 12,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	1,49	2.488,30	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORIAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 16,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	4,79	16.214,15	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - CFE EDITAL - Valor Referência: 11,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,00	35.450,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORIAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 14,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,84	18.624,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - INATURA - Valor Referência: 24,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	10,98	7.686,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - INATURA - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	2,98	298,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - INATURA - Valor Referência: 10,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,96	13.622,40	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SÁDIOS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 12,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	9,00	6.480,00	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0026949 - UVA TÁLIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - INATURA - Valor Referência: 22,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	8,98	5.118,60	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - INATURA - Valor Referência: 9,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	3,48	452,40	Homologado em 01/08/2025 13:37:00 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:6C2347F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominadoADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, firmada entrea PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ Nº 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a Pessoa Jurídica DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, sediada na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607.340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGANN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF: 054.799.774-40, doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO,conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, da Prefeitura de Baraúna/RN, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
3	ACICLOVIR 400 MG	E.M.S	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	IMEC	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
6	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	CIMED	FRASCO	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
7	CAPTOPRIL 50 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
8	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
9	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	20.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
10	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BELFAR	BISNAGAS	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
11	DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	GEOLAB	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
12	DIGOXINA 0,25MG.	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00

13	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
14	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
15	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	TEUTO	BISNAGAS	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
16	LORATADINA 10 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
17	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
18	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGAS	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
19	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	BISNAGAS	2.500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
20	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BELFAR	BISNAGAS	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
21	NIMESULIDA 100MG.	CIMED	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
22	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGAS	2.500	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
23	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
24	PARACETAMOL 750 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
25	PIROXICAM 20 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
26	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
27	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	FRASCO	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
28	SECNIDAZOL 1 G	GLOBO	COMPRIMIDOS	7.500	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
29	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% - 50 G	NATIVITA	BISNAGAS	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
30	TENOXICAM 20MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
31	AZITROMICINA 200 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO	PHARLAB	FRASCO	2.500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
32	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
33	BROMOPRIDA 4 MG/ML	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
34	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	FARMAQUÍMICA	UNIDADE	3.000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
36	MELATONINA 0,21 MG GOTAS	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
37	NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
38	NEOMICINA POMADA 3,5 MG/G	U. QUÍMICA	BISNAGAS	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
39	NOVALGINA SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	E.M.S	FRASCO	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
40	NUTRIFAN SOLUÇÃO 20 ML GOTAS	EXELTIS	FRASCO	500	R\$ 33,32	R\$ 16.660,00
41	PROCORALAN 5 MG (IVABRADIN) COMPRIMIDO	SERULER	UNIDADE	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
43	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
44	TORAGESIC 100 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
45	VI-FERRIN COMPRIMIDO QUELATO DE FERRO 300 MG ACIDO FÓLICO 5 MG CIANOCOBALAMINA 15 MCG	EUROFARMA	UNIDADE	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
46	XARELTO 2,5 MG COMPRIMIDO	APSEM	UNIDADE	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
47	XARELTO 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 471.973,50						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS BENS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos bens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 471.973,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

4.1.2. O valor unitário do insumo aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250505 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 251092 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Recursos	Ficha: 251097 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços ora aderida, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir o ajuste a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGANN FERNANDES COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:80625D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 3007001/2025 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e

de outro lado a Pessoa Jurídica DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, sediada na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607.340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGANN FERNANDES COSTA, inscrito no CPF: 054.799.774-40, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, da Prefeitura de Baraúna/RN, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
3	ACICLOVIR 400 MG	E.M.S	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	IMEC	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
6	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	CIMED	FRASCO	3.000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
7	CAPTOPRIL 50 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
8	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
9	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	20.000	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
10	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BELFAR	BISNAGAS	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
11	DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	GEOLAB	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
12	DIGOXINA 0,25MG.	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
14	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
15	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	TEUTO	BISNAGAS	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
16	LORATADINA 10 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
17	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
18	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGAS	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
19	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	BISNAGAS	2.500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
20	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BELFAR	BISNAGAS	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
21	NIMESULIDA 100MG.	CIMED	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
22	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGAS	2.500	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
23	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
24	PARACETAMOL 750 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
25	PIROXICAM 20 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
26	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
27	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	FRASCO	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
28	SECNIDAZOL 1 G	GLOBO	COMPRIMIDOS	7.500	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
29	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% - 50 G	NATIVITA	BISNAGAS	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
30	TENOXICAM 20MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
31	AZITROMICINA 200 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO	PHARLAB	FRASCO	2.500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
32	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
33	BROMOPRIDA 4 MG/ML	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
34	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	FARMAQUÍMICA	UNIDADE	3.000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
36	MELATONINA 0,21 MG GOTAS	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
37	NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
38	NEOMICINA POMADA 3,5 MG/G	U. QUÍMICA	BISNAGAS	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
39	NOVALGINA SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	E.M.S	FRASCO	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
40	NUTRIFAN SOLUÇÃO 20 ML GOTAS	EXELTIS	FRASCO	500	R\$ 33,32	R\$ 16.660,00
41	PROCORALAN 5 MG (IVABRADIN) COMPRIMIDO	SERULER	UNIDADE	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
43	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
44	TORAGESIC 100 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
45	VI-FERRIN COMPRIMIDO QUELATO DE FERRO 300 MG ACIDO FÓLICO 5 MG CIANOCOBALAMINA 15 MCG	EUROFARMA	UNIDADE	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
46	XARELTO 2,5 MG COMPRIMIDO	APSEM	UNIDADE	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
47	XARELTO 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 471.973,50						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 471.973,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250423 - 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250458 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250504 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

Fonte de Recursos	Ficha: 250505 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 250506 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 251092 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Recursos	Ficha: 251097 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGANN FERNANDES COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE
Fiscal Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:98354611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010825001 - PE-028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010825001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D A R T NUNES GONDIM					
CNPJ: 23.974.437/0001-21					
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2047, 1º ANDAR – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM					
E-MAIL: DARTNGONDIM@GMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9987-3245	
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABACAXI	Kg	1.900	8,37	15.903,00
2	ABÓBORA	Kg	450	4,50	2.025,00
3	ACEROLA In Natura	Kg	900	6,63	5.967,00
4	ACHOCOLATADO CAIXINHA	Unidade	200	3,60	720,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg	Und	100	18,95	1.895,00
6	ACHOCOLATADO LÍQUIDO:	Und	500	7,87	3.935,00
7	ADOÇANTE DIETETICO	Und	60	10,50	630,00
8	ALFACE Tipo crespa	Kg	500	23,60	11.800,00
9	ALHO COM CASCA	Kg	600	43,22	25.932,00

10	AMIDO DE MILHO	Pct	870	30,38	26.430,60
11	ARROZ BRANCO	Kg	2.100	6,93	14.553,00
12	ARROZ INTEGRAL	Kg	220	9,69	2.131,80
13	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	3.400	6,63	22.542,00
14	ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade	Kg	1.350	8,92	12.042,00
15	AVEIA EM FLOCOS	Pct	1.150	9,32	10.718,00
16	AÇAFRÃO	Pct	900	4,79	4.311,00
17	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	Kg	4.700	5,48	25.756,00
18	BANANA PACOVAN	Kg	2.900	4,57	13.253,00
19	BATATA DOCE	Kg	950	4,27	4.056,50
20	BATATA INGLESA	Kg	2.200	11,31	24.882,00
21	BATATA PALHA	Pct	20	29,42	588,40
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	L	1.150	6,56	7.544,00
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L	L	1.150	6,56	7.544,00
24	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE	Pct	250	10,16	2.540,00
25	BETERRABA	Kg	900	5,25	4.725,00
26	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G	Pct	1.950	6,86	13.377,00
27	BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE	Pct	500	7,67	3.835,00
28	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN	Pct	250	7,67	1.917,50
29	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	Pct	3.400	7,13	24.242,00
30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G	Pct	1.000	7,13	7.130,00
31	BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO	Pct	2.800	4,47	12.516,00
32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	Cx	3.600	14,69	52.884,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL	Pct	500	47,87	23.935,00
34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	Pct	450	10,03	4.513,50
35	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	Und	100	5,79	579,00
36	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO	Und	50	5,79	289,50
37	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pt	3.700	12,52	46.324,00
38	CALDO DE GALINHA	Und	400	2,05	820,00
39	CARNE BOVINA	Kg	2.000	57,41	114.820,00
40	CARNE BOVINA Carne de boi	Kg	900	62,76	56.484,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	3.300	33,49	110.517,00
42	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	1.900	29,53	56.107,00
43	CARNE DE SOL	Kg	2.900	50,56	146.624,00
44	CEBOLA TIPO BRANCA	Kg	1.370	9,59	13.138,30
45	CEBOLA TIPO ROXA	Kg	200	10,16	2.032,00
46	CENOURA	Kg	1.950	9,96	19.422,00
47	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA 1KG:	Unidade	80	43,19	3.455,20
48	CEREAL DE ARROZ 400G	Pct	200	7,43	1.486,00
49	CHEIRO VERDE	Pct	350	2,45	857,50
50	CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO	Cx	200	5,55	1.110,00
51	CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA	Cx	400	5,55	2.220,00
52	CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE	Cx	400	5,55	2.220,00
53	CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÃ	Cx	300	5,55	1.665,00
54	COENTRO	Kg	300	20,62	6.186,00
55	COLORAU	Pct	500	16,96	8.480,00
56	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	Kg	200	22,72	4.544,00
57	COXA E SOBRECOXA	Kg	1.200	19,43	23.316,00
58	CREME DE LEITE TRADICIONAL	Cx	1.400	4,81	6.734,00
59	DUETO 200G	Unidade	200	4,68	936,00
60	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA	Und	100	4,68	468,00
61	EXTRATO DE TOMATE 340G	Und	700	5,28	3.696,00
62	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	500	9,59	4.795,00
63	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA	Kg	400	9,76	3.904,00
64	FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO)	Pct	2.200	4,47	9.834,00
65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Pct	800	9,08	7.264,00
66	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Pct	200	8,34	1.668,00
67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	1.700	10,03	17.051,00
68	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	Kg	800	9,79	7.832,00
69	FEIJÃO MACASSAR	Kg	800	10,10	8.080,00
70	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kg	150	10,77	1.615,50
71	FEIJÃO VERDE	Kg	700	18,08	12.656,00
72	FLOCOS DE CEREAIS	Und	100	7,57	757,00
73	FLOCOS DE MILHO	Pct	2.200	4,47	9.834,00
74	FUBA DE MILHO	Kg	1.000	6,12	6.120,00
75	FARINHA LACTA PARA MINGAU 200 GR. APRESENTANDO RÓTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Und.	200	7,30	1.460,00
76	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	1.300	10,23	13.299,00
77	GOIABA In Natura	Kg	1.100	7,33	8.063,00
78	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	Kg	1.600	10,16	16.256,00
79	KETCHUP TRADICIONAL	Und	200	10,96	2.192,00
80	LARANJA – In Natura	Kg	1.450	5,55	8.047,50
81	LEITE CONDENSADO	Und	650	10,30	6.695,00
82	LEITE DE SOJA	Pct	100	40,30	4.030,00
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pct	15.000	10,30	154.500,00
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	Pct	100	41,89	4.189,00
85	LEITE ZERO LACTOSE	Lata	670	36,06	24.160,20
86	LIMÃO	Kg	200	5,82	1.164,00
87	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	300	30,33	9.099,00
88	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	300	30,20	9.060,00
89	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	Und.	1.200	29,76	35.712,00
90	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	Pct	600	6,66	3.996,00
91	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	Pct	120	6,46	775,20
92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pct	4.300	4,98	21.414,00
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pct	1.000	6,26	6.260,00
94	MACAXEIRA	Kg	1.100	6,46	7.106,00
95	MAIONESE TRADICIONAL	Unidade	80	21,81	1.744,80
96	MAMÃO	Kg	2.700	5,65	15.255,00
97	MANGA	Kg	80	9,16	732,80

98	MANGA TIPO ESPADA	Kg	2.400	9,16	21.984,00
99	MANTEIGA COM SAL 500G:	Pote	450	36,91	16.609,50
100	MANTEIGA DA TERRA	Und.	450	22,25	10.012,50
101	MARGARINA 500G	Und	700	10,37	7.259,00
102	MARGARINA VEGETAL	Und	1.550	10,37	16.073,50
103	MAÇÃ	Kg	1.050	17,38	18.249,00
104	MELANCIA	Kg	3.250	3,83	12.447,50
105	MELÃO	Kg	2.900	4,10	11.890,00
106	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	Pt	1.150	3,67	4.220,50
107	MILHO PARA PIPOCA	Pct	350	5,26	1.841,00
108	MILHO VERDE EM CONSERVA	Und	100	4,68	468,00
109	MOLHO BRANCO 240G	Unidade	50	7,40	370,00
110	MOLHO DE PIMENTA	Und	60	6,70	402,00
111	MOLHO DE TOMATE	Und	350	12,79	4.476,50
112	MOLHO MADEIRA 290G	Unidade	50	7,23	361,50
113	MORANGO 1KG:	Kg	100	26,54	2.654,00
114	MORTADELA DE FRANGO	Unidade	100	37,20	3.720,00
115	ORÉGANO 100g	Und	550	7,70	4.235,00
116	OVO DE GALINHA	Bandeja	70	15,92	1.114,40
117	OVOS CLASSE A BRANCO	Bandeja	2.200	29,83	65.626,00
118	ÓLEO DE SOJA	Und	1.450	12,22	17.719,00
119	PEITO DE FRANGO COM OSSO	Kg	3.500	27,38	95.830,00
120	PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ	Kg	3.300	25,35	83.655,00
121	PEPINO	Kg	200	7,41	1.482,00
122	PERU DE NATAL	Kg	30	52,11	1.563,30
123	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	180	19,62	3.531,60
124	PIMENTA DO REINO 50g	Pct	330	15,66	5.167,80
125	PIMENTÃO VERDE	Kg	450	12,82	5.769,00
134	PRESUNTO 1 KG:	Kg	30	29,54	886,20
135	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Pct	710	9,22	6.546,20
136	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pct	300	10,16	3.048,00
137	PÃO INTEGRAL	Und	600	1,34	804,00
138	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kg	250	55,75	13.937,50
139	QUEIJO TIPO RALADO	Und	60	9,76	585,60
140	RAPADURA NATURAL	Und	200	6,26	1.252,00
141	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	Pct	10	38,61	386,10
142	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	Pct	10	38,61	386,10
143	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA	Pct	10	60,97	609,70
144	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ	Pct	10	50,50	505,00
145	REPOLHO BRANCO	Kg	100	7,40	740,00
146	SAL REFINADO IODADO	Kg	750	1,44	1.080,00
147	SALSICHA DE FRANGO	Kg	300	16,22	4.866,00
148	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	Und	100	7,10	710,00
149	SEMENTE DE CHIA 200G:	Unidade	50	40,01	2.000,50
150	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA 200G:	Unidade	50	40,01	2.000,50
151	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO	Und	200	3,44	688,00
152	TOMATE	Kg	1.300	9,29	12.077,00
153	UVA PASSA 1KG:	Kg	30	38,51	1.155,30
154	UVA ROXA 1KG:	Kg	200	19,55	3.910,00
155	VINAGRE DE ALCOOL ÁCIDO ACÉTICO	Und.	380	3,06	1.162,80
Total Geral					1.955.993,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D A R T Nunes Gondim

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D3F2F8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010825002 - PE-028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010825002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS					
CNPJ: 58.876.068/0001-19					
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM VICENTE DE MELO, Nº 110 – CENTRO – SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS					
E-MAIL: EDGARDOFREITAS@MSN.COM				FONE: (84) 9 9691-3350	
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
127	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	Unidade	3.000	6,99	20.970,00
128	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	Unidade	2.000	6,99	13.980,00
129	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	Unidade	2.100	6,99	14.679,00
130	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ	Unidade	3.000	9,86	29.580,00
131	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	Unidade	2.800	4,50	12.600,00
132	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	Unidade	1.700	6,99	11.883,00
133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	Unidade	2.850	14,96	42.636,00
Total Geral					146.328,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS
Francisco Edgardo Moraes de Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E5D2356E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 106/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) segunde(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
						38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00			
Total da Ação:								R\$ 3.400,00			
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 3.400,00			

Valor total Suplementado: R\$ 3.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
						204 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00			
Total da Ação:								R\$ 3.400,00			
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 3.400,00			

Valor total da Anulação: R\$ 3.400,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em01/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:FCBB51CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 56/FINANÇAS, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.162,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 687.162,10 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 02 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					687.162,10
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					41.400,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				41.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.400,00
05 .001 CONTROLADORIA					5.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					595.875,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	95.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				14.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	14.375,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				469.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	469.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.887,10
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				8.887,10
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.887,10
Anexo II (Redução)					687.162,10
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					41.400,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				11.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.400,00
	2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
05 .001 CONTROLADORIA					5.000,00

	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					575.875,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.627,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.373,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				11.368,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	788,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.116,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.116,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.116,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.116,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.116,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				54.647,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	13.664,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	13.661,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	13.661,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	13.661,00
	2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%				8.985,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	2.247,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.246,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.246,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.246,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				469.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	469.500,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano				14.375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.375,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.887,10
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				8.887,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.887,10
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:F3EA5C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.136, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.136, DE 31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** que a a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do ofício nº 057/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
134	31/07/2025	730002/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	31/07/2025	DECRETO: 2.136	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					10.000,00
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					10.000,00
	2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.01 APOSENTADORIAE REFORMAS	18001111	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:49AE247B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 985/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITO - Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	SCALIBU	10,00	Unidade	78,92	54,00	540,00
2	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL -	SCALIBU	5,00	Par	94,93	74,00	370,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL -	DUALT	50,00	Unidade	189,97	123,00	6.150,00

4	BOLA DE FUTSAL-	DUALT	50,00	Unidade	173,00	140,00	7.000,00
5	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL-	DUALT	30,00	Unidade	407,33	240,00	7.200,00
6	BOLA DE VOLEYBOL-	DUALT	30,00	Unidade	260,63	215,00	6.450,00
7	BOLA DE HANDEBOL- bola profiissional de handebol Suécia h11.	DUALT	10,00	Unidade	290,33	240,00	2.400,00
8	BOLA DE HANDEBOL- bola profiissional de handebol Suécia h21 -	DUALT	10,00	Unidade	298,67	240,00	2.400,00
9	BOMBA DE ENCHER BOLA-	PENALTY	10,00	Unidade	49,63	36,00	360,00
12	CRONOMETRO DIGITAL-	VOLLO	10,00	Unidade	80,30	39,00	390,00
14	PAR DE CHUTEIRA-	MURIELLI	60,00	Par	134,97	80,00	4.800,00
17	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO -	GISMAR	15,00	Par	558,97	443,00	6.645,00
18	REDE DE FUTSAL-	GISMAR	15,00	Par	460,30	263,00	3.945,00
19	REDE DE VOLEIBOL-	GISMAR	15,00	Unidade	199,60	140,00	2.100,00
27	BOLA DE FUTSAL JUVENIL-	DUALT	30,00	Unidade	334,33	270,00	8.100,00
28	BOLA DE FUTSAL INFANTIL-	DUALT	30,00	Unidade	237,67	190,00	5.700,00
29	BOLA DE FUTSAL MIRIM-	DUALT	30,00	Unidade	236,00	190,00	5.700,00
32	PROTETOR BUCAL -	VOLLO	20,00	Unidade	23,33	23,00	460,00
33	LUVA DE FOCO (MANOPOLAS) -	TROIA	10,00	Par	180,67	165,00	1.650,00
34	APARADOR DE CHUTE -	TROIA	10,00	Par	277,67	260,00	2.600,00
35	CAPACETE PARA COMPETIÇÃO -	SCALIBU	10,00	Unidade	221,00	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL							77.160,00

Adjudicado para J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.933.739/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais), em 01/08/2025.
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	ESCADA DE AGILIDADE-	scalibu	10,00	Unidade	112,83	104,00	1.040,00
15	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO -	oeste print	15,00	Kit	1.736,33	1.204,00	18.060,00
16	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO -	oeste print	15,00	Kit	1.131,00	764,00	11.460,00
20	PORTA BOLAS -	scalibu	10,00	Unidade	40,63	34,00	340,00
21	BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARDAMENTOS -	sao francisco	10,00	Unidade	145,97	82,00	820,00
22	LUVA PARA GOLEIRO CAMPO -	scalibu	15,00	Par	133,97	86,00	1.290,00
23	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL-	scalibu	15,00	Par	121,97	86,00	1.290,00
24	COLETES INFANTIL E JUVENIL-	scalibu	50,00	Unidade	24,30	18,00	900,00
25	COLETES ADULTOS -	scalibu	50,00	Unidade	26,63	20,00	1.000,00
26	BOLSA MASSAGISTA -	scalibu	5,00	Unidade	165,63	152,00	760,00
VALOR TOTAL							36.960,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), em 01/08/2025.
11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	SCB	10,00	Unidade	23,30	16,00	160,00
11	CONE PEQUENO-	PTC	50,00	Unidade	15,17	9,00	450,00
30	LUVA PARA COMPETIÇÃO -	PUNCH	20,00	Unidade	133,33	105,00	2.100,00
31	CANELEIRA DE PROTEÇÃO -	PUNCH	20,00	Par	273,00	264,00	5.280,00
36	COLETE DE PROTEÇÃO -	PUNCH	10,00	Unidade	240,67	219,00	2.190,00
37	TATAME - Confeccionado em EVA antitoxico, medindo 1m x 1m, espessura de 30mm	RB	200,00	Unidade	194,00	146,00	29.200,00
VALOR TOTAL							39.380,00

Adjudicado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), em 01/08/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2A2759F3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 018/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 933/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICICLETA INFANTIL ARO 16 -	nathor	1,00	Unidade	633,84	480,00	480,00
4	BICICLETA INFANTIL ARO 20	nathor	2,00	Unidade	783,40	680,00	1.360,00
5	BICICLETA ARO 24 -	nathor	1,00	Unidade	813,00	760,00	760,00
VALOR TOTAL							2.600,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), em 01/08/2025.

27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	TABLET COM TELA DE 9" -	LENOVO M9	4,00	Unidade	1.286,30	950,00	3.800,00
VALOR TOTAL							3.800,00

Adjudicado para G O CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 27.945.733/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), em 01/08/2025.

49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	NOTEBOOK -	ACER	20,00	Unidade	4.856,67	2.450,00	49.000,00
VALOR TOTAL							49.000,00

Adjudicado para K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.385.374/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em 01/08/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EDEA87D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2025

Aos um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 985/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITO - Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	SCALIBU	10,00	Unidade	78,92	54,00	540,00
2	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL -	SCALIBU	5,00	Par	94,93	74,00	370,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL -	DUALT	50,00	Unidade	189,97	123,00	6.150,00
4	BOLA DE FUTSAL-	DUALT	50,00	Unidade	173,00	140,00	7.000,00
5	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL-	DUALT	30,00	Unidade	407,33	240,00	7.200,00
6	BOLA DE VOLEYBOL-	DUALT	30,00	Unidade	260,63	215,00	6.450,00
7	BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol Suécia h11.	DUALT	10,00	Unidade	290,33	240,00	2.400,00
8	BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol Suécia h21 -	DUALT	10,00	Unidade	298,67	240,00	2.400,00
9	BOMBA DE ENCHER BOLA-	PENALTY	10,00	Unidade	49,63	36,00	360,00
12	CRONOMETRO DIGITAL-	VOLLO	10,00	Unidade	80,30	39,00	390,00
14	PAR DE CHUTEIRA-	MURIELLI	60,00	Par	134,97	80,00	4.800,00
17	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO -	GISMAR	15,00	Par	558,97	443,00	6.645,00
18	REDE DE FUTSAL-	GISMAR	15,00	Par	460,30	263,00	3.945,00
19	REDE DE VOLEIBOL-	GISMAR	15,00	Unidade	199,60	140,00	2.100,00
27	BOLA DE FUTSAL JUVENIL-	DUALT	30,00	Unidade	334,33	270,00	8.100,00
28	BOLA DE FUTSAL INFANTIL-	DUALT	30,00	Unidade	237,67	190,00	5.700,00
29	BOLA DE FUTSAL MIRIM-	DUALT	30,00	Unidade	236,00	190,00	5.700,00
32	PROTETOR BUCAL -	VOLLO	20,00	Unidade	23,33	23,00	460,00
33	LUVA DE FOCO (MANOPOLAS) -	TROIA	10,00	Par	180,67	165,00	1.650,00
34	APARADOR DE CHUTE -	TROIA	10,00	Par	277,67	260,00	2.600,00
35	CAPACETE PARA COMPETIÇÃO -	SCALIBU	10,00	Unidade	221,00	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL							77.160,00

Homologado para J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.933.739/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais), em 01/08/2025.
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	ESCADA DE AGILIDADE-	scalibu	10,00	Unidade	112,83	104,00	1.040,00
15	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO -	oeste print	15,00	Kit	1.736,33	1.204,00	18.060,00
16	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO -	oeste print	15,00	Kit	1.131,00	764,00	11.460,00
20	PORTA BOLAS -	scalibu	10,00	Unidade	40,63	34,00	340,00
21	BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARDAMENTOS -	sao francisco	10,00	Unidade	145,97	82,00	820,00
22	LUVA PARA GOLEIRO CAMPO -	scalibu	15,00	Par	133,97	86,00	1.290,00
23	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL-	scalibu	15,00	Par	121,97	86,00	1.290,00
24	COLETES INFANTIL E JUVENIL-	scalibu	50,00	Unidade	24,30	18,00	900,00
25	COLETES ADULTOS -	scalibu	50,00	Unidade	26,63	20,00	1.000,00
26	BOLSA MASSAGISTA -	scalibu	5,00	Unidade	165,63	152,00	760,00
VALOR TOTAL							36.960,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), em 01/08/2025.
11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CARTÃO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	SCB	10,00	Unidade	23,30	16,00	160,00
11	CONE PEQUENO-	PTC	50,00	Unidade	15,17	9,00	450,00
30	LUVA PARA COMPETIÇÃO -	PUNCH	20,00	Unidade	133,33	105,00	2.100,00
31	CANELEIRA DE PROTEÇÃO -	PUNCH	20,00	Par	273,00	264,00	5.280,00
36	COLETE DE PROTEÇÃO -	PUNCH	10,00	Unidade	240,67	219,00	2.190,00
37	TATAME - Confeccionado em EVA antitoxico, medindo 1m x 1m, espessura de 30mm	RB	200,00	Unidade	194,00	146,00	29.200,00
VALOR TOTAL							39.380,00

Homologado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), em 01/08/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:069256D0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2025

Aos um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 933/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICICLETA INTANTIL ARO 16 -	nathor	1,00	Unidade	633,84	480,00	480,00
4	BICICLETA INFANTIL ARO 20	nathor	2,00	Unidade	783,40	680,00	1.360,00
5	BICICLETA ARO 24 -	nathor	1,00	Unidade	813,00	760,00	760,00
VALOR TOTAL							2.600,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), em 01/08/2025.

27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	TABLET COM TELA DE 9" -	LENOVO M9	4,00	Unidade	1.286,30	950,00	3.800,00
VALOR TOTAL							3.800,00

Homologado para G O CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 27.945.733/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), em 01/08/2025.

49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	NOTEBOOK -	ACER	20,00	Unidade	4.856,67	2.450,00	49.000,00
VALOR TOTAL							49.000,00

Homologado para K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.385.374/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em 01/08/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9F4499F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 9 DE 02 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.320,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.320,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					369.320,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					73.870,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				73.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					85.400,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.400,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				74.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	600,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	2.800,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.100,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.400,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				62.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.700,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.350,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	1.350,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					63.600,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				63.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.600,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					75.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					369.320,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					73.870,00
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				23.170,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				50.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					85.400,00
	1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO				74.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	74.200,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	900,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	600,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				2.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	2.800,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.100,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				12.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.350,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.350,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					63.600,00
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				8.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1115 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					75.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:95F0FC55

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 10 DE 02 de maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais, para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.720,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.720,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16603110	0001	520,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16603110	0001	1.200,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					3.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					4.720,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.720,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	520,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	400,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					3.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9D844410

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 13 DE 02 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 557.360,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais),para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 557.360,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					557.360,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					58.150,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				58.150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.350,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.610,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				1.210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	1.210,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					157.600,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.300,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					88.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					247.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				247.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	247.000,00
Anexo II (Redução)					557.360,00
02.020 GABINETE DO PREFEITO					73.000,00
	1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					58.150,00
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				53.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				4.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.550,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					35.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS				35.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.610,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.400,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				1.210,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27190000	0001	1.210,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.300,00
	1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				9.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				3.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE				450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	250,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00

	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS			900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				46.300,00
	1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS			40.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.000,00
	2056 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO			6.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				184.000,00
	1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1115 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO			14.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E			41.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
	1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS			79.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	79.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				38.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				90.000,00
	1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3A89B3BA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 14 DE 02 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 182.930,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R\$ 182.930,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais, para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.930,00
02.020 GABINETE DO PREFEITO					4.020,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				1.010,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	1.010,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.010,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	3.010,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					142.000,00
	2025 MANUTENÇA DO PROGRAMA EJA				54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15430000	0001	54.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				88.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15430000	0001	88.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					910,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				510,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	510,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16603110	0001	400,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					21.000,00

	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				13.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				182.930,00
02 .020 GABINETE DO PREFEITO				4.020,00
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA			410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	410,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			3.610,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	600,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				142.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			58.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	44.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				910,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			510,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	510,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16603110	0001	400,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				13.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D230265F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.976/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.976/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	50.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					50.000,00
					50.000,00
					50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:940E2753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.977/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.977/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 141.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					141.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					141.200,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.200,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					91.200,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					50.000,00
Anexo II (Redução)					141.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					141.200,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					91.200,00
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C9FCC8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 019-PE/2025 e processo administrativo nº 000052/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 24/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.30.0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE LAERCIO DOIA. ME

CNPJ nº 14.538.724/0001-06

Endereço: Rua Rod BR 405, no 13.1, Bairro Chico Cajá, CEP nº 59.900-000, Cidade Pau dos Feros/RN Contatos: (84) 3351-4223/9 9928-0080 E-Mail: idalinhamento@hotmail.com

Pessoa para Contato: José Laercio Doia

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	329,00	6.580,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400 R24 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	459,00	9.180,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 165/70R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	38,00	760,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	63,00	1.260,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	94,00	1.880,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	424,00	8.480,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	432,00	8.640,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 185/60R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	55,00	1.100,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 Marca: PIRELLI	UND	20	121,00	2.420,00
10	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400.24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	301,00	6.020,00
11	PNEU 1000/20 BORRACHUDO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: ANTEO PIRELLI	UND	40	1.967,00	78.680,00
12	PNEU 1000/20 LISO. Especificação: Novo original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: ANTEO PIRELLI	UND	40	1.887,00	75.480,00
15	PNEU 165/70 R13 Marca: DUNLOP	UN	30	367,00	11.010,00
16	PNEU 165/70 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	467,00	14.010,00
19	PNEU 175/70 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	387,00	11.610,00
21	PNEU 185/60 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	349,00	10.470,00
22	PNEU 205/60 R15. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI	UND	30	569,00	17.070,00
23	PNEU 205/75 R16C 110/108 R Marca: PIRELLI	UN	30	668,00	20.040,00
24	PNEU 215/75 ARO 17.5 Marca: PIRELLI	UND	50	948,00	47.400,00
25	PNEU 215/75 R17,5 Marca: PIRELLI	UN	30	978,00	29.340,00
26	PNEU 25 17.5-25 L2. PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI	UND	20	5.698,00	113.960,00
27	PNEU 265/70 R16 Marca: PIRELLI	UN	30	968,00	29.040,00
28	PNEU 275/80R22.5. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	50	2.119,00	105.950,00
29	PNEU 608 750-16 CT52 Marca: PIRELLI	UN	30	786,00	23.580,00
30	PNEU LT 215/65 R16 109/107R 8PR Marca: PIRELLI	UN	30	799,00	23.970,00
31	PNEU LT 215/75 R16 Marca: PIRELLI	UN	20	732,00	14.640,00
32	PNEU TRASEIROS 18.4-30R1 Marca: PIRELLI	UN	10	4.879,00	48.790,00
33	PNEU TRASEIROS 18.4-34R1 Marca: PIRELLI	UN	10	5.279,00	52.790,00
34	PROTETOR PARA PNEU AR15 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	30	153,77	4.613,10
35	PROTETOR PARA PNEU AR16 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	30	185,33	5.559,90
36	PROTETOR PARA PNEU ARO 24 PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE	UND	20	121,00	2.420,00

	GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI				
37	PROTETOR PARA PNEU ARO 25. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: PIRELLI	UND	20	207,63	4.152,60
Total do Proponente					790.895,60

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

José Laércio Doia. ME
CNPJ nº 14.538.724/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:96B804BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2025_02_DE_JANEIRO_2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/2025. MONTANHA/RN, 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.137.275,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.137.275,24 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

MONTANHAS/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.137.275,24
02 .001 Gabinete do Prefeito					10.847,01
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				10.847,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.847,01
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					218.279,51
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				16.429,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.429,32
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas				64.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	64.400,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				950,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,19
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				36.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					43.844,68
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001		25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				12.844,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.844,68
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					6.360,09
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				6.182,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.182,47
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				177,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	177,62

05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.070.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				760.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	160.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%			-	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				660.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					817.724,17
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	100.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				63.366,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.366,01
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	50.000,00

	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				554.358,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	320.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	200.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.358,16
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					8.000,00
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					16.850,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				7.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					160.897,12
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	17.500,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				123.397,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	547,12
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					79.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					327.852,32
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				285.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.000,00

	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				39.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	21.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				2.212,32
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	212,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	1.999,77
11 .001 Controladoria Geral do Município					109.870,34
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				103.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.500,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município				6.370,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.370,34
13 .001 Procuradoria Geral do Município					153.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				153.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					6.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					15.250,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				15.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					11.500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					81.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				81.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					4.137.275,24
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					137.450,19
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				23.117,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almojarifado				2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2108 Realização de Concursos Públicos				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				2.933,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	433,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					31.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					6.360,09
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				6.360,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.182,47
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	177,62
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					2.070.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.960.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	440.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					5.000,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					817.724,17
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				410.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	400.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				250.708,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	517,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	191,16
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				3.099,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.033,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				3.366,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.366,01
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				9.517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel				517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	517,00
07.001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					64.544,00
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural				2.584,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.033,00
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				2.584,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.033,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				7.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.166,00
	2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA				7.232,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.066,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.066,00
	2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				1.549,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social				1.549,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413,00
	2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural				5.166,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.583,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.583,00
	2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana				5.166,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.583,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.583,00
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				3.099,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.033,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	258,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	258,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	258,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural				3.617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				3.617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social				2.583,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
	1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				2.583,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.066,00
	1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				4.133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.066,00
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais				2.584,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
	2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas				4.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					17.000,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					315.247,12
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				3.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				25.517,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	517,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	125.000,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				30,12
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,12
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.500,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					265.671,35
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares				7.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				141.671,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	141.671,35
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				31.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					311.052,32
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.334,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				2.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	517,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				27.463,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.923,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	517,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				11.558,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	241,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.033,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em				224.500,00

	Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1183 Construção da Casa de Cultura				1.545,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.028,32
11 .001 Controladoria Geral do Município					55.770,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				55.770,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.500,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					5.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1185 Modernização da Procuradoria				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
14 .001 Contadoria Geral					7.706,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				7.706,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	103,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	517,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.033,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.507,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					6.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2183 Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					3.250,00
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	500,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	1186 Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					6.500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1187 Modernização da Secretaria Municipal de Governo				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					11.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1184 Aquisição de Veículo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:E59E9463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, residente e domiciliado no sítio Magalhães, nº 1, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000 CPF nº 137.865.744-64, Carteira de Identidade nº 607656657 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2025, processo administrativo nº. 13062513/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 011/2024 e Decreto Municipal nº 012/2024,e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO: R PRESIDENTE SARMENTO, Nº 1130, ALECRIM, 59.214-000, NATAL/RN, CEP: 59.032-400
DIVA VENESSA NASCIMENTO E SILVA
CPF: 052.169.914-25

E-MAIL: grupo.prasaude@gmail.com

LOTE 1

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	12.000	BISNAGAS	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00	PHARLAB
2	1.200	FRASCOS	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10MG	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00	CIMED
3	1.200	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00	CIMED
4	36.000	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00	CIMED
5	36.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00	GEOLAB
6	36.000	FRASCOS	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00	PRATI DONADUZZI
7	2.400	FRASCO-AMPOLA	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00	GEOLAB
8	2.400	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 20MG	R\$ 18,20	R\$ 43.680,00	CRISTÁLIA
9	3.600	COMPRIMIDOS	TENOXICAM 40MG	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00	CRISTÁLIA
10	12.000	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 20MG	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00	CRISTÁLIA
11	100	AMPOLAS	CETOROLACO 5MG/ML	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00	EMS
12	8.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACOO SODICO 25MG/ML IM	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00	BELFAR
13	24.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SODICO 50MG	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00	BELFAR
14	24.000	CÁPSULAS	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	EMS
15	6.000	CÁPSULAS	PIROXICAN 20MG	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00	EMS
16	6.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAN 15MG	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00	EMS
17	36.000	FRASCO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00	BRASTERÁPICA
			TOTAL DO LOTE		R: 177.550,00	
<i>cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais</i>						

LOTE 2

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	2.400	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 200MG/ML	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00	FARMACE
2	36.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00	NEO QUÍMICA
3	36.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00	VITAMEDIC
4	60.000	FRASCOS	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00	GRENPHARMA
5	6.000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00	AIRELA
6	10.000	COMPRIMIDOS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00	FARMACE
7	6.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00	EMS
8	12.000	FRASCOS	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00	CRISTÁLIA
9	3.000	AMPOLAS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, XAROPE	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	PRATI DONADUZZI
10	6.000	AMPOLAS	DEXAMETAXONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00	HYPOFARMA
11	5.000	COMPRIMIDOS	DEXAMETAXONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00	HYPOFARMA
12	4.000	FRASCO	DEXAMETAXONA 4MG	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00	EMS
13	3.600	BISNAGAS	DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00	FARMACE
14	2.400	BISNAGAS	DEXAMETASONA 0,1% (pomada)	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00	PRATI DONADUZZI
15	100	AMPOLAS	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	R\$ 3,05	R\$ 305,00	EUROFARMA
16	600	BISNAGAS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	GEOLAB
17	250	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	R\$ 3,90	R\$ 975,00	GEOLAB
18	2.500	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG FA	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00	BLAU
19	2.500	COMPRIMIDOS	HIDROCORTISONA 500 MG FA	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00	BLAU
			TOTAL DO LOTE		R: 143.C50,00	
<i>cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais</i>						

Lote 3

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	36.000	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00	GEOLAB
2	24.000	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 50MG	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00	GLOBO
3	36.000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA POTÁSSIO 100MG	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00	PRATIDONADUZZI
4	120.000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA POTASSIO 50MG	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00	NEOQUIMICA
5	36.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00	HIPOLABOR
6	36.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00	HIPOLABOR
7	36.000	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00	GLOBO
8	5.000	COMPRIMIDOS	NIFEPIDINO 20 MG	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	MEDQUIMICA
9	8.000	COMPRIMIDOS	NIFEPIDINO 10 MG	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00	NEOQUIMICA
10	20.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	VITAMEDIC
11	20.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	EMS
12	20.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00	VITAMEDIC
13	48.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00	NEOQUIMICA
14	2.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 100MG	R\$ 0,24	R\$ 480,00	PRATIDONADUZZI
15	4.000	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250MG	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	EMS
16	2.000	COMPRIMIDOS	METILPODA 500MG	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	EMS
17	1.500	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	R\$ 0,59	R\$ 885,00	EMS
18	1.000	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,70	R\$ 700,00	EMS
19	1.000	COMPRIMIDOS	DOXAZOSINA,+B69+B63	R\$ 0,36	R\$ 360,00	GEOLAB
20	1.000	AMPOLAS	DOXAZOSINA, MESIL 4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00	NEOQUIMICA
21	2.500	AMPOLAS	HIDRALAZINA 20MG/ML	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00	CRISTALIA
22	30	AMPOLAS	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	R\$ 5,00	R\$ 150,00	EUROFARMA
			TOTAL DO LOTE		R: 81.430,00	
<i>oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais</i>						

LOTE 4

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	200	COMPRIMIDOS	AMIODARONA, CLOR 50MG/ML	R\$ 2,93	R\$ 586,00	HIPOLABOR
2	8.000	AMPOLAS	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00	GEOLAB
3	200	COMPRIMIDOS	ADENOSINA 3MG/ML	R\$ 0,78	R\$ 156,00	HALEXISTAR
4	5.000	FRASCOS	DIGOXINA, 0,25 MG	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00	NEOQUIMICA
5	240	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00	PRATIDONADUZZI
6	1.000	COMPRIMIDOS	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00	NEOQUIMICA
7	6.000	COMPRIMIDOS	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	BIOLAB
8	12.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	BIOLAB
9	12.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	BIOLAB

10	24.000	AMPOLAS	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00	BIOLAB
11	750	AMPOLAS	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	R\$ 0,92	R\$ 690,00	HYPOFARMA
12	3.600	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 10MG/ML	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00	FARMACE
13	12.000	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00	PRATIDONADUZZI
14	48.000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00	NEOQUIMICA
15	5.000	COMPRIMIDOS	ESPIROLACTONA 25MG	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00	EUROFARMA
16	1.000	COMPRIMIDOS	ESPIROLACTONA 100MG	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00	HIPOLABOR
17	10.000	COMPRIMIDOS	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	NEOQUIMICA
18	5.000	COMPRIMIDOS	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	NEOQUIMICA
19	3.000	COMPRIMIDOS	FLUNARIZINA 10 MG	R\$ 0,14	R\$ 420,00	VITAMEDIC
			TOTAL DO LOTE		R: 52.700,00	
<i>cinquenta e dois mil e setecentos reais</i>						

LOTE 6

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	6.000	FRASCOS	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00	ABL
2	30	FRASCOS	GETAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 30,10	R\$ 903,00	ALLERGAN
3	1.200	FRASCOS	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00	VITAMEDIC
4	6.000	FRASCOS	AMOXICILINA 50ML/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00	CIMED
5	8.000	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00	ABL
6	24.000	FRASCO-AMPOLA	CEFALEXINA 500MG	R\$ 1,80	R\$ 43.200,00	MULTILAB
7	4.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00	EUROFARMA
8	2.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	EUROFARMA
9	300	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	EUROFARMA
10	300	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	EUROFARMA
11	3.600	AMPOLAS	AZITROCIMICINA 600MG, PO PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APOS RECONSTITUIÇÃO	R\$ 8,90	R\$ 32.040,00	PHARLAB
12	1.000	AMPOLAS	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	SANTISA
13	1.000	COMPRIMIDOS	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	SANTISA
14	2.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	RANBAXY
15	1.000	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125MG	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00	EUROFARMA
16	500	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML+57ML/5ML	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	EUROFARMA
17	7.200	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00	CIMED
18	36.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00	PRATIDONADUZZI
19	12.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00	MEDQUIMICA
20	15.000	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	PRATIDONADUZZI
21	3.000	COMPRIMIDOS	NORFLOXACINO 400MG	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	GLOBO
22	10.000	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	LEGRAND
23	2.000	COMPRIMIDOS	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00	CIMED
24	500	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	R\$ 0,73	R\$ 365,00	MERCK
25	500	AMPOLAS	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	R\$ 0,90	R\$ 450,00	MERCK
26	800	AMPOLAS	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	R\$ 0,90	R\$ 720,00	MERCK
27	50	BISNAGAS	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	R\$ 8,90	R\$ 445,00	NOVAFARMA
28	1.200	BISNAGAS	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLOGICA	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	BELFAR
29	5.000	BISNAGAS	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00	GREENPHARMA
30	3.000	BISNAGAS	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	R\$ 16,07	R\$ 48.210,00	GEOLAB
31	500	FRASCO-AMPOLA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLOGICO	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	NATIVITA
32	3.600	AMPOLAS	CEFTRIOXONA SODICA 1G, ENDOVENOSA	R\$ 10,12	R\$ 36.432,00	BLAU
33	100	BISNAGAS	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00	FRESENIUS
34	300	FRASCO-AMPOLA	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLOGICO	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	NEOQUIMICA
35	300	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA SODICA 1G, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00	NOVAFARMA
36	400	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA SODICA 1G	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	BLAU
37	600	AMPOLAS	OXACILINA SODICA 500MG	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00	FRESENIUS
38	300	COMPRIMIDOS	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00	HYPOFARMA
39	2.000	BISNAGAS	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	MACRODANTINA
40	200	COMPRIMIDOS	MUPIROCINA 20 MG/G	R\$ 1,80	R\$ 360,00	CRISTALIA
			TOTAL DO LOTE		R: 70C.000,00	
<i>setecentos e seis mil reais</i>						

LOTE 7

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	6.000	AMPOLAS	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00	HIPOLABOR
2	3.600	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA, CLOR 25MG/ML	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00	HIPOLABOR
3	3.000	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,26	R\$ 780,00	CIMED
4	7.000	FRASCOS	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00	NATULAB
5	3.000	COMPRIMIDOS	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00	NATULAB
6	2.000	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 560,00	VITAMEDIC
7	1.000	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,73	R\$ 730,00	VITAMEDIC
8	3.000	FRASCOS	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	PRATI DONADUZZI
9	3.600	FRASCOS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00	PRATI DONADUZZI
10	300	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00	NATIVITA
11	8.000	FRASCOS	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00	GRENPHARMA
12	200	FRASCOS	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,90	R\$ 380,00	BELFAR
13	200	FRASCO	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOCAO TOPICA ACOMPANHADA DE PENTE FINO	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	NATIVITA
14	200	BOLSAS	PIRIMETAMINA 25MG	R\$ 0,29	R\$ 58,00	SANFER
15	600	BISNAGAS	METRONIDAZOL 5MG/ML	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00	HALEXISTAR
16	1.200	FRASCOS	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	PRATI DONADUZZI
17	100	BISNAGAS	BENZOILMETROMIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00	GRENPHARMA
18	200	COMPRIMIDOS	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	NATIVITA
19	3.000	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	GLOBO
20	400	FRASCOS	NITAZOXANIDA 500 MG	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00	EUROFARMA
21	600	AMPOLAS	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	EUROFARMA
22	1.000	FRASCOS	FITOMENADIONA 10MG/ML IM	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00	HYPOFARMA
			TOTAL DO LOTE		R: 110.000,00	
<i>cento e dez mil reais</i>						

LOTE 15

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	800	FRASCOS	OLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00	FARMACE
2	800	FRASCOS	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00	NATIVITA
3	600	ENVELOPES	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00	NEOQUIMICA
4	2.400	AMPOLAS	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00	BELFAR
5	2.000	AMPOLAS	GLICOSE 25%	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	ISOFARMA
6	2.500	AMPOLAS	GLICOSE 50%	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	ISOFARMA
7	3.000	SERINGAS	CLORETO DE SODIO 0,9%	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	FRESENIUS
8	30	SERINGAS	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO)	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	BOEHRINGER
9	10	FRASCOS	ACIDO TRICLOROACETICO	R\$ 48,40	R\$ 484,00	NEON
10	6.000	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00	FRESENIUS
11	8.000	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00	FRESENIUS
12	12.000	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00	FRESENIUS
13	1.200	FRASCOS	SORO GLICOSADO 250ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00	FRESENIUS
14	4.800	FRASCOS	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,90	R\$ 42.720,00	FRESENIUS
15	3.600	FRASCOS	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,90	R\$ 32.040,00	FRESENIUS
16	2.400	AMPOLAS	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,20	R\$ 14.880,00	FRESENIUS
17	12.000	AMPOLAS	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	FARMACE
TOTAL DO LOTE					R\$: 321.500,00	
trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais						
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$: 1.538.830,00	
um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Jose do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN e pelo detentor da presente ata.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.865.744-64
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.555.490/0001-59
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F6829C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, residente e domiciliado no sítio Magalhães, nº 1, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59.217-000 CPF nº 137.865.744-64, Carteira de Identidade nº 607656657 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2025, processo administrativo nº. 13062513/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 011/2024 e Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304.15

E-MAIL: licitatacao@phospodont.com.br

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	REGISTRO	FABRICANTE	V. UNT		V. TOTAL	
78	5	SINVASTATINA 20MG	COM	36.000	ISENTO	PHARLAB	R\$	0,20	R\$	7.200,00
79	5	SINVASTATINA 40MG	COM	36.000	1410701080114	PHARLAB	R\$	0,23	R\$	8.280,00
80	5	CIPROFIBRATO 100MG	COM	5.000	1097402570020	BIOLAB	R\$	0,56	R\$	2.800,00
81	5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COM	6.000	ISENTO	GERMED LTDA	R\$	0,57	R\$	3.420,00
82	5	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO) + 400 UI	AMP	5.000	ISENTO	AIRELA	R\$	0,23	R\$	1.150,00

83	5	GLUCONATO DE CALCIO 10%	FR	400	1031101620018	ISOFARMA	R\$	2,48	R\$	992,00
84	5	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	36.000	1542300430038	GEOLAB	R\$	0,06	R\$	2.160,00
85	5	METFORMINA 500MG	COM	48.000	1256801510051	PRATI DONADUZZI	R\$	0,23	R\$	11.040,00
86	5	METFORMINA 850MG	UN	60.000	1256801510027	PRATI DONADUZZI	R\$	0,23	R\$	13.800,00
87	5	INSULINA GLULISINA 100 UI ML, CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDAS COM 3ML DE SOLUCAO INJETAVEL. PRODUTO TERMOSSENSIVEL, SO SERA ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDICÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLABIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	UN	500	1832603430036	AVENTIS	R\$	73,37	R\$	36.685,00
88	5	INSULINA GLARGINA 100 UI ML, CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDAS COM 3ML DE SOLUCAO INJETAVEL. PRODUTO TERMOSSENSIVEL, SO SERA ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDICÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLABIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR.	COM	500	1126001940118	ELI LILLY	R\$	72,74	R\$	36.370,00
		VALOR DO LOTE							R\$	123.897,00
151	8	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUPPENSAO OTOLOGICA	COM	80	1039001540018	FARMOQUIMICA	R\$	19,37	R\$	1.549,60
152	8	COMPLEXO B	COM	15.000	ISENTO	AIRELA	R\$	0,07	R\$	1.050,00
153	8	TIAMINA 300MG	COM	500	1542301290086	GEOLAB	R\$	0,90	R\$	450,00
154	8	ACIDO ASCOBICO 500MG	FR	8.000	ISENTO	AIRELA	R\$	0,18	R\$	1.440,00
155	8	ACIDO ASCOBICO 200MG/MG SOLUCAO ORAL GOTAS	AMP	3.600	ISENTO	AIRELA	R\$	1,76	R\$	6.336,00
156	8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FR	3.600	1018600310017	SANTISA S A	R\$	1,39	R\$	5.004,00
157	8	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUCAO ORAL	FR	1.500	RDC 27/2010	AIRELA	R\$	0,07	R\$	105,00
158	8	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUCAO ORAL - GOTAS	AMP	600	RDC 27/2010	ARTE NATIVA	R\$	5,92	R\$	3.552,00
159	8	VITAMINAS DO COMPLEXO B IV	COM	3.000	1038700290012	HYPOFARMA	R\$	1,82	R\$	5.460,00
160	8	ACIDO FOLICO 5MG	CP	5.000	1384100500167	NATULAB	R\$	0,07	R\$	350,00
161	8	SULFATO FERROSO 40MG FE2+	FR	20.000	1384100040026	NATULAB	R\$	0,09	R\$	1.800,00
162	8	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++, SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	500	1384100040026	NATULAB	R\$	1,34	R\$	670,00
163	8	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE++, XAROPE	FR	500	ISENTO	ARTE NATIVA	R\$	4,22	R\$	2.110,00
		VALOR DO LOTE							R\$	29.876,60
164	9	OMEPRAZOL 40MG	CP	10.000	1057100830136	BELFAR	R\$	0,32	R\$	3.200,00
165	9	OMEPRAZOL 20MG	CP	25.000	1134301730101	HIPOLABOR	R\$	0,11	R\$	2.750,00
166	9	PANTOPRAZOL 40MG	UN	8.000	1023501560267	EMS LTDA	R\$	0,37	R\$	2.960,00
167	9	OMEPRAZOL SODICO 40MG + DILUENTE 10ML	BNG	2.400	1029803270066	CRISTALIA	R\$	13,56	R\$	32.544,00
168	9	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	COM	50	1559200030059	SAMTEC	R\$	1,46	R\$	73,00
169	9	FUMOTIDINA 40mg	FR	2.000	1057301440033	ACHÉ	R\$	4,15	R\$	8.300,00
170	9	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSAO ORAL	SRG	3.000	ISENTO	AIRELA	R\$	5,57	R\$	16.710,00
		VALOR DO LOTE							R\$	66.537,00
171	10	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL PARA USO TOPICO + APLICADORES	FR	500	1410700560074	PHARLAB	R\$	6,80	R\$	3.400,00
172	10	LIDOCAINA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR	AMP	500	1134301020015	HIPOLABOR	R\$	5,43	R\$	2.715,00
173	10	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	200	1038700390114	HYPOFARMA	R\$	9,06	R\$	1.812,00
174	10	CETAMINA 50 MG/ML	AMP	10	1029802130104	CRISTALIA	R\$	129,20	R\$	1.292,00
175	10	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	20	1163700760024	BLAU FARMACEUTICA	R\$	17,55	R\$	351,00
176	10	CLORETO DE SUXAMETONICO	AMP	20	1163700780033	BLAU FARMACEUTICA	R\$	27,92	R\$	558,40
177	10	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	FR	500	1134301860021	HIPOLABOR	R\$	5,75	R\$	2.875,00
178	10	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 200MG/ML	FR	300	1565100380044	ZYDUS NIKKHO	R\$	41,16	R\$	12.348,00
179	10	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML	AMP	300	1565100380036	ZYDUS NIKKHO	R\$	37,49	R\$	11.247,00
180	10	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	AMP	300	10186001000012	SANTISA S A	R\$	1,44	R\$	432,00
		VALOR DO LOTE							R\$	37.030,40

181	11	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML	SRG	120	1163701750243	BLAU FARMACEUTICA	R\$	22,33	R\$	2.679,60
182	11	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AMP	500	1163701750286	BLAU FARMACEUTICA	R\$	23,13	R\$	11.565,00
183	11	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	500	1134300010016	HIPOLABOR	R\$	1,20	R\$	600,00
184	11	ETILEFRINA, CLOR 10MG/ML	AMP	120	1049712200019	UNIAO QUIMICA	R\$	2,97	R\$	356,40
185	11	OCITOCINA 5000 UI/ML	AMP	100	1163700720030	BLAU FARMACEUTICA	R\$	7,98	R\$	798,00
186	11	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML	UN	300	1004309280026	EUROFARMA	R\$	19,14	R\$	5.742,00
187	11	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	UN	20.000	1097403110015	BIOLAB	R\$	0,20	R\$	4.000,00
188	11	NORETISTERONA 0,35MG COM 35 COMPRIMIDOS	AMP	1.000	1097402620028	BIOLAB	R\$	0,45	R\$	450,00
189	11	METILERGOMETRINA, MAL 0,2MG/ML	COM	200	1049701260058	UNIAO QUIMICA	R\$	7,98	R\$	1.596,00
190	11	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	AMP	500	1008903920078	MERCKSHARP	R\$	0,51	R\$	255,00
191	11	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP	400	1031101630021	ISOFARMA	R\$	8,49	R\$	3.396,00
		VALOR DO LOTE							R\$	31.438,00
192	12	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	COM	50	1038700570015	HYPOFARMA	R\$	9,96	R\$	498,00
193	12	METOCLOPRAMIDA 10MG	AMP	600	1018600030014	SANTISA S A	R\$	0,90	R\$	540,00
194	12	ONDANSETRONA, CLOR 8MG/ML	COM	2.000	1134301990022	HIPOLABOR	R\$	1,76	R\$	3.520,00
195	12	BROMOPRIDA 10MG	FR	2.000	1023509880041	EMS LTDA	R\$	0,29	R\$	580,00
196	12	BROMOPRIDA 4MG/ML	AMP	500	125680093	PRATI DONADUZZI	R\$	3,82	R\$	1.910,00
197	12	BROMOPRIDA 5MG/ML	COM	2.400	1134301300034	HIPOLABOR	R\$	2,08	R\$	4.992,00
198	12	DOMPERIDONA 10MG	AMP	500	1023509990058	EMS LTDA	R\$	0,09	R\$	45,00
199	12	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	FR	1.200	1781709000045	TAKEDA PHARMA	R\$	14,11	R\$	16.932,00
200	12	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	COM	2.000	1558403970041	NEO QUIMICA	R\$	8,46	R\$	16.920,00
201	12	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG +10MG	AMP	8.000	1781709070035	TAKEDA PHARMA	R\$	1,00	R\$	8.000,00
202	12	METOCLOPRAMIDA, CLOR 5MG/ML	FR	2.000	1018600030014	SANTISA S A	R\$	0,90	R\$	1.800,00
203	12	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	1.200	1057100860027	BELFAR	R\$	3,39	R\$	4.068,00
204	12	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSAO ORAL GOTAS	COM	3.000	1134301330030	HIPOLABOR	R\$	1,92	R\$	5.760,00
205	12	SIMETICONA 40 MG	AMP	2.000	1058303000012	GERMED LTDA	R\$	0,22	R\$	440,00
		VALOR DO LOTE							R\$	66.005,00
206	13	FENTANILA, CITR 50MCG/ML (IV)	AMP	50	1134301510020	HIPOLABOR	R\$	4,79	R\$	239,50
207	13	MORFINA, SULF 10MG/ML	COM	500	113430163003-4	HIPOLABOR	R\$	5,99	R\$	2.995,00
208	13	MORFINA 10MG	AMP	1.000	1029800970423	CRISTALIA	R\$	1,30	R\$	1.300,00
209	13	TRAMADOL, CLOR 50MG/ML	CP	600	1134301560036	HIPOLABOR	R\$	2,08	R\$	1.248,00
210	13	TRAMADOL 50MG	CP	3.000	1134301740034	HIPOLABOR	R\$	0,18	R\$	540,00
211	13	TRAMADOL 100MG	COM	3.000	1058310230011	GERMED LTDA	R\$	8,40	R\$	25.200,00
212	13	ACIDO VALPROICO 500MG	FR	8.000	1097402580034	BIOLAB	R\$	1,29	R\$	10.320,00

213	13	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML	COM	5.000	1134301420048	HIPOLABOR	R\$	7,98	R\$	39.900,00
214	13	VALPROATO DE SODIO 288MG	COM	5.000	1097402580018	BIOLAB	R\$	0,87	R\$	4.350,00
215	13	VALPROATO DE SODIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	FR	8.000	1097402580034	BIOLAB	R\$	1,29	R\$	10.320,00
216	13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%), SUSPENSAO ORAL	COM	500	113430203	HIPOLABOR	R\$	11,17	R\$	5.585,00
217	13	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	15.000	1134302080021	HIPOLABOR	R\$	0,27	R\$	4.050,00
218	13	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	10.000	1029800440084	CRISTALIA	R\$	0,88	R\$	8.800,00
219	13	LAMOTRIGINA 100MG	FR	2.000	1256802750137	PRATI DONADUZZI	R\$	0,31	R\$	620,00
220	13	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	COM	400	1029800160030	CRISTALIA	R\$	5,27	R\$	2.108,00
221	13	FENOBARBITAL SODICO 100MG	AMP	15.000	1029800160121	CRISTALIA	R\$	0,38	R\$	5.700,00
222	13	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML IV	AMP	200	1029800160197	CRISTALIA	R\$	3,47	R\$	694,00
223	13	FENITOINA SODICA 50MG/ML	COM	200	1134301710021	HIPOLABOR	R\$	3,69	R\$	738,00
224	13	FENITOINA SODICA 100MG	AMP	2.000	1134301930038	HIPOLABOR	R\$	0,29	R\$	580,00
225	13	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML	AMP	300	1029802400047	CRISTALIA	R\$	10,53	R\$	3.159,00
226	13	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 75 MG/ML	AMP	300	1049711330016	UNIAO QUIMICA	R\$	8,87	R\$	2.661,00
227	13	HALOPERIDOL 5MG/ML	FR	300	104970191009-5	UNIAO QUIMICA	R\$	2,49	R\$	747,00
228	13	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	COM	5.000	1049712080013	UNIAO QUIMICA	R\$	5,73	R\$	28.650,00
229	13	HALOPERIDOL 5MG	COM	10.000	1029800200253	CRISTALIA	R\$	0,29	R\$	2.900,00
230	13	LEVOMEPROMAZINA, MAL 100MG	FR	10.000	1134301940025	HIPOLABOR	R\$	0,95	R\$	9.500,00
231	13	LEVOPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4%	COM	500	113000301007-8	SANOFL-AVENTIS	R\$	24,98	R\$	12.490,00
232	13	LEVOPROMAZINA 25MG	COM	1.000	1029800280141	CRISTALIA	R\$	0,77	R\$	770,00
233	13	RISPERIDONA 1 MG	COM	10.000	1256802690071	PRATI DONADUZZI	R\$	0,20	R\$	2.000,00
234	13	RISPERIDONA 2 MG	FR	10.000	1256802690193	PRATI DONADUZZI	R\$	0,19	R\$	1.900,00
235	13	RISPERIDONA 1MG/ML	COM	1.000	1256802320078	PRATI DONADUZZI	R\$	27,20	R\$	27.200,00
236	13	CLORPROMAZINA, CLOR 100MG	COM	10.000	1049701550048	UNIAO QUIMICA	R\$	0,64	R\$	6.400,00
237	13	CLORPROMAZINA, CLOR 25MG	AMP	10.000	1029802260229	CRISTALIA	R\$	0,45	R\$	4.500,00
238	13	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	COM	100	1029802260180	CRISTALIA	R\$	4,39	R\$	439,00
239	13	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	COM	15.000	1565100520032	ZYDUS NIKKHO	R\$	0,22	R\$	3.300,00
240	13	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	COM	8.000	7898940658916	ZYDUS NIKKHO	R\$	0,61	R\$	4.880,00
241	13	SERTRALINA 50MG	COM	10.000	1542302250101	GEOLAB	R\$	0,17	R\$	1.700,00
242	13	FLUOXETINA 20MG	COM	15.000	1256802830068	PRATI DONADUZZI	R\$	0,12	R\$	1.800,00
243	13	CITALOPRAM 20MG	COM	3.000	1256802720149	PRATI DONADUZZI	R\$	0,18	R\$	540,00
244	13	CITALOPRAM 10MG	COM	1.000	1.5651.0011.001-2	ZYDUS NIKKHO	R\$	0,20	R\$	200,00
245	13	ESCITALOPRAM 10MG	COM	10.000	1542301990096	GEOLAB	R\$	0,19	R\$	1.900,00
246	13	ESCITALOPRAM 20MG	COM	10.000	1542301990398	GEOLAB	R\$	0,45	R\$	4.500,00
247	13	ESCITALOPRAM 15MG	COM	5.000	1023510630221	EMS LTDA	R\$	0,51	R\$	2.550,00
248	13	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	CP	20.000	1023508850041	EMS LTDA	R\$	0,07	R\$	1.400,00
249	13	PAROXETINA 20MG	BNG	4.000	1565100500111	ZYDUS NIKKHO	R\$	0,24	R\$	960,00
250	13	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	10.000	1134301670044	HIPOLABOR	R\$	0,32	R\$	3.200,00
251	13	BIPERIDENO, CLOR 2MG	COM	20.000	1029800960045	CRISTALIA	R\$	0,48	R\$	9.600,00
252	13	BROMAZEPAM 6MG	COM	8.000	1058308380042	GERMED LTDA	R\$	0,21	R\$	1.680,00
253	13	BROMAZEPAM 3MG	COM	8.000	1558402980025	NEO QUIMICA	R\$	0,22	R\$	1.760,00
254	13	ALPRAZOLAM 1MG	COM	3.000	1023506630158	EMS LTDA	R\$	0,13	R\$	390,00
255	13	ALPRAZOLAM 2MG	COM	3.000	102350663020-4	EMS LTDA	R\$	0,19	R\$	570,00
256	13	DIAZEPAM 5MG	COM	10.000	1018600190046	SANTISA S A	R\$	0,08	R\$	800,00
257	13	DIAZEPAM 10MG	AMP	20.000	1018600190070	SANTISA S A	R\$	0,08	R\$	1.600,00
258	13	DIAZEPAM 5MG/ML	COM	500	1018600300011	SANTISA S A	R\$	1,25	R\$	625,00
259	13	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	8.000	1542301750265	GEOLAB	R\$	0,09	R\$	720,00
260	13	CLONAZEPAM 2MG	FR	25.000	1542301750311	GEOLAB	R\$	0,07	R\$	1.750,00
261	13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	COM	100	1134301660022	HIPOLABOR	R\$	3,16	R\$	316,00
262	13	LORAZEPAM 2MG	AMP	1.000	1023504980046	EMS LTDA	R\$	0,29	R\$	290,00
263	13	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	50	1134301430061	HIPOLABOR	R\$	2,68	R\$	134,00
264	13	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	COM	25	102980287003-5	CRISTALIA	R\$	14,36	R\$	359,00
		VALOR DO LOTE							R\$	276.127,50
265	14	AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FR	5.000	0000110850039	FARMACE	R\$	3,19	R\$	15.950,00
266	14	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FR	5.000	ISENTO	FARMACE	R\$	3,75	R\$	18.750,00
267	14	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	2.000	1053501960021	GLOBO	R\$	14,10	R\$	28.200,00
268	14	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	COM	2.000	1004307850011	EUROFARMA	R\$	11,12	R\$	22.240,00
269	14	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	COM	2.000	1058306510070	EMS LTDA	R\$	0,36	R\$	720,00
270	14	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	COM	3.000	1004309450010	EUROFARMA	R\$	9,34	R\$	28.020,00
271	14	SALBUTAMOL 4MG/ML, XAROPE	FR	500	1256800300193	PRATI DONADUZZI	R\$	2,86	R\$	1.430,00
272	14	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	FR	500	117170009005-4	PHARMASCIENCE	R\$	23,93	R\$	11.965,00
273	14	IPRATROPIO 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO GOTAS	AMP	400	1134301620020	HIPOLABOR	R\$	1,92	R\$	768,00
274	14	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	200	1134301180012	HIPOLABOR	R\$	7,34	R\$	1.468,00
275	14	TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML	COM	600	1134301760035	HIPOLABOR	R\$	2,24	R\$	1.344,00
276	14	DOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	UN	3.000	1097402500022	BIOLAB	R\$	1,24	R\$	3.720,00
		VALOR DO LOTE							R\$	134.575,00
		VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$	765.486,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN e pelo detentor da presente ata.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.865.744-64

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:69327464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO 3302/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2025 realizada em 10 de julho de 2025 (quinta-feira), no valor total de desconto de **R\$ 755.222,75**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 (61%), 3 (61%) e 5 (53%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 349.938,25 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
01	26733 - Aquisição de peças, produtos e acessórios Originais/ Genuínos ou Paralelo (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Unidade	1	364.725,00	61%	142.242,75
03	26736 - Aquisição de peças, produtos e acessórios Originais/ Genuínos ou Paralelo (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Unidade	1	345.190,00	61%	202.878,00
05	26738-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (MOTOCICLETAS)	Unidade	1	10.250,00	53%	4.817,50
Valor total do desconto						349.938,25

ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 18.559.664/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 (55%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 155.335,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
02	26735-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Unidade	1	345.190,00	55%	155.335,50
Valor total do desconto						155.335,50

MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA- CNPJ: 46.347.587/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 (51%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 249.949,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
04	26737-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Unidade	1	510.100,00	51%	249.949,00
Valor total do desconto						249.949,00

Parelhas/RN, em 23 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DB4D2F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO 3302/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2025 realizada em 10 de julho de 2025 (quinta-feira), no valor total de desconto de **R\$ 755.222,75**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 1 (61%), 3 (61%) e 5 (53%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 349.938,25 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
01	26733 - Aquisição de peças, produtos e acessórios Originais/ Genuínos ou Paralelo (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Unidade	1	364.725,00	61%	142.242,75
03	26736 - Aquisição de peças, produtos e acessórios Originais/ Genuínos ou Paralelo (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Unidade	1	345.190,00	61%	202.878,00
05	26738-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (MOTOCICLETAS)	Unidade	1	10.250,00	53%	4.817,50
Valor total do desconto						349.938,25

ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 18.559.664/0001-50 , saiu vencedora no item: 2 (55%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 155.335,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
02	26735-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Unidade	1	345.190,00	55%	155.335,50

	PORTE)					
Valor total do desconto						155.335,50

MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA- CNPJ: 46.347.587/0001-00 , saiu vencedora no item : 4 (51%); totalizando o valor de desconto de **R\$ 249.949,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).**

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R\$)
04	26737-Aquisição de peças, produtos e acessórios originais/ genuínos ou paralelo (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Unidade	1	510.100,00	51%	249.949,00
Valor total do desconto						249.949,00

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FC98D516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 012-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 012, de 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.305.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.305.800,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de junho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.305.800,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					293.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					150.500,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				150.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					513.300,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				160.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	160.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	50.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				63.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	13.300,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				240.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	200.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					76.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI N°264/2017				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					207.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	187.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					25.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.305.800,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					115.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão			- SIC	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. De segurança Pública e Defesa Social				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					110.500,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	45.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					463.300,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ..				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	400.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				63.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	43.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					308.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	40.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de				100.000,00

	Saúde - UBS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	20.000,00
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem				28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS			
			16050000	0001	28.000,00
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					136.000,00
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate aoCOVID-				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					87.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	5.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					5.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					50.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de junho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:3B41FCCC

CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 163-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 163, de 02 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 422.300,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 02 de junho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					422.300,00
02.001 Gabinete do Prefeito					7.100,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				7.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.100,00
03.001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					80.200,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					330.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				290.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					422.300,00
02.001 Gabinete do Prefeito					7.100,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
03.001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					80.200,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					330.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de junho de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:6E5D3900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08010/2025

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de passagens nos trechos: Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: JOAO EDUARDO DE F VIEIRA					
CNPJ: 44.554.521/0001-66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de passagens no trecho Riacho de Santana/RN–Mossoró/RN– Riacho de Santana/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN	Und	500	100,00	50.000,00
2	Fornecimento de passagens no trecho Riacho de Santana/RN–Natal/RN– Riacho de Santana/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN	Und	1000	170,00	170.000,00
TOTAL					220.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO EDUARDO DE F VIEIRA.

44.554.521/0001-66

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 220.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 1º de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:574E866D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Aos 24/07/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **NR LAGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 20.699.234/0001-86 com endereço na RUA MANDACURU, nº 563, Bairro: VILA VERDE, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **Nilson Ribeiro Lage Neto** inscrito no CPF sob nº 092.803.934-05, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU

SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCLUÍDAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NR LAGE LTDA		
CNPJ: 20.699.234/0001-86	Telefone: (084) 99849-2215	Email: nrlage@outlook.com
Endereço: RUA MANDACURU, 563, VILA VERDE, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
Representante: NILSON RIBEIRO LAGE NETO - CPF: 092.803.934-05		

LOTE I – VEÍCULOS LEVES						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)	Perc. de Desc. Ofertado
1	Fornecimento de peças e Acessórios Mecânicos dos respectivos fabricantes (UTILITÁRIOS/PASSEIO)	1	UND	R\$ 900.000,00	R\$900.000,00	10%
2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanternagem/Funilaria/Pintura para veículos leves tipo UTILITÁRIOS/PASSEIO.	3000	HORA	R\$259,33	R\$ 777.990,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 1.677.990,00
LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)	Perc. de Desc. Ofertado
1	Fornecimento de peças e Acessórios Mecânicos dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL).	1	UND	R\$ 700.000,00	R\$700.000,00	10%
2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanternagem/Funilaria/Pintura para veículos tipo PICKUP/CAMINHONETE/VANS	1000	HORA	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.040.000,00
LOTE III – VEÍCULOS TIPO LINHA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)	Perc. de Desc. Ofertado
1	Fornecimento de peças e Acessórios Mecânicos dos respectivos fabricantes (ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES).	1	UND	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	10%
2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanternagem/Funilaria/Pintura para veículos tipo ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES.	1000	HORA	R\$ 375,00	R\$ 375.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 1.075.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (doze) Meses: R\$ 3.792.990,00 (três milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais)						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

NR Lage LTDA
CNPJ nº: 20.699.234/0001-86
Órgão Fornecedor
NILSON RIBEIRO LAGE NETO
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8D2C4BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 100/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 1254/2025 e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE, CEP: 58411-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 675.637.594-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113 - 4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0001650 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)	NOVAFARMA	Ampola	200	6,86	1.372,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:37DDCOA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 94/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, processo administrativo n.º 1254/2025 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede a R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 010.238.214-00, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 98145-8081	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001557 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	HIPOLABOR	Ampola	200	3,89	778,00
3	0001647 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G	ZYDUS	Ampola	50	28,90	1.445,00
4	0001648 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	ZYDUS	Ampola	50	29,70	1.485,00
5	0001559 - ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO : ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	HIPOLABOR	Ampola	200	11,00	2.200,00
6	0001560 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML.	HYPOFARMA	Ampola	300	0,85	255,00
7	0001561 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML ESPECIFICAÇÃO : AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	EQUIPLEX	Ampola	10000	0,19	1.900,00
8	0001562 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	EQUIPLEX	FRASCO	300	4,69	1.407,00
12	0001566 - AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	Ampola	200	2,88	576,00
13	0001567 - AMPICILINA 1G 3ML	BLAU	Ampola	200	4,99	998,00
14	0001649 - AMOXILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	BLAU	Ampola	200	29,39	5.878,00
17	0001568 - ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Ampola	200	0,77	154,00
18	0001678 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	SAMTEC	Ampola	200	0,86	172,00
19	0001569 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,84	168,00
21	0001571 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	FARMACE	Ampola	400	1,09	436,00
22	0001572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML	FARMACE	Ampola	2000	1,22	2.440,00
23	0001573 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	1,24	620,00
25	0001575 - CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO : CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G,FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	ABL	FRASCO	200	8,25	1.650,00
26	0001576 - CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	FRASCO	5000	3,89	19.450,00
28	0001578 - CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO : CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	1,30	650,00
29	0001652 - CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	300	0,99	297,00
31	0001654 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	CRISTALIA	Ampola	100	2,16	216,00
34	0001581 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	HYPOFARMA	Ampola	200	6,74	1.348,00
36	0001583 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FARMACE	Ampola	200	0,45	90,00
37	0001584 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,35	70,00
39	0001586 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,29	58,00
40	0001587 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,42	84,00
41	0001643 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	500	1,20	600,00
42	0001588 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Ampola	2000	1,09	2.180,00
44	0001590 - DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	1500	0,72	1.080,00
45	0001591 - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampola	5000	0,85	4.250,00
46	0001646 - DIAZEPAM INJ. CX C/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	Ampola	300	0,86	258,00
48	0001594 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	TAKEDA	Ampola	200	9,90	1.980,00
49	0001595 - DIPIRONA SÓDICA 1G	TEUTO	Ampola	5000	0,56	2.800,00
50	0001596 - DOBUTAMINA 250MG/20ML 20ML	HYPOFARMA	Ampola	100	6,59	659,00
51	0001597 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	BLAU	Ampola	100	2,31	231,00
52	0001598 - EFEDRINA 50MG 1ML	CRISTALIA	Ampola	100	4,85	485,00
54	0001600 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	MYLAN	Ampola	200	14,90	2.980,00

55	0001601 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	MYLAN	Ampola	100	18,10	1.810,00
57	0001602 - ETILEFRINA 1ML ESPECIFICAÇÃO : EFORTIL	UNIAO QUIMICA	Ampola	100	1,75	175,00
58	0001656 - ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	BLAU	Ampola	200	12,99	2.598,00
59	0001657 - FENTOIÓIA 50MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	200	2,39	478,00
61	0001603 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÃO : (VITAMINA K)	HIPOLABOR	Ampola	200	1,85	370,00
62	0001658 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	200	5,78	1.156,00
63	0001604 - FUROSEMIDA 10MG 2ML	HYPOFARMA	Ampola	1000	0,62	620,00
64	0001605 - GENTAMICINA 20MG 1ML	FRESENIUS	Ampola	100	1,19	119,00
65	0001606 - GENTAMICINA 40MG 1ML	FRESENIUS	Ampola	300	1,00	300,00
66	0001607 - GENTAMICINA 80MG 2ML	HYPOFARMA	Ampola	300	1,00	300,00
67	0001608 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	Ampola	200	2,18	436,00
68	0001609 - GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	Ampola	2000	0,47	940,00
71	0001610 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	HIPOLABOR	Ampola	100	5,69	569,00
72	0001611 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampola	200	6,59	1.318,00
73	0001612 - HIDROCORTISONA 100MG INJ	TEUTO	FRASCO	2000	2,79	5.580,00
74	0001613 - HIDROCORTISONA 500MG INJ	TEUTO	FRASCO	1000	4,69	4.690,00
75	0001661 - HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	BLAU	FRASCO	200	11,50	2.300,00
76	0001614 - ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	BIOLAB	Ampola	100	5,25	525,00
77	0001615 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	FRASCO	300	7,80	2.340,00
78	0001616 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	HYPOFARMA	Ampola	300	3,85	1.155,00
80	0001679 - MANITOL 20%.	HALEX ISTAR	FRASCO	20	11,99	239,80
82	0001618 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	FARMACE	Ampola	400	0,60	240,00
83	0001619 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	BECKER	FRASCO	400	4,59	1.836,00
84	0001663 - METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO	100	17,85	1.785,00
85	0001664 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	BLAU	Ampola	400	12,59	5.036,00
87	0001666 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL	EUROFARMA	Ampola	400	10,00	4.000,00
88	0001667 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	HIPOLABOR	Ampola	200	1,90	380,00
92	0001670 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	100	5,90	590,00
93	0001671 - NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	100	21,99	2.199,00
94	0001620 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	CRISTALIA	Ampola	100	42,90	4.290,00
95	0001621 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI	TEUTO	FRASCO	800	8,30	6.640,00
96	0001622 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Ampola	500	1,02	510,00
97	0001623 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Ampola	3000	1,02	3.060,00
98	0001624 - OXACILINA 500MG IV	BLAU	FRASCO	200	3,38	676,00
99	0001625 - OXITOCINA 5UI/ML 1ML	BLAU	Ampola	100	3,59	359,00
101	0001627 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	600	6,20	3.720,00
102	0001673 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampola	500	17,59	8.795,00
103	0001628 - PROMETAZINA 50MG 2ML	CRISTALIA	Ampola	800	3,19	2.552,00
105	0001677 - PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	CRISTALIA	Ampola	50	11,91	595,50
106	0001629 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Ampola	1500	5,69	8.535,00
107	0001630 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS ESPECIFICAÇÃO : 500ML COM TAMPAS P/ CURATIVO	FARMAX	FRASCO	2000	2,80	5.600,00
108	0001631 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	Ampola	1500	2,99	4.485,00
109	0001632 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	Ampola	1500	3,20	4.800,00
110	0001633 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	Ampola	2000	4,20	8.400,00
112	0001635 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	Ampola	200	4,89	978,00
114	0001637 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Ampola	3000	6,15	18.450,00
115	0001638 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	Ampola	200	1,05	210,00
116	0001639 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	SAMTEC	Ampola	200	4,59	918,00
118	0001675 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	FRASCO	300	1,28	384,00
120	0001642 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50	25,00	1.250,00
121	0001676 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	BLAU	FRASCO	300	4,90	1.470,00
122	0008844 - TROMETAMOL CETOROLACO 30mg/ml	HIPOLABOR	Ampola	300	3,30	990,00
123	0008845 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200,00 EM EPINEFRINA)	HYPOFARMA	Ampola	100	5,21	521,00
VALOR GLOBAL						194.601,30

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA

42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:71FAFDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 95/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo nº 1254/2025 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede a R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105,

LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150, inscrito no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portadora do CPF nº 105.939.694-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:(84)3213-6146- 3213-6549	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0001565 - AMINOFILINA 240MG DE 10ML	HIPOLABOR	Ampola	240	2,38	571,20
91	0001669 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	100	33,51	3.351,00
111	0001634 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	Ampola	300	6,29	1.887,00
VALOR GLOBAL						5.809,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6153FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 96/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2025**, processo administrativo n.º 1254/2025 e a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a R LEONARDO TEIXEIRA, Nº 246, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-640, inscrito no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portadora do CPF nº 054.799.774-40, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: R LEONARDO TEIXEIRA, 246 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-640		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001563 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Ampola	200	1,49	298,00
10	0001564 - AMICACINA 500MG 2ML	TEUTO	Ampola	200	4,06	812,00
27	0001577 - CETOPROFENO 50MG IV	HIPOLABOR	Ampola	500	1,49	745,00
38	0001585 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	Ampola	200	0,22	44,00
43	0001589 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	100	2,08	208,00
69	0001659 - HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	200	1,41	282,00

70	0001660 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	HYPHOFARMA	Ampola	300	1,29	387,00
81	0001617 - METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	100	1,94	194,00
100	0001626 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	200	6,80	1.360,00
113	0001636 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	Ampola	1000	5,78	5.780,00
119	0001641 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	17,20	1.720,00
VALOR GLOBAL						11.830,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BED6F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 97/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2025**, processo administrativo nº 1254/2025 e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com sede a RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado pelo seu representante o Sr. FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portadora do CPF nº 913.109.894-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84)3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 508 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001558 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	Ampola	1500	0,79	1.185,00
16	0001651 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G + 1G)	BLAU	Ampola	200	12,30	2.460,00
24	0001574 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU	FRASCO	200	4,75	950,00
30	0001653 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	HIPOLABOR	Ampola	100	3,64	364,00
35	0001582 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	HIPOLABOR	Ampola	500	2,95	1.475,00
47	0001593 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Ampola	4000	0,74	2.960,00
53	0001599 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	BLAU	Ampola	50	14,99	749,50
56	0001655 - ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	BLAU	Ampola	100	26,20	2.620,00
79	0001662 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL	BEKER	Ampola	100	25,90	2.590,00
86	0001665 - MEROPENEM 1G INJETÁVEL	BLAU	Ampola	1000	17,50	17.500,00
90	0001645 - MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	200	2,34	468,00
104	0001674 - PROPORFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	MIDFARMA	Ampola	50	10,30	515,00
VALOR GLOBAL						33.836,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:377FEDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 52/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº: 03/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.538.476/0001-34**

Objeto: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES de uso geral, visando atender as necessidades das unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	2656 - ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. COM REGISTRO NA ANVISA Marca: NEVOA	UND	6.000,00	10,84	65.040,00
47	7560 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO Especificações: Estéril dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. tamanho 10x10cm Marca: CONVATEC	UND	400,00	24,00	9.600,00
48	7561 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA Especificações: Estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. tamanho 10x10 cm. Marca: CONVATEC	UND	400,00	37,71	15.084,00
49	7562 - COBERTURA DE HIDROFIBRA Especificações: Carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com ions de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. tamanho 15x15 cm. Marca: CONVATEC	UND	400,00	40,12	16.048,00
50	7569 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE Especificações: Ajuste suave e espuma de poliuretano com tecnologia 3dfit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca fluido. face superior impermeável à água e bactérias, ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. aplicação sem toque. tamanho 10x10cm Marca: CONVATEC	UND	400,00	77,89	31.156,00
53	2755 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 CM COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA (100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO M.S. EM CONFORMIDADE COM A NBR 14767:2009 Marca: AMED	Pct	2.000,00	48,00	96.000,00
54	2757 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO MEDINDO 7,5 X 7,5CM COM 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES. DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM A NBR13843 Marca: ABL	Pct	20.000,00	13,52	270.400,00
61	7563 - CURATIVO ABSORVENTE Especificações: Composto por de espuma de poliuretano impregnada com ions de prata, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. tamanho 10x10 cm Marca: CASEX	UND	400,00	14,15	5.660,00
62	7564 - CURATIVO ABSORVENTE 15x15 CM Especificações: Composto por de espuma de poliuretano impregnada com ions de prata, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada da prata e sistema regulador de umidade tranca fluido. tamanho 15x15 cm Marca: CASEX	UND	100,00	59,49	5.949,00
63	7565 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO Especificações: Impregnada com ibuprofeno, não adesivo, com dispensação contínua e sustentada, sistema regulador de umidade tranca fluido. tamanho 15x15 cm Marca: CASEX	UND	400,00	98,79	39.516,00
64	7566 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE Especificações: Estéril, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, possui grade demarcadora e aplicação sem toque. tamanho 10x10 cm. Marca: CASEX	UND	400,00	8,54	3.416,00
65	7567 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15x15 Especificações: Estéril, composto de carboximetilcelulose sódica e elastômeros, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, possui grade demarcadora e aplicação sem toque. tamanho 15x15 cm. Marca: CASEX	UND	400,00	19,75	7.900,00
66	7568 - CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE Especificações: Amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. frasco com 8 gramas. Marca: COLOPLAST	Frasco	400,00	18,61	7.444,00
73	2801 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÊUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LÍPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA. INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: FORTSAN	LITRO	1.000,00	14,53	14.530,00
74	2802 - DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDA, A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO COM AÇÃO DESINCRUSTANTE. INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: VICFARMA	LITRO	200,00	17,09	3.418,00
81	2816 - EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL. CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM TAMPA PERFORANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR	UND	6.000,00	1,10	6.600,00

	TIPO “LUER” (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO PROJETADO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 8536-4:2010. CERTIFICACAO INMETRO Marca: ABL				
82	2818 - EQUIPO SOLUCAO TRANSFUSAO SANGUE MATERIAL TUBO CLORETO POLIVINILA. TIPO: MACROGOTAS, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, COR TUBO: CRISTAL, CONTROLADOR FLUXO: N/D, ACESSORIO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO ANTI COAGULO, HEPARINIZACAO: N/D COM CERTIFICAÇÃO INMETRO Marca: LAMEDID	UND	12.000,00	2,25	27.000,00
83	11991 - EQUIPO PARENTAL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL Características: compatível com todos os modelos de bomba de infusão fornecidas no mercado, câmara gotejadora flexível, tubo intermediário fabricado em silicone, embalado individualmente e com registro ANVISA. Marca: LAMEDID	UND	100,00	3,98	398,00
98	2826 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0-0; ADICIONADO AGULHA TIPO 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CMDE COMPRIMENTO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: MEDIX	UND	320,00	1,06	339,20
99	2827 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFROMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: MEDIX	UND	2.400,00	1,06	2.544,00
100	2828 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 3-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	2.400,00	1,06	2.544,00
101	2829 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 4-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: MEDIX	UND	2.000,00	1,06	2.120,00
102	2830 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S. Marca: MEDIX	UND	400,00	1,06	424,00
103	2831 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 6-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE COM DE 2,0CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S. Marca: MEDIX	UND	400,00	1,06	424,00
104	2836 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	48,00	3,25	156,00
105	2837 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	48,00	3,25	156,00
106	2838 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	100,00	3,25	325,00
107	2832 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. COM CONFORMIDADE COM NBR 13904 REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	100,00	3,25	325,00
108	2833 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	60,00	3,25	195,00
109	2834 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	48,00	3,25	156,00
110	2835 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 PARA SUTURA BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM. AGULHA CILÍNDRICA 3CM. EMBALADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE ALUMIZADA, PRÓPRIA À LEITURA DA IDENTIFICAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM NBR 13904. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: DONATI	UND	60,00	3,25	195,00
111	11998 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL Características: tamanho 06fr, fio de alumínio flexível coberto com bainha de plástico, esterilizável, registro ANVISA. Marca: MEDTECH	UND	100,00	27,54	2.754,00
112	11999 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO Características: tamanho 10fr, fio de alumínio flexível coberto com bainha de plástico, esterilizável, registro ANVISA. Marca: MEDTECH	UND	100,00	13,84	1.384,00
113	12000 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Características: tamanho 14fr, fio de alumínio flexível coberto com bainha de plástico, esterilizável, registro ANVISA. Marca: MEDTECH	UND	100,00	25,11	2.511,00
126	2853 - HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %; FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; DESINFECÇAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA/M.S. Marca: FORTSAN	GL	1.600,00	11,39	18.224,00
127	2854 - HIPOCLORITO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10% FORMA	GL	200,00	25,64	5.128,00

	FARMACEUTICA EM SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: FORTSAN				
145	2795 - MASCARA DESCARTÁVEL N95 DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE.COMPOSIÇÃO: CAMADA FILTRANTE SINTÉTICA S, TRATADA S ELETROSTATICAMENTE,POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MTE E SELO INMETRO OU DE LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. Marca: SPK	UND	40.000,00	0,57	22.800,00
198	2694 - SORO FISIOLÓGICO 500ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INIECAO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,AMPOLA OU BOLSA 500ML, DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: FARMACE	UND	30.000,00	4,12	123.600,00
199	2692 - SORO FISIOLÓGICO 250ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E TRANSPARENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 250ML DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: FARMARIN	UND	20.000,00	3,57	71.400,00
200	2691 - SORO FISIOLÓGICO 100ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E TRANSPARENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 100ML DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; (SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: FARMACE	UND	20.000,00	2,90	58.000,00
201	2689 - SORO GLICOSADO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% (GLICOSE 50MG/ML) EM ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P FORMA FARMACÊUTICA : INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA OU BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA.REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: EQUIPLEX	UND	6.000,00	5,32	31.920,00
202	2688 - SORO GLICOSADO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:5%(GLICOSE 50 MG/ML) EM AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO COM LACRE PROTETOR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA. Marca: EQUIPLEX	UND	2.000,00	3,04	6.080,00
203	2687 - SORO RINGER COM LACTATO FORMA FARMACÊUTICA: I N J E T Á V E L F O R M A D E A P R E S E N T A Ç Ã O : FRASCO,AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: FARMACE	UND	4.000,00	5,83	23.320,00
204	2686 - SORO RINGER FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO, AMPOLA OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES VIA: INTRAVENOSA. REGISTRO NA ANVISA. Marca: FARMACE	UND	10.000,00	5,56	55.600,00
Total					1.057.783,20

Fontes de Recurso: 391 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo; 392 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo.

Início da Vigência: 01/08/2025
Final da Vigência: 31/07/2026
Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E07BA979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 53/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº: 03/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Contratada: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.212.250/0001-49

Objeto: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES de uso geral, visando atender as necessidades das unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	2675 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA DAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	75	1,80	135
26	2676 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,SEM CONECTOR; COM VA LV U L A D E B A I X A P R E S S A O E A LT O VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3,5,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	75	2,00	150
27	2677 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVE ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E A LT O VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca:	UND	75	1,80	135

	SOLIDOR				
28	2678 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,SEM CONECTOR; COM VA LV U L A D E B A I X A P R E S S A O E A L T O VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	75	2,30	172,5
29	2690 - CANULA ENDOTRAQ DESCARTAVEL CONFECCION E M PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015. Marca: SOLIDOR	UND	75	2,40	180
30	2693 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPAR FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.5,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10334:2015 Marca: SOLIDOR	UND	75	2,30	172,5
31	2683 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA E M PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	100	2,40	240
32	2696 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.6,5 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	150	2,49	373,5
33	2702 - CANULA ENDOTRAQ DESCART CONFECCION EM PVC TRANSPAR FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	300	2,50	750
34	2703 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC, TRANSP FLEXI, ATOXI TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7,5 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	300	2,40	720
35	2707 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL CONF EM PVC TRANSP FLEX ATOXIC COM FILAMENT RADIOPACO COM CONECT COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015 Marca: SOLIDOR	UND	250	2,40	600
36	2713 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCART CONFECCION EM PVC TRANSP FLEXIVEL ATOXICO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO COM CONEC COM VALVULA DE BAIXA E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8,5MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTE R I L ; C O M GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 10335:2015. Marca: SOLIDOR	UND	150	2,50	375
37	7570 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVE Especificações: Confeccionada em pvc, transparente, flexível, atóxico; tubo com filamento radiopaco, com conector; com válvula de baixa pressão e alto volume/guarrição para adaptação de seringas; calibre n.9 mm, com mandril; uso único, individual, descartável, estéril; com graduação indelével; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente Marca: SOLIDOR	UND	75	2,50	187,5
38	2760 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	250	2,50	625
39	2767 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA,6,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	250	9,20	2300
40	2768 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, 6,5MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	250	10,50	2625
41	2771 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA,7,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	300	8,00	2400
42	2773 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA,7,5MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	300	8,50	2550
43	2774 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA,8,0MM COM BALÃO DE BAIXA	UND	400	8,50	3400

	PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS Marca: SOLIDOR				
44	2776 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, 8,5MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: SOLIDOR	UND	300	8,50	2550
88	2822 - ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEÁVEL; E X T R E M I D A D E S U P E R I O R B I F U R C A D A E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: cral	UND	20000	1,05	21000
89	2823 - ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEÁVEL; E X T R E M I D A D E S U P E R I O R B I F U R C A D A E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: cral	UND	20000	1,15	23000
90	2824 - ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEÁVEL; E X T R E M I D A D E S U P E R I O R B I F U R C A D A E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: cral	UND	15000	1,30	19500
91	11994 - ESPÉCULO AURICULAR DESCARTÁVEL Características: não estéril, tamanho de 4,0mm, registro ANVISA Marca: MIKATOS	UND	250	0,81	202,5
92	11995 - ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL ADULTO Características: tamanho 25mm, instrumento atóxico com duas paralelas, guia para melhor alinhamento de abertura e fechamento das valvas. Marca: KOLPLAST	UND	100	3,99	399
93	11996 - ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL INFANTIL Características: tamanho 17mm, instrumento atóxico com duas paralelas, guia para melhor alinhamento de abertura e fechamento das valvas. Marca: KOLPLAST	UND	100	4,10	410
119	2842 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRADO NA ANVISA/M.S Marca: IBF MEDIX	CAIXA	180	91,00	16380
120	2843 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 24 X 30 COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: IBF MEDIX	CAIXA	180	158,00	28440
121	2846 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 30X40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: IBF MEDIX	CAIXA	180	260,00	46800
122	2845 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: IBF MEDIX	CAIXA	180	273,00	49140
123	2844 - FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: IBF MEDIX	CAIXA	180	332,00	59760
140	2868 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 7, 0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE. REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO POR POR ÓRGÃO ACREDITADO Marca: LEMGRUBER	Par	40000	1,15	46000
141	2870 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERAÇÃO 8, 0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO OU POR ÓRGÃO ACREDITADO Marca: LEMGRUBER	Par	10000	1,15	11500
142	2876 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P NITRÍLICA ANATÔMICA AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE Marca: MEDIX	CAIXA	1500	12,61	18915
143	2877 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M NITRÍLICA ANATÔMICA AMBIDESTRA, ISENTA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE Marca: MEDIX	CAIXA	1500	12,61	18915
162	2772 - PORTA LÂMINAS (REDONDO) LÂMINA EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO COM TAMPAS EM ROSCA COM ESTRIAS PARA 03(TRES)LÂMINAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: cral	UND	50000	0,58	29000
165	1058 - PROTETOR SOLAR FPS 50 - 120ML Especificações: Testado Dermatologicamente; Absorção Uva 98,9%; Resistente à Água; Loção Cremosa Não Oleosa Fácil De Espalhar Para Uso Profissional; Produto Com Registro No M.S.; Forma De Apresentação Bisnaga - 120ML Marca: ALGSUN	BS	5000	14,46	72300
206	2745 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE E HIDROQUINONE DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLINA E ÁGUA. Marca: IBF MEDIX	UND	100	177,65	17765
Total					500.067,50

Fontes de Recurso: 391 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo; 392 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo.

Início da Vigência: 01/08/2025
Final da Vigência: 31/07/2026
Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BCD8918D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 54/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO CARONA Nº: 03/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Objeto: **Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES de uso geral, visando atender as necessidades das unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	2663 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: ORTOFLEX	RL	2.500,00	1,78	4.450,00
12	2664 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017 Marca: ORTOFLEX	RL	2.500,00	3,40	8.500,00
13	2665 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CORFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017 Marca: ORTOFLEX	RL	2.500,00	2,35	5.875,00
14	2666 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABEMTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14852:2017 Marca: ORTOFLEX	RL	2.500,00	4,30	10.750,00
15	2667 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008 Marca: ORTOFEN	RL	2.500,00	1,00	2.500,00
16	2668 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008 Marca: ORTOFEN	RL	2.500,00	1,19	2.975,00
17	2669 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15620:2008 Marca: ORTOFEN	RL	2.500,00	1,49	3.725,00
18	2670 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO NÃO ESTÉRIL ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15620:2008 Marca: ORTOFEN	RL	2.500,00	2,00	5.000,00
45	2778 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: MEDSONDA	UND	12.500,00	0,87	10.875,00
46	12006 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO Características: Tamanho 7fr x 20cm, Kit completo com dilatador, seringa valvulada, Agulha introdutora, fio guia tipo j, conectores de Segurança, fixadores tipo borboleta. Marca: medikath	Kt	150,00	46,95	7.042,50
76	2806 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICÓ HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM	UND	1.000,00	30,83	30.830,00

	AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO:100MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2 Marca: DUOTEC				
77	2808 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRADAIEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINAD O TRANSPARENTE,MULTICAMADAS,COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE54G/M2. RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 150MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2 Marca: DUOTEC	UND	1.000,00	51,71	51.710,00
78	2809 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE E M FILME LAMINADO TRANSPARENTE,MULTICAMADAS,COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 200MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2 Marca: DUOTEC	UND	1.000,00	62,70	62.700,00
79	2810 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE,MULTICAMADAS,COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 300MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2 Marca: DUOTEC	UND	1.000,00	93,97	93.970,00
80	2811 - EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO EM DUPLA FACE SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO,ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS,SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO,QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMTURA DE NO MINIMO 60G/M2 E POROSIADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE,MULTICAMADAS,COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE OPROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2.RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C,BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 400MMX100M. EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA/M.S. EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-2 Marca: HARBO MEDICAL	UND	500,00	144,00	72.000,00
94	2825 - ESCOVA CERVICAL DESC ESTÉRIL EMB SACO PLASTICO TRANSPARENTE,COMPOSTO POR CERDAS D E N Y L O N E H A S T E S L O N G A S ; ESTERIL,DESCARTAVEL,EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.REGISTRO NA ANVISA/M.S Marca: KOLPLAST	UND	50.000,00	0,24	12.000,00
171	2769 - SCALP Nº19 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. SOM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32.COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDIX	UND	75.000,00	0,17	12.750,00
172	2766 - SCALP Nº 21 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32 COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDIX	UND	100.000,00	0,17	17.000,00
173	2764 - SCALP Nº 25 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E	UND	3.000,00	0,17	510,00

	RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMP. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR 32.COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDIX				
174	2763 - SCALP Nº 27 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMP. REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMP. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU TERMO PLASTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32 COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDIX	UND	1.500,00	0,17	255,00
180	2743 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4 EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, EXTREMIDADE PROXIM M A L A B E RTA , F O R M A ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOS, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA, EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO, COM TAMP. ESTERIL, DESCORTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO: DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	2.500,00	0,49	1.225,00
181	2742 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	3.000,00	0,48	1.440,00
182	2741 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA Marca: BIOSANI	UND	4.000,00	0,51	2.040,00
183	2740 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA Marca: BIOSANI	UND	7.500,00	0,53	3.975,00
184	2739 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA Marca: BIOSANI	UND	7.500,00	0,52	3.900,00
185	2738 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 EM PVC,SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	2.500,00	0,53	1.325,00
186	2737 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 EM PVC,SILICONIZADO,TRANSPARENTE, FLEXIVEL,ATÓXICO EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS,DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	2.500,00	0,55	1.375,00
187	2736 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	250,00	0,55	137,50
188	2735 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATÓXICO; EXTREMAMENTE PROXIMAL ABERTA, FORMA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS LISOS, DISTRIBUIDOS AO REDOR, DE TAMANHO PROPORCIONAL AO CALIBRE DA SONDA EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR UNIVERSAL, FIXO COM TAMP. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS LEGIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO Nº DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. Marca: BIOSANI	UND	250,00	0,63	157,50
189	2734 - SONDA FOLEY EM SILICONE LUBRIFICADA ESTERIL COM BALAO DE 3 ML COM 2 VIAS NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 8 EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: SOLIDOR	UND	25,00	2,00	50,00
190	2733 - SONDA FOLEY EM SILICONE LUBRIFICADA ESTERIL COM BALAO DE 3 ML COM 2 VIAS NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10 EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: SOLIDOR	UND	75,00	3,17	237,75

191	2732 - SONDA FOLEY EM SILICONE LUBRIFICADA ESTERIL COM BALAO DE 3 ML COM 2 VIAS NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12 EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: SOLIDOR	UND	250,00	2,75	687,50
192	2717 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 6 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MARKMED	UND	250,00	0,65	162,50
193	2716 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 8 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MARKMED	UND	250,00	0,66	165,00
194	2715 - SONDA LONGA PARA SONDAGEM GÁSTRICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CALIBRE 10 CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E PERFURAÇÕES OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A MARCAÇÃO DE COMPRIMENTOS GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MARKMED	UND	250,00	0,67	167,50
195	2706 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 04,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: MARKMED	UND	500,00	0,49	245,00
196	2705 - SONDA URETRAL Nº06 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFICIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRATICAS DE FABRICAÇÃO(RDC 16 DE 28/03/2013). Marca: MARKMED	UND	1.500,00	0,50	750,00
197	2700 - SONDA URETRAL Nº12 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L , C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA, ATOXICO E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, FLEXIVEL, APIROGÊNICO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, DOIS ORIFICIOS LATERAIS PROXIMOS A EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA: DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. EM CONSONÂNCIA COM AS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 16 DE 28/03/2013). Marca: MARKMED	UND	100.000,00	0,54	54.000,00
211	2682 - TUBO SILICONE Nº 204 DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 10MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO , ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C. UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUCCAO DE ASPIRADOR CIRURGICO. ROLO DE 15 METROS. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDICONE	RL	250,00	53,10	13.275,00
212	2681 - TUBO SILICONE Nº 205 DIÂMETRO INTERNO 8MM E EXTERNO 11,5MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO ATÓXICO BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUCCÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS. REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MEDICONE	RL	250,00	121,47	30.367,50
Total					531.100,25

Fontes de Recurso: 391 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo; 392 - 3 . 3008 . 10. 302. 35 . 2.298 . 0. 339039 – Material de Consumo.

Início da Vigência: 01/08/2025

Final da Vigência: 31/07/2026

Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E8EB9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 545, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 298.428,68, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 545, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.428,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.428,68 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					298.428,68
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					298.428,68
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				298.428,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	298.428,68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23B9FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 546, DE 27 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 546, DE 27 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1029 Reforma de Campos de Futebol				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85682BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 547, DE 27 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 547, DE 27 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2024 Manutenção do QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2024 Manutenção do QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D4D329BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 548, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.944,42, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 548, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.944,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.944,42 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.944,42
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					13.944,42
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				13.944,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.944,42
Anexo II (Redução)					13.944,42
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					13.944,42
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				13.944,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.944,42

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8005829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 549, DE 15 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 549, DE 15 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:33F45A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 550, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 550, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					29.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					22.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
04.001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					7.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DFDEBC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 551, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 551, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:961BAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 552, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 552, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					10.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					10.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA9B7C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 553, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 553, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6D8BF5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 554, DE 27 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 554, DE 27 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:130D52DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO DE SALDO Nº 156/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35914632/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA WE COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 144, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CNPJ Nº 08.080.210/0001- 49, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO JOSINALDO AMARO DE LIMA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, CELEBRA O CONTRATO **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA** INSCRITO NO CNPJ Nº 23.877.316/0001-61 **Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 16, centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000** NESTE ATO REPRESENTADO POR, ERIKA PROCOPIO MEDEIROS BRASILEIRO,(A) EMPRESÁRIO (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2889621 ITEP/RN E INSCRITO NO CPF Nº 116.533.971-97 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133/21, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gênero Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Tomé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, de R\$ 244.052,64 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais). Conforme tabela abaixo:

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA Nº 156-2025 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	127	R\$ 6,00	R\$ 762,00
2	0005400 - Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	262	R\$ 4,00	R\$ 1.048,00
4	0005402 - Ameixa seca sem caroço - Fruta desidratada, acondicionada em embalagem lata de 180g, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas a, de boa qualidade.	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
5	5 - 0005403 - Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isenta De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverá Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo De Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	UND	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
6	6 - 0005404 - Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1.098	R\$ 5,00	R\$ 5.490,00
7	7 - 0005405 - Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	915	R\$ 5,00	R\$ 4.575,00
8	8 - 0005406 - Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	11	R\$ 5,00	R\$ 55,00
9	9 - 0005407 - Azeite de Oliva, Extra virgem, embalagem com 200ml	FRASCO	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00

11	11 - 0005409 - Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
12	12 - 0005410 - Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
13	13 - 0005411 - Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
14	14 - 0005412 - Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
15	15 - 0005413 - Bolacha amanteigada salgada- Embalagem c/ 300g deve estar íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto	UND	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
16	16 - 0005414 - Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	357	R\$ 7,00	R\$ 2.499,00
17	17 - 0005415 - Caldo De Carne: Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
18	8 - 0005416 - Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	479	R\$ 7,00	R\$ 3.353,00
19	19 - 0005417 - Canela, em pó, embalagem com 20g	UND	58	R\$ 5,00	R\$ 290,00

20	20 - 0005418 - Canjiquinha de milho- Caixa 200g, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal, aromatizante	CX	62	R\$ 4,00	R\$ 248,00
21	21 - 0005419 - Chá Em Satche: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
22	22 - 0005420 - Coco ralado 50g - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada.	PCT	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	23 - 0005421 - Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	823	R\$ 3,00	R\$ 2.469,00
24	24 - 0005422 - Cremogema- Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
25	25 - 0005423 - Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	291	R\$ 4,00	R\$ 1.164,00
26	26 - 0005424 - Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LATA	39	R\$ 3,00	R\$ 117,00
27	27 - 0005425 - Extrato de Tomate, puro e concentrado, em caixas com unidade de 190g cada.	UND	44	R\$ 3,00	R\$ 132,00
28	28 - 0005426 - Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	540	R\$4,00	R\$ 2.160,00
29	29 - 0005427 - Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	323	R\$ 4,00	R\$ 1.292,00

30	30 - 0005428 - Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	157	R\$ 4,00	R\$ 628,00
31	31 - 0005429 - Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpos Não Violados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	92	R\$ 5,00	R\$ 460,00
32	32 - 0005430 - Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos	KG	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00

	Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.				
33	33 - 0005431 - Feijão Branco tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	KG	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
34	34 - 0005432 - Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
35	35 - 0005433 - Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	2.583	R\$ 1,50	R\$ 3.874,50

36	36 - 0005434 - Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	KG	161	R\$ 5,00	R\$ 805,00
37	37 - 0005435 - Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	188	R\$ 7,00	R\$ 1.316,00
38	38 - 0005436 - Leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 9 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml.	FRASCO	84	R\$ 4,00	R\$ 336,00
39	39 - 0005437 - Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flandres Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverão Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	CPT	78	R\$ 25,10	R\$ 1.957,80
40	40 - 0005438 - Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água, Deve Estar Seco E Solto, Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	769	R\$ 6,00	R\$ 4.614,00
41	41 - 0005439 - Leite in natura – Acondicionado em Recipiente Limpo, Livre de Sujidades, Apresentando Características Organolépticas.	LT	127	R\$ 4,00	R\$ 508,00
42	42 - 0005440 - Leite UHT Desnatado (Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico), Caixa com 1L	CX	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
43	43 - 0005441 - Leite UHT Integral (Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico), Caixa com 1L	CX	210	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
44	44 - 0005442 - Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

45	45 - 0005443 - Macarrão de lasanha, macarrão de lasanha, massa para lasanha pré-cozida, com posta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma, cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagens de 500 g validade: mínima de 10 meses.	PCT	104	R\$ 8,00	R\$ 832,00
46	46 - 0005444 - Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	2.715	R\$ 3,00	R\$ 8.145,00
47	47 - 0005445 - Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.	PCT	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
48	48 - 0005446 - Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarela Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	164	R\$ 3,00	R\$ 492,00
49	49 - 0005447 - Manteiga da terra – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	UND	141	R\$ 15,00	R\$ 2.115,00
50	50 - 0005448 - Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	1.843	R\$ 6,88	R\$ 12.679,84
51	51 - 0005449 - Milho de pipoca, para o preparo de pipoca, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	PCT	855	R\$ 4,00	R\$ 3.420,00
52	52 - 0005450 - Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem de 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	446	R\$ 4,00	R\$ 1.784,00

53	53 - 0005451 - Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LATA	368	R\$ 3,00	R\$ 1.104,00
54	54 - 0005452 - Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico de 200g, transparente, atóxico e lacrado	FRASCO	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
55	55 - 0005453 - Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	296	R\$ 4,00	R\$ 1.184,00
56	56 - 0005454 - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachês plásticos atóxicos com 340g.	SACHÊ	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
57	57 - 0005455 - Molho tipo cheddar, cheddar cremoso sachê com no mínimo 400 gramas, validade mínima de 3 (três) meses.	SACHÊ	82	R\$ 30,00	R\$ 2.460,00
58	58 - 0005456 - Mostarda, composta de polpa de mostarda, água, vinagre e outros ingredientes permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 200g.	FRASCO	71	R\$3,00	R\$ 213,00
59	59 - 0005457 - Nata tradicional, pote com 300g	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
60	60 - 0005458 - Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, com 900 ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Fr	1.729	R\$ 6,00	R\$ 10.374,00

61	61 - 0005459 - Orégano, tempero seco, ingredientes: folhas de orégãos secas e picadas e desidratadas. Embalagem plástica, atóxica de 500g com data de validade e informações nutricionais	UND	81	R\$ 4,00	R\$ 342,00
62	62 - 0005460 - Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	323	R\$ 4,00	R\$ 1.292,00
63	63 - 0005461 - Pão Francês- Tamanho médio, pesando 50g	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
64	64 - 0005462 - Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na	PCT	1.030	R\$ 4,00	R\$ 4.120,00

	Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.				
65	65 - 0005463 - Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	8,00	R\$ 2,00	R\$ 16,00
66	66 - 0005464 - Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	175	R\$ 8,00	R\$ 1.400
67	67 - 0005465 - Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	113	R\$ 8,00	R\$ 904,00
68	68 - 0005466 - Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	216	R\$ 8,00	R\$ 1.728
69	69 - 0005467 - Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00

70	70 - 0005468 - Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	272	R\$ 5,00	R\$ 1.360,00
71	71 - 0005469 - Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
72	72 - 0005470 - Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	411	R\$ 3,00	R\$ 1.233,00
73	73 - 0005471 - Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	397	R\$ 4,00	R\$ 1.588,00
74	74 - 0005472 - Requeijão Cremoso tradicional 200g- Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e tripolifosfato de sódio, sal, cloreto de cálcio, conservantes: sorbato de potássio e nisina, acidulante: ácido láctico, enzima coagulante e fermento lácteo.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
75	75 - 0005473 - Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	281,00	R\$ 1,00	R\$ 281,00
76	76 - 0005474 - Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados, Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LATA	883	R\$ 4,00	R\$ 3.532,00
77	77 - 0005475 - Tempero Completo P6 Pronto- 12 Sachês de 60g cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

78	78 - 0005476 - Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	442	R\$ 4,00	R\$ 1.768,00
79	79 - 0005477 - Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	Fr	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
80	80 - 0005478 - Bacon de 1ª qualidade - Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro de órgão competente	KG	78	R\$ 35,00	R\$ 2.730
81	81 - 0005479 - Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	252	R\$ 35,00	R\$ 8.820
82	82 - 0005480 - Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	239	R\$ 18,00	R\$ 4.302
83	83 - 0005481 - Carne Bovina Magra (Músculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	225	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00

84	84 - 0005482 - Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	95	R\$ 13,00	R\$ 1.235,00
85	85 - 0005483 - Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contrafilé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	272	R\$ 22,00	R\$ 5.984,00
86	86 - 0005484 - Carne De Sol - Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	7	R\$30,00	R\$ 210,00
87	87 - 0005485 - Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	602	R\$ 20,00	R\$12.040,00

88	88 - 0005486 - Filé de Peito de Frango congelado - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá	KG	233	R\$ 15,00	R\$ 3.495,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

	apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante				
90	90 - 0005488 - Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1.035	R\$ 9,00	R\$ 9.315,00
91	91 - 0005489 - Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2.226	R\$ 14,00	R\$ 31.164,00
92	92 - 0005490 - Linguiça tipo calabresa de 1ª qualidade – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo, Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
93	93 - 0005491 - Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	1.294	R\$ 20,00	R\$ 25.800,00
94	94 - 0005492 - Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00

95	95 - 0005493 - Presunto fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	KG	24,00	R\$ 15,00	R\$ 360,00
96	96 - 0005494 - Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00
97	97 - 0005495 - Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680
98	98 - 0005496 - Queijo gorgonzola, massa semicozida, sabor forte e acentuado, com veios azuis-esverdeados devido a ação do fungo penicillium roqueforti, com ponto ideal de maturidade, com textura cremosa, levemente quebradiça, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840
99	99 - 0005497 - Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	42	R\$30,00	R\$ 1.260,00
100	100 - 0005498 - Queijo tipo do reino, Queijo de massa cozida e dura em formato de bola com eventuais olhaduras internas	KG	43	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
101	101 - 0005499 - Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura	KG	122	R\$ 7,75	R\$ 945,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 03-2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 31 de Junho de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1) Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2) Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.3) Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 5.4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2 - A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho via e-mail: comprasautome@gmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 6.3 - Realizar o serviço na forma especificada em edital;
- 6.4 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 6.6 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);
- 6.8 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.10 - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

- 6.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,
- 6.13 - Nem de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.14 - Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao cumprimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 7.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 8.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 8.3 – Cumprir os prazos e acordos previstos neste contrato.
- 8.4 – Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste contrato.
- 8.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.6 – Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de São Tomé/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

FONTE DE RECURSO: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.2. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes.

13.3. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, em 31 de Julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Município De São Tomé

CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)

WE Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 23.877.316/0001-61

ERIKA PROCOPIO MEDEIROS

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:437286F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO; ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL (MINUTA DE LEI); E ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO.	SERVIÇO		
2	ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL, DESDE A FASE DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEI, ESCLARECIMENTO DA MATÉRIA LEGISLATIVA E APLICABILIDADE DO DISPOSTO NOS ATOS NORMATIVOS.	SERVIÇO		
3	ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA.	SERVIÇO		

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 08/08/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: pefsaovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:
SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 99677-2244

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretária Mun. de Administração e RH

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56A43082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 62, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					13.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					13.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 63, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					64.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					64.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	64.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 64, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.334,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.334,00 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.334,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.334,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.334,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001001	0001	10.334,00

		ANTERIORES			
Anexo II (Redução)					10.334,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.334,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.334,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 65, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 66, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					85.000,00

	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 67, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 68, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					170.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					170.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 69, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	25.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 70, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 71, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					10.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 72, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 73, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					100.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 74, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 75, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 76, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					101.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					101.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					101.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					101.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 77, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					38.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					38.000,00
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN				38.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 78, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de maio de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BBA6F96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação,** torna público o**resultado doPregão Eletrônico Nº 20/2025,**conforme descrito: objeto: **AREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09			Email: cirufarma@terra.com.br		Telefone: (084) 2136-910
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 E 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100					
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00076	Escova cervical para coleta ginecológica.	KOLPLAST	Und.	5.000,000000	0,29

Vencedor(es): P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR					
CNPJ: 35.959.751/0001-14			Email: perodontologia@outlook.com		Telefone: (84) 98162-3379
Endereço: RUA SÃO JOSÉ , 2002 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59063-150					
Representante: Pedro Lucas Feliciano Queiroz - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Álcool absoluto 99,5° (1000 mL)	RIOQUIMICA	Litro	200,000000	9,80
00002	Álcool gel a 70% (1000ml)	RIOQUIMICA	LT	1.000,000000	4,90
00003	Álcool Gel a 70 % (500mL)	RIOQUIMICA	Fr	1.000,000000	6,00
00005	ÁGUA PURIFICADA - DESTILADA 5000 ML	FORTSAN	Galão	400,000000	6,80
00006	Agulha para caneta de insulina 4mm x 32G (0.23mm)	BD ULTRA-FINE	UND	20.000,000000	0,08
00007	Aparelho de HGT on Call Plus	ON CALL PLUS II	Unid	1.000,000000	30,00
00009	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	8.000,000000	3,00
00010	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	8.000,000000	3,25
00013	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril , 25mm x 0,8mm	SR	UND	24.000,000000	0,05
00014	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril , 20mm x 0,55mm	SR	UND	20.000,000000	0,05
00015	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 40mm x 1,2mm	SR	UND	30.000,000000	0,05
00016	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 13mm x 0,45mm	J.PROLAB	UND	20.000,000000	0,05
00017	Almotolia de plástico transparente 250ml.	J.PROLAB	UND	1.000,000000	3,50
00018	Almotolia de plástico, fraco âmbar/escuro, 250ml.	J.PROLAB	UND	1.000,000000	3,50
00019	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 10 cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8.000,000000	3,63
00020	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8.000,000000	4,30
00021	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 15 cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8.000,000000	5,20
00026	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com	NEVOA	RL	2.000,000000	8,28

	500g.				
00027	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4.000,000000	4,60
00029	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4.000,000000	6,60
00030	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4.000,000000	4,20
00032	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	300,000000	29,00
00033	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	500,000000	44,00
00034	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	300,000000	45,00
00042	Coletor para incontinência urinária, sonda tipo jontex, com preservativo.	MEDIX	Und.	8.000,000000	1,30
00043	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL. pacote com 100 unidades	MARKMED	Pacote	1.000,000000	12,00
00050	Coletor para descartar material perfuro-cortante , capacidade 07 litros	DESCARPACK	UND	1.000,000000	2,00
00052	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 20 litros.	DESCARPACK	UND	2.000,000000	3,00
00053	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadaço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	AMERICA	PCT	250,000000	34,00
00055	Coletor de urina infantil não estéril, pacote com 10 unidades.	FOYOMED	PC	2.000,000000	0,90
00057	Coletor Universal descartável de urina e fezes (para exames laboratoriais 70ml)	3B INDUSTRIA	Und.	10.000,000000	0,40
00058	Coletor de urina sistema fechado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano.	MEDIX	UND	2.000,000000	2,90
00062	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 4% - Solução para uso tópico). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	700,000000	22,00
00063	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução com tensoativos degermante). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	11,00
00067	Equipo para transfusão de sangue, infusão de sangue e hemoderivados	MEDIX	UND	2.000,000000	4,00
00072	Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	MISSNER	Rolo	4.000,000000	4,00
00089	Fio Cat gut simples diâmetro 0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	35,00
00090	Fio Cat gut simples diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	35,00
00094	fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	MEDIX	Caixa	50,000000	19,70
00096	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	MEDIX	CX	50,000000	19,70
00097	Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. . Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	20,00
00102	Fio de sutura categut simples absorvível com agulha 2-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	SHALON	CX	30,000000	35,00
00104	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	CREMER	Rolo	200,000000	2,50
00105	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	CREMER	Rolo	200,000000	1,50
00106	Fita Microporosa hipoalergênica com adesividade firme e segura, carretel c/ 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	RL	4.000,000000	3,50
00108	Gaze de rayon 7,5x7,5	DBS	UND	1.000,000000	3,50
00118	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3.000,000000	12,95
00119	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	4.000,000000	12,98
00120	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3.000,000000	14,00
00121	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho PP. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	3.000,000000	14,00
00122	Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1.000,000000	11,03
00123	Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1.000,000000	9,90
00124	Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1.000,000000	9,90
00126	Lâmina de Vidro Fosca Lapidada Para Microscopia Caixa Com 100 und.	MEDIX	CX	100,000000	5,00
00127	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº10. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	1,85
00128	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº11. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,90
00129	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº12. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,90
00130	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº15. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,90
00138	Máscara Kit para nebulização pediátrico.	MD	UND	1.200,000000	7,50
00139	Máscara para traqueostomia Adulto	WELL LEAD	UND	20,000000	7,00
00140	Máscara para traqueostomia Infantil	WELL LEAD	UND	20,000000	7,00
00142	Papel para Eletrocardiograma termo-sensível em bobina TTIB 80mm x 20m.	BIOMED	Und.	300,000000	11,95
00143	Porta lâmina (descartável com tampa) para material biológico.	CRAL	Und.	2.000,000000	0,37

00144	Seringa descartável 10ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	50.000,000000	0,11
00146	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	60.000,000000	0,24
00151	Sonda nasogrática curta nº08	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,30
00153	Sonda nasogrática curta nº12	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,28
00155	Sonda nasogrática longa nº06	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,33
00157	Sonda nasogrática longa nº10	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,70
00162	Sonda para aspiração traqueal nº 04.	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,57
00163	Sonda para aspiração traqueal, nº 06.	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,50
00164	Sonda para aspiração traqueal nº 08.	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,50
00165	Sonda para aspiração traqueal nº 10.	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,50
00166	Sonda para aspiração traqueal nº 12.	MEDSONDA	UND	2.000,000000	0,50
00167	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 10.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00168	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 12.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00169	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00170	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00171	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00172	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00174	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,40
00175	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARKMED	UND	3.000,000000	0,40
00180	Sonda para Alimentação Enteral Número 12FR.	TAYLOR	Und.	1.000,000000	9,30
00181	Saco para óbito P. Tamanho - 50x100.	JUREMA	Und.	400,000000	11,19
00182	Saco para óbito M. Tamanho - 60x150.	JUREMA	Und.	500,000000	11,19
00183	Saco para óbito G. Tamanho - 90x220.	JUREMA	Und.	500,000000	11,00
00185	Sonda tubo Endotraqueal c/balão 2.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,000000	4,00

Vencedor(es): WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 36.393.228/0001-36				Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com	Telefone: (84) 3363 0155
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000					
Representante: Dayner Leite Dantas - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00011	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,6mm	INJEX/MEDIX	UND	20.000,000000	0,04
00012	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 25mm x 0,7 mm	INJEX/MEDIX	UND	20.000,000000	0,04
00022	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 20 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	Pct.	8.000,000000	5,27
00023	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	PC	8.000,000000	5,39
00024	Abaixador de língua de madeira. Palito espátula.	TEUTO	Pacote	8.000,000000	4,49
00025	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.	NÉVOA	RL	2.000,000000	6,68
00031	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	PC	4.000,000000	7,17
00035	Bolsa de Colostomia (CONVATEC) 19-64mm	INJEX	Und.	1.000,000000	6,69
00044	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	6.000,000000	0,46
00045	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	8.000,000000	0,39
00046	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	8.000,000000	0,46
00047	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	10.000,000000	0,39
00048	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	10.000,000000	0,39
00049	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	5.000,000000	0,69
00051	Coletor para descartar material	INJEX	UND	1.500,000000	3,99

	perfuro-cortante, capacidade 13 litros.				
00054	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	ULTRA TÊXTIL	Pacote	5.000,000000	7,77
00056	Coletor universal estéril 80ml, pacote com 100 unidades. tampa vermelha	ULTRA TÊXTIL	PC	15.000,000000	0,39
00059	CLOREXIDINA (Solução antisséptica aquosa 0,2%), 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	6,47
00064	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	GLOMED	UND	16.000,000000	0,49
00065	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	GLOMED	UND	5.000,000000	0,79
00066	equipo de infusão gravitacional fotossensível, macrogotas, c/ injetor lateral.	GLOMED	UND	1.000,000000	1,79
00069	Equipo universal para bomba de infusão	INJEX	UND	1.000,000000	1,09
00070	Equipo multivias, 2 vias com clamp (polifix)	INJEX/MEDIX	UND	2.000,000000	0,46
00071	Eletrodos descartáveis. Para ECG pct c/50 und.	SOLIDOR	Pacote	500,000000	7,94
00073	Espéculo collin vaginal Tam. P	CRAL PLAST	UND	2.000,000000	0,69
00074	Espéculo collin vaginal Tam. M	CRAL PLAST	UND	3.000,000000	0,69
00075	Espéculo collin vaginal Tam. G	CRAL PLAST	UND	2.000,000000	0,69
00091	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,99
00092	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,09
00098	Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,99
00099	Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,99
00100	Fio de sutura catepute simples absorvível com agulha 0-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	39,99
00101	Fio de sutura catepute simples absorvível com agulha 1-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	54,99
00103	Fio de sutura catepute simples absorvível com agulha 4-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	44,99
00109	Gel para ultrassonografia 1kg.	FORTSAN	Und.	50,000000	5,39
00110	Gaze de rolo tipo queijo, hidrófila em tecido de algodão, não estéril.	HOSPFLEX	Und.	2.000,000000	15,99
00111	Garrote hospitalar de látex - borracha. caixa com 25 unidades	SUPERMEDY	CX	50,000000	9,99
00114	Luva cirúrgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioabsorvível, estéril nº6,5	MEDIX	Par	1.000,000000	0,58
00115	Luva cirúrgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioabsorvível, estéril nº7,0	MEDIX	Par	6.000,000000	0,57
00117	Luva cirúrgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioabsorvível, estéril nº8,0	MEDIX	Par	3.000,000000	0,57
00125	Lanceta (cx com 100 unidades)	MEDLEVENSOHN	CX	2.000,000000	2,99
00131	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº20. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,79
00132	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº21. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,79
00133	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº22. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,79
00134	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº23. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,69
00135	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº24. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	10,99
00136	Máscara kit para nebulização adulto.	GTECH	UND	1.200,000000	4,24
00137	Máscara kit para nebulização infantil.	GTECH	UND	1.200,000000	5,27
00145	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	SR	UND	50.000,000000	0,09
00147	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50.000,000000	0,07
00148	Seringa descartável 5mL com	SR	UND	60.000,000000	0,07

	agulha de 25 x 7 estéril.				
00149	150. Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 0,45 estéril.	SR	UND	50.000,000000	0,09
00150	Seringa descartável 60ml sem agulha / bico cateter curto.	SR	UND	5.000,000000	0,10
00152	Sonda nasogástrica curta nº10	MEDIX	UND	2.000,000000	0,29
00154	Sonda nasogástrica curta nº16	MEDIX	UND	2.000,000000	0,38
00156	Sonda nasogástrica longa nº08	MEDIX	UND	2.000,000000	0,43
00158	Sonda nasogástrica longa nº12	MEDIX	UND	2.000,000000	0,59
00159	Sonda nasogástrica longa nº14	MEDIX	UND	2.000,000000	0,59
00160	Sonda nasogástrica longa nº18	MEDIX	UND	2.000,000000	0,74
00161	Sonda nasogástrica longa nº20	MEDIX	UND	2.000,000000	0,79
00173	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, silicizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	MARKMED/BIOBASE	UND	500,000000	0,39
00176	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARKMED/BIOBASE	UND	3.000,000000	0,39
00177	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARKMED/BIOBASE	UND	3.000,000000	0,39
00178	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARKMED/BIOBASE	UND	3.000,000000	0,39
00179	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARKMED/BIOBASE	UND	3.000,000000	0,39
00200	Tira para Glicemia com 50 tiras	ON CALL	CX.	5.000,000000	12,99
00201	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades	INJEX	PCT	2.500,000000	5,50
00202	Tubo de látex nº204-15mts	MEDIX/SUPERMEDY	UND	50,000000	8,99

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
CNPJ: 27.029.083/0001-06			Email: odontomastern@gmail.com		Telefone: 84 9.99390153
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 0 , COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690					
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00037	Clamp umbilical descartável estéril	WILTEX	Und.	1.000,000000	0,39
00112	Histerômetro de collin estéril descartável.	KOLPLAST	UND	800,000000	5,10
00113	Hipoclorito de Sódio á 1% - 5L.	DELTA	GL	300,000000	13,44

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: 6341412151
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240					
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00184	Sapatilhas protetoras-Pro-pé descartáveis. Pacote com 100 unidades	DEJAMARO	UND	6.000,000000	0,08

Vencedor(es): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 42.591.738/0001-10			Email:	Telefone: 84999707361	
Endereço: Rua Parádistribuidoracactos@gmail.com, 261 , Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160					
Representante: Elison Antonio de Azevedo - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro	VIC PHARMA	LT	5.000,000000	5,79
00008	Avental descartável manga longa TNT- pacote com 10 unidades	DESCARPACK	PCT	1.000,000000	0,12
00038	Colar cervical para resgate, tamanho P.	SS RESGATES	Und.	200,000000	9,99
00039	Colar cervical para resgate, tamanho M.	SS RESGATES	Und.	200,000000	9,99
00040	Colar cervical para resgate, tamanho G.	SS RESGATES	Und.	300,000000	10,99
00041	Colar cervical para resgate, tamanho XG.	SS RESGATES	Und.	300,000000	11,99
00060	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução Aquosa). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	6,50
00077	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	5.000,000000	6,49
00078	Frasco umidificador para oxigênio	RIOXI	UND	500,000000	9,99
00080	Fixador citológico, celular em aerossol 100ml.	CRAL	Und.	300,000000	6,99

Vencedor(es): AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 02.785.363/0001-05				Email:	Telefone: 84981468081
Endereço: TV ADOLFO GORDO 1, 1409 LOTE LOTE 14, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, CEP: 59070-105					
Representante: ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00028	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ORTHOCREM	PCT	4.000,000000	4,09
00061	CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 0,5% - Solução alcoólica). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	8,85
00068	Equipo para nutrição enteral	MEDIX	UND	1.000,000000	0,90
00079	Filtro bacteriano HME - BeCare.	MEDIX	Und.	500,000000	4,60
00093	Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	DONATI	CX	70,000000	19,95
00095	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	DONATI	CX	50,000000	19,95
00107	Formaldeído Líquido 10% - 5000 ml.	ICARAI	UND	50,000000	38,64
00116	Luva cirúrgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril nº7,5	MEDIX	Par	2.500,000000	0,09
00141	Óculos de plástico para proteção incolor. Uso hospitalar.	MEDIX	Und.	1.000,000000	2,37
00186	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.5mm.	MEDIX	Und.	300,000000	2,50
00187	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,45
00188	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.5mm.	MEDIX	Und.	300,000000	2,45
00189	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,45

00190	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,48
00191	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00192	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00193	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 6.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00194	Sonda tubo Endotraqueal c/balão 6.5mm.	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00195	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00196	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00197	Sonda tubo Endotraqueal c/balão 8.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00198	Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 8.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,95
00199	Termômetro clínico digital	MEDIX	UND	400,000000	3,15

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 29 de julho de 2025.
A Comissão.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:E477E0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 03

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.324.208,94	2.025.102,91	2.034.863,90	1.846.222,80	2.127.130,37	3.680.208,50	2.258.670,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.117,00	37.508,57	38.196,07	32.066,72	68.585,39	62.099,10	72.437,32
IPTU	0,00	22,24	105,13	0,00	414,30	2.887,19	2.703,08
ISS	33.483,83	17.758,79	18.417,99	16.915,00	43.460,85	34.642,70	32.504,46
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	14.633,17	19.727,54	19.572,95	15.151,72	24.710,24	24.399,21	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	170,00	37.229,78
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.005,33	26.337,78	24.838,65	27.147,47	23.461,20	31.033,03	30.128,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.153,25
Outras Receitas Patrimoniais	27.005,33	26.337,78	24.838,65	27.147,47	23.461,20	31.033,03	21.974,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.249.086,61	1.961.256,56	1.971.829,18	1.787.008,61	2.035.083,78	3.587.076,37	2.156.105,09
Cota-Parte do FPM	1.017.461,70	1.330.811,62	1.087.428,16	1.159.245,26	1.483.886,90	2.393.705,51	1.495.887,68
Cota-Parte do ICMS	160.637,87	123.728,03	130.822,04	178.424,84	118.607,57	154.177,53	263.683,37
Cota-Parte do IPVA	6.245,28	5.843,16	5.252,99	4.325,27	2.598,67	1.163,95	1.553,89
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	93,26	178,59	31,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	257,15	348,03	379,90	257,92	286,42	336,27	0,00
Transferências do FUNDEB	3.384,65	3.587,41	-3.347,86	2.893,27	2.893,27	2.893,27	4.922,63
Outras Transferências Correntes	1.061.099,96	496.938,31	751.200,69	441.683,46	426.779,95	1.034.799,84	390.057,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	236.920,32	292.146,11	244.795,21	268.486,30	321.082,03	364.258,78	352.224,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.920,32	292.146,11	244.795,21	268.486,30	321.082,03	364.258,78	352.224,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Mairo/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.797.449,84	2.193.176,17	2.172.467,36	2.516.975,11	2.593.563,60	28.570.039,94	41.057.438,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.286,38	47.046,79	48.587,85	44.383,18	49.935,26	587.249,63	1.460.922,44
IPTU	669,61	1.483,64	1.355,06	1.382,16	2.590,15	13.612,56	100.530,88
ISS	12.990,17	17.536,34	19.186,75	15.541,49	20.918,69	283.357,06	431.901,44
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.947,27
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.194,83	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.626,60	28.026,81	28.046,04	27.459,53	26.426,42	172.085,18	905.542,85
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.354,00	26.124,03	46.285,55	40.944,37	42.053,25	378.712,69	75.901,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.058,68	7.807,30	8.957,91	8.823,92	8.403,89	50.204,95	5.791,46
Outras Receitas Patrimoniais	25.295,32	18.316,73	37.327,64	32.120,45	33.649,36	328.507,74	70.109,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.725.809,46	2.120.005,35	2.077.593,96	2.431.647,56	2.501.575,09	27.604.077,62	39.438.660,62
Cota-Parte do FPM	1.998.803,68	1.316.811,33	1.343.551,11	1.706.449,83	1.752.888,68	18.086.931,46	23.562.780,48
Cota-Parte do ICMS	256.239,31	249.433,26	298.355,26	276.457,93	270.114,58	2.480.681,59	4.047.124,01
Cota-Parte do IPVA	4.117,36	4.575,42	4.204,44	8.871,86	6.299,00	55.051,29	121.647,84
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	21,64	324,49	147.595,09
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,69	45.293,52
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	657,66	3.078,33	3.289,04	24.251,67	0,00
Outras Transferências Correntes	466.649,11	549.185,34	430.825,49	436.789,61	468.962,15	6.954.971,43	11.514.219,68
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
DEDUÇÕES (II)	453.489,32	315.255,34	329.222,10	398.355,89	405.864,74	3.982.101,02	5.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	453.489,32	315.255,34	329.222,10	398.355,89	405.864,74	3.982.101,02	5.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.343.960,52	1.877.920,83	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	24.587.938,92	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.343.960,52	1.877.920,83	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	24.587.938,92	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.343.960,52	1.877.920,83	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	24.587.938,92	36.057.438,61
FONTE: Sistema e-Pública (1835-3013-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:10.							

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:BB4A4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 04

Prefeitura Municipal de Viçosa					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (9681-4676-89). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:11.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:BDDC6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO – ANEXO 08

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	555.379,59	128.861,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.530,88	10.183,70
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.947,27	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	431.901,44	118.677,90
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.924.440,94	11.258.319,63
2.1-Cota Parte FPM	23.562.780,48	9.614.392,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.430.691,15	9.614.392,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.089,33	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	1.614.283,71
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	147.595,09	21,64
2.5-Cota-Parte IPVA	121.647,84	29.621,97
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.479.820,53	11.387.181,23
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.000.000,00	2.254.412,27
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.761.484,81	595.131,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	1.663.785,04
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.651.837,38
6.1.1-Principal	0,00	1.651.837,38
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	11.947,66
6.4.1-Principal	0,00	11.947,66
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-5.000.000,00	-602.574,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.663.785,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	807.812,53	223.384,11	216.477,09	216.477,09	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.279,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.278,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	804.533,26	223.384,11	216.477,09	216.477,09	0,00

10.2.1-Educação Infantil	92.386,51	4.060,00	4.060,00	4.060,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	437.589,40	208.084,10	201.177,08	201.177,08	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	76.169,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	198.387,44	11.240,01	11.240,01	11.240,01	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.220.409,81	1.484.243,01	1.484.243,01	0,00	0,00	0,00

11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.220.409,81	1.484.243,01	1.484.243,01	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.900.000,00	1.170.740,22	1.170.740,22	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.156.286,17	1.170.740,22	1.170.740,22	70,88
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.378,50	179.542,03	179.542,03	13.163,53	10,79	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.378.504,67	823.136,77	563.553,23	561.799,37	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	400.698,76	103.095,73	75.564,62	73.810,76	0,00	
21.1.1-Creche	242.827,70	102.768,73	75.237,62	73.483,76	0,00	
21.1.2-Pré-escola	157.871,06	327,00	327,00	327,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	977.805,91	720.041,04	487.988,61	487.988,61	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.254.412,27
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			13.163,53
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.241.248,74
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.846.795,31	2.241.248,74	19,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL ag = (ac) -
---	-------	---------------	----------	---------------	-------------------------

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		INICIAL (ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		315.936,03	158.039,17
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		315.936,03	158.039,17
31.1.1-Salário-Educação		0,00	0,00
31.1.2-PDDE		0,00	0,00
31.1.3-PNAE		0,00	0,00
31.1.4-PNATE		0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		315.936,03	158.039,17
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.643.735,01	1.481.703,67	726.887,75	720.994,88	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	499.228,01	99.035,73	71.504,62	69.750,76	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.659.584,96	683.757,96	327.568,85	327.568,85	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	172.650,87	139.600,00	122.000,00	121.700,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.025,27	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	967.245,90	559.309,98	205.814,28	201.975,27	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.451.547,54	1.705.087,78	943.364,84	937.471,97	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.094.167,49	3.664.843,86	2.191.541,14	2.189.048,27	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.043.479,95	2.590.000,00	1.335.621,01	1.335.362,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.050.687,54	1.074.843,86	855.920,13	853.686,26	0,00
33.2-Despesas de Capital	503.969,11	37.269,62	19.589,62	16.189,62	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	503.969,11	37.269,62	19.589,62	16.189,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		391.425,95	-5.152,14
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.985.763,99	40.521,30
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.483.214,14	85.268,51
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.893.975,80	-49.899,35
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.893.975,80	-49.899,35
FONTE: Sistema e-Pública (1922-2742-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:14.			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E35B4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF							
RREO – ANEXO 1							

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.269.588,02	46.269.588,02	4.523.116,48	9,78	12.555.472,71	27,14	33.714.115,31
RECEITAS CORRENTES	36.057.438,61	36.057.438,61	4.306.318,08	11,94	12.277.890,25	34,05	23.779.548,36

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.460.922,44	1.460.922,44	94.318,44	6,46	300.676,78	20,58	1.160.245,66
Impostos	1.390.441,56	1.390.441,56	94.218,44	6,78	300.221,78	21,59	1.090.219,78
Taxas	70.480,88	70.480,88	100,00	0,14	455,00	0,65	70.025,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.901,03	75.901,03	82.997,62	109,35	218.889,23	288,39	-142.988,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	75.901,03	75.901,03	82.997,62	109,35	218.889,23	288,39	-142.988,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.438.660,62	34.438.660,62	4.129.002,02	11,99	11.758.324,24	34,14	22.680.336,38
Transferências da União e de suas Entidades	30.137.177,09	30.137.177,09	3.076.228,13	10,21	8.764.026,84	29,08	21.373.150,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.301.483,53	4.301.483,53	460.313,73	10,70	1.342.460,02	31,21	2.959.023,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	592.460,16	0,00	1.651.837,38	0,00	-1.651.837,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
RECEITAS DE CAPITAL	10.212.149,41	10.212.149,41	216.798,40	2,12	277.582,46	2,72	9.934.566,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	240.399,94	240.399,94	0,00	0,00	0,00	0,00	240.399,94
Alienação de Bens Móveis	174.836,32	174.836,32	0,00	0,00	0,00	0,00	174.836,32
Alienação de Bens Imóveis	65.563,62	65.563,62	0,00	0,00	0,00	0,00	65.563,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.971.749,47	9.971.749,47	216.798,40	2,17	277.582,46	2,78	9.694.167,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.370.749,62	9.370.749,62	216.798,40	2,31	277.582,46	2,96	9.093.167,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.999,85	600.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00	600.999,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.269.588,02	46.269.588,02	4.523.116,48	9,78	12.555.472,71	27,14	33.714.115,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.269.588,02	46.269.588,02	4.523.116,48	9,78	12.555.472,71	27,14	33.714.115,31
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.269.588,02	46.269.588,02	4.523.116,48	9,78	12.555.472,71	27,14	33.714.115,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.171.948,49	47.096.332,83	1.941.862,34	16.763.259,16	30.333.073,67	3.583.903,01	10.572.683,47	10.465.261,48	36.523.649,36
DESPESAS CORRENTES	37.627.275,57	37.311.699,91	1.911.104,44	16.648.573,49	20.663.126,42	3.561.786,67	10.507.355,73	10.403.333,74	26.804.344,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.381.434,54	10.607.029,69	69.513,21	8.256.130,47	2.350.899,22	1.431.980,03	4.080.287,92	4.061.437,04	6.526.741,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.245.841,03	26.704.670,22	1.841.591,23	8.392.443,02	18.312.227,20	2.129.806,64	6.427.067,81	6.341.896,70	20.277.602,41
DESPESAS DE CAPITAL	10.544.672,92	9.784.632,92	30.757,90	114.685,67	9.669.947,25	22.116,34	65.327,74	61.927,74	9.719.305,18
INVESTIMENTOS	10.544.672,92	9.784.632,92	30.757,90	114.685,67	9.669.947,25	22.116,34	65.327,74	61.927,74	9.719.305,18

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.226.587,02	47.096.971,36	1.941.862,34	16.763.259,16	30.333.712,20	3.583.903,01	10.572.683,47	10.465.261,48	36.524.287,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.226.587,02	47.096.971,36	1.941.862,34	16.763.259,16	30.333.712,20	3.583.903,01	10.572.683,47	10.465.261,48	36.524.287,89
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.982.789,24	2.090.211,23	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.226.587,02	47.096.971,36	1.941.862,34	16.763.259,16	30.333.712,20	3.583.903,01	12.555.472,71	12.555.472,71	36.524.287,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
DESPESAS CORRENTES		54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53

FONTE: Sistema e-Pública (1542-5135-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:08.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D462DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1605-9086-701). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:16.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FDBBE5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	555.379,59	555.379,59	128.861,60	23,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.530,88	100.530,88	10.183,70	10,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.947,27	22.947,27	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.901,44	431.901,44	118.677,90	27,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.792.351,61	26.792.351,61	11.258.319,63	42,02
Cota-Parte FPM	22.430.691,15	22.430.691,15	9.614.392,31	42,86
Cota-Parte ITR	147.595,09	147.595,09	21,64	0,01
Cota-Parte IPVA	121.647,84	121.647,84	29.621,97	24,35
Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	4.047.124,01	1.614.283,71	39,89
Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	45.293,52	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.347.731,20	27.347.731,20	11.387.181,23	41,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.346.104,58	2.799.714,58	1.139.385,12	40,70	739.859,96	26,43	737.720,88	26,35
Despesas Correntes	2.316.052,41	2.769.662,41	1.139.385,12	41,14	739.859,96	26,71	737.720,88	26,64
Despesas de Capital	30.052,17	30.052,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	622.782,90	602.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.782,90	32.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.031,08	18.031,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.289,26	9.289,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.741,82	8.741,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.007,27	59.007,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.616,37	42.616,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.390,90	16.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.241.932,80	5.077.322,80	1.838.590,90	36,21	1.648.335,03	32,46	1.632.541,43	32,15
Despesas Correntes	3.052.889,96	4.888.279,96	1.808.657,62	37,00	1.622.551,75	33,19	1.606.758,15	32,87
Despesas de Capital	189.042,84	189.042,84	29.933,28	15,83	25.783,28	13,64	25.783,28	13,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.287.858,63	8.556.858,63	2.977.976,02	34,80	2.388.194,99	27,91	2.370.262,31	27,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.977.976,02	2.388.194,99	2.370.262,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.977.976,02	2.388.194,99	2.370.262,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.708.077,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	680.117,81	662.185,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,97	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no sem q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.708.077,18	2.388.194,99	680.117,81	7.910.100,38	0,00		7.229.982,57	-----	1.456.920,16	-----	680.117,81
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	86.943,54	163.652,40	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	146.852,34	450,00	258.097,87	-258.097,87
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	222.893,88	0,00	326.457,43	-326.457,43
Empenhos de 2021 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	33.604,05	-33.604,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											618.159,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											618.159,35

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.565.813,27	10.565.813,27	752.624,17	7,12
Proveniente da União	10.565.813,27	10.565.813,27	752.624,17	7,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.565.813,27	10.565.813,27	752.624,17	7,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.898.109,06	2.885.909,06	1.319.398,95	45,72	624.127,13	21,63	614.102,53	21,28
Despesas Correntes	2.655.522,57	2.779.322,57	1.319.398,95	47,47	624.127,13	22,46	614.102,53	22,10
Despesas de Capital	242.586,49	106.586,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.555,40	264.555,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.037,25	167.037,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	97.518,15	97.518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.409,71	5.909,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.481,35	5.881,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.928,36	28,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.167,26	155.867,26	113.160,46	72,60	48.962,06	31,41	48.962,06	31,41
Despesas Correntes	132.219,99	154.619,99	113.160,46	73,19	48.962,06	31,67	48.962,06	31,67
Despesas de Capital	22.947,27	1.247,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.462.772,08	1.569.772,08	248.548,15	15,83	187.440,89	11,94	168.836,52	10,76
Despesas Correntes	1.306.905,26	1.422.605,26	242.298,15	17,03	187.440,89	13,18	168.836,52	11,87
Despesas de Capital	155.866,82	147.166,82	6.250,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.882.013,51	4.882.013,51	1.681.107,56	34,43	860.530,08	17,63	831.901,11	17,04
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.244.213,64	5.685.623,64	2.458.784,07	43,25	1.363.987,09	23,99	1.351.823,41	23,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	887.338,30	867.338,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.174,53	214.874,53	113.160,46	52,66	48.962,06	22,79	48.962,06	22,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.704.704,88	6.647.094,88	2.087.139,05	31,40	1.835.775,92	27,62	1.801.377,95	27,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.169.872,14	13.438.872,14	4.659.083,58	34,67	3.248.725,07	24,17	3.202.163,42	23,83

FONTE: Sistema e-Pública (1681-6508-866). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:19.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3C4CB065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 9

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.784.632,92	343.041,67	9.441.591,25
Investimentos	9.784.632,92	343.041,67	9.441.591,25

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.784.632,92	343.041,67	9.441.591,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.784.632,92	343.041,67	9.441.591,25
FONTE: Sistema e-Pública (1763-7494-006). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:15.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:2125B582

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 5

Prefeitura Municipal de Viçosa										
PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.478.422,51	1.580,11	0,00		401.309,44	0,00	938.704,67	0,00	0,00	938.704,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.437.418,20	1.580,11	0,00		401.309,44	0,00	897.700,36	0,00	0,00	897.700,36
Outros Recursos Não Vinculados	29.532,72	0,00	0,00		0,00	0,00	29.532,72	0,00	0,00	29.532,72
<<Fonte 711 - Destinação de Recursos não Configurada>>	11.471,59	0,00	0,00		0,00	0,00	11.471,59	0,00	0,00	11.471,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.497.826,20	389,96	0,00		244.901,00	0,00	2.046.852,76	0,00	0,00	2.046.852,76
Recursos Vinculados à Educação	1.658.000,85	0,00	0,00		12.475,31	0,00	1.625.704,23	0,00	0,00	1.625.704,23
Transferências do FUNDEB	1.893.054,91	0,00	0,00		1.023,80	0,00	1.874.227,19	0,00	0,00	1.874.227,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	-235.054,06	0,00	0,00		11.451,51	0,00	-248.522,96	0,00	0,00	-248.522,96
Recursos Vinculados à Saúde	789.795,08	0,00	0,00		0,00	0,00	636.503,89	0,00	0,00	636.503,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	465.111,11	0,00	0,00		0,00	0,00	311.819,92	0,00	0,00	311.819,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	324.683,97	0,00	0,00		0,00	0,00	324.683,97	0,00	0,00	324.683,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	-1.612.941,19	389,96	0,00		6.390,15	0,00	-1.647.061,86	0,00	0,00	-1.647.061,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.626.248,17	0,00	0,00		226.035,54	0,00	1.394.983,21	0,00	0,00	1.394.983,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.069.102,14	0,00	0,00		226.035,54	0,00	837.837,18	0,00	0,00	837.837,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	557.146,03	0,00	0,00		0,00	0,00	557.146,03	0,00	0,00	557.146,03
Demais Vinculações Legais	36.723,29	0,00	0,00		0,00	0,00	36.723,29	0,00	0,00	36.723,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	36.723,29	0,00	0,00		0,00	0,00	36.723,29	0,00	0,00	36.723,29
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.976.248,71	1.970,07	0,00	646.210,44	342.510,77	0,00	2.985.557,43	0,00	0,00	2.985.557,43
FONTE: Sistema e-Pública (1055-0353-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:12.										
Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:EF5B4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 02

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.171.948,49	47.096.332,83	1.941.862,34	16.763.259,16	100,00	30.333.073,67	3.583.903,01	10.572.683,47	100,00	36.523.649,36
LEGISLATIVA	1.236.089,33	1.579.908,82	50.625,38	1.130.354,03	6,74	449.554,79	229.004,13	683.324,27	6,46	896.584,55
Ação Legislativa	1.236.089,33	1.579.908,82	50.625,38	1.130.354,03	6,74	449.554,79	229.004,13	683.324,27	6,46	896.584,55
ADMINISTRAÇÃO	18.356.724,16	13.464.709,01	753.204,79	7.106.819,65	42,40	6.357.889,36	1.373.814,55	4.317.892,95	40,84	9.146.816,06
Administração Geral	18.350.167,81	13.458.152,66	753.204,79	7.106.819,65	42,40	6.351.333,01	1.373.814,55	4.317.892,95	40,84	9.140.259,71
Comunicação Social	6.556,35	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203.623,61	133.623,61	0,00	117.089,32	0,70	16.534,29	18.722,00	63.811,32	0,60	69.812,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.927,27	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27
Administração Geral	192.696,34	122.696,34	0,00	117.089,32	0,70	5.607,02	18.722,00	63.811,32	0,60	58.885,02
SAÚDE	11.169.872,14	13.438.872,14	842.496,69	4.659.083,58	27,79	8.779.788,56	1.149.879,75	3.248.725,07	30,73	10.190.147,07
Atenção Básica	5.244.213,64	5.685.623,64	79.347,98	2.458.784,07	14,67	3.226.839,57	361.650,47	1.363.987,09	12,90	4.321.636,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	887.338,30	867.338,30	0,00	0,00	0,00	867.338,30	0,00	0,00	0,00	867.338,30
Vigilância Sanitária	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79
Vigilância Epidemiológica	214.174,53	214.874,53	667,68	113.160,46	0,68	101.714,07	16.830,88	48.962,06	0,46	165.912,47
Administração Geral	4.375.241,16	6.317.631,16	762.481,03	2.087.139,05	12,45	4.230.492,11	771.398,40	1.835.775,92	17,36	4.481.855,24
Demais Subfunções	329.463,72	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72
EDUCAÇÃO	5.003.536,60	6.658.236,60	278.422,88	3.702.113,48	22,08	2.956.123,12	795.369,98	2.211.130,76	20,91	4.447.105,84
Ensino Fundamental	1.275.375,45	2.097.175,45	141.092,71	891.842,06	5,32	1.205.333,39	202.047,79	528.745,93	5,00	1.568.429,52
Ensino Superior	172.650,87	172.650,87	3.600,00	139.600,00	0,83	33.050,87	42.000,00	122.000,00	1,15	50.650,87
Educação Infantil	1.295.764,79	719.764,79	81.694,62	200.121,43	1,19	519.643,36	72.309,78	172.590,32	1,63	547.174,47
Educação Especial	405.025,27	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27
Educação Básica	499.383,86	2.567.383,86	0,00	2.320.000,00	13,84	247.383,86	419.016,45	1.245.332,17	11,78	1.322.051,69
Administração Geral	544.701,69	285.601,69	5.223,72	67.072,50	0,40	18.529,19	5.581,59	64.946,87	0,61	220.654,82
Demais Subfunções	810.634,67	470.634,67	46.811,83	83.477,49	0,50	387.157,18	54.414,37	77.515,47	0,73	393.119,20
CULTURA	2.536.124,26	2.427.004,26	9.372,00	15.190,00	0,09	2.411.814,26	9.372,00	15.190,00	0,14	2.411.814,26
Difusão Cultural	2.536.124,26	2.427.004,26	9.372,00	15.190,00	0,09	2.411.814,26	9.372,00	15.190,00	0,14	2.411.814,26
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.383.267,84	5.333.267,84	0,00	5.322,00	0,03	5.327.945,84	0,00	5.322,00	0,05	5.327.945,84
Infra-Estrutura Urbana	4.733.265,66	4.683.265,66	0,00	5.322,00	0,03	4.677.943,66	0,00	5.322,00	0,05	4.677.943,66

Rio Grande do Norte , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI Nº 3594										
Administração Geral	650.002,18	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18
HABITAÇÃO	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
Habitação Urbana	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
SANEAMENTO	419.898,37	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37
Saneamento Básico Urbano	73.241,11	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11
Administração Geral	207.618,13	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13
Demais Subfunções	139.039,13	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13
GESTÃO AMBIENTAL	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40
Recursos Hídricos	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40
AGRICULTURA	450.110,69	363.110,69	7.740,60	27.287,10	0,16	335.823,59	7.740,60	27.287,10	0,26	335.823,59
Promoção da Produção Agropecuária	450.110,69	363.110,69	7.740,60	27.287,10	0,16	335.823,59	7.740,60	27.287,10	0,26	335.823,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.735,09	102.735,09	0,00	0,00	0,00	102.735,09	0,00	0,00	0,00	102.735,09
Outros Encargos Especiais	2.735,09	102.735,09	0,00	0,00	0,00	102.735,09	0,00	0,00	0,00	102.735,09
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
TOTAL (III) = (I + II)	48.226.587,02	47.096.971,36	1.941.862,34	16.763.259,16	100,00	30.333.712,20	3.583.903,01	10.572.683,47	100,00	36.524.287,89
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
ADMINISTRAÇÃO	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
Administração Geral	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
FONTE: Sistema e-Pública (1750-8953-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:09.										

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:282080F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

RREO – ANEXO 7

Prefeitura Municipal de Viçosa												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.849,96	46.724,70	40.767,16	4.648,11	5.159,39	9.048,15	1.614.149,08	845.365,26	845.194,58	0,00	778.002,65	783.162,04
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	3.360,00	38.449,03	33.800,92	4.648,11	3.360,00	6.720,00	1.354.802,93	755.126,51	754.955,83	0,00	606.567,10	609.927,10
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	389,96	2.509,43	1.200,00	0,00	1.699,39	1.975,15	14.516,45	9.061,45	9.061,45	0,00	7.430,15	9.129,54
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	100,00	5.766,24	5.766,24	0,00	100,00	353,00	244.829,70	81.177,30	81.177,30	0,00	164.005,40	164.105,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.849,96	46.724,70	40.767,16	4.648,11	5.159,39	9.048,15	1.614.149,08	845.365,26	845.194,58	0,00	778.002,65	783.162,04
FONTE: Sistema e-Pública (1226-1148-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2025 e hora de emissão: 14:13.												

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C9E18010